SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4218

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA Nº 02/2026

ERRATA Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente à Convocação do Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), publicada em 14 de abril de 2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Candidata classificada na 4ª colocação:
INGRID GLEICIELI GLINGLANI

LEIA-SE:

Candidata classificada na 3ª colocação:
INGRID GLEICIELI GLINGLANI

Esclarece-se que a convocação da candidata ocorreu de forma correta, tratando-se apenas de erro material na indicação da ordem de classificação, não havendo prejuízo ao processo seletivo ou à ordem classificatória.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 22 de abril de 2026

TUANI MARA PRESTES MOREIRA
Presidente da Comissão
CPF: 710.773.242-00

UANDRA MENDES
Membro da Comissão
CPF: 914.085.042-00

VANESSA CRISTINA SILVA COELHO
Membro da Comissão
CPF: 006.562.092-59

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:A0415A8C

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

Estado do Rondônia

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo da Ata nº.18/2025, decorrente de Pregão n° 10/2025 de Aquisição de Baterias, com características técnicas específicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme necessidades dos Veiculos e Maquinas do município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.837.667/0001-84, com sede no endereço RUA GETULIO VARGAS, 2065, CENTRO, CENTRO NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO neste ato representada por GUILHERME HENRIQUE

BUENO CUNHA, portador do RG n° 2915768, portador do CPF sob n° 031.928.602-94, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 22/04/2027, na importância de R$ 63.645,00 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA com fundamento art. da Lei nº.14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 22 de abril de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 51.837.667/0001-84

GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA
Prefeito Municipal
RG:2915768
CPF:031.928.602-94
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:71CFD1AA

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Ata nº.19/2025, decorrente de Pregão n° 10/2025 de Aquisição de Baterias, com características técnicas específicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme necessidades dos Veiculos e Maquinas do município.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **RAVENA AUTO CENTRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 56.221.478/0001-04, com sede no endereço BRASIL, 4225, CENTRO, CENTRO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **MARIA LURDES DUARTE OLTRAMARES,** portador do RG n° portador do CPF sob n° 421.483.752-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 22/04/2027, na importância de R$ 30.035,00 (trinta mil e trinta e cinco reais) com finalidade de prorrogação da Ata conforme solicitação da secretaria com fundamento da Lei nº.14133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 22 de abril de 2026.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA RAVENA AUTO CENTRE LTDA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 56.221.478/0001-04

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:BA7F9382

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2026

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	555/2026
b) Licitação Nrº :	77/2026
c) Modalidade :	Dispensa para registro de preço:
d) Data Homologação :	22/04/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Fornecedor: Edielson Magalhaes da Silva 65183525234
CNPJ/CPF: 43.730.310/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de abril de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Ricardo Schaupenlehner
Código Identificador:4469A193

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	554/2026
b) Licitação nº :	76/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	22/04/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 2ª (SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/FIAT SCUDO CARGO 2.2 MOD AMB, PLACA UAL8G99, CHASSI 9VCVPFC35SA007691. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 2.769,55

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de abril de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:DD616F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 157/2026

DECRETO Nº 157/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo SimplificadoNº001/2025/SEMEC/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Professor com especialização em Informática/computação
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Joaquim Francisco da Silva

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E0064C38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 171/2026

PORTARIA Nº 171/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), expressa no Acórdão APL-TC 00163/24, que estabelece a necessidade de elaboração e execução de um Plano de Ação para a adequação do Sistema de Controle Interno (SCI);

CONSIDERANDOa necessidade de instituir uma equipe multidisciplinar para coordenar, monitorar e executar as medidas contidas no Plano de Ação e no Manual de implantação do SCI, garantindo o cumprimento das normas e a melhoria contínua da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituído oComitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI), com a finalidade de coordenar, monitorar e executar as ações relativas à implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2ºFicam designados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

I -Luciele Costa Candido da Silva(Presidente)
II -Claudemir Gomes dos Santos(Membro)
III -Claudineia Blasius Frata(Membro)
IV -Juliana Badan Duarte Reis(Membro)
V -Rosangela Dias de Oliveira da Silva(Membro)
VI -Mario Neiva Ferreira Filho(Membro)
VII -Renaldo Francisco Loiola(Membro)
VIII -Leonardo Nascimento Mariano(Membro)
IX -Francisco Aparecido Mota(Membro)
X -Fabiane Grisoste da Cruz(Membro)
XI -Neri Bianchin(Membro)

Art. 3ºO Comitê terá como objetivo principal a coordenação, o monitoramento e a execução do Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único.Compete ao Comitê:

I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4ºFica revogada a Portaria nº 483/GP/2025.

Art. 5ºA participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.
Art. 6ºFica revogada a Portaria nº 77/GP/2026.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:085C1F9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorMARIO NEIVA FERREIRA FILHO,Secretário Municipal de Obras, matricula 2696comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,Diretor de Departamento III, matricula 2703, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre empresa especializada em locação de caminhão prancha- em favor da empresaCONSTRUTORA NOVA ERA LTDA,inscrito no CNPJ Nº 57.589.258/0001-92 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 95/SEMOB/2026.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 119/GP/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:07D44CCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023

- acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorMARIO NEIVA FERREIRA FILHO,Secretário Municipal de Obras, matricula 2696comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA, Diretor de Departamento III, matricula 2703comoFISCAL DE CONTRATOque trata sobre contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Integrada de Frotas para fornecimento de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como fornecimento de peças, em favor da empresaCENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇOS E GESTÃO TÉCNOLOGICA LTDA,inscrita no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00, referente ao Processo 0001881.02.06-2024/SEMOB para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 96/SEMOB/2026.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 243/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:993973A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REDUÇÃO DE CARGA HORARIA Nº 172/2026

PORTARIA Nº 172/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA MARCIA FERNANDA MARTINS HARTZCOPF

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com as disposições legais no Art. 191-A da Lei nº 1038/GP/2017 que altera a Lei Complementar 018/97,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora 40h, a Sra.Marcia Fernanda Martins Hartzcopf,matriculas 1781,inscrita no CPF nº. ***.908.522-** lotada na Secretaria Municipal de Educação,REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50%,de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, a contar de 22 de abril de 2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, em virtude da responsabilidade legal (genitora) por tratar-se de criança dependente de seus cuidados, conforme processo nº 639/2026.

Art. 2ºA redução da carga horária de que trata esta portaria perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica do portador de necessidade especial, que deverá ser comprovada a cada 06 (seis meses), sob pena de cancelamento da redução.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0003628C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/PMAP/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MJ CONTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 07.783.504/0001-74.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Rafael Silva Lima,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34**,** e de outro lado a empresa **MJ CONTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74**, estabelecida na Rua Marte, nº 195 -APT 07, Grandes Areas, Ariquemes – Rondônia, CEP: 76876682, neste ato representado pelo sr. **MAGNO JARDIM GOMES**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.241.***-62 e RG ***647***004 SSP - MA, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1208/2025/SEMOSP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução previsto na Cláusula 7.2.1 do Contrato nº 047/PMAP/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloco de concreto em vias urbanas, com drenagem e construção de calçadas no Município de Alto Paraíso/RO.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **7.2.1** do Contrato nº 047/PMAP/2025, será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, no período compreendido entre **17/04/2026 a 13/09/2026.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
Alto Paraíso – RO, 17 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL SILVA LIMA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

MJ Contrucoes LTDA - CNPJ Nº 07.783.504/0001-74
Empresa Contratada
MAGNO JARDIM GOMES
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:F97650BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/PMAP/2025

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 038/PMAP/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E A EMPRESA ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita sob o CPF nº ***.904.372-**; e de outro lado a EMPRESA **ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico à Rua Marineide, n.º 6684, Galpão B, Bairro Cunhã, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.824-414, inscrita no CNPJ n. 49.866.591/0001-73, Inscrição Estadual sob o n.º 00000006600468, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/08/1982, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 617.429 SSP/RO e CPF nº 526.046.832-53, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, n.º 5523, Bairro Eldorado, CEP 76.811-776, Porto Velho-RO**,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1606/2025/SEMAF, regido pela Lei Complementar n. 101 e suas alterações, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Na Lei n.º

14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, bem como, Despacho (ID 592376), mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA que trata da FORMA DE FORNECIMENTO, especificamente em seu item 3.1, que tem por finalidade assegurar a continuidade do serviço público e pela economicidade, conforme Processo Administrativo 1606/2025/SEMAF.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **3.1** da Cláusula Terceira do Contrato nº 038/PMAP/2025, será prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da última prorrogação, **18/04/2026, findando em 18/05/2026.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 15 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Administração Pública

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ASX Comercio e Servicos LTDA
Empresa Contratada
SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:C2821F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Rafael Silva Lima,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34**,** e de outro lado a **Empresa LANG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua sócia administradora, **Sra. Fabiana Lang de Souza,** portadora do RG n.º 54***9 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.***.712-** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP, mediante Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 044/PMAP/2024, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de construção da **CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, conforme Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP.

II – DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Segunda – Fica **prorrogado o prazo de execução e vigência** do **Contrato nº 044/PMAP/2024** por **60 (sessenta) dias corridos**, **compreendidos entre 22 de abril de 2026 e 20 de junho de 2026.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 17 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL SILVA LIMA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Lang Construtora LTDA - CNPJ Nº 13.226.140/0001-24
Empresa Contratada
FABIANA LANG DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:E7204A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. DECIDO

DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
DECIDO
Trata-se de requerimento formulado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, postulando a instauração formal da regularização por interesse social (REURB E e S) do núcleo urbano informal consolidado **SETOR 28** representado pelo processo administrativo **105/2025** e Matrícula 363 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, mas que será regularizado como **SETOR 28 - BAIRRO BOM JARDIM**, com área constante no Lote 01 Remanescente da Gleba 69 do P.A.D. MARECHAL DUTRA, do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra.
Nos termos do artigo 40 da Lei, Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.
O presente processo de regularização fundiária foi classificado inicialmente como sendo de interesse social, mas em razão da selagem social, foi promovido, sua reclassificação para predominantemente de interesse específico - **REURB – E.**
Os confrontantes expressaram suas anuências e, ainda, terceiros interessados foram notificados, por intermédio de edital e, no decorrer do tempo legal, não apresentaram eventual impugnação fundamentada.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do presente processo administrativo, apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
"Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação (...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I – Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – Rede de energia elétrica domiciliar;
IV – Soluções de drenagem, quando necessário; e
V – Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais."
O fornecimento de água potável é assegurado pela CAERD; o esgotamento sanitário é feito por fossas sépticas; o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.
Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
"§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.".
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
A regularização fundiária que ora se processa incide sob área que era de propriedade tabular da Senhora Creuza Maria Custodio Andrade, brasileira, viúva, agricultora, portadora da cédula de identidade nº. 000.010.955.69 SSP/RO, legalmente inscrita no CPF: 674.955.242-00, residente e domiciliado na Linha C-85, Lote 01, Gleba 69, Alto Paraíso/RO, e devidamente individualizada na matrícula número 363, do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Ariquemes /RO.
Sobreditos proprietários tabulares, de outro lado, sem autorização e em desacordo com as disposições legais, promoveram o parcelamento de referida área, inclusive, com a venda e percepção do preço.

A referida área localizada no núcleo de expansão urbana anteriormente denominada como Setor 02 Maria Madalena Segunda Etapa, e logo após se consolidou em **SETOR 28 – BAIRRO BOM JARDIM** com área total de 67.827,89 m², com perímetro de 1.635,09 m e descrição georreferenciada a seguir: Lote 01 Remanescente da Gleba 69 do P.A.D. MARECHAL DUTRA, com limite e confrontação ao Norte com o Lote 01 Remanescente da Gleba 69; ao Sul com o Lote 01 Remanescente da Gleba 69; a Leste com a rua Luis Couto; a Oeste com o Lote 01 Remanescente da Gleba 69, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017 e Lei Municipal 1.375/2020, do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra.
Esse Lote especificado 01 da Gleba 69, e passou a ser especializado objetivamente no fólio real de matrícula número 363, do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Ariquemes – Estado de Rondônia.
Desse modo, nos termos do permitido pelo artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017, às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse específico – REURB - E, e as classificadas como sendo de interesse social – REURB – S, o Município de Alto Paraíso/RO, fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no inciso I – legitimação fundiária, do artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente específico, nos termos do artigo 40 da Lei nº 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto nº 9.310/2018.
Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.
Expeçam-se a Certidão de Regularização Fundiária, e os títulos de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 26 do Provimento

Corregedoria 18/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto nº 9.310 e art. 31, V, da Lei nº 13.465/2017.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DCFD34EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.906/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.906/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE: SOBRE A PROMOÇÃO DO INCENTIVO A PRÁTICA DO XADREZ NAS CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS) E NO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Senhor João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica instituída nas creches, escolas de educação infantil (pré-escolas) e ensino fundamental a política municipal de incentivo ao xadrez entres seus alunos, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por incentivo à prática do xadrez a oferta de aulas extracurriculares, realização de torneios e competições internas e externas, bem como a disponibilização de material didático adequado, e qualquer outra iniciativa que promova o aprendizado e a prática do xadrez entre os estudantes.

Art. 2º Fica estabelecido por meio dos órgãos competentes, estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas com capacidade técnica comprovada na modalidade xadrez, visando a implementação e desenvolvimento das atividades referentes ao xadrez.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B07F9D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.907/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.907/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE APOIO RURAL "PORTEIRA ADENTRO", NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.282/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implementar o programa de Apoio Rural "Porteira Adentro", passando o § 4º do art. 2º a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Para a construção de tanques de piscicultura, represas destinadas ao armazenamento de água e bebedouros, recomenda-se a apresentação de projeto técnico prévio, acompanhado por profissional habilitado em topografia, que indicará, por meio de marcações, os cortes, aterros e demais parâmetros necessários à execução. Para os serviços descritos neste parágrafo, poderá ser estendido o atendimento previsto no inciso II, em até o dobro das horas estabelecidas no § 3º, limitado ao máximo de 20 (vinte) horas.

Art. 2° - Ficam alterados o caput e o § 4º do art. 4º, bem como revogado o § 5º do referido artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo o auxílio com os custos operacionais, por parte da Prefeitura, limitado a até 30% (trinta por cento) do valor do custo operacional, conforme estabelecido no § 4º deste artigo.

§ 4º Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, os valores deverão ser estipulados com base na hora-máquina trabalhada. O Poder Executivo considerará, primeiramente, o preço de mercado. Na hipótese de inexistência de parâmetro mercadológico ou de valor insuficiente à sustentabilidade do Programa, será adotado, no mínimo, valor que assegure a cobertura dos custos com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação do maquinário, devendo tais valores ser atualizados anualmente, conforme índice aplicado à UVFAP.

§ 5°- Revogado.

Art. 3º - Fica modificado o inciso IV do Artigo 5º, que passam a ter a seguinte redação:

IV - Possuir inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços do Estado de Rondônia e possuir a CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias ou conflitantes

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:586CEAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.908/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.908/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO A CUSTEAR DESPESAS COM ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes da instauração e condução de procedimentos de arbitragem, necessárias para a realização dos campeonatos municipais no exercício de 2026.
Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento dos árbitros.
Art. 3º As despesas de que trata esta Lei ficam limitadas ao montante de R$ R$ 44.230,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais), destinados às demandas previstas no exercício de 2026.

Parágrafo único. O valor será repassado da seguinte forma:

Arbitragem esportiva – Futsal masculino e feminino, com equipe composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário.
a.1) Valor por partida: R$ 225,00.
a.1.1) Árbitro principal: R$ 90,00;
a.1.2) Árbitro auxiliar: R$ 90,00;
a.1.3) Mesário: R$ 45,00;

b) Arbitragem esportiva – Futebol Society Feminino (Fut7) Aberto, com equipe composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário.
b.1) Valor por partida: R$ 225,00.
b.1.1) Árbitro principal: R$ 90,00;
b.1.2) Árbitro auxiliar: R$ 90,00;
b.1.3) Mesário: R$ 45,00;

Arbitragem esportiva – Futebol Society (Fut7) Master 40 masculinos e feminino, com equipe composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário.
c.1) Valor por partida: R$ 225,00.
c.1.1) Árbitro principal: R$ 90,00;
c.1.2) Árbitro auxiliar: R$ 90,00;
c.1.3) Mesário: R$ 45,00

Arbitragem esportiva – Futebol Society (Fut7) Master 50 masculinos e feminino, com equipe composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário.

d.1) Valor por partida: R$ 225,00.
d.1.1) Árbitro principal: R$ 90,00;
d.1.2) Árbitro auxiliar: R$ 90,00;
d.1.3) Mesário: R$ 45,00;

Arbitragem esportiva – Jiu-jitsu, contendo equipe composta por 03 árbitros.
e.1) Valor por diária apitada: R$ 600,00.

Arbitragem esportiva – Futebol de Campo, com equipe composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares e 01 mesário.

f.1) Valor por partida: R$ 400,00.
f.1.1) Árbitro principal: R$ 150,00;

f.1.2) Árbitro auxiliar: R$ 100,00;
f.1.3) Mesário: R$ 50,00;

Arbitragem esportiva – Futebol de Areia masculino e feminino, com equipe composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 mesário.

g.1) Valor por partida: R$ 225,00.
g.1.1) Árbitro principal: R$ 90,00;
g.1.2) Árbitro auxiliar: R$ 90,00;
g.1.3) Mesário: R$ 45,00

Arbitragem esportiva – Vôlei de Praia, com equipe composta por 01 árbitro e 01 mesário.

h.1) Valor por partida: R$ 70,00.
h.1.1) Árbitro principal: R$ 45,00;
h.1.2) Mesário: R$ 25,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto Atividade: 27.813.0008.2005.0015
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
Ficha: 271

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4C990B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.909/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.909/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.063,00 (Seis mil e sessenta e três reais.) na dotação orçamentária abaixo:
12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020402 Alimentação Escolar
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0003 Educação
12 306 0003 2012 0001 PNAE – CRECHE
FICHA 067 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES..... R$ 1.931,00
12 306 0003 2012 0002 PNAE- PRÉ-ESCOLAR
FICHA 069 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 2.716,00
FICHA 414 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 283,20
12 306 0003 2012 0011 PNAE – FUNDAMENTAL
FICHA 413 OR 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES..... R$ 1.132,80

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B445E371

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.910/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.910/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária abaixo:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação020406 Educação Especial
12 Educação
12 367 Educação Especial
12 367 0003 Educação
12 367 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12 367 0003 2006 0014 FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Ficha 497 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.0003 Educação
12.367.0003.2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12.367.0003.2006.0014 FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Ficha 125 - 4.4.90.52.00 EQUI. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ -15.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:AE74EF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.911/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.911/2026
DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 242.570,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), na dotação orçamentária abaixo:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 06 Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.
02.06.01 Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.0007 Agricultura Sustentável
20.606.0007.2026.0000 Incentivo ao Produtor Rural
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002.389 cv/2024-972301 eq. Agrícolas.....R$ 242.570,00
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 08 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CEFCD3B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 416/2026

PORTARIA Nº 416/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a)., JORDI VILHALVA CLEMENTE**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 524. ***. 032.**/SSP/RO e do CPF: 524. ***.032-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Coordenadoria de Departamento de Imprensa**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1163DCE8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 417/2026

PORTARIA Nº 417/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a)., **JOAQUIM MURILO MOREIRA MATTOS,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 613. ***642*/SESDEC/RO e do CPF: 028. ***.462-**, domiciliado(a) neste município, do cargo de Coordenador de Atividades Agronômicas, Ref. CO2, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D95E87AF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 422/2026

PORTARIA Nº 422/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **MARILZA APARECIDA GOMES,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 93***5/SSP/RO e do CPF: 869. ***.052-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Assistente, Ref. DDP1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B8DA30FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 111/2026

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE OFÍCIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROMÁRIO FABEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOque o servidor tomou posse em 19 de fevereiro de 2026, contudo, não entrou em exercício no prazo estabelecido noartigo 32 da lei 656 de 11 de fevereiro de 2011;
CONSIDERANDOainda a disposição do artigo36 da lei 656 de 11 de fevereiro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica**demitida de ofício**, do cargo de **motorista de veículos coletivos**, o servidor **ROMÁRIO FABEM**, inscrita no CPF nº 022.***.***-60, por não ter entrado em exercício, no prazo legal estabelecido no artigo 32 da Lei 656 de 11 de fevereiro de 2011.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:397B580D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 115/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA TERCEIRA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026, 63/GAB/2026 **e** 70/GAB/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 22 de abril de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 20 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO ALAN XAVIER	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Unidade Mista de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	12º

Alvorada D'Oeste/RO, 20 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DA2C9970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 116/2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à transparência e à obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e ampliar os mecanismos de transparência dos atos e processos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e diretrizes para assegurar a publicidade dos atos administrativos e dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 2º. A publicidade constitui regra geral, sendo o sigilo admitido apenas nas hipóteses legais.

CAPÍTULO II
DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 3º. Os atos administrativos deverão ser publicados de forma obrigatória, conforme sua natureza, nos seguintes meios:
Portal da Transparência do Município;
Diário Oficial do Município ou meio eletrônico oficial equivalente;
Jornal de circulação regional, quando exigido por lei ou quando se tratar de atos de maior relevância pública.
Átrio municipal;
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando se tratar de atos relacionados a licitações e contratos administrativos;

Art. 4º. Deverão ser objeto de publicação obrigatória:
decretos, portarias e demais atos normativos;
atos de nomeação, exoneração e designação;
editais de licitação, avisos e resultados;
contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos congêneres;
extratos de contratos e aditivos;
demais atos que impliquem efeitos externos ou repercussão financeira.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 5º. Os processos administrativos deverão ser disponibilizados para consulta pública, preferencialmente em meio eletrônico.
Art. 6º. É obrigatória a divulgação dos processos administrativos no Portal da Transparência do Município, contendo, no mínimo:
número do processo;
objeto;
órgão responsável
fase processual;
documentos principais, ressalvadas as hipóteses de sigilo;
decisões e atos praticados.

Art. 7º. Nos processos de licitação e contratação pública, além do Portal da Transparência, deverá ser assegurada a publicação no PNCP, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DO SIGILO E DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO
Art. 8º. O acesso às informações poderá ser restringido apenas nas hipóteses legais, especialmente quanto a:
dados pessoais protegidos;
informações sigilosas;
interesses da segurança pública.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 9º. Compete aos gestores e responsáveis pelos órgãos municipais:
assegurar a correta e tempestiva publicação dos atos administrativos;
promover a alimentação contínua do Portal da Transparência;
garantir o envio das informações ao PNCP, quando aplicável;
providenciar a publicação nos demais meios exigidos neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa do agente público.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:05B0DF53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 117/GAB/2026

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A VALIDADE DE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DOS SISTEMAS ATHUS E/OU BETHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO que a gestão da saúde pública demanda um controle rigoroso e centralizado da aplicação dos recursos financeiros, a fim de garantir que cada centavo do erário seja destinado fielmente às finalidades previstas nos planos e na programação orçamentária anual;
CONSIDERANDO que o poder hierárquico e o dever de fiscalização inerentes ao cargo de Chefe do Poder Executivo impõem a supervisão direta sobre os atos de gestão de seus auxiliares imediatos, conforme consolidado pela jurisprudência, que reconhece a legitimidade do Prefeito para atuar na preservação da higidez das contas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa e a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para conferir maior transparência e rastreabilidade aos fluxos de pagamento, utilizando-se para tanto dos sistemas integrados de gestão já implantados na estrutura municipal;
CONSIDERANDO que o controle financeiro estabelecido por este Decreto fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa (Art. 37, CF), bem como no dever de fiscalização hierárquica do Prefeito Municipal sobre os atos de gestão financeira da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
TÍTULO I
DOS ATOS DE PAGAMENTO E DA CONDIÇÃO DE VALIDADE

Art. 1º. Fica instituído, como condição indispensável de validade e eficácia de todo e qualquer pagamento realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a obrigatoriedade de **autorização eletrônica prévia e expressa** do **Prefeito Municipal**.
§ 1º. A autorização a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser concedida exclusivamente por meio digital, utilizando-se as plataformas oficiais de gestão financeira do Município, denominadas sistemas **Athus e Betha.**
§ 2º. A regra de controle estabelecida neste Decreto possui caráter absoluto e abrangência total, incidindo sobre todos os pagamentos da Secretaria de Saúde, independentemente da natureza da despesa, seja ela de custeio, investimento, folha de pagamento de servidores ativos e inativos, encargos sociais ou pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços etc.
§ 3º. A ausência de autorização eletrônica prévia impede a regular liquidação financeira da despesa e caracteriza irregularidade grave, sujeitando o ato à invalidação e os responsáveis à responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, penal.

TÍTULO II
DO FLUXO ELETRÔNICO E PROCEDIMENTO

Art. 2º. A execução dos pagamentos observará, obrigatoriamente, as etapas da despesa pública:
I. empenho;
II. liquidação;
III. autorização do Chefe do Executivo;
IV. pagamento.
Art. 3º Após a regular liquidação da despesa, o processo deverá ser inserido nos sistemas Athus e/ou Betha, com encaminhamento eletrônico ao Gabinete do Prefeito para análise e autorização.
Art. 4º Fica vedada a realização de pagamentos por meios:
manuais ou físicos;
paralelos aos sistemas oficiais;
sem registro eletrônico auditável.
Art. 5º. Os atos praticados em desacordo com o fluxo estabelecido neste Decreto serão considerados irregulares, sujeitos à apuração e eventual invalidação, conforme o caso.

TÍTULO III
DOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 7º. A regra de controle eletrônico prévio instituída por este Decreto possui natureza absoluta, não se admitindo qualquer modalidade de dispensa ou relaxamento da fiscalização, ainda que sob a alegação de situações de urgência, emergência ou calamidade pública.
Art. 8º. A caracterização de situação emergencial não exime a Secretaria Municipal de Saúde do dever de observância ao fluxo de autorização governamental, sob pena de nulidade insanável do ato e responsabilização do ordenador de despesa.
Art. 9º. O pagamento efetuado em desacordo com as etapas da execução da despesa pública (Arts. 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964) configura irregularidade grave e impede a convalidação posterior do ato administrativo, sujeitando o agente às sanções cabíveis.

TÍTULO IV
DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 11. Os agentes públicos que ordenarem despesas em desacordo com este Decreto respondem pessoalmente nas esferas administrativa, civil e criminal, observada a ocorrência de dolo ou culpa, podendo a conduta configurar ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992) ou crime de responsabilidade (Decreto-Lei nº 201/1967).
Art. 12. O Controle Interno Municipal realizará fiscalizações permanentes para assegurar a integridade do fluxo de autorizações e a conformidade dos desembolsos com as normas ora estabelecidas.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:89B1C523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 118/GAB/2026

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO DE Nº 89/GAB/2026 QUE "CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS PERTINENTES A CATEGORIA DE SERVIDORES "DO MEIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas
aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de definir a composição e a estrutura organizacional da Comissão Especial;
DECRETA:
Art.1º. Fica alterado o artigo 1º do decreto de nº 89 de 25 de março de 2026, no qual vigorará com a seguinte redação:
I. INDICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

• DANIEL BALBINO –servidor público-CPF nº ***.780.212-** - Secretário;
• FERNANDO FOLLE –servidor público-CPF nº ***.353.022-** - presidente;
• ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA –servidor público - CPF nº ***.003.832-** - vice-presidente;
II. MEMBROS INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO

• EZENILDO MARQUES DUTRA – CPF nº 567.***.402-**

III. MEMBROS INDICADOS PELO SINDICATO DOS SERVIDORESMUNICIPAIS

• JOSÉ CARLOS CARDOSO- presidente do SINDSERMA–membro;
• JOSÉ BATISTA DE SOUZA- servidor público-CPF nº*******.199.502-** - membro;
• ALMIR MOREIRA DA SILVA–servidor público-CPF nº ***.199.502-** - vice-secretário.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no decreto de nº 89/GAB/2026.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE;
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8CF55D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

1° EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

Contrato Nº 009/PGM/2025
Processo Administrativo n° 212.02.05/2025-SEMASF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP**
OBJETO: Fica ajustado que o valor a ser aditivado ao contrato de nº 009-2025 é de r$ 12.500,00, correspondente a 25% do valor contratual, conforme previsão no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
DATA ASSINATURA:
20/04/2026
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal **-***Contratante*
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ - *Secretária Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família - Interveniente*
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP- Representada por **CRYSTIAN VIERA MOREIRA**- *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C33C726D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Termo de aditivo de prazo e renovação dos quantitativos da Ata Registro de Preços nº 008/2025, Processo Administrativo nº 135/2025, que entre si celebra a Superintendência de Municipal de Licitações – SUPEL da Prefeitura de Alvorada d'Oeste e a empresa C. S. BAILIOT DE OLIVEIRA LTDA-ME, para os fins que específica.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 004/2025/SUPEL/PMAO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 135.02.11 -2025/SEMASF**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO URNAS FUNERÁRIAS ADULTAS, URNAS FUNERÁRIAS INFANTIS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS PODENDO SER ATÉ O LIMITE DA DIVISA DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.**
EMPRESA DETENTORA: **C. S. BAILIOT DE OLIVEIRA LTDA - ME**
CNPJ: **31.038.252/0001-33**
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 22 DE ABRIL DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E69A8434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.691, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMERE LUCIENE FERREIRA BENTES

DECRETONº 23.691,DE 14 DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMERE LUCIENE FERREIRA BENTES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10720/2026;

DECRETA:

Art. 1ºFica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Rosimere Luciene Ferreira Bentes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado daEducação - SEDUC.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 14/04/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3ºEste Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2026 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3918680e o código verificadorB012820B.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D9F2AB14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.691, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMERE LUCIENE FERREIRA BENTES

DECRETONº 23.691,DE 14 DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMERE LUCIENE FERREIRA BENTES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10720/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Rosimere Luciene Ferreira Bentes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado daEducação - SEDUC.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 14/04/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3918680**e o código verificador**B012820B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CCD033E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.692, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES/RO

DECRETO Nº 23.692,DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES/RO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10071/2026;

Considerandoa necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes a fim de possibilitar ocompleto e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento;

Considerandoa necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção doErário, através do controle dos gastos com pessoal;

Considerandoa necessidade de manter atualizados os dados cadastrais dos servidores municipais, conforme dispõe o Art. 66 da LeiMunicipal nº 2.877, Ariquemes, 06 de Agosto de 2.024,

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Câmara Municipal e Autarquias.

§1ºOrecadastramentoserácoordenadopelaSEMPOG e IPEMA, através da comissão própria, instituída por Portaria.

§2ºOrecadastramentoéobrigatórioeserárealizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2ºO período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente até 31 de maio de 2026.

Art. 3ºO Recadastramento será feito de forma online, através do serviço de peticionamento eletrônico, com acesso através do sítio eletrônico,https://cidadao.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/servicos/, conforme manual de orientação no anexo I:

§ 1º Os servidores que não conseguirem fazer o recadastramento via web, poderá realizar o recadastramento presencial, no IPEMA, endereço Av. Juscelino Kubitschek, nº 1661, setor Institucional, mediante prévio agendamento pelo telefone 69 3516 2198.

§2ºNão serão recadastrados os servidores que comparecerem ao local de validação do recadastramento sem a totalidade da documentação ou de forma diferente da estabelecida.

Art. 4ºPara fins de recadastramento os servidores deverão apresentar, os seguintes documentos:

IFormuláriode recadastramento preenchido e assinado (Anexo II)

II -Cédula de identidade (RG);

III -Cadastro de Pessoa Física CPF;

IV-comprovante de residência atualizado (com data de no máximo 3 meses);

V -Certidão de estado civil do servidor e dependentes (nascimento, casamento, união estável, averbações);

VI -PIS/PASEP;

VII -CarteiradeTrabalho (páginas de identificação, páginas dos contratos e anotações);

VIII -Extrato Previdenciáriodo Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido por meio do portal GOV.BR, que demonstre o período e a relação de contribuições do servidor, e/ou Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou por outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

IX -Declaração de Beneficiários / Dependentes - preenchido e assinado (Anexo III);

X -RG e CPF dos dependentes.

Art. 5ºO segurado ativo que, sem justificativa legal devidamente comprovada, não realizar o recadastramento dentro do prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, sofrerá as seguintes penalidades:

ISuspensão do pagamentoda sua remuneração a partir do mês imediatamente subsequente ao término do recadastramento, até que seja devidamente regularizada a sua situação cadastral junto ao IPEMA;

IIEm se tratando de servidor público cedidoa outro órgão ou ente da federação, a falta de recadastramento implicará a imediatasuspensão do ato de cedência, devendo o servidor retornar de imediato ao seu órgão de origem, sem prejuízo da suspensão de seus vencimentos.

Art. 6ºO servidor público que prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas, responderá pelo ilícito, estando sujeito a sanções nas esferas administrativa, civil e penal, por violação aos princípios da administração pública.

Art. 7ºPara os servidores aposentados e pensionistas do IPEMA, a Prova de Vida é obrigatória e deverá ser realizada através do portal GOV.BR.

Art. 8ºOs casos omissos ou excepcionais relativos à execução do Censo Previdenciário serão dirimidos pela Diretoria do IPEMA, que poderá expedir instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 15/04/2026 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3920128e o código verificadorECB429F8.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:103DA2D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.692, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES/RO

DECRETO Nº 23.692,DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES/RO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10071/2026;

Considerandoa necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes a fim de possibilitar ocompleto e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento;

Considerandoa necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção doErário, através do controle dos gastos com pessoal;

Considerandoa necessidade de manter atualizados os dados cadastrais dos servidores municipais, conforme dispõe o Art. 66 da LeiMunicipal nº 2.877, Ariquemes, 06 de Agosto de 2.024**,**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Câmara Municipal e Autarquias.

§1º Orecadastramentoserácoordenadopela SEMPOG e IPEMA, através da comissão própria, instituída por Portaria.

§2º Orecadastramentoéobrigatórioeserárealizadonaformaestabelecidan esteDecreto.

Art. 2ºO período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente até 31 de maio de 2026.

Art. 3ºO Recadastramento será feito de forma online, através do serviço de peticionamento eletrônico, com acesso através do sítio eletrônico,https://cidadao.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/servicos/, conforme manual de orientação no anexo I:
§ 1º Os servidores que não conseguirem fazer o recadastramento via web, poderá realizar o recadastramento presencial, no IPEMA, endereço Av. Juscelino Kubitschek, nº 1661, setor Institucional, mediante prévio agendamento pelo telefone 69 3516 2198.
§2ºNão serão recadastrados os servidores que comparecerem ao local de validação do recadastramento sem a totalidade da documentação ou de forma diferente da estabelecida.

Art. 4º Para fins de recadastramento os servidores deverão apresentar, os seguintes documentos:
IFormuláriode recadastramento preenchido e assinado (Anexo II)
II -Cédula de identidade (RG);
III -Cadastro de Pessoa Física CPF;
IV-comprovante de residência atualizado (com data de no máximo 3 meses);
V -Certidão de estado civil do servidor e dependentes (nascimento, casamento, união estável, averbações);
VI -PIS/PASEP;
VII -CarteiradeTrabalho (páginas de identificação, páginas dos contratos e anotações);
VIII -Extrato Previdenciáriodo Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido por meio do portal GOV.BR, que demonstre o período e a relação de contribuições do servidor, e/ou Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou por outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
IX -Declaração de Beneficiários / Dependentes - preenchido e assinado (Anexo III);
X -RG e CPF dos dependentes.

Art. 5ºO segurado ativo que, sem justificativa legal devidamente comprovada, não realizar o recadastramento dentro do prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, sofrerá as seguintes penalidades:
ISuspensão do pagamentoda sua remuneração a partir do mês imediatamente subsequente ao término do recadastramento, até que seja devidamente regularizada a sua situação cadastral junto ao IPEMA;
IIEm se tratando de servidor público cedidoa outro órgão ou ente da federação, a falta de recadastramento implicará a imediatasuspensão do ato de cedência, devendo o servidor retornar de imediato ao seu órgão de origem, sem prejuízo da suspensão de seus vencimentos.

Art. 6ºO servidor público que prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas, responderá pelo ilícito, estando sujeito a sanções nas esferas administrativa, civil e penal, por violação aos princípios da administração pública.

Art. 7º Para os servidores aposentados e pensionistas do IPEMA, a Prova de Vida é obrigatória e deverá ser realizada através do portal GOV.BR.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais relativos à execução do Censo Previdenciário serão dirimidos pela Diretoria do IPEMA, que poderá expedir instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3920128**e o código verificador**ECB429F8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CB8E2DE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.693, DE 16 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICI DE MATOS AMARAL.

DECRETO Nº 23.693,DE 16DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGLEICI DE MATOS AMARAL.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 15/04/2026 (ID 3922197), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Gleici De Matos Amaral, do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, (COMISSAO),lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3927502e o código verificadorA355E863.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CE92CB8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.693, DE 16 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICI DE MATOS AMARAL.

DECRETO Nº 23.693,DE 16DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICI DE MATOS AMARAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 3 de 15/04/2026 (ID 3922197), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Gleici De Matos Amaral, do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, (COMISSAO),lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3927502**e o código verificador**A355E863**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2D736367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.695, DE 20 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SUHRE

DECRETO Nº 23.695,DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SUHRE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-9264/2026;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Valdemir Suhre,admitido em 16/7/1992, matrícula nº 6319, no cargo/função de Professor, 40H, N-I, GRUPO-73,lotado na Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/4/2026 a 20/4/2026 e 15/6/2026 a 29/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/04/2026 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3933302e o código verificadorF89FA724.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DBE5A6D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.695, DE 20 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SUHRE

DECRETO Nº 23.695,DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SUHRE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-9264/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Valdemir Suhre,admitido em 16/7/1992, matrícula nº 6319, no cargo/função de Professor, 40H, N-I, GRUPO-73,lotado na Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/4/2026 a 20/4/2026 e 15/6/2026 a 29/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2026 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3933302**e o código verificador**F89FA724**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F7560E0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.696, DE 20 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YONETE CARNEIRO CORREIA

DECRETO Nº 23.696,DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YONETE CARNEIRO CORREIA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-9025/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Yonete Carneiro Correia,admitida em 10/11/2008, matrícula nº 70440, no cargo/função de Professora, 20H, NIVEL IV,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 20/4/2026 a 19/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2026 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3933346**e o código verificador**3209AA3D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9E55D3F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.697, DE 20 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO

DECRETO Nº 23.697,DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo8-11204/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Maria Stella Muzy Nascimento,admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40398, no cargo/função de Professor, 20H, N-IV, GRUPO-80,lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/5/2026 a 1º/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2026 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3933380**e o código verificador**862FA906**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9B716105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.698, DE 20 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE FERREIRA DE LIMA

DECRETO Nº 23.698,DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE FERREIRA DE LIMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-9137/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, à servidora pública municipal Elaine Ferreira de Lima,admitida em 18/2/2005, matrícula nº 38822, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, N-III, GRUPO-60,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 21/4/2026 a 19/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/04/2026 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3933415e o código verificador36A2CBF4.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:139314FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS INFANTIS DO CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN E HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES - HMA

PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS INFANTIS DO CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN E HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES - HMA

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 77 de 30/03/2026 (ID 3887050), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de investigação de óbitos maternos infantis do Centro de Parto Normal - CPN e Hospital Municipal de Ariquemes - HMA, na seguinte composição:

Matrícula	Nome	Cargo
108804	Kellen Nayara Cardoso	Coordenadora municipal da CCIH e NSP
85154	Cristiane Suelen Silva Neves	Diretora do DMAC
16686	Shelley Alerrandra Alves dos Santos	Diretora do Hospital Municipal de Ariquemes
16899	Edineia da Silva Santos	Diretora do Centro de Parto Normal
15969	Yuramis Montiel Espinosa	Diretora Técnica do Centro de Parto Normal
15732	Silvia Maria Lima dos Santos	Gerente de enfermagem do Centro de Parto Normal

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de março de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026 às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3889254**e o código verificador**10F5A25A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A338CF13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 287, DE 16 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4425/2025.

PORTARIA Nº 287, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS*PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4425/2025.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 301 de 16/04/2026 (ID 3926709), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Altera aPortaria 163 de 25/02/2026 (ID 3807004),que designou servidores públicos municipais para exercerem as funções de gestor doProcesso Administrativo Filhote nº 4425/2025, celebrado pelo Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2ºA composição da equipe de gestão, fiscalização e comissão do referido processo passa a ser a seguinte:
GESTOR DO PROCESSO FILHOTE:
Gustavo Ferreira Dos Santos;
SUPLENTE DE GESTOR DO PROCESSO FILHOTE:
Francisca Maria de Souza Meireles;
FISCAL DO PROCESSO FILHOTE:
Jailson Ferreira;
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO FILHOTE:
Gecieli Aparecida Dal Pral;
Erenilde dos Santos;
Marionete Sana Assunção;
Paulo Sergio Zanqueta dos Santos;

Art. 3°Fica revogada aPortaria 163 de 25/02/2026 (ID 3807004);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de Abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal Deeducação

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/04/2026 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3927212**e o código verificador**E11AF1E1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1025B5C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 295, DE 20 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 70/2026

PORTARIA Nº 295, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 70/2026

A Secretária Municipal deEducaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-9901/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 70/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa R2 GROUP DISTRIBUICÃO E COMERCIO LTDA.

Gestor de Contrato (titular):
Claudia Bernardes Martiniak;

Gestor de Contrato (suplente):
Simalra Machado Dos Santos;

Fiscal de contrato (titular):
Luiz Cunha Aguiar;

Fiscal de contrato (suplente):
Ricardo da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/04/2026 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3934143**e o código verificador**5BCF1BAD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:18A44AEB

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 11.183/2026

Proponente: Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI

CNPJ: 08.875.535/0001-18

Endereço: Avenida Diamantes, nº741, Parque das Gemas, Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, com finalidade de executar o Projeto "Torneio Amigos do Tiago Viola, Futebol masculino e Voleibol misto", custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Considerando os objetivos desse projeto são: Promover atividades de desenvolvimento humano, social e esportivo incentivando e fomentando a pratica de esportes na modalidade futsal promovendo o intercambio social, a recreação e a confraternização entre as diversas denominações cristãs do município, utilizando o Esporte como ferramenta de união, comunhão e respeito fortalecendo valores cristãos. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades esportivas na transformação social e melhoramento da qualidade de vida, promovendo a integração dos grupos sociais contribuindo com a redução de índices de criminalidade transferindo conceitos e comportamentos da sociedade e da família disponibilizando materiais esportivos condizentes com a modalidade esportiva no município através da diretoria de esportes, o evento será realizado no dia 10 de maio de 2026, na comunidade São Paulo, KM 492, BR 364, município de Ariquemes, com previsão de inicio dia 10/05/2026. Evento ocorrerá dia 10 de maio com entregas de materiais esportivos para as equipes inscritas na competição, participarão 08(oito) a 10(dez) equipes, conforme cronograma e sumulas elaborados pela AARBI e Direotira de esportes da SEMTEC, encerramento no dia 10 de maio com entrega das premiações.

Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Torneio Amigos do Tiago Viola, Futebol masculino e Voleibol misto".

Atendendo a AARBI e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados. Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Período/Exercício: 2026;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a AARBI oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a AARBI) na realização, mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo: repasse financeiro por meio de emendas parlamentares do Vereador Tiago Viola no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) - Ficha 918; Ofício entidade de 22/04/2026 (ID 3935691)Ofício Vereador de 22/04/2026 (ID 3935715)DOCUMENTO entidade de 22/04/2026 (ID 3935736)DOCUMENTO Presidente de 22/04/2026 (ID 3935746)Certidão e declarações de 22/04/2026 (ID 3935786)Certificado Conselho de 22/04/2026 (ID 3935793)Relatório atividades de 22/04/2026 (ID 3935857)Plano de Trabalho entidade de 22/04/2026 (ID 3935864)Cotação e planilha de arbitragem de 22/04/2026 (ID 3935873)Comprovante extrato bancário de 22/04/2026 (ID 3935888)

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 22/04/2026 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3935892**e o código verificador**AF115641**.

Referência: Processo nº 8-11824/2026.	Docto ID: 3935892 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:C9D8DB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. PROC ADM N° 23079.202596/2025-39

EXTRATO DEAVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 032/2025. PROCADM N° 23079.202596/2025-39- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025-000-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.476/2026SEMDES

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SEMDES
2) EMPRESA:SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 21.896.864/0001-03.End: R. Odite Campos, nº59, Bairro ALvoradaMataraizes - ES

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de Preço sob o n.º032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23079.202596/2025-39, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025-000 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ.

Aquisição de Aparelhos - Ar Condicionado,TIPO SPLIT HI WALL CAPACIDADE 12.000 BTU´S/H, 220V, INVERTER FLUÍDO REFRIGERENTE R32, GÁS ECOLOGICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM CONTROLE REMOTO. INCLUSO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO TODO O MATERIAL.

Valor de R$23.455,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMDES.

Ariquemes-RO,22 de abril de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:97B0EC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4626/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.603.075/0001 -37

OBJETO: Supressão do valor de R$ 42.308,09 (quarenta e dois mil, trezentos e oito reais e nove centavos) no Contrato nº 269/2025, uma vez que constata-se a existência de saldo contratual não executado, pendente de regularização no Sistema SCPI, conforme Justificativa Aditivo de 06/04/2026 (ID 3899992).

Acréscimo do valor de R$ 43.782,10 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos) no Contrato nº 269/2025, uma vez que constata-se a existência de itens a serem adquiridos (servço a ser prestado), conforme Justificativa Aditivo de 06/04/2026 (ID 3899992).

PRAZO: Permanece até 15 de agosto de 2026.

Ariquemes/RO, 20 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:BB14E857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 044/2026 PROCESSO Nº 1.217/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº044/2026
Processonº 1.217/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EOC.E. DA E.M.E.I.E.F. VINICIUS DE MORAES.Aquisição de janelas, grades e espelhos.

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada**FOMENTANTE**, e o Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes, CNPJ n.º 00.672.016/0001-40, com sede na Linha C 65, Travessão B40, Br 421,Setor Rural, em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra: Lucineia Vidal de Moura, brasileira, portadora da RG nºxxx.837SSP/RO e CPF389.xxx.632-xx, residente e domiciliada naAvenida São Paulo nº2**3, Bairro Jardim Paulista - Ariquemes, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro paraAquisição de janelas, grades e espelhos destinados àsinstalações da C.E. DA E.M.E.I.E.F. VINICIUS DE MORAES (ID 3901119).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2ºÉ vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de**R$30.000,00 (trinta milreais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES

Ficha:227

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9**Conta Corrente nº**69.629-3 (ID 3866186)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 22**de abril deATÉ 22dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.
CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de**90 (noventa) dias**após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo)que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, composterioranálisee formalizaçãoda Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único:A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões,comunicações serão feitas por correspondência,bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 22 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***LUCINEIA VIDAL DE MOURA***
Secretária Municipal de Educação	Pres.CEVinívius de Moraes
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**LUCINEIA VIDAL DE MOURA**,**DIRETORA ESCOLAR - EMEIEF VINÍCIUS DE MORAES**, em 22/04/2026 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**S ANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/04/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:74C6826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SANDRA AMARAL FERREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

SANDRA AMARAL FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 745437 SESDEC/RO e do CPF nº. 711.276.662-15, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO** , em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/03/2026** a **05/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de março de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:372805C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9242/2026 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSAU-CNPJ:14.749.953/0001-61

2) EMPRESA: M.S. GONÇALVES LTDA CNPJ: 49.138.874/0001-07.

·OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º **004/2025 advinda do Pregão Eletrônico n° 002/2025.**

ADESÃO: **AQUISIÇÃO DOS itens: ÁGUA SANITÁRIA 1LITRO, DETERGENTE LÍQUIDO e LÃ DE AÇO, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS**

Valor de **R$ 5.488,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO, 22 Abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Adjunto (Comissao)

Publicado por:
Diogo Soares Estevão
Código Identificador:6FD72643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 03/2026

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 22/04/2026, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-10102/2026
Interessado: OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador,foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº056567**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.
OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal deSegurança e Trânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 22 de abril de 2026.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:428F01AB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2025/14.133-2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 26463/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90148/2024/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora IZABEL FARIAS DA COSTA, fica autorizado a liberação do fornecimento por impossibilidade superveniente de continuidade do registro na Ata de Registro de Preços,em favor da empresa: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.558.963/0001-01,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	SITUAÇÃO
1	**Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg.** Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02.	UND	32.773	Votorantim	**CANCELADO**
2	**Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg.** Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01	UND	1.537	Votorantim	**CANCELADO**

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIA DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:B15D25DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO Nº 008/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 008/AGERB/2026
À
IDEO LICITACOES E COMERCIO
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela primeira vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0100/2025, vinculado ao Processo nº 0001814-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0000615/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 49/2026**, Ordem de Faturamento nº 000387/26, correspondente ao item ***Pilha Alcalin AAA Palito***, cujo envio da solicitação ocorreu em 26/02/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **nereirmello@gmail.com**.
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:
• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Buritis/Ro de 22 de abril de 2026

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OSNI LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – AGERB - Interino
Port. N°55/GAB/PMB/2026

Elaborado Por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:DCB535EE

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA CONTRATOS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que, ao cadastrar o Contrato nº 81/MB/2024-1, e contrato nº082/PMB/2024 o mesmo foi classificado incorretamente com o tipo "Compras", mas sua conta contábil foi classificada como Serviços. Sendo assim foi registrada de forma divergente, ocasionando inconsistências e erros na movimentação da conta corrente.
Diante do exposto, torna-se necessária a anulação do referido contrato, a fim de evitar prejuízos nos registros contábeis e financeiros. Posteriormente, será realizado um novo cadastro no sistema, com a devida correção dos códigos e da conta contábil, garantindo a conformidade das informações.

DARCI APARECIDO VIERA
Contador

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:2F3E0A92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.391, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor CLAUDIR ANTONIO CARDOSO do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **CLAUDIR ANTONIO CARDOSO,** matrícula 1719, do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Buritis-RO, 17 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DCF9F627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.392, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera o cargo do servidor Elizeu Quevedo e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **ELIZEU QUEVEDO** de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública** para o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Buritis-RO, 17 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A2A305C4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 881.12.01-2026

Considerando a justificativa emitida pela Superintendência de Licitações e Contratos - ID: 3.CC8.411, nos autos, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação fim de garantir a integralidade e a transparência do processo.

Onde se lê:

Valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Leia-se:

Valor total de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Buritis, 17 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:39A6DD1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 304.12.26-2026/SEMAST**, objeto: (pagamento de taxas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia), homologa e adjudica as despesas em favor de:

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) **CNPJ** 41.175.256/0001 -17 o valor estimativo de R$ 1.244,60 (mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Buritis, 17 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:86740C2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 014/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **699.01.01-2026/SEMA**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e fornecimento de quadro para foto oficial.) **,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:

• **JOEL MENON RODRIGUES 79808476791** CNPJ: **39.282.898/0001-73** a proposta no valor de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

.Buritis-RO, 22 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1415A4E9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 007/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **475.10.01-2026/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – (ASPROS) inscrita no CNPJ: 05.744.345/0001-73. - OBJETO: RECOLHEDORA DE CAFÉ – TOMB 22356.

Buritis – RO, 22 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7A33225C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Valtair Fritz dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e parecer jurídico, homologa e adjudica resultado dos procedimentos administrativos realizados através do TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024/CINDERONDÔNIA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 CINDERONDÔNIA PROCESSO Nº 249/2024, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA para a atender ao Processo 429.09.01-2026/SEMOSP (OBJETO: futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina), nos termos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa*:*

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 02.381.253/0001-88 a proposta no valor de R$ 1.273.818,15 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos).

Buritis, 22 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:8CDD23DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e parecer jurídico, **homologa e adjudica** resultado dos procedimentos administrativos realizados através do TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024/CINDERONDÔNIA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – CINDERONDÔNIA PROCESSO Nº 30/PMA/2024, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA para a atender ao Processo 429.09.01-2026/SEMOSP (**OBJETO: futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina),** nos termos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 02.381.253/0001-88 a proposta no valor de R$ 2.121.862,48 (dois milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.935.873/0001-57 a proposta no valor de R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais).

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 84.616.069/0001-34 a proposta no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

Buritis, 22 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:DCC5DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003 - POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL

Empresa Notificada: MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA
Nome Fantasia: RBK INFORMÁTICA
CNPJ: 58.034.808/0001-70

Assunto: Descumprimento de prazo para entrega dos Computadores.

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** a Empresa **MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA**, acerca do descumprimento do prazo de entrega dos materiais referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO – 90015/2025 – PROCESSO 1228-2024/SEMED , PROCESSO PARA COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA EMEIEF PAULO FREIRE COM VERBA DO CONVÊNIO Nº 100/SEDUC/PGE/2023.
Conforme consta na documentação administrativa, foi emitida a Ordem de Faturamento nº 001575/2025 , vinculada ao Empenho nº5385/2025, em 02 de setembro de 2025**, COMPUTADOR COMPLETO 26 und.**
Registra-se ainda que a ordem de faturamento e a nota de empenho foram encaminhadas à empresa em 02 de setembro de 2025, por meio do e-mail institucional desta Secretaria, para adoção das providências necessárias à execução do objeto contratado. foram realizadas diversas tentativas de contato telefônico com a empresa, porém não houve retorno ou atendimento por parte da mesma.
Nos termos estabelecidos na contratação, o **prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de faturamento. Todavia, decorrido o prazo contratual, até a presente data os materiais não foram entregues, **caracterizando** descumprimento das obrigações assumidas pela contratada**.**
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, **no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas úteis**, contados do recebimento desta notificação:
1-Apresente **justificativa formal** acerca do atraso na entrega dos materiais;

2-**Informe prazo imediato e definitivo para entrega dos computadores;**
3-Proceda à **regularização do fornecimento do objeto contratado**.
Ressaltamos que a ausência de manifestação ou a não regularização da situação no prazo estabelecido poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Buritis/RO, 22 de abril de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C4256D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 1-225/2026
INEXIBILIDADE nº07/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE :07/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Curso PPA, LDO,LOA, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E EMENDAS PARLAMENTARES
Empresa: EXTRA ASSESSORIA E TREINAMENTOS
CNPJ: nº 21.496.144/0001-50
Valor total: Considerando a previsão de 01 (uma) inscrição, o valor total da contratação perfaz o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO,22 de abril de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:2A59203B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.519/GP/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 217.834,96** (duzentos e dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO:
a) FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1152 - CONVENIO 914264/2021 - CONST. 2ª ETAPA PRÉDIO DA PREFEITURA;
e) AÇÃO: 0000 - CONVENIO 914264/2021 - CONST. 2ª ETAPA PRÉDIO DA PREFEITURA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1006.1152.0000 - CONVENIO 914264/2021 - CONST. 2ª ETAPA PRÉDIO DA PREFEITURA;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
k) FONTE: 2.700;
l) VALOR: R$ 205.334,96 (DUZENTOS E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 22 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:6219F017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.520/GP/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 122.989,31** (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2132 - AJUSTE FUNDEB ESTADUAL;
e) AÇÃO: 0000 - AJUSTE FUNDEB ESTADUAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2132.0000 - AJUSTE FUNDEB ESTADUAL;

g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL CONSUMO;
h) FONTE: 2.599;
i) VALOR: R$ 61.494,66 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
k) FONTE: 2.599;
l) VALOR: R$ 61.494,65 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 22 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:A1343537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.521/GP/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 66.856,23** (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2055 - VAAR - LEI 14.113/2020;
e) AÇÃO: 0000 - VAAR - LEI 14.113/2020;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2055.0000 - VAAR - LEI 14.113/2020;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL CONSUMO;
h) FONTE: 2.543;
i) VALOR: R$ 66.856,23 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 22 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:B661B5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.522/GP/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 173.654,10** (cento e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER;
b) SUB FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO;
c) PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1134 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1001.1134.0000 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA MOACIR FALCÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 11.117,11 (ONZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS);
j) FONTE: 2.571;
k) VALOR: R$ 162.536,99 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação das seguintes programações:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:
a) FICHA: 432;
b) VALOR: R$ 11.117,11 (ONZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS);
c) FICHA: 433;
d) VALOR: R$ 162.536,99 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 22 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:877DA4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.523/GP/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 121.740,47** (cento e vinte e um mil setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 25 - ENERGIA;
b) SUB FUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELÉTRICA;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2021 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
e) AÇÃO: 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.752.1006.2021.0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 2.751;
i) VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
k) FONTE: 2.751;
l) VALOR: R$ 21.740,47 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 22 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:C0A0C93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026 PROCESSO Nº 1-417/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:M D DA SILVA PEREIRA CNPJ: 31.532.304/0001-23, no valor de R$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PADRÃO MERCOSUL), por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 21 de abril de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:7691D54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PROCESSO N. 1-390/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: OA NICODEMOS LTDA - 21.218.648/0001-09, no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção da 3ª etapa de unidade de atenção especializada em saúde.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 120 (cento e cinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal De Saúde, ficha 431, proposta 07017/2024-11 - construção 3ª etapa hospital.
GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 22 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:28FE2465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00056/2026
OBJETO: Aquisição demateriais de pintura e execução de pequenos ajustes, descrito na pesquisa de preço, com o objetivo de garantir a manutenção e conservação das instalações da Câmara Municipal. Conforme especificações mínimas descritasno Termo de Referência.
OBJETIVO: Se faz necessário a aquisição dos referidos materiais para manutenção e conservação das instalações da Câmara Municipal, especialmente para pintura das calçadas, barrado do muro e execução de pequenos reparos de apoio, com a finalidade de preservar o patrimônio público, assegurar melhores condições de uso do prédio e manter a adequada apresentação do espaço institucional.

NOME DO CREDOR: ECRESIO FAGUNDES ME
CNPJ/CPF 5.977.693/0001-90
ENDEREÇO Av. Tancredo Neves, 1599
setor 3 - CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia - RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 materiais de consumo
VALOR : R$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais).

Campo Novo de Rondônia 22 de abril de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:761E622F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°011/2026

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software, em plataforma digital, voltado à pesquisa de preços públicos, com funcionalidades de consulta, análise e formação de cestas de preços (cotações) de contratações públicas, destinado a subsidiar os processos de compras do Município de Campo Novo de Rondônia/RO,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
28/04/2026 ÀS 10h00min. (horário local)
As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/5399/3?perPage=10&page=1e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 574247)(ID 579850)(ID 580077)(ID 580224)(ID 580281)(ID 582470)(ID 583740)(ID 584020)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 584064)

Critério de Julgamento:**MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO**

Registra-se que a mediana dos valores obtidos foi de **R$ 27.669,20** (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

O menor valor apresentado é de **R$ 16.446,00** (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

A proposta será classificada com base no critério de melhor custo-benefício, considerando, além do preço, aspectos técnicos relacionados à qualidade, funcionalidade, confiabilidade, aderência à legislação, suporte técnico, segurança da informação e aplicabilidade da solução no contexto da Administração Pública.

Processo Gerenciador nº 00644/2026. Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:286D73F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 350, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a pedido o servidorGUSTAVO MARQUES FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1740/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor**GUSTAVO MARQUES FERREIRA,** cargo Agente Administrativosob matrícula 23451, pertencente à Secretaria Municipal de Administração. A partir de 26/03/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:38BF1302

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o auxílio-doença da servidora JORCILENE MOREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 2423/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor da servidora **JORCILENE MOREIRA DA SILVA,**cargo de merendeira matricula 23744, Lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação. Retroagindo seus efeitos a **02/04/2026 a 30/05/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8B52A718

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 352 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para comporComissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da referida Chamada Pública e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 787/2026.

Considerando em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pelo Decreto Nº 11.043, de 13 de abril de 2022.

Considerando a continuidade do serviço é, portanto, essencial para a implementação das diretrizes do Planares no município e para a melhoria da qualidade de vida da população.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da referida Chamada Pública da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ord.	Servidor	Matrícula
01	Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro	25571
02	Jéssica Laddaga Faleiro	26337
03	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805
04	Renan Romão Pandolfo Subtil	26700
05	Cristina Moreira Da Silva	26818

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DF8D2F28

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1684/2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 09 de Março de 2026, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 644/2025, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2D92DAB0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor Ronaldo Gomes Quintanilha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2223/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Ronaldo Gomes Quintanilha,** Agente de Serviço Escolar/Vigia, matricula **26488 ,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/05/2026 à 30/05/2026** referente ao período aquisitivo de **02/09/2024 à 01/09/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9CFDE63E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2901/2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 086/2026, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DC38B18B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato.12.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de

classificação para a devida substituição e contratação.12.3.Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.12.4.Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
KimberlimDyovana de Oliveira Sousa	Cuidador educacional	30°	C.M.E.I. Fabiana L. Bicalho
Andressa Ribeiro da Costa	Cuidador Educacional	31°	C.M.E.I. Fabiana L. Bicalho
Douglas Henrique de Oliveira	Cuidador Educacional	32°	C.M.E.I. Fabiana L. Bicalho
Danielle da Cruz Peixoto	ASE/Merendeira/Zelador	39°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Andressa Cristina Pereira de Castro	ASE/Merendeira/Zelador	40°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:0AEE594C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º013/IPECAN/2026.

PORTARIAN.º013/IPECAN/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-seguradoSr. THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA.

A **Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-153/2025, bem como despachos firmados,

Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado **Sr. Thiago Braga Alves da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. XXX28X-SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.232.532-XX, efetivo no cargo de Vigia, cadastro nº. 23.569,carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 3-153/2025, com fundamento no ***Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea a e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019 e Processo Judicial nº 7056883-50.2023.8.22.0001.***
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS***(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988)***.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 22 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
PORT. Nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:36ED6DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10450 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1ºFica exonerado,a pedido, o servidor MILTON CEZÁRIO MONTEIRO, matrícula nº13234/1, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Mecânicos – Equipamentos de Pequeno Porte, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2ºA exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitosa contar do dia 01 de abril de 2026.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:275BBAE6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10451 DE 21 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a convocação da senhora **ADRIANA DE SOUZA ARAÚJO GOMES**, que exercia a função de Conselheira Tutelar Suplente, no Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º A referida conselheira atuava em caráter temporário, em substituição aos conselheiros tutelares titulares em exercício, durante seus afastamentos legais, especialmente em razão de licença-maternidade e férias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:07F20657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO, 22 DE ABRIL DE 2026

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2025/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA TERRA FORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, representado neste ato pelo Sr. **OSVALDO SOUZA**, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 233729 SSP/RO e CPF nº 190.797.962-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro ladoa empresa **TERRA FORTE LTDA – CNPJ: 01.999.130/0001-42,** sediada à rua Raimundo Cantuária, nº 3341, Sala A, bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099 - Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal **Sr. PAULO MARCELO SILVA MUNIZ,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.663.757 SSP/RJ, CPF nº 588.396.312-91, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, além do constante no Processo Administrativo n° 0002470.06.01-2024 e o Contrato n° 022/2025/PGM/PMCJ, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO),do CONTRATO Nº22/2025/PGM/PMCJ referente a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à ampliação e revitalização da praça 13 de fevereiro do Município de Candeias do Jamari/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 22/2025/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 30 de abril de 2026 à 30 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 115
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função /Subfunção: 15.451 - Infra-estrutura Urbana
Programa: 0064 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 2275 – Manut. das Ativ. - Convênio nº 941268/2023
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação/recurso: 2.700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Ficha: 526

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função /Subfunção: 15.451 - Infra-estrutura Urbana Programa: 0064 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 2275 – Manut. das Ativ. - Convênio nº 941268/2023 Classificação **Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação/recurso: 2.700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Ficha: 525

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas**não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 22 de abril de 2026.

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
OSVALDO SOUZA
CPF: 190.797.962-04
Secretário Municipal de Obras – SEMOB

Terra Forte LTDA
CNPJ: 01.999.130/0001-42
Contratada
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
CPF: 588.396.312-91
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0AAF339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 33/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: Maya Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Processo Licitatório:0002639.07.01-2024
Processo Administrativo nº: 0000735-20.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – D

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato nº 33/2026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA - CNPJ: 30.433.982/0001-76 INSC. ESTADO: 00000005074797					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: (69) 3222-93350/ 99275-5545					
E-MAIL: mayacomercio.pvh@gmail.com					
ENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro, 6093 Bairro: Lagoinha PORTO VELHO-RO – 76829-729					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL

1	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
2	FARINHA DE MILHO (P/CUSCUZ)	KG	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
3	FEIJÃO PRETO	KG	200	R$ 5,56	R$ 1.112,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.562,00**

Candeias do Jamari/RO, 16 de abril de 2026.

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

Maya Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Contratada
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15
Representante legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5F26F795

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA N° 850, 22 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL OSVALDO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta **Secretaria Municipal de Obras;**

Considerando aindao disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º– INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal de Obras,**por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13258	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	10/02/2025 a 09/02/2026	01/04/2026 a 30/04/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
11288	GEOVANE PEREIRA FRANÇA	13/01/2025 a 12/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
13174	JOSÉ BEZERRA QUIRINO	10/02/2025 a 09/02/2026	01/04/2026 a 30/04/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
5122	RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS	01/11/2022 a 31/10/2023	01/04/2026 a 30/04/2026	08/04/2026a17/04/2026 08/06/2026 a 17/06/2026 08/09/2026 a 17/09/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de abril do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:74FCE03E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES
PORTARIA Nº 852, 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIMAURA PINTO MARTINS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDARIA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de Dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da **Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidaria - SETES;**

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando a justificativa técnica apresentada no Ofício nº 18/SETES/2026, que demonstra a impossibilidade de gozo oportuno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º– INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
13106/1	Lucimaura Pinto Martins	10/02/2025 a 10/02/2026	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anterior.

Art. 3º– Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º– Fica expressamente revogada, tornando-se sem efeito, a Portaria nº 807/2026, passando a vigorar a presente Portaria em todos os seus termos.

DAVI ALMEIDA DA HORA
Secretario Turismo E Economia Solidaria-SETES

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD944B1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. N. 005/2026

DISPENSA ELETRONICO N. 005/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000147.09.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que

realizará**DISPENSAELETRÔNICA**, no tipo**MENOR PREÇO PORLOTE**, OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimentos de material de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT para manutenção da piscina dos idosos, conforme Termo deReferência.**Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$**62.445,00(sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. Data de Abertura:**24deabrilde 2026**com inicio às**08h00m**. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO,**16 de abril de 2026**.

LUCIVALDOSILVADA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:3F41ACBF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/SML/2026

Processo Administrativo: 973/SEMOB/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 043/2025
Processo Principal: Nº3927/SEMOB/2025
OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo (Maquinas e Equipamentos), por período 12 (doze), visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Serviços de Obras - SEMOB.
Fornecedor:
GEOVANE P DA SILVA LTDA
CNPJ: 41.126.800/0001-30
LOTE: 1
R$ 5.580,00(cinco mil e quinhentos e oitenta reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 22 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4589C29A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 03-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	300/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/04/2026
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.958.552/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GAS OXIGENIO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5% EM CILINDROS DE 10 M³	Oxiporto	1.200	R$ 47,0000	R$ 56.400,0000
2	OXIGENIO MEDICINAL - GAS MEDICINAL OXIGENIO COM PUREZA MINIMA DE 99,5%. CILINDROS DE 1 M³	Oxiporto	50	R$ 74,0000	R$ 3.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 60.100,00

Castanheiras-RO, 22 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BCB496E1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/GAB/2.026, DE 22 DE ABRIL DE 2.026. "REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/GAB/2.026, DE 22 DE ABRIL DE 2.026.

"REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.286/2.007;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1.990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1.996;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Saúde na Escola (PSE), mediante Termo de Compromisso firmado junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Inter setorial já instituída para acompanhamento do Programa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Castanheiras/RO, a execução do Programa Saúde na Escola (PSE), em conformidade com o Termo de Compromisso firmado com os entes federados.

Art. 2º - O PSE será executado de forma integrada entre:
I – Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);
II – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 3º - Fica reconhecida como instância de gestão do PSE a Comissão Inter setorial já instituída, responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 4º - Compete à Comissão Inter setorial:
I – Coordenar a execução do PSE no município;
II – Elaborar e acompanhar o Plano de Ação anual;
III – Monitorar os indicadores do programa;
IV – Articular as ações entre escolas e unidades de saúde;
V – Consolidar relatórios e prestar informações aos sistemas oficiais.

Art. 5º - As ações do PSE compreenderão, entre outras:
I – Avaliação de saúde dos estudantes;
II – Promoção da alimentação saudável;
III – Saúde mental e apoio psicossocial;
IV – Prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
V – Atualização vacinal;
VI – Saúde bucal;
VII – Educação em saúde e prevenção de violências.

Art. 6º - As unidades escolares participantes do PSE serão vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), responsáveis pela execução das ações de saúde.

Art. 7º - Poderão atuar no PSE profissionais das áreas de:
I – Saúde
II - Educação
III - Assistência Social
IV - Psicologia
V - Psicopedagogia

Art. 8º - A execução do PSE observará as diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso e nas normativas federais vigentes.

Art. 9º - As despesas correrão por conta de:
I – Recursos próprios do município;
II – Recursos transferidos pelo Governo Federal no âmbito do PSE.

Art. 10 - As Secretarias Municipais envolvidas poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 11 - A execução do Programa Saúde na Escola (PSE) no Município será orientada por Plano de Ação Anual, elaborado pela Comissão Inter setorial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 6.286/2.007 e nas normativas vigentes.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:18110F6A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/GAB/2.026, DE 22 DE ABRIL DE 2.026. "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.722/2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NAS UNID

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/GAB/2.026, DE 22 DE ABRIL DE 2.026.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.722/2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NAS UNIDADES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que estabelece a obrigatoriedade da capacitação em primeiros socorros;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção e a integridade física dos alunos da rede de ensino;

CONSIDERANDO o dever do Município de assegurar ambiente escolar seguro;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Castanheiras/RO, a aplicação da Lei nº 13.722/2018 nas unidades de ensino públicas e privadas.

Art. 2º - Este Decreto aplica-se a:
I – Escolas públicas municipais;
II – Creches e unidades de educação infantil;
III – Instituições privadas de ensino e recreação infantil situadas no município.

CAPÍTULO II – DA CAPACITAÇÃO
Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino deverão promover a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para todos os profissionais de educação.

Art. 4º - A capacitação deverá:
I – Ser realizada anualmente;
II – Ter carga horária mínima de 8 horas;
III – Contemplar atualização periódica;
IV – Ser ministrada por profissionais habilitados.

Art. 5º - Cada unidade deverá manter:
I – No mínimo 2 (dois) profissionais capacitados por turno;
II – Cobertura durante todo o período de funcionamento.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES
Seção I – Do Município / SEMEC
Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação do Decreto;
II – Ofertar e/ou articular capacitações;
III – Monitorar e fiscalizar o cumprimento;
IV – Manter cadastro atualizado das unidades.

Seção II – Das Unidades de Ensino
Art. 7º - Compete às instituições:
I – Garantir a capacitação dos profissionais;
II – Manter registro atualizado;
III – Fixar em local visível a comprovação da capacitação;
IV – Cumprir os protocolos de atendimento emergencial.

CAPÍTULO IV – DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS
Art. 8º - As unidades de ensino deverão elaborar e implementar o Plano de Atendimento de Emergência Escolar – PAEE, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.
I – Possuir kit de primeiros socorros;
II – Elaborar Plano de Atendimento de Emergência Escolar (PAEE);
III – Manter contatos de emergência visíveis;
IV – Estabelecer fluxo de atendimento e encaminhamento;
V – Garantir atendimento inicial até a chegada do socorro especializado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DA CAPACITAÇÃO
Art. 9º - A capacitação deverá contemplar:
I - Engasgo
II - Parada cardiorrespiratória
III - Convulsões
IV - Hemorragias
V - Queimaduras
VI - Fraturas
VII - Desmaios
VIII - Intoxicações

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO
Art. 10 - A fiscalização será realizada pela:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 11 - O descumprimento deste Decreto sujeitará:
I – Advertência;
II – Notificação;
III – Aplicação de sanções administrativas conforme legislação vigente;
IV – Comunicação aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO I
PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA ESCOLAR (PAEE)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Escola: _____
Código INEP:_____
Endereço: _____
Telefone: _____
Diretor(a): _____
Responsável pelo Plano: _____

2. OBJETIVO
Estabelecer procedimentos para prevenção, atendimento e encaminhamento de situações de emergência no ambiente escolar, garantindo a segurança dos alunos e servidores, conforme a Lei nº 13.722/2018.

3. EQUIPE RESPONSÁVEL
A unidade escolar deverá manter equipe com no mínimo 02 (dois) servidores capacitados em primeiros socorros por turno.
Nome: _____ Função: _____ Turno: _____
Nome: _____ Função: _____ Turno: _____
Nome: _____ Função: _____ Turno: _____

4. CONTATOS DE EMERGÊNCIA
SAMU: 192
Corpo de Bombeiros: 193
Unidade de Saúde de referência: _____
Secretaria Municipal de Educação: _____
Conselho Tutelar: _____

5. FLUXO DE ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIA
1. Identificar a situação de emergência
2. Acionar servidor capacitado
3. Prestar os primeiros socorros
4. Acionar o serviço de emergência (192 ou 193)
5. Comunicar a direção escolar
6. Informar os responsáveis pelo aluno
7. Registrar a ocorrência

6. PROCEDIMENTOS BÁSICOS
Engasgo: realizar manobra de desobstrução e acionar socorro se necessário.
Parada cardiorrespiratória: iniciar reanimação (RCP) e acionar SAMU.
Convulsão: proteger a cabeça, não conter movimentos e aguardar estabilização.
Quedas/fraturas: não movimentar, imobilizar e acionar socorro.
Hemorragias: comprimir o local e buscar atendimento.
Queimaduras: resfriar com água corrente e encaminhar.
Desmaios: deitar, elevar pernas e observar sinais.
Intoxicação: não provocar vômito e acionar atendimento médico.

7. KIT DE PRIMEIROS SOCORROS
A unidade deverá manter kit contendo no mínimo:
Luvas descartáveis
Gaze estéril
Ataduras
Esparadrapo
Soro fisiológico
Tesoura sem ponta
Termômetro
Local do kit: _____

8. MEDIDAS DE PREVENÇÃO
Supervisão constante dos alunos
Manutenção da estrutura escolar
Sinalização de áreas de risco
Controle de acesso de pessoas externas

9. CAPACITAÇÃO
A unidade deverá garantir:
Capacitação anual dos servidores
Registro de participação
Atualização periódica

10. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
Toda ocorrência deverá conter:
Data: _____/_____/_____
Hora: _____
Nome do aluno:_____
Descrição:
_____Providências adotadas:
_____
Responsável pelo atendimento: _____

11. MONITORAMENTO
Revisão do plano: anual
Data da última atualização: _____/_____/_____
Responsável: _____

12. APROVAÇÃO
Diretor(a): _____
Secretaria Municipal de Educação: _____
Data: ____/____/_____

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:86563120

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/GAB/2.026, DE 22 DE ABRIL DE 2.026. "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME A LEI Nº 13.935/2019,

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/GAB/2.026, DE 22 DE ABRIL DE 2.026.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME A LEI Nº 13.935/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO: O disposto na Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica;
CONSIDERANDO: A necessidade de promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO: A importância do fortalecimento das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO: A necessidade de enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, emocional e comportamental no ambiente escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a implementação de serviços de Psicologia e de Serviço Social, nos termos da Lei nº 13.935/2019.

Art. 2º - Os serviços de que trata este Decreto serão prestados por equipes multiprofissionais, compostas por:
I – Psicólogo;
II – Assistente social;
§1º As equipes atuarão de forma integrada com a gestão escolar e os profissionais da educação.
§2º Poderão integrar as ações, como profissionais de apoio:
I – Psicopedagogo;
II – Orientador educacional;
III – outros profissionais da educação, conforme necessidade da rede.

Art. 3º - Compete às equipes multiprofissionais:
I – Desenvolver ações voltadas à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
II – Atuar na prevenção e enfrentamento de problemas sociais, emocionais e comportamentais;
III – Contribuir para a inclusão escolar;
IV – Apoiar a gestão escolar e os docentes;
V – Promover a mediação de conflitos;
VI – Realizar acompanhamento psicossocial de estudantes e famílias;
VII – Articular ações com a rede de proteção social.

Art. 4º - A atuação dos profissionais deverá observar:
I – O caráter preventivo, coletivo e institucional;
II – O respeito à ética profissional;
III – A não substituição de atendimentos clínicos especializados externos;
IV – O trabalho integrado com as políticas públicas de saúde e assistência social.

Art. 5º - Os atendimentos poderão ocorrer por meio de:
I – Ações coletivas e projetos educativos;
II – Orientação a professores e equipes escolares;
III – Acompanhamento de estudantes;
IV – Atendimento às famílias;
V – Encaminhamentos à rede de proteção.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
I – Coordenar a implementação do serviço;
II – Definir fluxos de atendimento;
III – estabelecer diretrizes operacionais;
IV – Promover formação continuada;
V – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas.

Art. 7º - O atendimento psicossocial será realizado mediante:
I – Identificação da demanda pela unidade escolar;
II – Encaminhamento à equipe técnica;
III –Avaliação e definição de intervenção;
IV – Acompanhamento e registro;
V – Encaminhamento, quando necessário, aos serviços especializados.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria de Assistência Social;
III – Conselho Tutelar;
IV – Órgãos do sistema de garantia de direitos;
V – Instituições públicas e privadas.

Art. 9º - A implementação das equipes multiprofissionais observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ocorrer de forma gradual.

Art. 10 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares por meio de Portaria.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO - I
KIT DE IMPLANTAÇÃO –
ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ESCOLAR

FLUXO DE ATENDIMENTO
ETAPAS:
Identificação do caso (professor/gestão)
Preenchimento da ficha de encaminhamento
Encaminhamento à equipe psicossocial
Avaliação inicial
Definição da intervenção
Acompanhamento
Encaminhamento externo (se necessário)

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

ESCOLA: _____
DATA: _____/_____/_____.

1. DADOS DO ALUNO
Nome: _____
Idade: _____
Turma: _____
RESPONSÁVEL: ____

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO:
( ) Dificuldade de aprendizagem
( ) Comportamento
( ) Situação familiar
( ) Violência
( ) Saúde emocional
( ) Outros: _____

DESCRIÇÃO DO CASO:
_____
ENCAMINHADO POR: _____
2. FICHA DE ATENDIMENTO
PROFISSIONAL: ____
( ) Psicólogo
( ) Assistente social
DATA: _____/_____/_____.

TIPO DE ATENDIMENTO:
( ) Individual
( ) Coletivo

DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO:
_____

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS:
_____.

3. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
PERÍODO: _____

ALUNO: _____

RESUMO DO CASO:

EVOLUÇÃO:

SITUAÇÃO ATUAL:
( ) Em acompanhamento
( ) Encaminhado
( ) Finalizado

4. ORIENTAÇÕES PARA A ESCOLA
✔ Identificar e encaminhar situações com responsabilidade
✔ Não diagnosticar (isso é função técnica)
✔ Garantir sigilo
✔ Apoiar a equipe psicossocial
✔ Envolver a família

5. ORIENTAÇÕES PARA PROFESSORES
✔ Observar mudanças de comportamento
✔ Registrar situações relevantes
✔ Evitar exposição do aluno
✔ Trabalhar acolhimento em sala
✔ Comunicar à gestão escolar

6. AÇÕES PREVENTIVAS
Projeto de saúde emocional
Combate ao bullying
Roda de conversa
Palestras educativas
Integração escola-família

REDE DE APOIO
CRAS: _____
CREAS: _____
Conselho Tutelar: _____
UBS/saúde: _____

8. CONTROLE MENSAL

Mês	Atendimentos	Encaminhamentos	Casos acompanhados

Castanheiras/RO, 22 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:935F8FF8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 47/GAB/2026. FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO DE RECURSO/MEDIDAS DISCIPLINAR DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 47/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Recurso/Medidas disciplinar dos Campeonatos Municipais**, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, com a finalidade de analisar e deliberar sobre os recursos interpostos durante a realização das competições esportivas.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Daniel de Pádua Cardoso de Freitas, CPF nº xxx.160.112-xx
II – Thalita Pires Barbosa, CPF nº xxx.704.812-xxx
III – Douglas Ferreira da Silva, CPF nº xxx.643.572-xxx
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Abril de 2026.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:85AB00CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**
- SEVERINO MIGUEL DE BARROS JUNIOR

OBJETO:LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, NO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/26**,**Proc. Adm. Nº 448/2026

DA DOTAÇÃO:

02.05.00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.0000CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1563 DE 13 DE ABRIL DE 2026

VALOR:R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 16 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**834943**e o código verificador**9CBD45B6**.

Referência: Processo nº 1-448/2026.	Docto ID: 834943 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A9C18402

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 605-2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**0605/2026**, conforme o Concorrência Eletrônica nº**3/2026**.Após a tramitação

legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**P S NEPOMUCENO - CNPJ: 52.075.564/0001-97**, Documentaçãoda empresa (ID 834676), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total de**R$29.000,00(vinte e nove mil reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID835159),Termo de Adjudicação (ID 835161), Homologação (ID835634).

Chupinguaia-RO, 20 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2026 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**835641**e o código verificador**01495C67**.

Referência: Processo nº 1-605/2026.	Docto ID: 835641 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FBD8E013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 158, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora PRISCILA RAMOS VIEIRA, matrícula n° 400617, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, a contar do dia 20 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de abril de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/04/2026 às 09:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 158 de 22/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 572105 e CRC: A9D68674). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 572105 e o código verificador A9D68674.
Docto ID: 572105 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B35B8B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 4344-3, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 três diárias no valor total de R$1.650,00, Mil e seiscentos e cinquenta reais , com desconto do auxílio alimentação referente a 03 três dias no valor de R$ 136,35,Cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.513,65 Mil e quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos, no
período de 22/04/2026 a 25/04/2026, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Convite da 3ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, conforme Ofício nº 15557/2026/SESAU-CIB de 15/04/2026 (ID 570714.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 17/04/2026 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/04/2026 às 13:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 571782 e o código verificador E2B633F9.
Referência: Processo nº 1-521/2026. Docto ID: 571782 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E8F06A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 91/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 08/2026.

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Agente de Contratação, e em conformidade com a ratificação exarada pela

Presidência desta Casa de Leis, torna público para conhecimento dos interessados a formalização de contratação direta.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consubstanciada na aquisição de 04 (quatro) inscrições no curso presencial "Gestão Pública, Compras e Contratações de Serviços: Pesquisa de Preços, Contratos, Fiscalização e Inteligência Artificial".
CONTRATADA: INCAP Treinamentos, Consultoria e Assessoria.
CNPJ: 01.999.171/0001-39
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do processo e seus respectivos documentos encontram-se à disposição para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

Costa Marques - RO, 22 de abril de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 27/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:DA17A8E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO Nº 005/2026, DE 21 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMC/2026

"Dispõe sobre a declaração de Luto Oficial, suspensão das atividades administrativas e legislativas e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ANA ZELIA DE LIMA, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os laços de parentesco da falecida, sendo genitora do Vereador JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES e do Servidor ocupante do cargo de Controlador Interno, Sr. JANSEN DE LIMA RODRIGUES;
CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar desta Casa de Leis e a necessidade de prestar as devidas homenagens e solidariedade aos familiares e amigos neste momento de dor;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial, pelo período de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cujubim, em virtude do falecimento da Sra. Ana Zelia de Lima, como manifestação de profundo pesar.
Art. 2º. Ficam suspensas, no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim, **as atividades administrativas e legislativas no dia 22 de abril de 2026**, em decorrência do Luto Oficial ora declarado.
Art. 3º. O **expediente administrativo será restabelecido no dia 23 de abril de 2026**, observando-se o horário regular de funcionamento.
Art. 4º. As **atividades legislativas**, compreendendo as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, serão retomadas no dia **24 de abril de 2026**, em horário regimental, considerando-se automaticamente redesignadas para essa data as sessões anteriormente agendadas para o dia 22 de abril de 2026.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cujubim - RO, 21 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:A3B14C4A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 078, 21 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 078/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao servidor **Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES**, **CPF nº ***.206.***-44**, para deslocamento à cidade de **Ariquemes/RO**, no dia **22 de abril de 2026**, a serviço da Presidência, com a finalidade de **buscar materiais de papelaria para recompor o estoque do almoxarifado** desta Casa de Leis.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 21 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:C9DF10E2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação tem como objeto a prestação de serviços **especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO**, abrangendo gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, produção de artes gráficas, captação e edição de vídeos, além do armazenamento e publicação de conteúdos audiovisuais de interesse do Executivo Municipal. Valor estimado de R$: 171.440,04 (Cento e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 08/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/05/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com
Cujubim/RO, 22 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F34CCD94

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de mudas de café clonal (Coffea canephora), produzidas em viveiro registrado no RENASEM, destinadas à distribuição aos produtores rurais do Município de Cujubim/RO, conforme condições do Termo de Referência. Valor estimado de R$: 109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 07/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 07/05/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com
Cujubim/RO, 22 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1C7C0BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.218 DE 21 DE ABRIL 2026.

“DECRETA LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, PELO FALECIMENTO DE ANA ZÉLIA DE LIMA”.

O **PREFEITO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65, inciso IX,

CONSIDERANDO o seu pioneirismo e a profunda consternação da comunidade de Cujubim, que reconhece em **Ana Zélia de Lima** uma figura de imenso valor para a história e o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO a brilhante e dedicada trajetória de quase 26 anos no serviço público municipal, iniciada em 4 de junho de 2000, especialmente no cargo de Professora, onde desempenhou um trabalho notável na formação de inúmeras gerações de cidadãos cujubienses;

CONSIDERANDO a relevante contribuição na vida política do Município, tendo exercido com honra o mandato de Vereadora entre os anos de 2001 e 2004, e alcançado o prestigioso cargo de Presidente da Câmara Municipal no biênio 2003-2004, demonstrando sua liderança e compromisso com o interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que a sua partida representa uma perda irreparável para o serviço público e para toda a sociedade local, sendo um dever do Poder Público render-lhe as justas homenagens;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por **03** (três) dias, no território municipal de Cujubim-RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **ANA ZÉLIA DE LIMA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 21 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:73043EFD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Na publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 4179, de 25 de fevereiro de 2026:

Onde se lê: "Processo eletrônico (digital) Nº 1-1146/2025."

Leia-se: "Processo eletrônico (digital) Nº 1-1146/2024."

As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:74283D7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-336/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL SIST. SEGUR. DE MACHADINHO D'OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.727.116/0001-31.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023.

OBJETO: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratual, para inclusão de uma nova Unidade Básica de Saúde nos serviços de segurança eletrônica e monitoramento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 e Art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: Acréscimo de R$ **11.550,00** (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), elevando o valor global do contrato para R$ **57.750,00** (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). As despesas para o exercício corrente serão cobertas pela Nota de Empenho Ordinário nº **714/2026**, que possui cobertura orçamentária até dezembro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado de 07 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/04/2026

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3D011A86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 543

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
1. AUTORIDADE COMPETENTE
Nos termos do art. 71, incisos IV e V, da **Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº: 543/2026.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**
3. OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: **Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento a Emergências – Posto Eletrônico de Segurança (Totens Inteligentes), incluindo locação de equipamentos, instalação, infraestrutura, suporte técnico e link de dados**, conforme condições constantes no Termo de Referência.
4. EMPRESA CONTRATADA
Razão Social: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A
CNPJ: 13.644.990/0001-42
Endereço: Rua Valenza, nº 135, Galpão 02 – Mauá – Colombo/PR – CEP 83.413-576.
5. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
A contratação direta fundamenta-se na:
Inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de:

• **Exclusividade comprovada** mediante:

• Carta patente nº PI 0903795-0;
• Contrato de exploração exclusiva registrado no INPI;
• Declarações de exclusividade (CNC e fabricante);

• **Ausência de soluções equivalentes no mercado**, devidamente atestada pelo setor demandante;
• **Singularidade da solução tecnológica integrada (hardware + software + CCO)**;
• **Decisões judiciais e administrativas** que reconhecem a exclusividade em casos concretos (STF, TCEs, MP, TCU).

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
A justificativa de preços foi elaborada com base na análise de contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública, cujos documentos encontram-se juntados aos autos.
Foram considerados, dentre outros:

• Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR
• Prefeitura Municipal de Aracaju/SE
• Governo do Estado do Espírito Santo
• Outros entes públicos constantes do levantamento de mercado

Foi realizada **análise comparativa de preços**, considerando:

• Valores unitários;
• Escopo contratual;
• Quantitativos;
• Estrutura tecnológica envolvida.

Conclusão:
O valor contratado pelo Município encontra-se **compatível com o mercado público**, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.
Atendimento aos arts. **23 e 72 da Lei nº 14.133/2021**
7. VALORES DA CONTRATAÇÃO
7.1 Valor Mensal

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Locação dos Totens	2	R$ 16.441,21	R$ 32.882,42
2	Link de dados	2	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
TOTAL MENSAL				**R$ 35.782,42**

7.2 Valor de Instalação (Pagamento Único)

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação e infraestrutura	2	R$ 21.921,61	R$ 43.843,22
TOTAL				**R$ 43.843,22**

7.3 Valor Global (11 meses)
R$ 437.449,84
8. CONCLUSÃO
Diante do exposto:
Considerando a **inviabilidade de competição**
Considerando a **exclusividade comprovada**
Considerando a **justificativa técnica e econômica**
Considerando o **parecer jurídico favorável**
ADJUDICO o objeto à empresa:
HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A
E **HOMOLOGO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.
9. DETERMINAÇÕES

• Encaminhe-se para **formalização do contrato**;
• Publique-se o extrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
• Proceda-se às demais providências legais.

Cujubim/RO, 22 de Abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2884D345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1318/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e as empresas: **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 54.634.918/0001-11, estabelecida Rua, Hermino Vieira, 130 da cidade Ji-parana, estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. Amós Rodrigues Barboza, residente e domiciliado na cidade de Ji-parana, estado de Rondônia, em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n° 009/2025 e ao Pregão n° 006/2024, em decorrência do Processo Administrativo n° 1318/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da **Aquisição de coffee Break**, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 009/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 17 de Abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

DS Comercio e Serviços LTDA
Empresa
AMÓS RODRIGUES BARBOZA
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:5233284B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 416/2026.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Bi-Caçamba Basculante 4 eixos e 01 (um) Kit Hidráulico completo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 310.166,66 (trezentos e dez mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 23/04/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 08/05/2026 Início da Sessão Pública: 08/05/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Abril de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E1510A7B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11801/GAB/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026 REGULAMENTA ALEI Nº 14.129/2021NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITALE CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11801/GAB/2026
DE 17 de abril de 2026

Regulamenta aLei nº 14.129/2021no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, institui a Política Municipal de Governo Digitale contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Inciso III Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto naLei nº 14.129/2021;

CONSIDERANDOos princípios da eficiência, transparência, economicidade e desburocratização;

CONSIDERANDOa necessidade de modernização da administração pública municipal e melhoria do acesso aos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º -Este Decreto Regulamenta a**Lei nº 14.129/2021**no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, institui a Política Municipal de Governo Digital.**

Art. 2º -A Política Municipal de Governo Digital tem por objetivos:

Ipromover a transformação digital dos serviços públicos;
IIampliar o acesso da população aos serviços municipais;
IIIreduzir a burocracia administrativa;
IVaumentar a eficiência da gestão pública;
Vassegurar transparência ativa e controle social;
VImelhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS

Art. 3º -A atuação digital do Município observará os seguintes princípios:

Isimplificação e desburocratização;
IItransparência e publicidade;
IIIeficiência administrativa;
IVacessibilidade digital;

Vinteroperabilidade entre sistemas;
VIfoco no cidadão;
VIIuso racional de recursos públicos.

CAPÍTULO III
DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art.4º -Os serviços públicos municipais deverão ser, sempre que possível, disponibilizados em formato digital.

Art.5º -Os serviços digitais deverão:

Ipermitir solicitação e acompanhamento eletrônico;
IIutilizar linguagem simples e acessível;
IIIgarantir acessibilidade aos usuários;
IVevitar exigência de documentos já disponíveis em bases públicas;
Vassegurar transparência no andamento dos processos.

CAPÍTULO IV
SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.6º -Fica vedada a exigência de documentos ou informações já disponíveis em bases de dados governamentais.

Art.7º -Os órgãos municipais deverão promover a simplificação de procedimentos administrativos.

CAPÍTULO V
TRANSPARÊNCIA DIGITAL

Art.8º -O Município deverá garantir a disponibilização de informações públicas em meio digital, por meio do Portal da Transparência.

Art.9º -As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, acessível e atualizada, assegurando o direito de acesso à informação.

CAPÍTULO VI
GOVERNANÇA DIGITAL

Art.10° -Fica instituído o Comitê Municipal de Governo Digital.

Paragráfo ÚnicoO Comitê Municipal de Governo Digital será composto de pelo menos 03(três) integrantes a ser desgnidas pelo**Chefe do Executivo.**

Art.11° -Compete ao Comitê:

Icoordenar a implementação da política de governo digital;
IIdefinir diretrizes e prioridades;
IIIacompanhar a execução das ações;
IVpropor melhorias nos serviços digitais;
Vpromover a integração entre os órgãos municipais.

CAPÍTULO VII
RESPONSABILIDADES

Art.12° -Compete a Secretaria Municipal de Adminstração :

Iimplementar a digitalização dos serviços sob sua responsabilidade;
IIcolaborar com a implementação e digitalização dos serviços nos demais orgãos do poder executivo;
IImanter atualizadas as informações disponibilizadas;
IIIcumprir os fluxos administrativos definidos;
IVcolaborar com a integração de sistemas.

CAPÍTULO VIII
DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art.13° -Os órgãos do Poder Executivo, mediante opção do usuário, poderão realizartodas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.

§1°O disposto no caput deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administradocaso os meios não estejam disponíveis.

§2°O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação,optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.
§3°O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações pormeio de ferramenta mantida por outro ente público.

§4°As ferramentas usadas para os atos de que trata oesse artigo:

I -disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificaçõese das intimações;

II -terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, dascomunicações, das notificações e das intimações;

III -poderão ser utilizadas, mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações,as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;

IV -serão passíveis de auditoria; e

V -conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 10 (dez) anos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º -O Município deverá promover, de forma gradual, a digitalização dos serviços públicos, conforme planejamento interno.

Art.15° -Este regulamento será Atualizado sempre que necessário mediante manisfetação do Comitê Municipal de Governo Digital e de qualquer Órgão integrante do Poder Executivo.

Art.16º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:04C65FDD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11802/GAB/2026 20 DE ABRIL DE 2026 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11802/GAB/2026
20 de abril de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 150/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025,

de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)na unidade orçamentáriaFundo Municipal De Saúde, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 231
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 50.000,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.04 contratação por tempo determinado
Ficha: 230
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (50.000,00)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos doart. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 20 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:26CF1713

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11803/GAB/2026 20 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11803/GAB/2026
20 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 151/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 40.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2042 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 240
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º O Crédito De Que Trata O Artigo Anterior Será Coberto Mediante Anulação Da Seguinte Dotação Orçamentária:

Anulação (-):_____R$ (40.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2042 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Especializada
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 236
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (40.000,00)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 20 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:93082179

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11805/GAB/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026 -DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO, CONTROLE, VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNAD

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11805/GAB/2026
DE 20 de abril de 2026

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para apresentação, controle, validação e homologação de atestados médicos e odontológicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira, em razão da vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 033/2025, que instituiu a vinculação dos servidores ao RGPS;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, especialmente quanto ao pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento;

CONSIDERANDOa necessidade de padronização, controle e prevenção de irregularidades na concessão de afastamentos por motivo de saúde;

CONSIDERANDOos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para apresentação, análise, controle e homologação de atestados médicos e odontológicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se atestado médico ou odontológico o documento emitido por profissional legalmente habilitado, destinado a justificar ausência ao trabalho por motivo de saúde.

Art. 3º Compete ao Município o pagamento da remuneração integral do servidor nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento, nos termos da legislação previdenciária federal.

Art. 4º Ultrapassado o período de 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados no prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor será obrigatoriamente encaminhado ao INSS.

Parágrafo Único. Os períodos de afastamento decorrentes da mesma patologia ou não serão somados quando ocorridos dentro do intervalo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5ºO atestado deverá conter, obrigatoriamente:

I nome completo do servidor;
II data de emissão;
III período de afastamento;
IV identificação do profissional emissor, com assinatura e número de registro no conselho de classe;
V identificação do local de atendimento;
VI CID, quando autorizado pelo paciente.

Art. 6ºO servidor deverá apresentar o atestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do afastamento.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade, poderá ser entregue por terceiro ou comunicada a chefia imediata, com posterior apresentação do original.

Art. 7º Compete ao setor de Recursos Humanos:

I receber e protocolar os atestados;
II verificar os requisitos formais;
III registrar no sistema de frequência;
IV - orientar o servidor quanto à necessidade de perícia junto ao INSS.

Art. 8º Atestados de até 3 (três) dias serão aceitos administrativamente, salvo indícios de irregularidade.

Art. 9º Fica assegurada a licença remunerada para acompanhamento de dependentes legais (cônjuge, pais, filhos ou dependentes econômicos), mediante apresentação de atestado que comprove a indispensabilidade da assistência direta do servidor.

Parágrafo único. Por não possuir cobertura previdenciária no RGPS, o ônus financeiro desta licença recairá integralmente sobre o Tesouro Municipal, permanecendo a sua concessão vinculada às regras do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 10ºO servidor poderá ser submetido à avaliação médica administrativa sempre que houver dúvida quanto à veracidade ou necessidade do afastamento.

Art. 11ºA apresentação de atestados irregulares ou fraudulentos ensejará:

I instauração de processo administrativo disciplinar;
II comunicação ao conselho profissional competente;
III devolução de valores indevidamente recebidos.

Art. 12º Atestados que não cumprirem os requisitos ou prazos não serão aceitos, sendo consideradas faltas injustificadas.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:AA3B68F3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11806/GAB/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026 "HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL ."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11806/GAB/2026
DE 22 de abril de 2026

"HOMOLOGA o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito municipal ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºHOMOLOGA o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026,**que visa atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação, no âmbito municipal.

Art. 2º Este **DECRETO**entra em vigor na data da sua publicação**,**revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B1AE31A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026-DCL
PROCESSO N.º 224/2026 – SEMED

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **Comissão de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de

interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA,*** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviço de Reforma Elétrica na instalação física e serviço de instalação de subestação com o fornecimento do transformador 112,5kva na Escola José Carlos Neri no Município de Guajará-Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra*. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$ 753.814,93 (Setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13 de maio de 2026, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/ . Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 22 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Comissão de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B081D294

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.913/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025 referente a emenda Parlamentar nº 202544260005".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026,**com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025 referente a emenda Parlamentar nº 202544260005,**junto a**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**,**no valo R$ 167.587,57 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0007.2016.0000	**Atividades de Turismo, Esporte e Cultura**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa	A/C	R$ 167.587,57
TOTAL			**R$167.587,57**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à**Emenda Parlamentar nº 202544260005**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Emenda Parlamentar nº 202544260005	574601213-7	R$ 167.587,57
Total		**R$167.587,57**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:778C4A69

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.914/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito no orçamento geral do município do exercício financeiro 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício 2025 no valor total de**R$ 198.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP**seguintes dotações:

021401		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca- SEMAGRIP**		
20.606.0004.2015.0000		**Incentivo à Agricultura Sustentável**		
3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	F-A/C	R$ 198.000,00
TOTAL				**R$ 198.000,00**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOMECRATURA	**CONTA**	**VALOR SUPERÁVIT**
Emenda parlamentar nº 202543310004-CRISTIANE LOPES	573395167-9	R$ 198.000,00
TOTAL		**R$ 198.000,00**

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:1C6F9CE3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.101/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do

superávit financeiro do exercício de 2025 referente a emenda Parlamentar nº 202544260005".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026,**com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025 referente a emenda Parlamentar nº 202544260005,**junto a**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**,**no valo R$ 167.587,57 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0007.2016.0000	**Atividades de Turismo, Esporte e Cultura**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa	A/C	R$ 167.587,57
TOTAL			**R$167.587,57**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à**Emenda Parlamentar nº 202544260005**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Emenda Parlamentar nº 202544260005	574601213-7	R$ 167.587,57
Total		**R$167.587,57**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:AA5967D5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.104/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito no orçamento geral do município do exercício financeiro 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício 2025 no valor total de**R$ 198.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP**seguintes dotações:

021401		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca- SEMAGRIP**		
20.606.0004.2015.0000		**Incentivo à Agricultura Sustentável**		
3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	F-A/C	R$ 198.000,00
TOTAL				**R$ 198.000,00**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOMECRATURA	**CONTA**	**VALOR SUPERÁVIT**
Emenda parlamentar nº 202543310004-CRISTIANE LOPES	573395167-9	R$ 198.000,00
TOTAL		**R$ 198.000,00**

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:70BFA15A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°145/CHEF-GAB/2026. EM 20 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em nome do servidor, **ANDERSON RODIS DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA. P**ara se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza no período de 22 de abril a 01 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:858C9959

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°146/CHEF-GAB/2026. EM 20 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor, **MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza no período de 22 de abril a 01 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E93CC147

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°147/CHEF-GAB/2026. EM 20 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor, **EDNALDO DA SILVA, GARI,** para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza no período de 22 de abril a 01 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E30C4AC7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°148/CHEF-GAB/2026. EM 20 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Opagamento de 10 (DEZ) diárias no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor**VIVALDO CORACY CABRAL GOMES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza no período de 22 de abril a 01 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6B8B8A55

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°150/CHEF-GAB/2026. EM 20 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor **ANTÔNIO DAMASCO COSTA, AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS,** para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza no período de 22 de abril a 01 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:57BB8F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GAB-SEMED/26

Portaria nº 067/GAB-SEMED/26 Em 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Mathias Mercado Quintão Filho e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **Mathias Mercado Quintão Filho,** cargo: Marinheiro Fluvial(Piloto), lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Artigo 2º As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Educação Profa.**Maria Tereza Crespo Ribeiro**juntamente com a equipe de Formação desta Secretaria, que irão realizar a jornada formativa com os professores da EMEIEF São Judas Tadeu, no período de 23 e 24 de abril, com saída no dia 22 de abril e retorno dia 25 de abril de 2026.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:385A1AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº068/GAB-SEMED/26

Portaria nº068/GAB-SEMED/26

Em 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Marcelo Lopes da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **Marcelo Lopes da Silva,** Agente da Defesa Divil, lotado na SEMAD - Secretária Municipal de Administração, Registro nº. 009491.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, com a finalidade de conduzira equipe de Formação da Secretaria, que irão realizar a jornada formativa com os professores da EMEIEF São Judas Tadeu, , no período de 23 e 24 de abril, com saída no dia 22 de abril e retorno dia 25 de abril de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:4DE3A869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 531-AUTORIZAÇÃO ERIELSON DE SOUSA AGUIAR

PORTARIA N° 531/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 22 de Abril de 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **ERIELSON DE SOUSA AGUIAR,** da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, na função **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA**, portadora da CNH nº 04094288884, Categoria **A/D,** a dirigir os veículos ofíciais desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças, atestados médicos, licença prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data** do dia **22/04/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:4851B6CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 001/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica instaurada através do Processo Administrativo n.º **276-04/2026**, ocorrida em 17 de abril de 2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização de transito no município de Itapuã do Oeste/RO - Termo de Convênio nº 567/2025/PGE/DETRAN.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:
Fornecedor:
I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 28.264.461/0001-90
Endereço: Rua Guaporé, nº 5728, 2° Piso, Bairro Igarapé, CEP 76.720-220, Porto Velho-RO

Valor total: **R$: 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais)

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DA2B6E03

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317-06/2026

Considerando os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe;

Considerando que a presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos e ferramentas elétricas destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação SEMED;

Considerando, ainda, que o valor da contratação está dentro dos limites legais e que foram observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;

RATIFICO, nos termos da legislação vigente, a**Dispensa de Licitação nº 013/2026**, em favor do fornecedor:

E. MEYER DIAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.258.308/0001-18,no valor total de**R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)**.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Publique-se. Cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**,**CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 08:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FDD7B00B

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.299, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3.300, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 47/SEMOSP/2026, de 15 de Abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para a recuperação de estradas vicinais, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 319.691,17 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:
I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0003.2025.0001 - Convênio nº 444/2025/PGE-DERADM
FICHA:	**719**
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 244.000,69**
Fonte de Recurso:	2010.2.701.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exercícios Anteriores)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0003.2025.0001 - Convênio nº 444/2025/PGE-DERADM
FICHA:	**720**
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 75.690,48**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 319.691,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 20/04/2026 às 14:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **505370** e o código verificador **38F30920**.
Referência: Processo nº 35-63/2026. Docto ID: 505370 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:1BB39862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-74/2026

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente **JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do **Processo Administrativo nº 52-74/2026**, bem como as justificativas técnicas, administrativas e jurídicas constantes dos autos, **HOMOLOGA**, para todos os fins de direito, a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à participação de vereadores em evento de capacitação, conforme condições abaixo descritas.

1. FORNECEDOR
Empresa: **UVB União dos Vereadores do Brasil**
CNPJ: **83.594.978/0001-56**
2. OBJETO
Evento: **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**.
Finalidade:A presente capacitação tem por finalidade promover o aperfeiçoamento institucional e técnico dos vereadores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, mediante participação em evento voltado ao fortalecimento da atuação parlamentar, à atualização sobre temas contemporâneos da Administração Pública e ao aprimoramento das funções legislativa, fiscalizatória, deliberativa e representativa, contribuindo para a melhoria da atividade legislativa, para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal e para o incremento da eficiência e da qualidade da atuação pública no âmbito desta Casa de Leis.
3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Valor unitário da inscrição:R$ 1.047,00(mil e quarenta e sete reais)
Quantidade de inscrições:04 (quatro)
Valor total da contratação:R$ 4.188,00(quatro mil, cento e oitenta e oito reais)
Período de realização:27 a 30 de abril de 2026.
Local de realização:Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, situada na **Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000**, ou entrar em contato pelo e-mail**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:F32DBDE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº153/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA MAIARA LUISE BARIONI SIQUEIRA PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1ºDESIGNAR aservidora abaixo relacionada para atuar como**FISCAL DE CONTRATOS**dos contratos N°184de 15/04/2026 (ID 956427) e Nº 185de 15/04/2026 (ID 956429)do processo N°1341/2026 cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 84/2026, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Machadinho D'Oeste/RO.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maiara Luise Barioni Siqueira	***.267.122-**	Fiscal de contrato

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 17 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2026 às 21:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**958446**e o código verificador**C98894C8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AC319D52

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1393/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALORdo Contrato Originário n.º176/2025, solicitado através do Memorando n.º97/SEMUSA/2026(ID 947238), presente no Processon.º1393/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Unidade Básica de Saúde Bom Futuro (UBS Porte 02), localizada na Avenida Castelo Branco Bairro Bom Futuro, deste Município de Machadinho D'Oeste/RO, conforme Mem. nº 82/2025, projeto básico e demais docs anexos, tendo como contratada a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDACNPJ:35.297.841/0001-97, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 955015) e o Relatório de Análise Processual (ID 958503).

Publique-se,

Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/04/2026 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID958894 e o código verificador D89525AF.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B73DE01E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1678/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário n.º**125/2024,**de**25/04/2024,**solicitado através do Memorando n.º**102/2026/SEMUSA**(ID 950047), presente no Processon.º1678/2024, que tem como objeto a Contratação De Empresa Prestação De Serviço De Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, conf. Mem. nº 101/2024, termo de referência e docs anexos**,**tendo como contratada a empresa: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ:04.804.931/0001-01**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 955761), e o Relatório de Análise Processual (ID 958460).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2026 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**958871**e o código verificador**2208C622**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D2E39379

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1916/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1916/2026
ASSUNTO:RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE.
INTERESSADO:ODAIR SEVERINO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 953874), de RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE**,** referente ao Processo n.º1916/2026, solicitado pelo contribuinte**ODAIR SEVERINO,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 959035).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2026 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**959277**e o código verificador**8F52F1EA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5CDAB63D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2655/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2655/2025
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro
INTERESSADO: Diretoria De Compra.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação (ID 957176), de Reequilíbrio econômico-financeiro, cujo objetivo AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), referente ao Processo n.º2655/2025, solicitado pela empresa AUTO POSTO JOWAL LTDA, CNPJ Nº05.593.306/0001-12**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 958410).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2026 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**958812**e o código verificador**12439B90**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4682099F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-3808/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-3808/2025
CLASSE:AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO.
INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-3808/2025, que tem como objeto formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e insumos para atendimento às necessidades da SEMUSA, para o exercício 2026, conforme memo. 311/25, TR, ETP e docs anexos. Em favor da empresa:

R N F DE SOUZA & CIA LTDAdevidamente inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 18.783,61.
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA devidamente inscrita no CNPJ 44.779.242/0001-09, no valor de R$ 68.346,00.
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAdevidamente inscrita no CNPJ 22.803.038/0001-35, no valor de R$ 82.454,67.
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDAdevidamente inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 55.954,84.
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, no valor de R$ 934,56.
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 25.106.470/0001-65, no valor de R$ 44.765,34.
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 26.093.205/0001-52, no valor de R$ 800,30.
L FORASTIERI MACHADO LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 47.123.165/0001-14, no valor de R$ 5.880,00.
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 27.455.068/0001-11, no valor de R$ 129.058,80.
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 34.351.642/0001-57, no valor de R$ 67.356,36.
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 28.493.685/0001-74, no valor de R$ 13.451,28.
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 59.759,40.
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 34.680.592/0001-51, no valor de R$ 22.864,00.
INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 41.125.429/0001-92, no valor de R$ 11.409,00.
J& A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 49.059.257/0001-08, no valor de R$ 224.366,80.

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 43.307.039/0001-69, no valor de R$ 21.173,81.
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 13.977.106/0001-91, no valor de R$ 183.696,00.
SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA- devidamente inscrita no CNPJ 51.011.574/0001-04, no valor de R$ 2.161,20.
De acordo Parecer Jurídico (ID 916428) e Relatório de Análise Processual (ID 907773).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2026 às 10:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**957741**e o código verificador**C35FD2E5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8C4EF1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193//2026

Nº do Contrato: nº. 193 de 17/04/2026
N.º do Processo: nº.:316/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de um Muro na Escola Municipal Maria de Jesus Grilo, localizada no município de Machadinho DOeste/RO, conforme Mem. nº 8/2026, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado:**GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA*;***
CNPJ do Contratado: 28.553.301/0001-61*;*
Data de Assinatura do Contrato:17/04/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.1032 ();
*Elemento de despesa:*4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed

***Valor total do Contrato: R$*294.646,78 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 22/04/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 22.04.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

HELIELTON GUIMARAES DE PAULA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:A310653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N" 186

EXTRATO DO CONTRATO N" 186

Nº do Contrato: 186 de 15/04/2026
N. do Processo: 1782/2026
Objeto do contrato: aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP n° 35/2025, derivada do P.E. n° 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. 2655/2025, conforme Mem n 93/2026, t, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
Contratado: AUTO POSTO PIONEIRO LTDA
CNPJ do Contratado: 15.370.280/0001-66
Data de Assinatura do Contrato: 15/04/2026
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.121.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS),
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (L.M. nº 367/1997): 15/04/2026

Machadinho D'Oeste-RO, 17/04/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PIONEIRO LTDA
Contratada

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:28796B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187

Nº do Contrato: nº 187 de 15/04/2026
N.º do Processo: nº.: 1782/2026
Objeto do contrato: aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 35/2025, derivada do P.E. nº 53/2025/SEMADFAZ, do Proc. nº 2655/2025, conforme Mem. nº 93/2026, t, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: AUTO POSTO JOWAL LTDA
CNPJ do Contratado: 05.593.306/0001-12
Data de Assinatura do Contrato: 15/04/2026
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.121.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL
NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 15/04/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 17/04/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO JOWAL LTDA
Contratada

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:00C178C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.958/PMMA/2026.

DECRETO N. 6.958/PMMA/2026.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado a vacância do Cargo Público de **SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL,** 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor **JAIME NASCIMENTO DIAS**, matrícula nº. 8402, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 30 de abril de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 17 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0736FA83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 188/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 188/2026.

Mirante da Serra – Ro, em, 22 de abril de 2026.

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, EXERCICIO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EVALDO DUARTE ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças faz saber que Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica APROVADO, as contas da Prefeitura Municipal Mirante da Serra – RO, referente ao Exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor Evaldo Duarte Antônio, conforme o processo nº **Nº 01605/2025 Acordão APL 00235/25, Parecer Prévio PPL TC 000061/25.**

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se,
Cumpra – se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CPOF

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:5FC49E5B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 0037/2026
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e observado o disposto no art. 75, caput da Lei 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

EDIMAR COSTA DE SOUZA-ME, CNPJ: 01.999.171/0001-39,
No valor de R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).
Publique-se.

Mte da Serra RO., 22 de abril de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:A252F2E3

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO.

PROCESSO: 0040/2026
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atibuições legais que lhe são conferidas e observado o disposto no art. 75, caput da Lei 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contatadção de fornecimento de material consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42.
No valor de R$**2.542,72(**Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).
Publique-se.

Mte da Serra RO., 22 de abril de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B9BEBBC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3911/2026

de 22 de abril de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.591 de 22 de abril de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.591 de 22 de abril de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 459.279,80 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)***, na Unidade Orçamentária a seguir, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0012.2044	*Programa Mamãe Cheguei – Cof. Estadual*	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.956,69
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.144,00
08.244.0012.2046	*Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF*	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.641,02
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.160,00
08.244.0012.2047	*Desenvolvimento dos Serviços da Proteção Social Básica*	
3.3.90.30	Material de Consumo	433,28
3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	17.846,20
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.299,70
08.244.0012.2049	*Piso Fixo PSB – Cof Estadual*	
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.254,20
4.4.90.51	Obras e Instalações	45.861,80
08.244.0012.2050	*Benefícios Eventuais – Cof. Estadual*	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	10.471,66
08.244.0012.2051	*Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade*	
4.4.90.51	Obras e Instalações	162.064,85
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105.119,42
08.244.0012.1030	*Transf. Especial – Custeio Emenda Parlamentar*	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	15.532,28
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**459.279,80**

Art. 2º. Para a cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo existente em 31/12/2025, nas contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 459.279,80 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:A20E32FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.591/2026

DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 186.466,56 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 459.279,80

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.243.0012.2044 – Programa Mamãe Cheguei – Cof. Estadual
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 12.956,69
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.144,00
F.R.: 2 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0012.2046 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.641,02
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 17.160,00
F.R.: 2 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0012.2047– Desenvolvimento dos Serviços da Proteção Social Básica.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 433,28
3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R$ 17.846,20
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 21.299,70
F.R.: 2 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0012.2049 – Piso Fixo PSB - Cof Estadual.
3.3.90.14 – Diárias – Civil .....R$ 5.254,20
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 45.861,80
F.R.: 2 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0012.2050 – Benefícios Eventuais – Cof. Estadual
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 10.471,66
F.R.: 2 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0012.2051 – Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade Cof. Estadual
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 162.064,85
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 105.119,42
F.R.: 2 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0012.1029 – Desenvolvimento das Atividades do IGD SUAS.
3.3.90.14 – Diárias Civil..... R$ 494,70
F.R.: 2 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0012.1030 – Transf. Especial – Custeio Emenda Parlamentar nº 202443310002.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.532,28
F.R.: 2 706 – Transferências Especiais
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.660, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.660, fonte de recursos 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 759.

Superávit Financeiro..... R$ 459.279,80

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0012.2044	3.3.90.30	2.759	R$ 12.956,69
0012.2044	4.4.90.52	2.759	R$ 4.144,00
0012.2046	3.3.90.30	2.660	R$ 20.641,02
0012.2046	3.3.90.39	2.660	R$ 20.000,00
0012.2046	4.4.90.52	2.660	R$ 17.160,00
0012.2047	3.3.90.30	2.660	R$ 433,28
0012.2047	3.3.90.95	2.660	R$ 17.846,20
0012.2047	4.4.90.52	2.660	R$ 21.299,70
0012.2049	3.3.90.14	2.759	R$ 5.254,20
0012.2049	4.4.90.51	2.759	R$ 45.861,80
0012.2050	3.3.90.32	2.759	R$ 10.471,66
0012.1051	4.4.90.51	2.459	R$ 162.064,85

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício

2.660	R$ 104.930,91	R$ -	R$ 104.930,91
2.759	R$ 78.727,71	R$ -	R$ 78.727,71
2.706	R$ 2.807,94	R$ -	R$ 2.807,94

Mirante da Serra – RO, 22 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:387B7375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8155/2026

PORTARIA DE Nº 8155/2026. EM 20 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7773 DO DIA 07 DE JULHO DE 2025 QUE NOMEIA EUZENI MARTINS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO SECRETÁRIA DE CRECHE TIPO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SenhorJOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a portaria nº 7773 do dia 07 de julho de 2025 que Nomeia Euzeni Martins dos Santos para Exercer o Cargo Secretária de Creche Tipo Único da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5EC8C7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8154/2026

PORTARIA N° 8154/2026. EM 20 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA EUZENI MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 816/2026, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação no ID 3843317, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Declarado a Vacância do cargo Público de Agente Serviço Gerais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, devido à servidora EUZENI MARTINS DOS SANTOS, matricula 944, CPF Nº ***541.382**, **, solicita a vacância do cargo que ocupa,nos termos do Art. 44, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D18477A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8153/2026

PORTARIA Nº 8153/2026. DE 20 DE ABRIL DE2026.

REVOGA A PORTARIA DE Nº 8025/2026 DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026 QUE CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃOA SERVIDORAZELIA SOUZA CONSTANCIO,E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º-Revoga a Portaria de Nº 8025/2026 do dia 14 de Janeiro de 2026 que Concede Afastamento sem Remuneraçãoa ServidoraZelia Souza Constancio, no cargo de Agente Comunitário de Saúde cad 2243.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:99406D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8156/2026

PORTARIA Nº 8156/2026. EM 20 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 21°/2026 de 13 de abril de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia EUZENI MARTINS DOS SANTOS, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Orientador Escolar - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:77A8B622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8157/2026

PORTARIANº8157/2026 EM 22 DE ABRIL DE2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALDECONTRATOEDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suacompetênciaeatribuiçõeslegaisquelhesãoconferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
810/2026	42/2026	J R DISTRIBUIDORA DE GÁS, CNPJ: 07.870.802/0001-00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS	SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D837509A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8158/2026

PORTARIANº8158/2026 EM 22 DE ABRIL DE2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
491/2026	43/2026	5 A A MÁQUINAS LTDA CNPJ: 60.179.675/0001-71	TRATOR AGRÍCOLA CONTRATO	JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL
491/2026	44/2026	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12	CARRETA AGRÍCOLA	JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1BDDA082

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1712/2025

ASSUNTO Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026
INTERESSADO: REGISTRO DE PREÇO - CRP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 26/PMMS/2026 ID 382178, considerando o Parecer Jurídico ID 370483 e as decisões da CPL ID 372427 ao ID. 382183, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 384299, constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:
01 - JEAN TALES DA COSTA SILVA,inscrita no**CNPJ sob o nº 27.252.866/0001-46,**no valor de**R$ 52.917,75**(cinquenta e dois mil e novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

02 - ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO,inscrita no**CNPJ sob o nº 64.467.984/0001-06,**no valor de**R$ 15.465,00**(quinze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

03 – R & C TECNOLOGIA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 24.198.791/0001-74,**no valor de**R$ 14.897,70**(quatorze mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

04 - JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 10.559.531/0001-72,**no valor de**R$ 384,30**(trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

05 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 50.958.011/001-57,**no valor de**R$ 13.214,50**(treze mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

06 – M & M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58,**no valor de**R$ 14.569,20**(quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

07 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 04.925.681/0001-50,**no valor de**R$ 10.407,79**(dez mil e quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos).

08 - KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO,inscrita no**CNPJ sob o nº 56.416.507/001-85,**no valor de**R$ 4.541,00**(quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais).

09 - AMADO GAZEL NETO,inscrita no**CNPJ sob o nº 61.134.180/0001-99,**no valor de**R$ 22.765,35**(vinte e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

10 - N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92,**no valor de**R$ 3.641,00**(três mil e seiscentos e quarenta e um reais).

11 - LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 34.770.156/00001-73,**no valor de**R$ 12.406,38**(doze mil e quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos).

12 - M3 BUSINESS GROUP LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50,**no valor de**R$ 2.536,49**(dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

13 - FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38,**no valor de**R$**

23.770,75(vinte e três mil e setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

14 - WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI,inscrita no**CNPJ sob o nº 65.803.927/0001-05,**no valor de**R$ 25.667,80**(vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

15 - R. TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 40.146.736/0001-97,**no valor de**R$ 101.228,44**(cento e um mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

16 - L. DE A. B DANTAS,inscrita no**CNPJ sob o nº 42.726.388/0001-52,**no valor de**R$ 30.751,96**(trinta mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

17 - TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 35.483.129/0002-63,**no valor de**R$ 127.571,50**(cento e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 22 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:525E4375

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 31/2026
PROPONENTE:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**	

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	**FARMACEUTICO**	Mat.	3015
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 28 de abril de 2026, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros, para retirada de medicamentos, insulinas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/04/2026**	Chegada em	**28/04/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	166,80	**166,80**
	TOTAL R$	**166,80**	

Mirante da Serra, 22/04/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Sec. Mun. Saúde
Portaria 8105/26
(Assinado D

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:403D54A9

SEMSAU
ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.016.618/0001-26, vem por meio deste**retificar o Quinto Termo Aditivo ao contrato n° 076/2025 vinculado ao Processo nº 717/SEMSAU/FMS/2025**, tendo em vista a necessidade de correção do conteúdo constante no**Objeto Do Termo Aditivo**, para inclusão da informação referente ao valor global do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 717/SEMSAU/FMS/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata acláusula segunda, e valor de que trata acláusulaquintado contrato administrativo**N°76/SEMSAU/2025**doProcesso 717/2025 (DigProc), referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos,**por mais 2 (dois) meses**a serem contados de**22/04/2026 ATÉ 21/06/2026**.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata acláusula segunda, e valor de que trata acláusulaquintado contrato administrativo**N°76/SEMSAU/2025**doProcesso 717/2025 (DigProc), referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos,**por mais 2 (dois) meses**a serem contados de**22/04/2026 ATÉ 21/06/2026.**O valor global do contrato é de**R$269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil).**

Mirante da Serra RO, em 17 de Abril de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Elaborado Por:
LUANA STERFANNI MORAES SOTÉRIO
Mat: 2950
Agente Administrativo

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:A4C382CE

SEMSAU
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:15/04/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO:O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda, e valor de que trata a cláusula quinta do contrato administrativo **N° 76/SEMSAU/2025** do Processo 717/2025 (DigProc), referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por mais 2 (dois) meses a serem contados de **22/04/2026 ATÉ 21/06/2026**. O valor global do contrato é de **R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil)**.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:717/SEMSAU/2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:CCECE0B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADDITIVO DO CONTRATO N°

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 013/SUPEL/2024
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA 030/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000405.02.01-2024

OBJETO: É objeto do presente termo **aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira do TERMO DE CONTRATO N°013/SUPEL/2024, referente à "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA"**
EMPRESA: **ANA PAULA CHERQUE OLIVEIRA**
CPF N° *.209.612-68**

DA VIGÊNCIA:Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses a contar de 01 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027
DO VALOR: Permanece o valor mensal de R$ 2.000,00(dois mil reais) de acordo com o Primeiro Termo aditivo de supressão constante no processo conforme ID a seguir, (ID 2.1DE.A97).Senso assim o valor total do contrato de 12 meses fica de 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:2B3ACF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, 22 DE ABRIL DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n.382/SEGAFIN/2026 ID: 2.CE5.8C8;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor RONICLEI PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Mat. 952, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 22/06/2026 a 11/07/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 12/06/2026 a 21/06/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A7D4E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, 22 DE ABRIL DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor RODRIGO DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio – PGM.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 428/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB1A6E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, 22 DE ABRIL DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722, de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: RODRIGO DALLAGASSA GONTIJO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA PGM, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio – PGM, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F6189739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, 22 DE ABRIL DE 2026

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.58/SEPAGRI/2026 ID: 2.CEB.199.
CONSIDERANDO as férias do Secretário de agricultura, Deibisson Amorim de Morais, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA INTERINA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, com ônus, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B3BC2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, 22 DE ABRIL DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao(a) servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 319/SEMED/2026 ID: 2.CF4.1BA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
3411	Marilene Cristian da Luz	Coordenador em Psicologia

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE70494B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2053/2026

"Institui no Município de Nova Brasilândia D'Oeste o Programa "IPTU Premiado", como forma de incentivo à adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste o Programa IPTU Premiado, com a finalidade de incentivar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e estimular a adimplência dos contribuintes.
Art. 2º O Programa IPTU Premiado consistirá na realização de sorteios de prêmios entre os contribuintes que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Lei, como forma de incentivo ao pagamento do IPTU.
Art. 3º Poderão participar do programa os contribuintes que:
I – estiverem com o IPTU do exercício totalmente quitado até a data definida em regulamento;
II – não possuírem débitos vencidos de IPTU relativos a exercícios anteriores, salvo quando devidamente parcelados e em situação de adimplência.
§1º Para os fins desta Lei, equiparam-se à condição de adimplentes os contribuintes beneficiários de isenção do IPTU regularmente reconhecida nos termos da legislação vigente, desde que não possuam débitos relativos à taxa de coleta de resíduos sólidos vinculada ao imóvel, salvo se devidamente parcelados e em situação de adimplência.
Art. 4º Para fins de participação no Programa IPTU Premiado, os imóveis edificados deverão possuir numeração predial devidamente afixada e visível, correspondente ao cadastro imobiliário do Município, de modo a permitir a correta identificação do imóvel contemplado no sorteio.
Parágrafo único. A exigência prevista no caput não se aplica aos imóveis constituídos por lotes vagos ou não edificados.
Art. 5º Os sorteios serão realizados anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e o limite anual de premiação previsto nesta Lei.
Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer a quantidade de sorteios e demais critérios operacionais de participação.
Art. 6º Os prêmios poderão consistir em bens móveis, valores em dinheiro ou outros bens, limitados ao valor total anual de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), observada a disponibilidade orçamentária do Município.
Art. 7º Fica vedada a participação nos sorteios previstos nesta Lei de:
I – Prefeito e Vice-Prefeito;
II – Vereadores do Município de Nova Brasilândia D'Oeste;
III – Secretários Municipais e dirigentes de órgãos equivalentes da Administração Pública Municipal;
IV – Procurador-Geral do Município, Controlador Interno, Corregedor-Geral, Ouvidor-Geral e Contador Geral do Município;
V – servidores públicos que integrem a comissão responsável pela organização, fiscalização ou realização dos sorteios;
VI – servidores públicos diretamente envolvidos na execução do programa.
Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo estende-se aos cônjuges e companheiros das autoridades mencionadas nos incisos I a IV.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução, especialmente quanto:
I – à forma de realização dos sorteios;
II – à definição da quantidade, da natureza e da distribuição dos prêmios, observado o limite previsto no art. 6º desta Lei;

III – aos critérios operacionais de participação;
IV – aos procedimentos de divulgação e transparência;
V – à forma de entrega das premiações.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:19B74B08

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2054/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente do Gabinete do Prefeito e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender ao Gabinete do Prefeito.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0005– Administrando com Responsabilidade
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 110.000,00
Total..... R$ 110.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para atender ao Gabinete do Prefeito

ANULAÇÃO

Unidade: 02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento
Função 99 – Reserva de Contingência
Sub-Função 999 – Reserva de Contingência Geral
Programa 9999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade 9.999 – Reserva de Contingência
Elemento de Despesa – 99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R$ 110.000,00
Total..... R$ 110.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:897B6620

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2055/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 65.616,39 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 1.071 - Aquisição de Motocicletas
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente R$ 65.616,39
Total..... R$ 65.616,39

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Estado, no valor de R$ 65.616,39 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6141B318

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2056/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados a Transferência Especial, no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Recursos Vinculados a Transferência Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio
Função 20 - Agricultura
Sub-Função 606 – Extensão rural
Programa 0014 – Diversificação com Sustentabilidade
Projeto/Atividade 1.070 – Convenio Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa: 449052.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 298.500,00
Total.....R$ 298.500,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Transferência Especial, no valor de R$298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C99F5ED6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2057/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa – 33.90.31.00.00 – Prem. Culturais Artísticas, R$3.500,00
Total..... R$3.500,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANULAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$3.500,00
Total..... R$3.500,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7BFB392A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2058/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde
Função 010 – Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001– Saúde em Ação
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesa – 33.90.48.00.00 – Outros Aux. Financeiros. a Pessoa Físicas R$135.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$100.000,00
Total..... R$235.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ANULAÇÃO

Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde
Função 010 – Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001– Saúde em Ação
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 –Material de Consumo R$ 235.000,00
Total..... R$ 235.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F16D7171

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2059/2026

"Altera a Lei Municipal nº 2047/2026, que dispõe sobre a formação por meio de programas de residência em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o dimensionamento de preceptores vinculado aos Programas de Residência em Saúde do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, previstos na Lei Municipal nº 2047/2026, passando a vigorar conforme o seguinte quadro:
Programa em Saúde da Família – Preceptores

Enfermagem: 4
Farmácia: 1
Fisioterapia: 2
Fonoaudiologia: 1
Psicologia: 2
Serviço Social: 1
Odontologia: 4
Nutrição: 1
Art. 2º O dimensionamento previsto neste artigo substitui o quantitativo anteriormente considerado para fins de execução do programa e sua respectiva estimativa de impacto, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2047/2026.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1D8C5150

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2060/2026

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.716/2022, que autoriza a contratação por prazo determinado de profissionais na área da saúde para prestação de plantões."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.716/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, a contratar, por prazo determinado, profissionais da área da saúde para prestação de plantões, em situações excepcionais e de interesse público, nas seguintes especialidades:
I – Médico Clínico Geral e Cirurgião Geral;
II – Médico Especialista;
III – Enfermeiro;
IV – Farmacêutico/Bioquímico;
V – Técnico de Enfermagem;
VI – Farmacêutico;
VII – Fisioterapeuta;
VIII – Fonoaudiólogo;
IX – Técnico em Saúde Bucal;
X – Técnico em Radiologia;
XI – Psicopedagogo;
XII – Terapeuta Ocupacional."
Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.716/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Serão pagos aos profissionais enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, bioquímicos, fonoaudiólogos, psicopedagogos e terapeutas ocupacionais os seguintes valores, sem acréscimo por plantão:
I – Plantão de 24 (vinte e quatro) horas: R$ 500,00;
II – Plantão de 12 (doze) horas: R$ 250,00;
III – Plantão de 08 (oito) horas: R$ 170,00;
IV – Plantão de 06 (seis) horas: R$ 125,00."
Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.716/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Serão pagos aos profissionais técnicos em enfermagem, radiologia e saúde bucal os seguintes valores por plantão:
I – Plantão de 24 (vinte e quatro) horas: R$ 300,00;
II – Plantão de 12 (doze) horas: R$ 150,00;
III – Plantão de 08 (oito) horas: R$ 100,00;
IV – Plantão de 06 (seis) horas: R$ 75,00."
Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.716/2022.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FC875C59

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público e Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Psicólogo 40 Horas:

Nº	Candidato	Pontuação	Nascimento
1	Aline Nunes Marinho	**83,5**	29/08/1986
2	Ranyelle Magda Da Silva	**77,5**	05/03/1995
3	Thaynara Toffali Cunha	**77,0**	13/04/1992
4	Luciana De Amorim Pereira	**76,5**	28/10/1987
5	Edeilânia Lisbôa De Oliveira	**75,0**	07/12/1980
6	Elisiana Ferreira Campos	**73,0**	21/03/1976
7	Moisés De Oliveira Rodrigues	**72,0**	16/12/1977
8	Ingrid Dantas Da Silva	**52,0**	10/01/2001

Assistente Social 30 horas:

Nº	Candidato	Pontuação	Nascimento
1	Vanessa Gonçalves De Siqueira	**89,5**	10/08/1985
2	Laracilene Guimarães Souza	**79,5**	01/10/1974
3	Maria De Nazaré De Sousa	**79,0**	18/01/1968
4	Francisca Aparecida P. Da Silva	**78,5**	30/06/1968
5	Fatima Alves De Moraes	**78,5**	10/10/1985
6	Lecilda Claudia Da Silva	**77,0**	13/09/1970
7	Taiana Arruda Farias Santos	**77,0**	06/02/1976
8	Wanderleia Correia Da Silva	**70,0**	28/07/1982
9	Marcelo Alexandre Martins Junior	**70,0**	06/07/2000
10	Josiane SobralinoTorres	**60,5**	22/01/1986

Educador Social 40 horas:

Nº	Candidato	Entrevista	Currículo	Total	Nascimento
1	Aline Ferreira	38,0	60,0	**98,0**	23/06/2002
2	Josiane Pereira De Brito Fernandes	34,6	60,0	**94,6**	17/08/1985
3	Rosemara De Oliveira	36,0	56,0	**92,0**	19/04/1990
4	Leonice Lourenço Martins	32,3	56,0	**88,3**	22/02/1992
5	Dayanne Vieira Otto	31,0	50,0	**81,0**	08/08/1987
6	Raquel De Oliveira Pireti	33,3	47,0	**80,3**	09/02/1994
7	Maria De Araújo Do Nascimento	28,0	52,0	**80,0**	15/01/1980
8	Ana Paula Lopes Pereira	35,7	44,0	**79,7**	22/11/2002
9	Vanessa Scaunichi Gomes	37,7	41,0	**78,7**	11/03/1991
10	Jovaní Rita Sitowski	33,6	45,0	**78,6**	25/05/1974
11	Ivane Leite Barbosa Busatto	31,7	44,0	**75,7**	08/01/1989
12	Regina Carvalho Da Silva	35,0	40,0	**75,0**	05/08/1989
13	Edinamar Cecatte DosSantos Capato	29,3	42,0	**71,3**	02/03/1988
14	Eliana De Jesus Da Silva Finoti	30,3	41,0	**71,3**	18/01/1990
15	Cleonice De FátimaG.DaS. Ferreira	28,0	41,0	**69,0**	21/08/1984
16	Lo-Ruama Pereira Da Silva	24,6	44,0	**68,6**	05/11/2003
17	Valdirene De Carvalho Dos Santos	25,4	40,0	**65,4**	06/01/1987
18	Diego Fernandes Da Silva	23,7	40,0	**63,7**	30/08/2007
19	Ana Paula Gouveia Fermino	15,3	40,0	**55,3**	22/12/1998

Visitador Social 40 horas:

Nº	Candidato	Entrevista	Currículo	Total	Nascimento
1	Wilgner Kurtt	38,4	50,0	**88,4**	11/08/1990
2	Diana Do Prado Sousa Nogueira	38,3	50,0	**88,3**	08/05/1997
3	Jéferson Andrade	38,0	50,0	**88,0**	21/06/1983
4	Julia Vitoria Araujo Dutra	35,0	41,0	**76,0**	19/10/2004
5	Viviane Duarte Da Silva Borges	26,3	42,0	**68,3**	01/01/1997
6	Geandro Faria Da Costa	24,6	40,0	**64,6**	11/08/1997

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Rosimery Beatriz Hellmann da Costa
Código Identificador:351C7970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/SEMOSP/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/PMNM/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **ADENDO MODIFICADOR** ao Edital da Concorrência Presencial nº 001/PMNM/2026, republicado em 08 de abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Ano XVII, nº 4208, página 77; no Jornal A Gazeta de Rondônia, página 06; no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, ed. 67, no Diário Oficial da União – DOU, sessão 3, número 66; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO – Convênio Plataforma +Brasil nº 937222/2022. Diante disso, informa-se que:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ITEM 6.6. ALÍNEA C):
Onde se lê:
c) Se houver Procurador da empresa, cópia autenticada da Procuração e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador;
Leia-se:
c) Se houver procurador da empresa, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, observada uma das seguintes formas de apresentação: I – original; II – cópia autenticada; III – cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência em sessão pública; ou IV – documento eletrônico com autenticidade verificável. Deverão acompanhar a procuração, quando cabível, os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, bem como cópia do Registro Geral (RG), ou documento oficial de identificação equivalente, e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do procurador.
Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **ADENDO MODIFICADOR** ao Edital da Concorrência Presencial nº 001/PMNM/2026, republicado em 08 de abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Ano XVII, nº 4208, página 77; no Jornal A Gazeta de Rondônia, página 06; no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, ed. 67, no Diário Oficial da União – DOU, sessão 3, número 66; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO – Convênio Plataforma +Brasil nº 937222/2022. Diante disso, informa-se que:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ITEM 6.6. ALÍNEA C):
Onde se lê:
c) Se houver Procurador da empresa, cópia autenticada da Procuração e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador;
Leia-se:
c) Se houver procurador da empresa, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, observada uma das seguintes formas de apresentação: I – original; II – cópia autenticada; III – cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência em sessão pública; ou IV – documento eletrônico com autenticidade verificável. Deverão acompanhar a procuração, quando cabível, os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, bem como cópia do Registro Geral (RG), ou documento oficial de identificação equivalente, e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do procurador.
Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.
Nova Mamoré-RO, 22 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:60C774F7

GABINETE DO PREFEITO
25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024.

25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: 20 HORAS

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA: ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
41º	ROSE FARIA
42º	GLEIDSO MOABE CARVALHO DE SOUZA

EMEIF Cel. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA (À CONVITE PARA A EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA-LH 08, KM 16- ZONA RURAL):

CLASSIF.	NOME
44º	FABIANY CASTRO DE LIMA

EMEIF Cel. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA (À CONVITE PARA A EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA- ZONA URBANA):

CLASSIF.	NOME
45º	DANIELA ARAÚJO DE LIMA
46º	ELMA GOMES GUSMÃO

EMEIF Cel. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA (À CONVITE PARA A EMEIF ONORINA DE SOUZA DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO LH 28:

CLASSIF.	NOME
47º	BEATRIZ DA SILVA BESERRA DA COSTA
48º	AURILENE BARBOSA NEVES

EMEIF Cel. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA (À CONVITE PARA A EMEIF LUCIANA MARONARI DISTRITO DEPALMEIRAS LH 20:

CLASSIF.	NOME
49º	JOÃO PENHA FERREIRA

EMEIF Cel. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA (À CONVITE PARA A EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA DISTRITO DE JASCYNOPOLIS:

CLASSIF.	NOME

50º	SILENE BISPO DA MOTA
51º	DEBORA VIANA TEIXEIRA
52º	APARECIDA PEREZ MEDEIROS
53º	MAIRISON MELGAR PAMPLONA

EMEIF EDUARDO VALVERDE-ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
19º	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTUS
20º	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS

Documentação necessária para contratação:
a)Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente); Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;) Cópia da Carteira de Identidade RG;
b)Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos
d)Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
e)Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
f)Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
g)Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação
Eleitoral;
h)Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i)Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;
j)Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
k)Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
l)Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;
m)01 foto atual 3x4;
n) Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH-APÓS CADASTRAR NO SISTEMA)
o)Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)
p)Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
q)Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
r)Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
s)Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
t)Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
u)Certidão Negativa da Receita Federal;
v)Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
w)Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b)Glicemia de jejum;
c)Ácido úrico;
d)Uréia;
e)Creatinina;
f)Colesterol total e frações;
g)Triglicerídeos;
h)Sorologia para doença de chagas;
i)VDRL;
j)Tipagem sanguínea;
k)Urina: EAS;
l)Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n)Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o)Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p)Avaliação neurológica (com Laudo);
q)Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r)Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s)Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t)Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u)Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v)Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w)Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;
x)PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 20 de abril de 2026

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:FBB9014A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9604 -GP/2026.

DECRETO N°9604 -GP/2026. Em, 22 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da sra. JESSICA PEREIRA DOS SANTOS, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Matrícula
1.	Jessica Pereira dos Santos	Merendeira – Zona Rural	7709

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:8F06E202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°200-GP/2026

PORTARIA N°200-GP/2026 Em, 20 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS a servidora pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
CONSIDERANDO o Memorando nº 669/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **MARÇO/2026**, a servidora deste

Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	HORAS EXTRAS
01	Oledi da Silva Coelho	Agente de Limpeza e Conservação	1410	32 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:250C0C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°201-GP/2026

PORTARIA N°201-GP/2026 Em, 20 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
CONSIDERANDO o Memorando nº 645/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **MARÇO/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA
01.	Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545
02.	Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379
03.	Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932
04.	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos leves	943
05.	José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620
06.	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396
07.	José Rodrigues da Trindade	Motorista de veículos Leves	95
08.	Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942
09.	Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619
10.	Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	8807

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:1EF196A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°206-GP/2026

PORTARIA N°206-GP/2026 Em, 22 de abril de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da Servidora Pública Municipal JESSICA PEREIRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133. § 1º do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA - ZONA RURAL	7709	22/04/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:1FE8F471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº202-GP/2026

PORTARIA Nº202-GP/2026 Em, 20 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando de nº246/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos Servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

NOME SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Lucas Mendes da Silva	9160	Professor II (Pedagogo) 40 horas	EMEF Eduardo Valverde	Retroativo aos dias 06/04/2026 a 20/04/2026
Marcia Vargas de Souza	8047	Professor II (Pedagogo) 25 horas	Extensão da EMEIF Napoleão Lobo de Miranda, no Acampamento Tiago Campim.	Retroativo aos dias 17/03/2026 a 31/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:DF5ED6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº203-GP/2026

PORTARIA Nº203-GP/2026 Em, 20 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando de nº240/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos Servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

NOME SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Lucas Mendes da Silva	9160	Professor II (Pedagogo) 40 horas	EMEF Eduardo Valverde	Retroativo ao dia 06/03/2026 a 04/04/2026
Edna Ferreira Viana dos Santos	1478	Professor II (Pedagogo) 40 horas	EMEF Eduardo Valverde	Retroativo ao dia 19/03/2026 a 06/05/2026
Clézio Santos Dias	1555	Professor I Especial 25 horas	EMEIF Lídio Gomes de Oliveira	Retroativo ao dia 02/03/2026
Enedina Cardoso da Cruz Barbosa	841	Professor I Nível I 25 horas	EMEI Paraíso da Criança	Retroativo ao dia 19/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:38D48026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº205-GP/2026

PORTARIA Nº205-GP/2026 Em, 20 de abril de 2026.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o Memorando de nº638/SEMUSA/2026.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as servidoras do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **MARÇO/2026**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRICULA	FUNÇÃO	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	1234/8709	Dentista	50%
02	Veronice Pontes da Costa	591	Técnica em Saúde Bucal	30%
03	Eliane Cristina Carlos	596	Aux. de Cirurgião Dentário	25%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:885213AE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº022/PMNM/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº022/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E O SR. JUVENILDO EUGENIO DA COSTA.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, e do outro lado, Sr. **JUVENILDO EUGENIO DA COSTA** – inscrito no CPF nº 549.423.572-68 fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato n° 022/PMNM/2025 referente a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais no Ramo de Lanchonetes, Restaurantes, Bebidas Localizados na Praça de Alimentação, Item **Box n° 07 Salgados em Geral - medindo A: 18,37m² P: 22,74m,** sendo regido pelo estabelecimento a seguir:

Cláusula Primeira: Fica acordado entre as partes, o aditamento da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 11/04/2026 a 11/04/2027 permanecendo o valor de 2 UPF mensal.

Cláusula Segunda: As demais clausulas e condições do Contrato, permanecem inalteradas, obedecendo a legislação pertinente, desde que não contrariem o interesse público.

Cláusula Terceira: Fica eleito a Foro da Comarca de Nova Mamoré para dirimir eventuais duvidas do presente Termo de Aditamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegio que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Mamoré/RO, 10 de abril de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré
(Contratante)

JUVENILDO EUGENIO DA COSTA
CPF nº 549.423.572-68
(Contratado)

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:773ED4A5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº003-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré – RO torna público o presente Edital, considerando o **Processo Administrativo nº 3619/2025/COMAD** e a necessidade inadiável de atendimento a excepcional interesse público, visando à contratação de profissionais habilitados, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e autorização contida na Lei Municipal nº 281-GP/2000.
O presente Processo Seletivo rege-se, ainda, em conformidade com as disposições da Lei nº 2.473-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR), e suas alterações; da Lei nº 2.265/2024, de 06 de

janeiro de 2026 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO), e suas alterações; bem como da Lei nº 2.269-GP/2024, de 16 de outubro de 2024.

Considera-se, ainda, Acordo de Cooperação Técnica Nº 2 - PGM-SPACC ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PGM/2026 PROCESSO Nº 004.000974/2026-09 pactuado entre os Municípios de Porto Velho – RO e Nova Mamoré-RO, referente ao atendimento educacional aos alunos do Acampamento Tiago Campim, vinculados à unidade escolar sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré – RO.
Dessa forma, realiza-se o presente Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital nos meios oficiais (site da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e Mural do Paço Municipal)	**13/04/2026**
Período de inscrições via internet	**14/04/2026 (a partir das 12:00h) a 16/04/2026 (até às 23h59min)**
Divulgação das inscrições	**20/04/2026**
Prazo para recursos contra inscrições indeferidas	**22/04/2026**
Divulgação das inscrições homologadas	**24/04/2026**
Divulgação da classificação preliminar	**24/04/2026**
Prazo para recursos contra classificação preliminar	**27/04/2026**
Divulgação do resultado final após recursos	**28/04/2026**
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**29/04/2026**

LEIA-SE:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital nos meios oficiais (site da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e Mural do Paço Municipal)	**13/04/2026**
Período de inscrições via internet	**14/04/2026 (a partir das 12:00h) a 16/04/2026 (até às 23h59min)**
Divulgação das inscrições	**23/04/2026**
Prazo para recursos contra inscrições indeferidas	**24/04/2026**
Divulgação das inscrições homologadas	**27/04/2026**
Divulgação da classificação preliminar	**28/04/2026**
Prazo para recursos contra classificação preliminar	**29/04/2026**
Divulgação do resultado final após recursos	**30/04/2026**
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**05/05/2026**

Nova Mamoré-RO, 20 de abril de 2026.

PATRICIA ALVES PEREIRA
Técnica em Educação
Matrícula Nº 6055 - Presidente

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
Técnica em Educação
Matrícula Nº 6023 – Secretária

NORANEY CASTRO PINHEIRO
Dir. da Divisão de Aval. e Progressão
Matrícula Nº 9144 – Membro

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B007CC01

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); ISAAC ALVES RIBEIRO, JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto e o **Sr. ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO** – Consultor Previdenciário da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: fevereiro de 2026; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de fevereiro de 2026; **4º Tema** - Apresentação do Cálculo Atuarial 2026, Ano Base 2025, Para Definição da Alíquota Complementar de Amortização do Déficit Atuarial 2026; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: fevereiro de 2026; Apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.395.664,95** (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial e compensação previdenciária, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 5.537.022,46** (Cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil e vinte e dois reais quarenta e seis centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 68.481,65** (Sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 130.534,46** (Cento e trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R$ 299.484,99** (Duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 56.017,08** (Cinquenta e seis mil, dezessete reais e oito centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R$ 355.656,74** (Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 716.025,71** (Setecentos e dezesseis mil, vinte e cinco reais e setenta e um centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 424.138,39** (Quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 846.560,17** (Oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos), fechando o mês de fevereiro com Patrimônio Líquido **R$ 126.513.660,69** (Cento e vinte e seis milhões, quinhentos e treze mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos, FEVEREIRO DE 2026; Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **1,02%** (Um virgula zero e dois por cento) o Instituto atingiu **1,06%** (Um virgula zero seis por cento) no acumulado o Instituto atingiu **103,79%** (Cento e três virgula setenta e nove por cento) da meta

atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.328.867,16** (Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de fevereiro com o patrimônio líquido de **R$ 126.513.660,69** (Cento e vinte e seis milhões, quinhentos e treze mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 125.856.088,71** (Cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) representando **99,53%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e três por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 600.401,15** (Seiscentos mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos) representando **0,47%** (Zero vírgula quarenta e sete por cento) da carteira; Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 57.170,83** (Cinquenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavo). Houve uma evolução patrimonial de **R$ 2.605.491,50** (Dois milhões, seiscentos e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/01/2026. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema** - Apresentação do Cálculo Atuarial 2026, Ano Base 2025, Para Definição da Alíquota Complementar de Amortização do Déficit Atuarial 2026 - logo após apresentação da pauta passou a palavra ao Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, representante da empresa Eficaz Consultoria que abordou sobre a Avaliação Atuarial 2026. Assim o Sr. Anderson iniciou a explanação apresentando os responsáveis pelo relatório atuarial, o qual foram elaborados pelos atuários Maurício Zorzi e Pablo Pinto, MIBA – 2458 / 2454, estes formados em Ciências Atuariais, pós-graduados em Estatística pela UFRGS. Dando seguimento, apresentou algumas das legislações que foram consideradas na avaliação atuarial, Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.717/1998 e deu ênfase na Portaria MPAS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Lei Complementar nº 20/25, de 17 de setembro de 2025 e Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, o qual teve maior relevância no resultado do cálculo de 2026. Informou que o cálculo tem duas finalidades, qual seja, primeiro, saber se o regime é deficitário ou superavitário, após o primeiro resultado definir a alíquota que será praticada no município. Reforçou novamente sobre a relevância de manter o cadastro dos servidores (ativos, inativos e pensionistas) atualizados, para evitar falso déficit atuarial, por conta de inconsistências de informações, tendo em vista que 90% (noventa por cento) do cálculo é feito com base nos dados pessoais e funcionais dos servidores/dependentes vinculados ao IPRENOM. Comparou as bases cadastrais das avaliações anteriores, sendo a massa de segurados posicionada em dezembro de 2025, o grupo segurado encontra-se distribuído entre **957** servidores ativos, **87** aposentados e **32** pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente **8,04 ativos para cada benefício concedido**, contra (12/2024 = **8,21**) do exercício anterior, a massa de segurados teve se manteve, refletindo de forma positiva para a diminuição do déficit atuarial. Apresentou a diferença entre equilíbrio financeiro e atuarial, sendo **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro, ou seja, receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período e **Equilíbrio atuarial**: garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, ou seja, as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Apresentou a tabela de custeio normal recomendado que institui o equilíbrio atuarial, discriminado por benefício e como se comporta (Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício). Apresentou as alíquotas uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos servidores, aposentados e pensionistas que será de **14%** (quatorze por cento). E, para respeitar o limite previsto no artigo 2º da Lei nº 9717/1998, a alíquota de contribuição patronal deve ser, no mínimo, igual à do servidor incluindo-se a taxa de administração, ou seja, elevando o custo normal para **17,60%**, plano uniforme adotado para 2026, alíquota vigente atual. No comparativo das 03 últimas avaliações o relatório apurou que o déficit atuarial do exercício de 2024 era **R$ 28.505.177,34,** e que no exercício de 2025 reduziu para **R$ 28.242.780,93,** e que no exercício de 2026 reduziu para **R$ 21.088.519,92**, decorrência do aumento do patrimônio acumulado nos últimos anos, aumento do número de servidores ativos é a redução do Valor atual dos Benefícios Futuros, consequentemente reduzindo o déficit atuarial e seus percentuais do custo suplementar. Sendo que para 2026 o valor previsto plano de amortização é de **R$ 768.572,20**, manteve estável o valor de repasse complementar do poder executivo ao IPRENOM, demonstrando ainda o resultado da economia financeira obtida, bem como o cenário atual do quadro de servidores efetivos do município. O Consultor Sr. Anderson, destacou a importância das medidas e seus reflexos na sustentabilidade administrativa do Instituto, bem como da evolução em termos de economia de recursos públicos, cumprindo dessa forma com a responsabilidade de gestão, e seguindo recomendações dos órgãos reguladores, sendo SEPREV e TCE-RO. Finalizou apresentando quadro comparativo entre os resultados das avaliações de 2026 e 2026 e valores que serão economizados pelo poder executivo. Na sequência após Apresentação do Cálculo Atuarial 2026, Ano Base 2025, Para Definição da Alíquota Complementar de Amortização do Déficit Atuarial 2026, o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; **Outros assuntos:** Registrar que em fevereiro de 2026 o Instituto possui 89 (Oitenta e nove) aposentados e 34 (trinta e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Jaqueline Brandão Martins** – Secretária do Conselho Deliberativo lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 31 de março de 2026.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Deliberativo

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Secretária do Conselho Deliberativo

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Deliberativo

MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Deliberativo

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Deliberativo

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
ANDERSON DA SILVA RAMOS
Consultor Previdenciário

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:15AB6B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022, PROCESSO N° 0131/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, O ADITAMENTO CONTRATUAL É CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS.

Aos 14 (quatorze) dias de abril de 2026 de um lado a**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**, órgão público com sede na Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente**MARCOS RAMON RIBEIRO**, portador do RG nº **63** SSP/RO e CPF nº ***.578.622-**, de acordo com delegação de competência prevista nos Art. 22 e Art. 23 do regimento interno, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede naAv. Canaã, n° 2828, setor 01,no Município deAriquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o nº04.804.931/0001-01 ,neste ato representado pelo senhor**André Luiz Antônio Freitas**portador do RG nº **49** SSP/RO e CPF nº ***.964.282-**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO n° 06/2022, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira:Estando evidenciado a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato n° 06/2022, referente ao Processo n° 0131/2022. Ficando mantidas todas as cláusulas do Contrato, ora supra, referente à prestação de serviços de fornecimento de Software de Gestão Administrativa e Financeira ao Poder Legislativo de Nova União em conformidade com o termo de referência, prorrogando-se por 12 meses, contados a partir de 1° de maio de 2026.

Clausula segunda:Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n° 06/2022, referente ao processo n°. 0131/2022.

Clausula TERCEIRA:O presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

• Programa: Manutenção da Câmara Municipal
• Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Valor Geral R$ 60.662,40 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), será empenhado no orçamento de 2026, o valor de R$ 40.441,60 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e empenhado no orçamento de 2027, o valor de R$ 20.220,80 (vinte mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

Clausula QUARTA:Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4255D164

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 1300/2025.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto de seção circular com diâmetro de 600 mm, PA-1, tipo ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, resistente à compressão (fck min) aos 28 dias de 20 MPa, comprimento = 1 metro, devendo atender as exigências da NBR 8890. Com recursos obtidos através do Convênio n° 255/2025/PGE-DERADM.
Valor estimado de **R$ 53.280,00**
Data da Sessão Pública: **07 de maio de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 22 de abril de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5E8D0D92

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº **257/2026**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual locação de Serviços, Equipamentos e Ornamentação para Realização de Eventos
Valor estimado de **R$ 6.589.806,15**
Data da Sessão Pública: **11 de maio de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 22 de abril de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EA1E0641

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°13/2025 SEMECET, DE 21 DE ABRIL DE 2026. EDITAL Nº 01/PMNU/2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação para o suprimento de vagas de voluntariado, motivada pelo encerramento de termos anteriores ou desistências relativo ao Programa de Voluntariado para a atividade de CUIDADOR, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

CUIDADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7	Soraia Barbosa Soares

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade e/ou CNH;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
q) Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:602AE78C

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13

CONTRATO Nº 13/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e EDIENIS PERON DE OLIVEIRA**,** Pessoa Física, Inscrita no CPF sob n° ***.044.572-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 2.241,57 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº 909/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1EE73B6C

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14

CONTRATO Nº 14/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e LEUNIDES COELHO**,** Pessoa Física, Inscrita no CPF sob n° ***.300.331-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 2.051,29 (dois mil, cinquenta e um reais e vinte e nove centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº911/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1B1D6BD5

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 16

CONTRATO Nº 16/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e IZAIAS GONÇALVES DE LIMA**,** Pessoa Física, Inscrita no CPF sob n° ***.954.422-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 2.247,38 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº 913/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C790E0B

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 17

CONTRATO Nº 17/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026
PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e GILMAR COSTA ANDRADE, inscrito no CPF n° ***.950.902-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 1.682,84 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº914/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5AAC64EE

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 18

CONTRATO Nº 18/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e VALCIR FRANCISCO DE JESUS, inscrito no CPF n° ***.551.632-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$1.261,21 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº 915/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:78088737

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 19

CONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026
PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e VANILDO CARDOSO SANTANA, inscrito no CPF n° ***.072.192-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 5.044,61 (cinco mil, quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº916/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:31ADE3BB

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20

CONTRATO Nº 20/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e SIMONE ROCILDE PEREIRA, inscrito no CPF n° ***.078.952-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 2.562,42 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº917/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D449D7AA

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26

CONTRATO Nº 26/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07,e VILIAN RAMOS ZEFERINO, inscrito no CPF n° ***.766.472-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 365,73 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº923/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9F77FC6C

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27

CONTRATO Nº 27/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026
PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e ANGELA MARIA TOMAZETI, inscrito no CPF n° ***.021.972-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 18.408,60 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº924/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:31D9219E

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21

CONTRATO Nº 21/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e JOSÉ MILTO DE SOUZA, inscrito no CPF n° ***.846.082-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 1.147,55 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº918/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CD9A5846

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22

CONTRATO Nº 22/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e MARCOS MACHADO DE AMORIM, inscrito no CPF n° ***.265.842-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 1.046,15 (um mil, quarenta e seis reais e quinze centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº919/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A0931130

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23

CONTRATO Nº 23/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, inscrito no CPF n° ***.885.612-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 5.226,43 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº920/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D9676285

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24

CONTRATO Nº 24/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e NEUZA CUSTÓDIO DE JESUS SILVA, inscrito no CPF n° ***.383.432-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZ: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 2.168,85 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº921/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AD6D40F1

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25

CONTRATO Nº 25/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e DULCE MARIA DA SILVA, inscrito no CPF n° ***.127.522-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 2.554,29 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº922/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CACD81DA

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28

CONTRATO Nº 28/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07,e ANDERSON ROGERIO SAITER, inscrito no CPF n° ***.636.512-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 18.568,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e oito reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº925/2026 de 09/04/2026.**

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ACBD732C

P M N U - RO
PORTARIA N° 174 DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Revoga a Portaria nº269/2025 que nomeou Paulo Bruno da Silva Pereira, ao cargo de Chefe do Setor de Garagem e Lava- Jato."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Revoga a Portaria nº 269/2025 que nomeou Paulo Bruno da Silva Pereira, ao cargo de Chefe do Setor de Garagem e Lava- Jato."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 15 de abril de 2026.

Nova União - RO, em 21 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9FF2B08F

P M N U - RO
PORTARIA N° 175 DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Revoga a Portaria nº09/2025 que nomeou Elci de Menezes Lima, ao cargo de Chefe de Setor de Controle de Veículos e Frota Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Revoga a Portaria nº09/2025 que nomeou Elci de Menezes Lima, ao cargo de Chefe de Setor de Controle de Veículos e Frota Municipal".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 21 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A0E7302A

P M N U - RO
PORTARIA N° 176 DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia Elci de Menezes Lima, para ocupar o cargo Chefe do Setor de Garagem e Lava-Jato."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1° "Nomeia Elci de Menezes Lima, para ocupar o cargo Chefe do Setor de Garagem e Lava-Jato."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 21 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E76FEF4A

P M N U - RO
PORTARIA N° 177 DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Revoga a Portaria nº498/2025 Fabio Cordeiro Delmaskio ao cargo Assessor de Expediente de Controle de Veículo/Máquinas".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº498/2025 Fabio Cordeiro Delmaskio ao cargo Assessor de Expediente de Controle de Veículo/Máquinas".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 21 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D39FD925

P M N U - RO
PORTARIA N° 178 DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia Fabio Cordeiro Delmaskio, para ocupar o cargo Diretor de Serviços de Campos."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Fabio Cordeiro Delmaskio, para ocupar o cargo Diretor de Serviços de Campos."

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 21 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F3F4D27A

P M N U - RO
PORTARIA N. 184, 22 DE ABRIL DE 2026.

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor da empresa Construtora Paraíso Ltda, CNPJ nº 00.541.146/0001-44

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento contratual, em desfavor da Empresa **Construtora Paraiso Ltda**, CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2025, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0E89371C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 182, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcos Araújo de Oliveira, inscrito no CPF nº 819.XXX.XXX-34, para exercer a função de gestor de Contrato.
Art. 2º Designar Jeane Falkembá dos Santos, inscrita no CPF nº 014.XXX.XXX-59 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de fertilizantes, processo nº **1225/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B894A923

P M N U - RO
PORTARIA Nº 183, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar Fabiana Batista de Oliveira, inscrito no CPF n. 000.XXX.XXX-25 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de banda para festividade do aniversário do município de Nova União, oriundo do Processo Administrativo nº **461/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FE10250A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 01 de 22 de abril de 2026
PROCESSO Nº060/CMNHO/2026
ADESÃO A ATA Nº 88/2025
PROCESSO Nº 601 /2025, Município de Monte Negro -RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste – RO,** em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público a adjudicação e homologação da licitação da Adesão à Ata de Registro de preços N.º 88/2025, Processo N.º 601/2025, Pregão Eletrônico N.º 036/2025, Prefeitura do Município de Monte Negro- RO. Registro de Preço **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** tendo como vencedora a empresa:
Empresa vencedora do certame: Fornecedor: UZZIPAY Administradora de Convênios LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04, localizada na AV SETE DE SETEMBRO 2489 PAVMTOTERREO / NOSSA SENHORA DAS G / PORTO VELHO / RO / 76804-141, com valor Total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Novo Horizonte do Oeste/RO, 22 de abril de 2026

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:AA0CBCC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 376/SEMECE/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Publica o aviso de Dispensa Licitação N.º 16/CPL/2026 para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a Contratação de instrutor especializado para a prestação de serviços capacitação em Contação de histórias e ludicidade musical - ofertados para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental**,** conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 27/04/2026, as 08:59 (horário local)
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/04/2026 às 09h (horário local)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=9f6cd3a186d9431d6dd1d0b6064130a9&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de março de 2026.
.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B397D7F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2026.
Processo Administrativo: 464/GRP/2026.
Objeto: AQUISIÇÕES DE HASTES ORTOTRÓPICAS DE CAFEEIRO, MUDAS DE CACAU CLONAL E MUDAS DE CAFÉ CLONAL.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: IDL CACAU LTDA inscrita no CNPJ sob o nº51.458.491/0001-50, Valor Estimado: R$621.300,00 (Seiscentos e vinte e um mil e trezentos reais);
Valor Total Adjudicado: R$621.300,00 (Seiscentos e vinte e um mil e trezentos reais);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 22/04/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:BE21D311

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 027/2026. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (copa, cozinha e higiene), para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de

Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 5.333,21 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Um Centavos). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 27/04/2026, das 10h às 14h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:www.licitanet.com.bre www.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Abril de 2026.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:237DAAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 743/2026. OBJETO: Aquisição de veículo automotor utilitário, do tipo pick-up, cabine dupla, novo (zero quilômetro), ano de fabricação 2026 ou superior e ano-modelo 2026 ou superior. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 152.541,11 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 12 de maio de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.
Parecis/RO, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:D9D058BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.308, DE 17 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.308, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Parecis/RO, faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Parecis aprovou e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º.Fica instituído o auxílio-alimentação, a ser concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Parecis, efetivos e comissionados, bem como aos vereadores no exercício do mandato.
Art. 2º.O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia aos servidores efetivos e comissionados, no valor mensal de R$ 1.120,08 (mil cento e vinte reais e oito centavos).
Art. 3º.O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia aos vereadores agentes políticos, no valor mensal de R$ 1.120,08 (mil cento e vinte reais e oito centavos).
Art. 4º.O auxílio-alimentação:
I – Possui natureza indenizatória;
II – Não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
III – Não constitui base de cálculo para contribuição previdenciária;
IV – Não sofre incidência de imposto de renda;
V – Não será considerado para fins de cálculo de quaisquer vantagens funcionais.
Art. 5º.O valor do auxílio-alimentação poderá ser atualizado por meio de Resolução da Câmara Municipal, observados:
I – A disponibilidade orçamentária e financeira;
II – Os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III – Os índices oficiais adotados pelo Governo Federal para correção do salário mínimo.
Art. 6º.Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor ou agente político que:
I – Estiver afastado sem remuneração;
II – Estiver licenciado por período superior a 30 (trinta) dias;
III – Estiver em gozo de penalidade disciplinar de suspensão.
Art. 7º.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 8º.Fica autorizada a regulamentação desta Lei por ato da Mesa Diretora.
Art. 9º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:01BC74C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1786/2025/SEMUSA 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal Valeria Aparecida Marcelino Garcia, e do outro lado a Empresa CLIMEDI LTDA CNPJ Nº 57.931.849/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Ramiro Castelo Branco Rocha, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor. Aos 25 de março de 2026 de um lado, o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do Prefeita Municipal a Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa CLIMEDI LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 57.931.849/0001-04, com sede estabelecida na Rua Jordânia, nº 2300, Sala B, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000, neste ato, representada pelo Sr. Ramiro Castelo Branco Rocha, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM nº 8241/RO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º Termo

Aditivo referente ao contrato nº 0160/2025, firmado em 2025, decorrente do Processo Administrativo n° 1786/2025, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 0160/2025, que trata da prestação de serviços médicos especializados, compreendendo exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e Tomografia Computadorizada, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 19.397,00 (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais), correspondente a 32,33% do valor inicialmente contratado, respeitado o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o valor inicial do contrato, que era de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ser o valor global estimado de R$ 79.397,00 (setenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais).
CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 371 Unidade Orçamentária: 020601 Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 1003 Execução de Emendas Impositivas Parlamentares Individuais do Legislativo Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.
Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

Contratante -
MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO
Nº 01.592.473/0001-98

Contratado -
CLIMEDI LTDA CNPJ
CNPJ Nº 57.931.849/0001-04

SRA. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

RAMIRO CASTELO BRANCO ROCHA
Representante Legal

TESTEMUNHAS -

Tarcísio Pena Quintão Filho
SECRETÁRIO MUN.DE SAÚDE

Rodrigo Sordi Moreira
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3F7DF111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 218/CMPV-2026

Porto Velho, 17 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Carolina De Almeida Da Silveira Borges	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24F99949

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 219/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, No **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE**, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Mateus da Silva Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1994B4E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.395 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 2º da Lei nº 2.565, de 21 de dezembro de 2018, que institui a Lei do Plantão Médico, no âmbito do município, que trata da afixação de forma ostensiva e visível os nomes de todos os servidores e a escala de plantão nos postos de saúde do município de Porto Velho"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.565, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. As unidades deverão assegurar a presença, durante todo o período de funcionamento inclusive aos finais de semana e feriados, de pelo menos um representante da diretoria ou responsável designado, com competência para responder administrativamente pela unidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.829/2025

Autoria: Vereador Marcos Combate

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B49D51

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.403 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"*Institui o Programa de Combate à Cristofobia no Município de Porto Velho - RO e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa Municipal de Combate à Cristofobia, com o objetivo de promover o respeito à fé cristã, assegurar a liberdade religiosa e fomentar a convivência pacífica entre as diversas crenças e religiões, mediante ações educativas, preventivas e de conscientização social.

Art. 2º São diretrizes do Programa de Combate à Cristofobia:

I – Promover ações educativas, culturais e informativas que fomentem o respeito à fé cristã e às manifestações religiosas, prevenindo atos de intolerância e discriminação;

II – Estabelecer parcerias com instituições governamentais, não governamentais e religiosas para a execução de ações de conscientização sobre o tema;

III – Promover eventos inter-religiosos que fomentem o diálogo, a tolerância e o respeito entre as diversas crenças;

IV – Criar canais de denúncia acessíveis e humanizados para o registro e acompanhamento de casos de intolerância religiosa contra cristãos, assegurando acolhimento e encaminhamento às autoridades competentes;

V – Promover a formação continuada de servidores públicos nas áreas da educação, saúde, segurança e assistência social, de modo a fortalecer a cultura do respeito e da liberdade religiosa;

§1º O Poder Público deverá coibir e desestimular, em eventos, campanhas, manifestações culturais ou artísticas financiadas com recursos públicos, qualquer ato que promova desrespeito, ridicularização ou discriminação à fé cristã, seus símbolos e valores.

§2º O disposto neste artigo não restringe a liberdade de expressão, artística ou religiosa, devendo ser interpretado de forma a harmonizar o direito à livre manifestação cultural com o dever constitucional de respeito à dignidade humana e à diversidade de crenças.

§3º O Poder Executivo Municipal deverá observar, nos contratos, convênios e parcerias firmados com pessoas físicas ou jurídicas que envolvam recursos públicos destinados a atividades culturais, artísticas ou educacionais, o princípio da responsabilidade social e do respeito à diversidade religiosa, podendo restringir contratações de artistas, empresas ou entidades que tenham sido condenadas judicialmente por crime de intolerância religiosa, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá:

I – Criar um banco de dados para o registro e acompanhamento de Cristofobia no Município;

II – Encomendar estudos e pesquisas para monitorar e analisar a incidência de cristofobia;

III – Desenvolver ações específicas que valorizem o respeito e proteção aos cristãos;

IV – Caberá ao Poder Municipal a regulamentação desta Lei, e seus modos de operacionalização;

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei por pessoas físicas ou jurídicas, em eventos, campanhas, manifestações culturais ou artísticas realizadas com apoio, patrocínio ou financiamento público municipal, sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na esfera cível ou penal.

§1º A autoridade municipal competente poderá aplicar multa administrativa no valor de até três salários mínimos, conforme a gravidade da infração e a reincidência, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º Os valores arrecadados com as multas serão destinados exclusivamente a ações educativas, campanhas de conscientização e projetos de promoção da liberdade religiosa, no âmbito do Programa de Combate à Cristofobia.

§3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo o órgão fiscalizador, os procedimentos administrativos e os critérios de gradação das penalidades, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º A Lei e os seus dispositivos, ficará na responsabilidade de ser executada pelo poder executivo e fiscalizado pela Câmara Municipal de Porto Velho, assim como outras necessidades suplementares, assim como seu aprimoramento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.961/2025
Autoria: Pastor Bruno Luciano.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42288ECA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a**SUSPENSÃO**da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**,**Nº009/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000720/2025-72.**
Tipo:**MENOR PREÇO**, no regime de execução**, MENOR PREÇO POR LOTE.**Com itens destinados à ampla participação.

Objeto:**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO E DISTRITOS VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR.**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 23/04/2026 às 10h00min (horário de Brasília), estão SUSPENSAS "SINE DIE".
OUTRAS INFORMAÇÕES:junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em**dias úteis no**

horário de 8h às 14h(horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D34DA5D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 0106/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 0106/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de abril de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 100/2026/GAB/EMDUR de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4213 no dia 15 de abril de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4876EB9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 217/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição e incluir a previsão de pagamento de encargos da **Comissão de Balizamento Técnico, Negociação com Prestadores e Padronização de Fluxos, Normas e Critérios de Pagamento na Fase Recursal (Glosas)**, de caráter intersetorial, vinculada à Presidência, instituída pela Portaria nº **590**, de **01 de dezembro de 2025**, publicada no DOM nº **4121**, de **02 de dezembro de 2025**, conforme Processo nº **011.000706/2025-17**, para:

I – Incluir **PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA** matricula nº 3122-0, representante da Coordenadoria de Assistência Médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:025AB1ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 218/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

Institui a Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento da Assistência Médica e Odontológica, define competências, procedimentos mínimos de fiscalização e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Municipal nº 886/2022 e nas normas internas de organização administrativa do IPAM, bem como, de forma complementar e no que couber, nos referenciais de governança, controle e técnica normativa extraíveis da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aprimorar a organização, a padronização, a rastreabilidade e o controle dos processos de credenciamento no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, resolve:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento da Assistência Médica e Odontológica**, com a finalidade de acompanhar a execução dos termos de credenciamento vigentes, verificar sua conformidade, registrar ocorrências e inconformidades, emitir relatórios técnicos e subsidiar a autoridade competente com informações e recomendações, fortalecendo os mecanismos de controle, governança e rastreabilidade administrativa - Autos nº 011.000578/2026.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento da Assistência Médica e Odontológica será composta pelos seguintes servidores:

I – **YAISSA CASSIANO MENDES HOLANDA RAVANI**, Chefe da Divisão de Cadastro e Atendimento de Assistência à Saúde – DAAS, **na qualidade de Presidente**;

II – **Lucas Lima Valverde**, membro;

III – **Silvana Lima da Cruz**, membro;

IV – **Amanda de Souza Sena**, membro;

V – **Cíntia Viviane de Nazaré dos Santos Nunes**, membro;

VI – **Maria Rita Soares do Nascimento Barreto**, membro.

VII - **Dilma Gomes Costa,** membro;

VIII - **Marcelo Augusto Mendes Barbosa,** membro.

§ 1º O(A) Secretário(a) da Comissão será designado(a) pela Presidente dentre os membros previstos nos incisos II a VI deste artigo, com registro em ata.

§ 2º Para fins de segregação de funções, quando o objeto fiscalizado envolver ato, instrução, análise, encaminhamento ou decisão praticada diretamente por unidade ou servidor integrante da Comissão, o membro potencialmente impedido deverá declarar-se impedido e abster-se de atuar na respectiva apuração, instrução ou deliberação interna, registrando-se a ocorrência em ata.

§ 3º Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância de qualquer membro, a substituição será formalizada por ato da Diretoria-Presidência, mediante indicação da unidade competente, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos.

§ 4º A composição da Comissão observará, sempre que possível, caráter multidisciplinar e intersetorial, com participação de servidores de unidades diversas e sem atuação direta no mesmo fluxo operacional

correlato ao objeto fiscalizado, admitida a participação de integrante(s) da COAM para subsídio técnico e conhecimento especializado, vedada, contudo, a concentração exclusiva de membros nessa unidade.

Art. 3º A atuação na Comissão ocorrerá sem percepção de remuneração, gratificação, adicional ou qualquer vantagem pecuniária, nos termos consignados nos autos.

Art. 4º Compete à Comissão de Fiscalização, no âmbito dos termos de credenciamento médico e odontológico, sem prejuízo das competências das demais unidades administrativas:

I – planejar e executar rotinas de fiscalização, definindo metodologia mínima, critérios de verificação, amostragem, prazos, padrões de evidência e instrumentos de controle, de modo a uniformizar a atuação e assegurar rastreabilidade;

II – acompanhar a execução dos termos de credenciamento, verificando o cumprimento das obrigações e condições pactuadas, inclusive aspectos assistenciais, administrativos, documentais, cadastrais e de manutenção de requisitos;

III – registrar ocorrências e não conformidades identificadas, com descrição objetiva do achado, evidências, risco associado e indicação das providências cabíveis, mantendo histórico no processo SEI pertinente;

IV – requisitar esclarecimentos, documentos e providências saneadoras aos credenciados e/ou às unidades internas responsáveis, quando necessário ao saneamento de inconformidades, com definição de prazo para resposta, correção e acompanhamento;

V – analisar evidências de conformidade, tais como documentos, relatórios, registros sistêmicos e, quando aplicável e permitido, prontuários ou relatórios técnicos, limitando-se ao estritamente necessário ao desempenho de suas atribuições;

VI – emitir relatórios periódicos de fiscalização, contendo, no mínimo, o volume fiscalizado, principais inconformidades, pendências por credenciado, tempo de saneamento, reincidências e recomendações;

VII – propor medidas de melhoria e mitigação de riscos, incluindo ajustes de fluxo, padronizações, controle de prazos, reforço de requisitos e aperfeiçoamentos administrativos;

VIII – subsidiar a autoridade competente com relatórios e manifestações técnicas para deliberação acerca das medidas administrativas cabíveis no âmbito da gestão do credenciamento, inclusive orientação, advertência, suspensão, restrição, descredenciamento e outras previstas nos instrumentos e normativos aplicáveis, vedada à Comissão a aplicação direta de penalidades, limitando-se sua atuação à fiscalização, ao registro, à instrução técnica, à recomendação e ao encaminhamento;

IX – articular, junto à área competente, a formalização e a governança do fluxo no SEI, inclusive quanto ao padrão mínimo de tramitação, organização do acervo e requisitos para criação e manutenção de mesa ou caixa temática específica para o credenciamento médico e odontológico.

Art. 5º A Comissão não substitui as atribuições das unidades finalísticas e de controle do IPAM, nem altera ou absorve competências regimentais de autorização, regulação, auditoria, faturamento, conferência, pagamento ou aplicação de sanções, atuando exclusivamente como instância de fiscalização, registro, conformidade, instrução técnica e recomendação instrução técnica e recomendação.

Art. 6º No exercício de suas atribuições, a Comissão e seus membros deverão observar o sigilo funcional e a proteção de dados pessoais, especialmente os dados sensíveis relacionados à saúde, limitando o acesso, o tratamento, o compartilhamento e a guarda das informações ao estritamente necessário ao desempenho de suas atribuições, com registro das evidências em nível de acesso compatível no SEI.

Art. 7º As reuniões da Comissão ocorrerão, no mínimo, mensalmente, ou por convocação da Presidente, com registro em ata das deliberações, providências, prazos e responsáveis, devendo a documentação pertinente ser juntada ao processo SEI correspondente, observado o nível de acesso adequado.

Art. 8º O prazo de funcionamento da Comissão será de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e ato expresso da autoridade competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1C17644

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 14, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 015.000120/2026-95.

RESOLVE:
Nomear, pelo período de 22/04/2026 a 26/04/2026,**PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**- em substituição a**Bruno Oliveira de Holanda**, para exercer o Cargo em Comissão deDiretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em virtude de férias, fazendo jus a remuneração do referido cargo durante o período de substituição.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B25E59F1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 019.001785/2026-86.

RESOLVE:

Nomear, interinamente,**JOEL LIMOEIRO FREIRE**, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor I, DAS 8, Unidade: Departamento de Posturas Urbanas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de abril de 2026, até ulterior deliberação, fazendo jus a remuneração do referido Cargo durante o período de interinidade.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB9F06D0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.838/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.692/I, de 07 de agosto de 2025.

Escola Tipologia "A"	ERIC DOS SANTOS PEREIRA	Secretária da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "A")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC88C220

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.839/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1° de maio de 2026.

FELIPE DE ASSIS LOURENÇO (a pedido)	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:761C2EC1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.840/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSuperintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Superintendência	MARCUS VINICIUS ALOISE TEIXEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BF1ED19

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.841/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MAGNO NUNES PINTO	Departamento de Segurança	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF2AB89C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.842/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de maio de 2026.

Departamento de Cerimonial	FELIPE MARCONDES PANTALIAO	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE2136B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.843/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de maio de 2026.

PEDRO LUCAS MELO DE OLIVEIRA	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B3188F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.844/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de maio de 2026.

Divisão de Abertura de Estradas	EDUARDO DE MOURA BORGES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D1A322A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.845/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de maio de 2026.

Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios	ANDERSON EDUARDO DA SILVA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A5A101E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.846/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	QUEREN APUQUE FERREIRA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	JAKLENE MARTINS TEIXEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A0D2817

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.847/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	EDILANE ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	LEIDE RAMOS DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	FRANCISCO EDIMILSON LOPES DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01
Escola Tipologia "A"	GEISEANE PRESTES DE ARAUJO	Secretária da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "A")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F8E3420

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.848/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de maio de 2026.

MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Maurício Bustani	GERENTE II	DAS 05
TATIANA MICHELLE CATAO DE OLIVEIRA (a pedido)	Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	GERENTE II	DAS 05
GEANE ALVES BARBOSA DA SILVA (a pedido)	Núcleo de Saúde do Homem e Idoso	CHEFE II	DAS 03
SARAH ISABELLE JOHNSON CABRAL DOS SANTOS LIMA (a pedido)	Núcleo de Saúde da Mulher	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EAA083A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.849/I, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de maio de 2026.

Coordenadoria de Unidade de Pronto Atendimento (Ana Adelaide)	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	COORDENADOR II	DAS 07
Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	SIMONE LORENA DA SILVA DO CARMO	GERENTE II	DAS 05
Núcleo de Saúde do Homem e Idoso	JANAINA RIBEIRO VERAS	CHEFE II	DAS 03
Núcleo de Saúde da Mulher	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E353EE2E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 110/2026/SGOV-DTL PORTO VELHO, 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
10078207	JOSE RIBEIRO AMARAL	ASSESSOR II	02572653716

Art. 2°. Ao condutor cabe:
– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
– prestar assistência necessária em caso de acidente;
– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente II -DTL/SGOV

REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA
Coordenadora I – CAA/SGOV

MIRIAN CHAGAS CANDIDO
Diretora Executiva I -DEA/SGOV

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo Em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E12F1FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 620/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS,** Cadastro nº 73164, para exercer,no período de **04/05/2026 a 18/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **CONCEICAO PATRIOTA FERREIRA**, Cadastro nº 186206, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.006845/2026-16.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60C1C712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 621/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Agente de Vigilância Escolar**, ocupado por **JAQUELINE DE JESUS DA SILVA**, Cadastro nº 101733, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **15/04/2026 a 13/04/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 15/04/2026, conforme processo SEI nº 017.004874/2026-02.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6195496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 622/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **CEDÊNCIA** da servidora **LAIANY SOUZA BEZERRA**, Cadastro nº 12352, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Conselho Regional de Psicologia 24ª Região**, no período de **06/11/2025 a 31/12/2025** e de **01/01/2026 a 31/12/2026**, concedida por meio da Portaria nº 1453/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 13/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4111, de 17/11/2025, conforme Processo SEI nº 006.000318/2026-88.

Onde se lê: com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso.

Leia-se: sem ônus para o Município de Porto Velho.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8221BF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 623/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MAURO DIAS LARANJEIRAS JUNIOR,** Cadastro nº 47937, ocupante do cargo de **Artífice Especializado**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **09/03/2026,** conforme Processo SEI nº 017.004340/2026-78.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D99A9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 624/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA,** Cadastro nº 10079624, para exercer,no período de **01/04/2026 a 20/04/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição ao titular **EDNILSON ALVES DA SILVA**, Cadastro nº 10079116, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 022.001244/2026-07.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFD5ABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 625/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **SERGIO LUIZ PACIFICO**, Cadastro nº 142563, ocupante do cargo de **Auditor**, do Quadro de Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, concedida por meio da Portaria nº 261/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 25/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3928, de 27/02/2025, conforme Processo SEI nº 020.000566/2025-60.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7070C2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 626/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ERLANE CONCEICAO SANTOS MMOTA,** Cadastro nº 190984, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **23/04/2026 a 22/04/2027**, conforme processo SEI nº 004.005443/2026-02.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:699BC18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 627/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 563/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 07/04/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4210, de 10/04/2026, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **RUBENS GOMES DE FREITAS,** Cadastro nº 169260, ocupante do cargo efetivo de **Gari,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, conforme Processo SEI nº 019.001897/2026-37.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:679DDB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 628/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES GUARDA**, Cadastros nº 103961 e nº 112681, ocupante do cargo de **Especialista em Educação** e **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.006772/2026-62.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:129EC076

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 133/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEAGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa*Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°.CONCEDER AUTORIZAÇÃOpara conduzir veículo oficial pertencente àfrota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na*Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Douglas Bener Maia Oliveira	AB-Vencimento: 15/12/2031	10081058

Art. 2°.O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

a.Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b.Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c.Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d.Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f.Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°.O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E865AC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 197/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo nº 005.005821/2025-59, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia institucional, incluindo lavagem, secagem e passagem de roupas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS. DATA DA SESSÃO: 29/04/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). E- mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272.
Porto Velho, 17 de abril de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E588FDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA N°18/GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 03, ½ (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores do quadro abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos Distritos **de Nazaré e Calama. com o objetivo derealizar vistorias técnicas para subsidiar a elaboração de laudos técnicos nas seguintes unidades: Unidade da Superintendência Municipal de Distritos – Distrito de Nazaré, E.M.E.F. Manoel Maciel Nunes - Distrito de Nazaré, E.M.E.F. Ana Adelaide Granjeiros – Distrito de Calama. O deslocamento será realizado por meio de embarcação sob cautela da SEMED, com o tombamento 9022222, motor de popa yamaha 90hp. No período de 22/04/2026 até 25/04/2026. Processo nº 002.000414/2026-66.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.
Eduardo SaintClair Johnson	851031	Arquiteto	Distritos de Nazaré e Calama	03, ½
Nonato da Silva e Silva	24646	Engenheiro Eletricista	Distritos de Nazaré e Calama	03, ½
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil Estatutário	Distritos de Nazaré e Calama	03, ½

Publique-se e registre-se.
Porto Velho/RO, 13 de abril de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD13F188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.938, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 3870/2026/SEMED-DIORP, de 17 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de abril/2026 e devolução de recursos do Programa IR e VIR;

Considerando o Ofício n.° 806/2026/SEMEC/DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.064.221,41 (vinte e oito milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.16	2.546.0070.0000.0000	112.384,46
			3.1.90.11	2.540.0070.0000.0000	16.363.000,00
			3.1.90.16	2.540.0070.0000.0000	676.200,00
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	2.540.0070.0000.0000	3.707.000,00
			3.1.90.16	2.543.0000.0000.0000	188.725,00
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.93	2.571.0000.0000.0000	7.016.911,95
SUBTOTAL					28.064.221,41
TOTAL					28.064.221,41

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C201CD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.939, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 5300/2026/SEMUSA-DIOR, de 17 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.° 838/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.212.533,07 (doze milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e três reais e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.329.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	2.600.0000.0000.0000	7.212.533,07
08.31.10.122.317.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	2.600.0000.0000.0000	5.000.000,00
SUBTOTAL					12.212.533,07
TOTAL					12.212.533,07

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3CAB1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 08/CME-2026

Dispõe sobre a errata da Portaria nº 07/CME-2026.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME/PVH, **TORNA PÚBLICA** a seguinte errata referente à Portaria nº 07/CME-2026:

Onde se lê:

Art. 1º DESIGNAR as Técnicas Silvia Ivone Soares de Souza Braga, Karoliny dos Santos Cunha Silva e Milva Valéria Garbellini e Silva, sob a presidência da primeira, conforme termos do art. 49 ao 51 do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno deste CME, para compor Comissão Eleitoral, responsável pela organização e execução do processo eleitoral para escolha da vice-presidência do Conselho Municipal de Educação ***quadriênio 2026-2030***, em conformidade com os termos do art. 1º da Lei Complementar nº 975, de 29 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

Art. 1º DESIGNAR as Técnicas Silvia Ivone Soares de Souza Braga, Karoliny dos Santos Cunha Silva e Milva Valéria Garbellini e Silva, sob a presidência da primeira, conforme termos dos arts. 49 a 51 do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno deste CME, para compor Comissão Eleitoral, responsável pela organização e execução do processo eleitoral para escolha da vice-presidência do Conselho Municipal de Educação, em **razão da vacância declarada pelo pleno em 16 de março de 2026, para complemento de mandato**, conforme os termos do art. 1º da Lei Complementar nº 975, de 29 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 07/CME-2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA8AA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

EDITAL Nº 01/COMISSÃO ELEITORAL/2026

CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPLEMENTO DE MANDATO

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições constante na **Portaria nº 07/CME-2026, de 01 de abril de 2026, corrigida por meio da Portaria nº 08/CME-2026 (errata)**, vem a público convocar os Conselheiros e Conselheiras Titulares do Conselho Municipal de Educação para a escolha de Vice-Presidente do CME-PVH, conforme Lei 975, de 29 de fevereiro de 2024 e Decreto nº 14.373 de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME- PVH, de acordo com as seguintes normas:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à operacionalização da eleição para a vice-presidência do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho para o complemento de mandato em razão da vacância declarada pelo pleno em 16 de março de 2026.
Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha da vice-presidência do CME.

Parágrafo único - O conselheiro interessado deverá se candidatar individualmente conforme ficha de inscrição, ANEXO I.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 3º A Comissão Eleitoral, na forma regimental, é composta por três técnicos, designados pela Presidência do CME-PVH, instituída por Portaria.
Art. 4º A Comissão foi apresentada na Sessão Plenária Ordinária do dia 31 de março de 2026 e designada pela Portaria nº 07/CME-2026, de 01 de abril de 2026.
Art. 5º A vice-presidência do CME será eleita, para o complemento de mandato, permitida uma única recondução.
Art. 6º Caso a soma dos votos brancos e nulos seja superior a 50% dos votantes, ocorrerá nova eleição, no prazo improrrogável de 72 horas.
Art. 7º Ocorrendo empate, a Sessão Plenária será encerrada e na próxima Sessão Plenária Ordinária, dar-se-á novo escrutínio.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO
Art. 8º Qualquer Conselheiro (a) Titular poderá se inscrever conforme Ficha de Inscrição assinada pelos membros da comissão eleitoral, em setenta e duas (72) horas antes do dia da votação.
Art. 9º A inscrição deverá ser anexada ao processo SEI nº 004.006628/2026-26.
Art. 10 Após o horário estabelecido no Art. 8º deste Edital, a Comissão Eleitoral não receberá nenhuma Ficha de Inscrição.
Art. 11 Não será aceita nenhuma inscrição via e-mail, WhatsApp, ou em trânsito, bem como por procuração.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO
Art.12 A votação ocorrerá no dia 27 de abril de 2026, às 14h30 no Conselho Municipal de Educação na Sala da Sessão Plenária, situado na Ladeira Comendador Centeno, rua José Bonifácio, 152 – Centro.
Art. 13 A votação ocorrerá por voto secreto, conforme Cédula de Votação, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V
DOS ELEITORES
Art. 14 Todos os Conselheiros(as) Titulares do CME-PVH são regulares eleitores.
Art. 15 Na ausência do Conselheiro(a) Titular poderá votar o Conselheiro(a) Suplente, conforme representação.

CAPÍTULO VI
DA CAMPANHA ELEITORAL
Art. 16 A partir da divulgação das inscrições, qualquer candidato poderá fazer sua campanha eleitoral junto aos eleitores.
Art. 17 Qualquer panfleto ou outro tipo de Campanha escrita somente poderá ser afixada nos murais do CME-PVH, não podendo ser utilizadas as paredes do prédio.
Art. 18 Não será permitido nenhum tipo de campanha que possa macular a imagem do outro candidato.
Art. 19 Somente os Conselheiros(as) Titulares ou Suplentes poderão envolver-se na campanha eleitoral.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO

Art. 20 A apuração ocorrerá no mesmo local da votação, no momento da Sessão Plenária.
Art. 21 Iniciado os trabalhos da votação, a eleição não poderá ser interrompida até o final da apuração e divulgação dos resultados.
Art. 22 A urna somente poderá ser aberta, após conferida a assinatura de todos os eleitores presentes.

CAPÍTULO VIII
DOS VOTOS EM BRANCOS E NULOS
Art. 23 Os votos brancos e nulos serão conferidos e divulgados aos presentes.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS
Art. 25 Qualquer eleitor ou candidato, comprovada alguma irregularidade na votação, poderá entrar com recurso, conforme documento padronizado pela Comissão Eleitoral, ANEXO II.
Art. 26 Havendo recurso a Comissão Eleitoral, na mesma Sessão Plenária, decidirá sobre o caso.
Art. 27 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

Assinaturas Eletronicas
SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA BRAGA
Presidente da Comissão Eleitoral

MILVA VALÉRIA GARBELLINI E SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CME-PVH

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, Conselheiro(a) Titular do CME-PVH, venho, por meio desta, requerer minha inscrição para concorrer ao cargo de **Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, em razão da vacância declarada pelo Pleno em 16 de março de 2026, para complemento de mandato.
Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 CME-PVH.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Porto Velho,_____, de abril de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO II
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho
Recorrente:
Cargo:
Data:

Assunto: Recurso Administrativo referente ao Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – COMPLEMENTO DE MANDATO

1. Dos Fatos
Relatar de forma objetiva e clara os fatos que motivam a interposição do recurso, informando data, local e circunstâncias da ocorrência da suposta irregularidade.
2. Dos Fundamentos
Indicar as normas do edital que embasam o recurso, demonstrando a irregularidade e justificando a necessidade de revisão do ato. Exemplo: "O presente recurso fundamenta-se no disposto no Art. 24 do Edital, o qual prevê que qualquer eleitor ou candidato, comprovada alguma irregularidade na votação, poderá entrar com recurso".
3. Do Pedido
Demonstrar o pedido de forma objetiva e clara. Exemplo: "Diante dos fatos e fundamentos apresentados, requer-se à Comissão Eleitoral que analise a presente impugnação e adote as providências cabíveis, assegurando a lisura do processo eleitoral".
4. Dos Documentos Anexados
Listar documentos que comprovem os fatos alegados, como cópias de atas, registros fotográficos, declarações de testemunhas, etc.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4EE22EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2010

Aos dezessetedias do mês deabrildo ano de dois mil e vinte e seis,o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** denominado **LOCATÁRIO,** e a Sra. **MARIA DE JESUS MELO DA SILVA**,doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebraro **Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 058/PGM/2010**, de acordo com a legislação vigente, nos autos do **Processo Administrativo n° 004.003382/2025-50**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1.Alocação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rosalina Gomes, nº 9851, Bairro Mariana, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel urbano, contendo 07 (sete) salas de aula, sendo 02 (duas) com 35 (trinta e cinco) carteiras para o Ensino Fundamental e 05 (cinco) com 25 (vinte e cinco) carteiras para a Educação Infantil; 01 (uma) sala para Diretoria; 01 (uma) sala para Secretaria; 02 (dois) *playgrounds* no pátio; 01 (uma) sala para professores; 01 (um) depósito para alimentos; 01 (um) depósito para material de limpeza; 01 (um) refeitório com mesas e cadeiras; 01 (uma) cozinha com armário, pia com balcão, geladeira, 02 (dois) freezers novos; 01 (uma) sala para biblioteca; 03 (três) banheiros masculinos; 01 (um) banheiro para funcionários; 01 (um) poço artesiano; terreno todo murado; prédio forrado em PVC; salas com ventiladores; TV de 29 polegadas; computador com impressora HP, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal LAR DA CRIANÇA, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1.a prorrogação do contrato de locação por **24 (vinte e quatro) meses**, contados**a partir de 19 de abril de 2026.**

2.1.2. o reajustedo valor mensal da locação deR$ 11.223,11 (onze mil duzentos e vinte e três reais e onze centavos) passando para o valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)perfazendo o valor anual deR$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

2.1.3.Registrar a obrigação do Locador em relação ao atendimento das recomendações do parecer técnico de engenharia (id 0593030), sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com os demais recursos a serem consignados por termo de apostilamento e correrão por conta da seguinte programação:
- Programa/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, **Elemento de Despesa**– 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-Locação de imóveis, **Fonte de Recursos** 15.40 – Transferências do FUNDEB, no valor de**R$ 101.640,00** (cento e um mil seiscentos e quarenta reais), conforme Empenho nº 1823/2026, id 0804108.

3.2. Os demais recursos remanescentes serão consignados mediante termo de apostilamento pela SEMED quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1**.** As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 058/PGM/2010**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.
Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 17 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

MARIA DE JESUS MELO DA SILVA
Locadora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97C4169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 60 DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 26 de fevereiro de 2026, às 14h30min, estiveram presentes os seguintes conselheiros (as): Waldemarina Galvão Lopes e Luciana Araújo Reyes (SEMIAS), Expedito Ferreira Santana Júnior (SEMTEL), Gláucia do Nascimento Félix (SEMED), Ainara Alícia Varjão dos Santos (SEMEC), Gianni Cabral Souza Fonseca (ODS), Fabiane Soares da Silva (AJERO), Tânia Maria Moura dos Santos (PESTALOZZI), Veronice Prudêncio da Silva (Associação Beradeiro) e Khristiane Cabral Costa Mota (SASERO) para participarem da 32ª reunião extraordinária deste conselho. A Presidente Waldemarina, confere o quórum e inicia a reunião, com seguinte **PAUTA 1:** Composição de Comissão para eleição da representação da Sociedade Civil no Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no Município de Porto Velho-COMIRAP, o colegiado delibera pelo envio do processo à Secretaria de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS, por ser de sua competência a nomeação e realização do processo eleitoral para composição do Comitê. **PAUTA 2:** Prestação de contas 2025: durante a reunião, a Conselheira Luciana apresentou o Demonstrativo Físico-Financeiro referente ao exercício de 2025, detalhando a prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). Em sua exposição, foram pormenorizados os dados relativos às receitas, aos rendimentos de aplicações e às despesas executadas, culminando na apresentação do percentual de execução financeira alcançado ao longo do ano de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Após a apresentação, conselheira Luciana se disponibilizou a esclarecer as dúvidas do colegiado. Logo após a matéria seguiu para deliberação, a qual foi aprovada pelo colegiado. **PAUTA 3:** Superavit: A Presidente Waldemarina apresenta ao colegiado, a planilha do Superavit a qual deve ser deliberada para execução dos recursos disponíveis para o conselho no valor de R$ 233.441,65 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) ficando os valores distribuídos nos seguintes itens: diárias (dentro do município, intermunicipal e interestadual), passagens aéreas, material administrativo, material gráfico (campanhas), material permanente (computador e mobiliário) a também a aquisição de uma nova camionete, a qual deverá utilizar parte do recurso da LOA. **PAUTA 4: P**arecer de Visita-Associação Vaso de Alabastro: Conselheira Gianni apresenta ao colegiado algumas fotos e o parecer elaborado após a visita institucional, a qual foi realizada em companhia da Presidente Waldemarina, onde foram observadas inadequações relacionadas às condições de higiene e salubridade, configurando ambiente insatisfatório para o atendimento das pessoas acolhidas no local. Foi informado ainda que a entidade mantém um ponto de reciclagem de materiais, no qual os acolhidos realizam atividades para obtenção de recursos destinados à aquisição de alimentos e materiais de limpeza. Constatou-se, igualmente, a presença de pessoa com deficiência acolhida pela entidade, supostamente em situação de abandono familiar. Em razão da ausência de responsável legal ou técnico, não foi possível realizar verificação documental, conferência formal das informações apresentadas no plano de trabalho, nem obter esclarecimentos institucionais complementares. No parecer elaborado pela comissão, é realizado o encaminhamento de algumas adequações que precisam ser realizadas para posteriormente o conselho realizar uma nova visita. Ficou observado que a instituição realiza serviços socioassistenciais, mas que precisa muito do apoio deste conselho para que possa identificar esses serviços conforme preconiza as legislações. Conselheira Gianni, se disponibiliza para um suporte de orientações e direcionamentos para que a entidade possa realizar as adequações solicitadas, reforçando que muitas entidades como essa, enfrentam dificuldades financeiras para a execução de suas atividades. **Encerramento:** Nada mais a tratar, às 16h15min, a Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:
Presidente: Waldemarina Galvão Lopes
Vice-Presidente: Khristiane Cabral Costa Mota
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Luciana Araújo Reyes
Expedito Ferreira Santana Júnior
Gláucia do Nascimento Félix
Ainara Alícia Varjão dos Santos
Gianni Cabral Souza Fonseca
Fabiane Soares da Silva
Tânia Maria Moura dos Santos
Veronice Prudêncio da Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0CE63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 61 DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 05 de março de 2026, às 09h11min, estiveram presentes na 33ª reunião extraordinária realizada de forma online, através da plataforma Google Meet, conforme link: https://meet.google.com/ktb-

wpov-knu, os seguintes conselheiros (as): Waldemarina Galvão Lopes (SEMIAS), Expedito Ferreira Santana Júnior (SEMTEL), Gláucia do Nascimento Félix (SEMED), Gianni Cabral Souza Fonseca (ODS), Fabiane Soares da Silva (AJERO), Marcuce Antônio Miranda dos Santos e Veronice Prudêncio da Silva (Associação Beradeiro), e Khristiane Cabral Costa Mota (SASERO) para participarem da 33ª reunião extraordinária deste conselho. A Presidente Waldemarina, confere o quórum e inicia a reunião, com seguinte **PAUTA 1: Parecer da Comissão de Normas:** Waldemarina informa ao colegiado que realizou a visita na Associação de Educação Profissional, Cultural, Recreativa e Desenvolvimento Social e Ambiental de Rondônia-APRAMAR, acompanhada do conselheiro Marcuce, no dia 26 de fevereiro de 2026, ocasião em que foram compartilhadas aos participantes da reunião, imagens e informações acerca da estrutura física e das atividades desenvolvidas pela entidade. A presidente informa que durante a visita, constatou-se que a entidade possui sede própria, com estrutura física adequada, incluindo espaço administrativo para funcionamento de escritório e ambientes destinados à realização de atividades e cursos. A instituição dispõe de salas para oferta de cursos de informática e capacitações voltadas ao desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, como noções de rotinas administrativas e atividades relacionadas ao apoio de escritório e secretariado. Verificou-se ainda que a entidade desenvolve atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reunindo jovens, adultos e famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo momentos de convivência e ações socioeducativas com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e para a ampliação de oportunidades de inserção social e produtiva. De forma geral, observou-se que a instituição apresenta estrutura física organizada e condições adequadas para a execução das atividades propostas, estando suas ações alinhadas às diretrizes da Política de Assistência Social. Reforça ao colegiado que a instituição será beneficiada com recurso de emenda parlamentar, onde parte desse recurso, subsidiará os serviços de inclusão no município de Porto Velho. Como complemento, conselheiro Marcuce, confirma que a instituição possui estrutura física adequada, contando com espaços destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive famílias, com possibilidade de acolhimento na modalidade de alojamento para público adulto e infantil. Durante a visita foram observados ainda espaços lúdicos, salas de atividades e ambientes destinados ao atendimento e acompanhamento das famílias, bem como registros de cadastro de famílias pertencentes a territórios previamente definidos de atuação da entidade. Foi destacado que a instituição desenvolve ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como atividades de formação e capacitação voltadas à melhoria da qualidade de vida de jovens e famílias, com acompanhamento do impacto dessas formações na vida dos participantes. Ressaltou-se que a entidade possui experiência e trajetória de atuação na área, inclusive com histórico de atividades relacionadas à formação para o mundo do trabalho, apresentando expertise alinhada a metodologias semelhantes às desenvolvidas pelo Sistema "S", o que contribui para o desenvolvimento de ações socioassistenciais voltadas à inclusão social e produtiva. A comissão informou ainda que a instituição inicialmente havia sido notificada para apresentar complementação documental, tendo sido concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa e adequação às exigências normativas. Após o cumprimento das exigências e apresentação da documentação necessária, foi realizada a visita técnica, sendo elaborado o respectivo relatório. Esclareceu-se que a matéria não havia sido apresentada anteriormente ao colegiado em razão de o relatório ainda não estar concluído à época da reunião anterior. Contudo, considerando a urgência do caso, foi convocada a presente deliberação extraordinária, tendo em vista que a instituição necessita da inscrição no CMAS para fins de cadastro no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social-CNEAS para que seja possível a habilitação para recebimento de recurso oriundo de emenda parlamentar, cuja indicação será realizada pelo gabinete do Senador Jaime Bagattoli, sendo requisito para tal destinação que a entidade esteja devidamente cadastrada e inscrita no Conselho. Durante a discussão, os conselheiros destacaram a importância de garantir que a instituição não seja prejudicada quanto ao acesso ao recurso, o qual poderá ampliar as ações desenvolvidas no território e beneficiar a comunidade atendida. Também foi ressaltado que a entidade demonstra capacidade de execução das atividades propostas, possuindo estrutura, plano de trabalho e equipe para continuidade e ampliação dos serviços. Após os esclarecimentos apresentados pela comissão, não havendo outras dúvidas por parte dos conselheiros participantes da reunião, a matéria foi colocada em votação. Os conselheiros manifestaram seus votos por meio do chat da plataforma utilizada na reunião, sendo registrado resultado favorável por unanimidade dos presentes, com posterior captura de tela para fins de registro. Dessa forma, o colegiado deliberou pela aprovação da inscrição da Associação de Educação Profissional, Cultural, Recreativa e Desenvolvimento Social e Ambiental de Rondônia-APRAMAR no CMAS, ficando definido que, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social–CNAS, a entidade será registrada com execução do seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica, voltado ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social e promoção da inclusão social e produtiva de crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pela instituição e também a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, compreendendo-a como um conjunto integrado de ações voltadas à garantia de direitos, ao fortalecimento da autonomia, ao protagonismo dos usuários e à articulação intersetorial, conforme Resolução CNAS nº 33/2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo solicitada a ativação das câmeras pelos participantes para registro fotográfico da reunião e eu, Liliana Vilarim Vieira Lira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes**. Encerramento:** Nada mais a tratar, as 09h30min, a Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:

Presidente: Waldemarina Galvão Lopes
Vice-Presidente: Khristiane Cabral Costa Mota
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Expedito Ferreira Santana Júnior
Gláucia do Nascimento Félix
Gianni Cabral Souza Fonseca
Fabiane Soares da Silva
Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Veronice Prudêncio da Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC3BD9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 62 DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 12 de março de 2026, às 14h30min, estiveram presentes os seguintes conselheiros: Gláucia do Nascimento Félix (SEMED), Nilson Barros de Souza (SEMEC), Fabiane Soares de Oliveira (AJERO), Khristiane Cabral Costa Mota e Cleide José de Souza (SASERO), para participarem da 34ª reunião extraordinária. A reunião foi iniciada pela Vice-Presidente, Sra. Khristiane, que na ocasião, justificou a ausência da Presidente, Sra. Waldemarina, em razão de compromissos de trabalho previamente assumidos. Na oportunidade, também foram registradas as justificativas de ausência das seguintes instituições: Associação Beradeiro, Associação do Observatório Socioambiental e Associação Pestalozzi, as quais informaram que seus conselheiros, tanto titulares quanto suplentes, já possuíam compromissos previamente agendados para a mesma data, ficando impossibilitados de participar da reunião. Dando início aos trabalhos, a Vice-Presidente apresentou a **Pauta Única**: Cronograma de execução de programas e suas respectivas estruturas, bem como da relação das emendas parlamentares destinadas à política de assistência

social, com vistas ao fortalecimento do Conselho, alinhamento institucional e acompanhamento do controle social. Na sequência, a Vice-Presidente passou a palavra à Sra. Tatiana, Diretora do Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS, para dar início à apresentação, a qual a Senhora Aldadina realizou apresentação técnica sobre o Sistema EstruturaSUAS, destacando-se que se trata de uma nova ferramenta digital destinada à operacionalização dos recursos oriundos de emendas parlamentares, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Foi ressaltado que o sistema substitui o SIGTV, promovendo maior transparência, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos. Na sequência, foram apresentados os procedimentos de acesso e funcionamento do sistema, incluindo as etapas de cadastramento das programações, análise pelo CMAS e deliberação do conselho por meio da emissão de parecer favorável ou desfavorável, conforme normativas vigentes e manuais disponibilizados para cada setor de competência: Parlamentar, Gestão e Conselho. Também foi abordada a importância do cumprimento dos requisitos pelas entidades socioassistenciais para recebimento de recursos, tais como cadastro no Conselho com no mínimo 01 ano e atualizado no CNEAS e vinculação ao SUAS. Em seguida, a Sra. Tatiana realizou a apresentação das emendas parlamentares, com detalhamento dos recursos recebidos, valores, parlamentares proponentes, processos administrativos e destinação dos recursos, destacando-se a aplicação em custeio (GND3) e investimento (GND4), bem como reprogramações orçamentárias e execuções realizadas desde o início da gestão em 2025. Reforça que esse trabalho foi realizado por toda equipe do Departamento. A Sra. Tatiana propõe que considerando a necessidade de fortalecimento da Política de Assistência Social e o aprimoramento das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), propõe-se a realização de um momento de formação/capacitação, envolvendo Gestão, Conselho Municipal de Assistência Social e Entidades Socioassistenciais. A iniciativa tem como objetivo promover o alinhamento técnico e normativo entre os atores do SUAS, fortalecendo o controle social, a execução dos serviços e a correta utilização dos recursos públicos. Durante as apresentações, abriu-se espaço para esclarecimentos, debates e contribuições dos conselheiros, sendo discutidos pontos relevantes quanto à execução, transparência e controle social dos recursos. A Senhora Tatiana informou, ainda, que foram encaminhadas 13 (treze) emendas parlamentares para apreciação do Conselho, comprometendo-se a disponibilizar os respectivos planos de trabalho, a fim de subsidiar a análise e deliberação por parte dos conselheiros. Destacou que o prazo para inserção e validação dessas programações no sistema EstruturaSUAS encerra-se no domingo, dia 15 de março de 2026. Contudo, informou que entrará em contato com o Fundo Nacional na sexta-feira, dia 13 de março, para verificar a possibilidade de prorrogação do prazo, comprometendo-se a repassar o retorno ao Conselho tão logo obtenha resposta. **Encerramento.** Nada mais a tratar, às16h a Vice-Presidente Khristiane Cabral Costa Mota, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:

Vice-Presidente: Khristiane Cabral Costa Mota
1ª Secretária: Gláucia do Nascimento Félix
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Nilson Barros de Souza
Fabiane Soares de Oliveira
Cleide José de Souza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0535982

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 63 DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 13 de março de 2026, às 13h04min, estiveram presentes os seguintes conselheiros: Waldemarina Galvão Lopes e Luciana Araújo Reyes (SEMIAS), Gláucia do Nascimento Félix (SEMED), Nilson Barros de Souza (SEMEC), Natal de Souza Campos (SEMUSA), Gianni Cabral Souza Fonseca (ODS), Marcuce Antônio Miranda dos Santos (Associação Beradeiro), Cleide José de Souza (SASERO) para participarem da 35ª reunião extraordinária realizada de forma online, através do link: https://meet.google.com/nzg-dtfw-mhq, convocada em caráter de urgência para tratar da deliberação referente às indicações de emendas parlamentares cadastradas no sistema EstruturaSUAS. A Presidente Waldemarina inicia a reunião, cumprimentando e agradecendo os conselheiros presentes e informa que a reunião será breve, tendo em vista a necessidade de deliberar sobre as indicações de emendas parlamentares, considerando o prazo estabelecido pelo sistema, que se encerra no dia 15 de março de 2026 (domingo). Em seguida, foi concedida a palavra à Senhora Tatiana, Diretora do Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS, que apresentou esclarecimentos sobre o processo. Informou que no dia anterior havia sido realizada reunião extraordinária na qual foi apresentado o cronograma do sistema Estrutura SUAS, bem como explicações sobre o funcionamento do programa. Ressaltou que foram cadastradas 13 programações de emendas parlamentares destinadas a organizações da sociedade civil, observando-se que uma das programações havia sido duplicada na tabela apresentada, porém referia-se à mesma indicação parlamentar. A diretora explicou ainda que os processos administrativos referentes às emendas já estavam sendo abertos pela Secretaria e que os respectivos planos de trabalho das entidades serão encaminhados posteriormente ao Conselho para análise detalhada. Destacou que, neste momento, a deliberação do Conselho refere-se apenas à aprovação das indicações das emendas parlamentares, sendo que a análise dos planos de trabalho poderá ocorrer posteriormente, até a próxima reunião ordinária do mês de abril. Durante a reunião, o conselheiro Marcuce solicitou esclarecimentos acerca da dinâmica de análise do material e manifestou a importância de que o colegiado realize posteriormente a avaliação criteriosa dos planos de trabalho das organizações beneficiadas, considerando a responsabilidade do Conselho no controle social e na correta aplicação dos recursos públicos. Destacou também a necessidade de observar se os planos de trabalho atendem às diretrizes da política de assistência social e às necessidades da sociedade. A Senhora Tatiana ressaltou a importância de que, no momento da análise dos planos de trabalho, seja verificada a consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, observando indicadores e metas estabelecidos. Conselheiro Marcuce, registra-se como entidade representativa da sociedade civil se colocando à disposição para o segundo momento que são as avaliações dos planos de trabalho, considerando que as questões voltadas a indicação é um passo e que o outro passo é de fato o nosso trabalho em avaliar os planos e saber se eles atendem as necessidades da sociedade, se eles estão legalmente estruturados, a documentação também como a Tatiana já disse, é uma etapa importante então ela já foi vencida agora é o nosso olhar sobre aquilo que vai ser designado, esse recurso repito a fala da reunião que eu participei anteriormente de um ano sensível, é um ano onde as emendas parlamentares precisam ser avaliadas com muito critério com muito cuidado pra que não tenha desvio de finalidade, para que não tenham questões que a gente possa se arrepender lá na frente tendo em vista o papel do colegiado, a nossa responsabilidade, o nosso CPF e eu enquanto membro desse conselho, compartilho da ideia de uma oficina, de um momento que traga as representações/entidades, pois tem nomes aqui que são muito antigos no mercado, são organizações que já atuam há muitos anos, mas que a gente sabe que a depender também das relações externas é preciso ficar com muito cuidado, porque de fato essas verbas elas podem ser canalizadas pra outros fins que não é o atendimento à sociedade. Tatiana aproveita a fala do conselheiro Marcuce, só pra deixar registrado também que talvez na hora da avaliação desses planos de trabalho seja o momento de ver se eles estão conversando com o plano municipal para o atendimento daqueles indicadores que foram apresentados na reunião para o colegiado. E reafirma o envio desses planos de trabalhos, onde será um novo momento mas pra que esse colegiado possa verificar, pontuar quais são os pontos que precisam ser melhorados. A Secretária Liliana, reforçou que todas as entidades relacionadas encontram-se com documentação regular e que as declarações necessárias já foram emitidas pelo Conselho, sendo estas posteriormente encaminhadas ao departamento após a reunião para

que seja dado continuidade ao processo. Após os esclarecimentos e não havendo mais manifestações, iniciou-se o processo de votação para deliberação das indicações das emendas parlamentares. Fica registrado que a Conselheira Gianni Cabral, representante da ODS, se abtém da votação, tendo em vista que a sua instituição consta na relação de entidades beneficiárias. A Senhora Tatiana se despede da reunião para que o conselho possa realizar a votação e agradece a todos e diz que essa união precisa permanecer entre secretaria e colegiado. Os conselheiros presentes registraram seus no chat da reunião, sendo todos por unanimidade: favoráveis. O conselheiro Natal, que apresentou dificuldades de conexão, encaminhou seu voto favorável por mensagem privada, sendo posteriormente registrado nesta ata. Dessa forma, o colegiado deliberou pela aprovação das indicações das 13 emendas parlamentares apresentadas, destinadas às entidades relacionadas no Oficio nº 2141/2026/SEMIAS-GAB, ficando registrado que os planos de trabalho serão encaminhados posteriormente para análise detalhada do Conselho. **Encerramento**. Nada mais a tratar, às 13h27min, a Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:

Presidente: Waldemarina Galvão Lopes
1ª Secretária: Gláucia do Nascimento Félix
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Luciana Luzmila Araújo Reyes
Nilson Barros de Souza
Natal de Souza Campos
Gianni Cabral Souza Fonseca
Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Cleide José de Souza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7301FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 64 DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 18 de março de 2026, às 14h25min, estiveram presentes na 31ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, os seguintes conselheiros (as): Luciana Luzmila Araújo Reyes (SEMIAS), Gláucia do Nascimento Félix (SEMED), Ainara Alícia Varjão dos Santos (SEMEC), Fabiane Soares de Oliveira (AJERO), Tânia Maria Moura dos Santos (Associação Pestalozzi) e Veronice Prudêncio da Silva (Associação Beradeiro). A reunião foi aberta e conduzida pela 1ª Secretária Gláucia, que iniciou os trabalhos justificando a ausência da Presidente Waldemarina e da Vice-Presidente Khristiane e das representantes da Associação do Observatório Socioambiental-ODS. Dando continuidade, A Secretária Liliana procedeu à leitura das atas de nº 60, 61, 62 e 63, as quais, após apreciação do Colegiado, foram aprovadas e seguem para assinaturas. Em seguida foram iniciadas as deliberações conforme a pauta previamente estabelecida. **Pauta 1: Parecer da Comissão de Normas:** Foi apresentado o parecer referente à instituição Clube Shotokan Esportivo, destacando que foi realizada a visita de monitoramento de inscrição da entidade e foi constatado que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza socioassistencial, estando alinhadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Defesa e Garantia de Direitos. O parecer foi elaborado com a finalidade de atualização de cadastro neste CMAS e também no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Após apresentação, o parecer foi submetido à apreciação do colegiado, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **Pauta 2: Formulário de Visita:** A conselheira Ainara apresentou o formulário o qual foi elaborado para ser utilizado nas visitas realizadas para fins de inscrição neste Conselho, considerando a necessidade de um instrumento mais técnico que auxilie os conselheiros durante as visitas. O documento foi lido em plenária, sendo sugeridas algumas alterações. Ficou deliberado que o formulário passará por adequações conforme as contribuições apresentadas e posteriormente, retornará para aprovação pelo colegiado. **Pauta 3º: Solicitações de Inscrição no CMAS:** A Secretária-Executiva Liliana apresentou as solicitações de inscrição recebidas pelo Conselho, sendo as mesmas encaminhadas à Comissão de Normas para que seja realizada a análise documental, com o objetivo de verificar se ofertam serviços socioassistenciais. Após essa etapa, serão realizadas visitas técnicas e posterior apresentação ao colegiado para deliberação. **Pauta 4: Inscrições Desatualizadas:** A Secretária-Executiva Liliana, apresentou ao colegiado a relação de instituições com inscrições desatualizadas há mais de três anos neste Conselho, sendo elas: Centro do Menor, Radio Farol, Fraternidade Espirita Irmã Clara, Associação Wesleyana-AWAS, Centro de Defesa-CEDCA, Feder, Irmã Rosa Gambelli, Caritas Brasileira, Jesus Transforma e Apacene. Ficou deliberado que o CMAS realizará a notificação oficial dessas instituições para que apresentem a devida atualização documental no prazo de 30 dias. Após o prazo estabelecido, as instituições que regularizarem sua situação serão apresentadas ao colegiado para que sejam realizadas as visitas por este conselho. As instituições que não se manifestarem nenhum tipo de interesse, será deliberado por este Conselho às medidas cabíveis. **Outros Assuntos: Associação Vaso de Alabastro:** o Senhor Delmo, Presidente da Associação participou da reunião e pediu uma fala sobre o prazo de adequação que foi disponibilizado a sua instituição, sendo o prazo curto para que seja possível cumprir todas as solicitações apresentadas por este conselho e solicita a extensão de prazo pelo período de 180 dias, o colegiado delibera a concessão de prazo de 180 dias para que sejam realizadas as adequações apontadas por este conselho. A 1ª Secretaria Gláucia apresenta ao colegiado Ofício Nº 1731/2026/SEMIAS-CC encaminhado a **Associação de Pesquisadores da Região Norte – APRENO** informando que até a presente data, não consta nos registros deste Conselho qualquer comunicação formal acerca do início ou do término da execução do projeto, em desacordo com a normativa vigente e solicita que no prazo de 10 (dez) dias, a associação apresente a documentação solicitada. Dando continuidade a este assunto a Associação informa através do Oficio nº 03/2026-APRENO, que o referido projeto não foi iniciado**,** tendo em vista que o órgão ao qual foi submetido para viabilização e execução não aprovou sua implementação, apesar de a Associação ter encaminhado, por diversas vezes, toda a documentação exigida, bem como atendido às diligências e solicitações complementares formuladas ao longo do processo. Diante do recebimento de ofício encaminhado pela Associação, comunicando a não execução do projeto anteriormente inscrito, o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após análise, deliberou e aprovou, por unanimidade, a baixa da inscrição do referido projeto, considerando a sua não execução. **Encerramento:** Nada mais a tratar, as 16h25min, a 1ª Secretária Gláucia do Nascimento Félix, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:

1ª Secretária: Gláucia do Nascimento Félix
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Luciana Luzmila Araújo Reyes
Ainara Alícia Varjão dos Santos
Fabiane Soares de Oliveira
Tânia Maria Moura dos Santos
Veronice Prudêncio da Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA5191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 65 DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Aos dia 30 de março de 2026, às 13h14mim, estiveram presentes na 36ª reunião extraordinária realizada de forma online, através da

plataforma Google Meet, conforme link: https://meet.google.com/sin-ovez-gri os seguintes conselheiros (as): Waldemarina Galvão Lopes e Luciana Luzmila Araújo Reyes (SEMIAS), Gláucia do Nascimento Félix (SEMED), Ainara Alícia Varjão dos Santos (SEMEC), Rakésia Pantoja Gomes (ODS), Veronice Prudêncio da Silva (Associação Beradeiro), e Khristiane Cabral Costa Mota (SASERO). A reunião foi aberta pela Presidente Waldemarina, que deu início aos trabalhos e solicitou a leitura da pauta. A Secretaria Liliana realizou a leitura, informando que a reunião tinha como objetivo a apreciação dos pareceres de visitas institucionais e deliberação sobre solicitações de inscrição de entidades. **PAUTA: 1**-Apresentação dos pareceres de monitoramento das seguintes entidades: Cáritas Arquidiocesana e Associação Voluntária de Combate ao Câncer–AVCC; PAUTA: 2-Apresentação de pareceres para fins de inscrição das seguintes entidades/projetos: Associação Emanuel Fogo no Altar e Associação Estadual de Socorristas Guarda-Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia. Dando continuidade, passou-se à apresentação dos relatórios de visita. A conselheira Gláucia apresentou o relatório da visita realizada acompanhada do conselheiro Marcuce, na **Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho,** destacando que a entidade se encontra em pleno funcionamento, com estrutura organizada, ambiente limpo, controle de atendimento adequado e oferta de serviços conforme o plano de ação. Ressaltou ainda a existência de diversos serviços, como alimentação, lavanderia, atendimento psicossocial, além de registros sistemáticos dos atendimentos realizados. Concluiu informando que a entidade apresenta qualidade na execução dos serviços. Na sequência, foi apresentado o relatório da visita realizado na **Associação Voluntária de Combate ao Câncer – AVCC: c**onselheira Khristiane relatou que realizou a visita junto com a conselheira Gláucia, no momento da visita, não havia oferta de serviços em andamento, porém foram apresentados relatórios comprobatórios referentes ao ano de 2025 e parte das atividades realizadas neste ano de 2026. A entidade realiza atividades como rodas de conversa, encaminhamentos e apoio a pessoas acometidas por câncer, além de ações com materiais recicláveis. Foi observado que a instituição passava por reorganização estrutural, sendo orientada quanto à melhoria na acessibilidade e organização dos espaços. A documentação apresentada encontra-se regular. Dando prosseguimento, as conselheira Luciana e Khristiane apresentaram o parecer referente à **Associação Emanuel Fogo no Altar-AEFA, d**estacando a significativa evolução da entidade em relação às visitas anteriores. Foi constatada a organização do espaço, regularidade das atividades, participação da comunidade, registros adequados e execução efetiva dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. A entidade demonstrou adequação às orientações anteriormente realizadas pelo conselho. Em seguida, foi apresentado pela conselheira Luciana, o relatório referente à **Associação Estadual de Socorristas Guarda-Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia-AESGVBC/RO,** tratando especificamente do projeto desenvolvido junto à comunidade do Residencial Orgulho do Madeira. Foi observado que o projeto atende crianças e adolescentes, com atividades voltadas à disciplina, primeiros socorros, prevenção de riscos sociais e fortalecimento de vínculos familiares. As atividades ocorrem semanalmente, com participação ativa dos usuários e apoio de parceiros. Após as apresentações, foi aberta a palavra para questionamentos, não havendo manifestações. Passou-se então ao processo de votação: Monitoramento das entidades Cáritas Arquidiocesana e Associação Voluntária de Combate ao Câncer-AVCC: ficando os pareceres apresentados, aprovados por unanimidade pelos presentes. Submetida à apreciação do Colegiado a solicitação de inscrição das entidades, foi aprovada, por unanimidade, a inscrição da entidade Associação Emanuel Fogo no Altar-AEFA, bem como a inscrição do Projeto Centro Educacional Pré-Militar, vinculado à Associação Estadual de Socorristas Guarda-Vidas e Bombeiros Civis – AESGVBC/RO. **Encerramento:** Nada mais a tratar, as 14h, a Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:

Presidente: Waldemarina Galvão Lopes
Vice-Presidente: Khristiane Cabral Costa Mota
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Luciana Luzmila Araújo Reyes
Gláucia do Nascimento Félix
Ainara Alícia Varjão dos Santos
Rakésia Pantoja Gomes
Veronice Prudêncio da Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:868ED208

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 66 DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h48min por meio de videoconferência realizada pela plataforma Google Meet, no link: https://meet.google.com/mjn-autd-ukt, teve início a 37ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS, com a participação dos seguintes conselheiros (as): Waldemarina Galvão Lopes (SEMIAS), Ainara Alícia Varjão dos Santos (SEMEC), Natal de Souza Campos (SEMUSA), Gianni Cabral Souza Fonseca (ODS), Fabiane Soares de Oliveira (AJERO), Helaine Trajano de Oliveira Silva (Associação Pestalozzi), Veronice Prudêncio da Silva (Associação Beradeiro) e Khristiane Cabral Costa Mota (SASERO) e contou também com a participação da Senhora Tatiana Socorro Barros Araujo de Alencar (Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS). A Presidente Waldemarina declara aberta a reunião e informa que a mesma foi convocada em caráter de urgência, com a finalidade de deliberar sobre a Pauta: **Destinação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar** do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada a entidade **Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC** na plataforma do EstruturaSuas. A Presidente Waldemarina justifica a ausência das representantes da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, tendo em vista que as representantes estavam em treinamento neste mesmo horário da reunião e contextualiza acerca da necessidade da convocação extraordinária, destacando-se a importância de evitar prejuízos à entidade, considerando a relevância dos serviços por ela prestados. A Senhora Tatiana esclareceu que a deliberação em caráter emergencial se fez necessária diante de instabilidades no sistema EstruturaSuas, que impediram o acesso dentro do prazo regular, na sequência, informou que houve tentativa de acesso ao sistema ao longo da semana, sem sucesso, sendo o problema solucionado somente na presente data após contato com o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Após a regularização do sistema, foi possível inserir a demanda e encaminhá-la imediatamente ao Conselho para deliberação. A Secretária Executiva Liliana esclarece que a pauta se trata da deliberação inicial quanto à aptidão da entidade para recebimento de emenda parlamentar, considerando sua regularidade cadastral e inscrição no Conselho, sendo que as etapas posteriores, como análise do plano de trabalho, seriam encaminhadas oportunamente para apreciação. A Presidente Waldemarina declara aberta a palavra aos conselheiros e não havendo manifestações adicionais ou questionamentos relevantes segue-se para deliberação da pauta apresentada. Em seguida, procedeu-se à votação, realizada por meio do chat da plataforma, sendo registrado também o voto favorável de forma verbal pelo conselheiro Natal Souza Campos, que apresentou dificuldade de acesso ao chat. Apurado o resultado, a proposta é aprovada por unanimidade pelos presentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h10min, com agradecimentos a todos os participantes pela prontidão e colaboração diante da urgência da pauta. Para constar, eu, Liliana Vilarim Vieira Lira-Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.
Assinaturas Dos Conselheiros Presentes:
Presidente: Waldemarina Galvão Lopes
Vice-Presidente: Khristiane Cabral Costa Mota
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Ainara Alícia Varjão dos Santos
Natal de Souza Campos
Gianni Cabral Souza Fonseca

Fabiane Soares de Oliveira
Helaine Trajano de Oliveira Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31DB7547

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 110/2026/SEMIAS-DPSE

Dispõe sobre a constituição deGrupo de Trabalho Interinstitucional para elaboração de proposta de regulamentação dos fluxos de atendimento do PAEFI e SAPDIF, no âmbito da Proteção Social Especial do Município de Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 7000605-24.2026.8.22.0001, no âmbito da Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho/RO, que determinou a constituição de Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de regulamentação do serviço de assistência e do plantão social;

CONSIDERANDO a necessidade de definição e padronização dos fluxos de atendimento no âmbito da Proteção Social Especial, especialmente dos serviços PAEFI e SAPDIF;

CONSIDERANDO a atuação integrada entre os órgãos do Sistema de Justiça e a política de assistência social para o aprimoramento das medidas de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º
Instituir o **Grupo de Trabalho Interinstitucional (GT)**, com a finalidade de elaborar proposta de**regulamentação dos fluxos de atendimento do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e do SAPDIF**, bem como diretrizes para organização do plantão social e atuação da Proteção Social Especial no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º
O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Representantes da SEMIAS:
• Tércia Marília Martins Brasil – Coordenadora
• Poliana Siqueira Miranda - Membro
• Flaviana Tertuliana de Barros Godoi - Membro
• Simone Alessandra Campos Davies - Membro
II – Representante do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO):
• Carlos Henrique Gomes Sousa - Membro
III – Representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO):
• Márcia Lima Araújo Benarrosh - Membro
• Sayonara de Oliveira Souza - Membro
IV – Representante da Procuradoria-Geral do Município (PGM):
• Alexandre Bispo Ferreira - Membro

Art. 3º
Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Realizar levantamento técnico e normativo acerca do funcionamento atual dos serviços PAEFI e SAPDIF, no prazo de até 15 (quinze) dias;
II – Elaborar proposta de regulamentação contemplando:
• fluxos de atendimento interinstitucionais;
• critérios de classificação de casos (baixa e alta complexidade);
• definição de responsabilidades entre os órgãos envolvidos;
• diretrizes de acompanhamento técnico;
• organização do plantão social;
III – Propor mecanismos de articulação entre a rede socioassistencial e o Sistema de Justiça;
IV – Apresentar relatório final no prazo máximo de 02 (dois) meses, contado da sua instituição.

Art. 4º
O Grupo de Trabalho poderá:
• requisitar informações técnicas às unidades da SEMIAS;
• convidar outros órgãos e profissionais para colaborar com os trabalhos;
• realizar reuniões técnicas interinstitucionais.

Art. 5º
A participação dos membros externos ocorrerá em caráter de cooperação institucional, sem geração de vínculo ou ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 6º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E693430

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA 173/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001093/2026-38.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2½ (duas e meia) diárias, tendo como objeto o COMPLEMENTO DE DIÁRIAS ao servidor abaixo relacionado, referente ao deslocamento realizado ao **Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná,** por meio de transporte micro-ônibus de placa **QTJ-5B06,** caçamba placa **RSZ-6J10** e um caminhão prancha placa **RSY-1H81**, com objetivo de realização de mutirão de limpeza nos referidos distritos, visando garantir melhores condições de saúde, segurança e qualidade de vida aos munícipes, no período de **23/03/2026 a 02/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna - N°** 0588888 do **Processo 019.001093/2026-38.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	GERENTE / GARI	Distritos de Jací-Paraná e Nova Mutum Paraná	2½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5713C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 172/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001392/2026-72.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distritos de Nazaré**, por meio dos transportes **caminhote Frontier placa QTG-4J34,** com objetivo de realização de mutirão de limpeza nos referidos distritos e na localidade, visando a limpeza das escolas e unidades de saúdes pertencentes ao município, visto que a urgente necessidade de promover ações de limpeza pública, visa garantir melhores condições de saúde e qualidade de vida aos munícipes, **no período dos dias 02 a 12 de fevereiro de 2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0669587** do **Processo 019.001392/2026-72.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Edivan Gomes Aguilar	120560	Gari	Distritos de Nazaré	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Pedro Pinto Tavares	173344	Gari	Distritos de Nazaré	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	Distritos de Nazaré	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00FEF98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 005.000470/2025-90

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº005.000470/2025-90 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD.

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 80***6 SESDEC/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2023, originário do Processo Administrativo nº005.000470/2025-90, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº 002/2023, compreendidas entre o período de outubro a dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de agosto a dezembro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – fonte: 2600, elemento de despesa 3.3.90.92, conforme nota de empenho nº 1530/2026, de 17.04.2026, novalor total de R$ 662,42 (seiscentos e sessenta dois reais e quarenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 002/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.
Porto Velho, 17 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
22/04/2026, às 09:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0810275 e o código CRC 62ED711D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2E809F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JRÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº005/2020/COORD. JRÍDICA. SAÚDE / PGM/SEMUSA Nº 005.005851/2025-65 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESAPMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES.

Aos 26 dias de Março de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário J**AIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **005/2020/COORD.JRÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA** , originário do Processo Administrativo nº 00600-0002782/2023-48 , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1**. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº 005/2020/COORD.JRÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas JANEIRO A 17 DE DEZEMBRO 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - As despesas compreendidas JANEIRO A 17 DE DEZEMBRO 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – fonte: 1.600, elemento de despesa

3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 6/2026, de 19.01.2026, no valor total de R$ 307.747,36

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 005/2020/COORD.JRÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 26 de Março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 27/03/2026, às
10:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0707289 e o código CRC ED3F5A22

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:281DD3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 26/CGAF/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.002853/2025-01
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 05/2025/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de alimentação (Coffee-Break), por meio da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL_RO, Pregão Eletrônico nº 685/2023, Superintendência Estadual de Compras e Licitações -SUPEL.

A vigência do Contrato n.º 05/2025/COJUSA/PGM pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/04/2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$4.469,88 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 940/2026; Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$4.469,88 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 942/2026; Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$32.183,16 (trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº 945/2026; Ação Programática: 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$69.730,18 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos), conforme Nota de Empenho nº 948/2026; Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.315, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$9.684,75 (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 951/2026; Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$99.082,41 (noventa e nove mil, oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 959/2026; Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$15.644,59 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 960/2026; Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$6.108,84 (seis mil, cento e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 961/2026; Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$74.498,06 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 962/2026; Ação Programática: 08.31.10.303.316.2.661, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$8.194,79 (oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 965/2026; Ação Programática: 08.31.10.304.335.2.057, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$8.045,79 (oito mil e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 966/2026;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 16/04/2026, às
13:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0795872 e o código CRC 66FE809B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74D3BC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 63/2026/SEMA-ASTEC

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

"Designa servidores para as funções de Gerente de Programa e Coordenador de Ação no âmbito do Plano Plurianual (PPA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho e demais legislações pertinentes, e,
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o monitoramento, execução e avaliação das metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA (Quadriênio 2026-2029);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **GERENTE DE PROGRAMA**, responsáveis pelo planejamento estratégico, articulação institucional e alcance dos objetivos dos programas:

I – Gestão Administrativa
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO – Matrícula nº 10078902

II – Bem-Estar Animal

ANDRÉ HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 10078900

III – Gestão de Áreas Protegidas
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS – Matrícula nº 10079326

IV – Combate e Prevenção às Queimadas e Incêndios Urbanos
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS – Matrícula nº 10079326

V – Desenvolvimento Socioambiental Sustentável
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 00099772

VI – Proteção Ambiental
FELIPE SANTIAGO SAMPAIO – Matrícula nº 00314948

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **COORDENADOR DE AÇÃO**, responsáveis pelo acompanhamento técnico, execução física e financeira, bem como pela alimentação dos sistemas de monitoramento:

I – Manutenção dos serviços administrativos
ANDREIKA BEZERRA DE QUEIROZ BOTELHO – Matrícula nº 10078413

II – Atendimento veterinário e resposta a maus-tratos
YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI – Matrícula nº 00315813

III – Controle populacional (cães e gatos) e promoção de adoção
YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI – Matrícula nº 00315813

IV – Ordenamento do Território e Gestão Ambiental
CAROLINE CAVALCANTE LIMA – Matrícula nº 10078589

V – Recuperação de Áreas Degradadas, APPs e Nascentes
DHIEGO ORIANI DE LIMA – Matrícula nº 10079132

VI – Elaboração e Implementação dos Planos de Manejo das UCs / Gestão Verde
JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA – Matrícula nº 00114265

VII – Criação e Sustentabilidade Ambiental de Espaços Urbanos
BRENDA LI PEREIRA – Matrícula nº 00075821

VIII – Gestão e operacionalização da brigada municipal
HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA – Matrícula nº 10079624

IX – Monitoramento da Qualidade Ambiental
CLÁUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES – Matrícula nº 10078644

X – Promoção da gestão de políticas públicas sustentáveis e mudanças climáticas
ERINALDA FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 10080277

XI – Produção, plantio, manutenção e monitoramento de áreas verdes
HUESLEN NORONHA LOBO – Matrícula nº 10079738

XII – Capacitação continuada dos servidores e estudos socioambientais
CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO – Matrícula nº 10078990

XIII – Educação ambiental e inclusão social
KARINA HIL MARCIONÍLIO SANTOS AGUIAR – Matrícula nº 1005769

XIV – Fiscalização da exploração de recursos naturais
MAYCON VINICIUS SANTOS FACURI – Matrícula nº 10079192

XV – Licenciamento e regularização ambiental
ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR – Matrícula nº 10079433

Art. 3º Compete aos designados zelar pela fidedignidade das informações, cumprimento de prazos e eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados às respectivas ações e programas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF348655

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 64/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 022.001009/2026-27**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 44/2026/SEMA-DA, publicada em 30 de março de 2026, Edição nº 4202, tendo em vista erro material quanto ao período da viagem, onde se lê "de 06 a 11 de abril de 2026", leia-se "de 23 a 28 de março de 2026".

Art. 2. Mantém-se inalteradas as demais informações da referida Portaria.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A583ADE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 65/2026/SEMA-ASTEC

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

"Dispõe sobre diretrizes administrativas para instalação e licenciamento de engenhos de publicidade (outdoors) em áreas ambientalmente sensíveis, e determina providências às empresas envolvidas."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, incisos VI e VII, 30, incisos I e VIII, e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 138/2001 (Código Municipal de Meio Ambiente) e da Lei Complementar nº 873/2021 (Código de Posturas e Regulação Urbana);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0627777/2026/PGM-SPMA, que reconhece a poluição visual como modalidade de degradação ambiental e ratifica a legalidade das medidas administrativas adotadas;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 022.000255/2026-61, que apura a regularidade da instalação e licenciamento de engenhos de

publicidade em áreas ambientalmente sensíveis no Município de Porto Velho

R E S O L V E:
Art. 1º NOTIFICAR E INTIMAR as empresas identificadas no Anexo I desta Portaria para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, se abstenham imediata e definitivamente de:

I – instalar, manter ou utilizar engenhos de publicidade do tipo outdoor em Áreas de Preservação Permanente (APPs);

II – instalar ou manter publicidade em ecoparques, parques naturais, áreas verdes protegidas ou unidades de conservação;

III – instalar ou manter publicidade em praças públicas com vocação ambiental, ecológica ou paisagística;

IV – realizar atividades que configurem poluição visual ou degradação estética em espaços públicos protegidos.

Art. 2º DETERMINAR que as empresas apresentem, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis:

I – relação completa dos engenhos publicitários sob sua responsabilidade;

II – localização georreferenciada dos equipamentos;

III – documentação de licenciamento;

IV – cópia de eventuais autorizações administrativas.

Art. 3º O descumprimento desta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação vigente, especialmente:

I – Lei Complementar nº 138/2001;

II – Lei Complementar nº 873/2021;

III – Lei Federal nº 9.605/1998;

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, poderá ser determinada a remoção compulsória dos engenhos publicitários irregulares, às expensas dos responsáveis.

Art. 4º As manifestações, defesas e documentos deverão ser encaminhados ao Gabinete da SEMA, com referência expressa ao Processo SEI nº 022.000255/2026-61.

Art. 5º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM que se abstenha de autorizar ou veicular publicidade institucional em áreas ambientalmente protegidas, até ulterior deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

ANEXO I – EMPRESAS INTIMADAS

1) VINIL ARTE COMUNICAÇÃO
Razão Social: V. A. Comunicação e Comércio Ltda
CNPJ: 25.371.504/0001-49

2) GR SUPERGRAFF
Razão Social: Supergraff Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 22.131.657/0001-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84818FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME E ABERTURA DE NOVA LICITAÇÃO

O Município de Presidente Médici/RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o**cancelamento da Concorrência Eletrônica n.º 005/SML/2026**, em razão da necessidade de adequações no instrumento convocatório decorrentes da análise de impugnação apresentada.

Torna público, ainda, que, após as devidas correções, foi promovida a republicação do objeto por meio da**Concorrência Eletrônica n.º 006/SML/2026**, permanecendo vinculado ao**Processo Administrativo n.º 0226/SEMPRE/2026**, com as seguintes informações:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação de estradas vicinais em blocos sextavados com drenagem superficial e calçadas, mediante execução do Convênio n.º 959397/2024/MIDR/CAIXA, a ser realizado no**Trecho 1 Travessão Estrela, Rua Espírito Santo**e**Trecho 2 Travessão Estrela, Rua Amazonas**, no Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO.**DOTIPO:**Menor Preço.**DOS RECURSOS:**
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 536**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária**Elemento de Despesa:**4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 535**VALOR ESTIMADO:R$ 847.085,53**(oitocentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:21 de maio de 2026LOCAL:**Licitanethttps://licitanet.com.br/**HORÁRIO:09h10min** (horário de Brasília)**INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL RETIFICADO:**e-mail:cpl@presidentemedici.ro.gov.br, nos endereços eletrônicoshttps://licitanet.com.br/ehttps://pncp.gov.br/app/editais.

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BE561C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0228/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (roçadeira, soprador, compactador de solo, etc).**VALOR ESTIMADO:**R$239.288,41 (Duzentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). **DO TIPO:Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**06 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,22 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E9954469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/APAE/2025. Contratante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici/RO – APAE, CNPJ nº 01.348.696/0001-04. Contratada: MJR Empreendimentos LTDA EPP, CNPJ nº 30.662.520/0001-20. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/APAE/2025, referente à reforma e ampliação da sede da Escola Anjo Gabriel. Prazo: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a vigência de **29/04/2026 a 29/05/2026**. Valor: Sem alteração de valor. Fundamentação Legal: Arts. 111 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 001/APAE/2025. Presidente Médici/RO, 20 DE ABRIL DE 2026.

LEOMIRA LOPES DE FRANÇA -
Presidente – APAE.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AE3F2DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 910/2024
CONTRATO N° 030/ASTPJ/2024(ID 503403)
2° TERMO ADITIVO PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E O SR BRAZ DALEPRANI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito MunicipalSr. SÉRGIO PEDRO DA SILVAdenominadoLOCATÁRIOe oSr. BRÁZ DALEPRANI, brasileiro, portador do CPF sob nº: 286.155.222-00, doravanteLOCADOR, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14133/21 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originárioNº: 030/ASTPJ/2024(ID 503403)

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:O presente Termo tem como ordem aditivar o prazo de vigência doCONTRATOem epígrafe, cujo objeto é a Locação de imóvel residencial em área urbana para uso institucional locação de imóvel para sediar o Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Viver Mais, bairro Centro, e sua área edificada deverá ser constituída de no mínimo 207 m² construído, o terreno deve ser totalmente murado, ter área igual ou maior que 12 metros de frente/fundo e 30 menos de comprimento, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 06 (SEIS) meses.
Com vigência a partir de 24 de abril de 2026 até 24 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado nos artigos 92, III §4º e seguintes da lei 14 133/21 e no contratoNº: 030/ASTPJ/2024(ID 503403),CLAUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO ÚNICO:*(...) o prazo descrito no caput deste artigo, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, da lei 14.133/21;*

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais condições docontrato originário 030/ASTPJ/2024(ID 503403), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo;

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais,*DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

13 de abril de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

BRÁZ DALEPRANI
CPF nº: 058.563.022-49
Locador

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B5650E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Resultado.
Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/I.E.S.L./2026, Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Licitante: Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO. Vencedoras: Propostas de preços no Lote 01(bordado de uniformes): DEVAFARO EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA – ME. Propostas de Preços no Lote 02(materiais de secretaria, materiais didáticos): Mazza & Mazza LTDA – ME e propostas de Preços no Lote 03(gêneros alimentícios): STRE Comercio de Alimentos LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de secretaria, materiais didáticos e itens para bordado de uniformes, Plano de Trabalho, id. id. 0067316135, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 3/2025/SEAS-GFC – processo administrativo nº 0005.006534/2025-66, firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e a Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO. Total das vencedoras: VALOR: R$ **42.314,61,** (quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). Recursos: Os recursos são através da classificação programação orçamentária: Projeto Executivo: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 33.50.41.05 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07053, conforme indicação**.** O valor total global do recurso é de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será na responsabilidade sobre os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 29.556-6, Poupança Ouro n° 510.029.556-9 e Poupança Poupex n° 960.029.556-0**.** O Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/I.E.S.L./2026, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão Especial de Licitação – **CEL**, homologa o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEVAFARO EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA – ME	Lote 01(bordado de uniformes)	R$ 4.940,00
2	Molina & Capucho LTDA - ME	Lote 01(bordado de uniformes)	R$ 5.723,00
3	S.C. BRINDES LTDA – EPP	Lote 01(bordado de uniformes)	R$ 7.732,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Mazza & Mazza LTDA - ME	Lote 02(materiais didáticos)	R$ 9.999,18
2	FORTTECH Soluções LTDA	Lote 02(materiais didáticos)	R$ 11.357,18
3	Livraria e Papelaria Rui Barbosa LTDA	Lote 02(materiais didáticos)	R$ 10.728,80
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	STRE Comercio de Alimentos LTDA	Lote 03(gêneros alimentícios)	R$ 27.375,43
2	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Lote 03(gêneros alimentícios)	R$ 29.521,18
3	F.D. DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Lote 03(gêneros alimentícios)	R$ 28.776,41

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026.

JOÃO ALVES GUERRA
Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Divulgação de Resultados de Análise
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO, através da Comissão Especial de Licitação – CEL, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/I.E.S.L./2026, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por item do procedimento realizado, obtendo o MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE, para a Habilitação.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	DEVAFARO EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA – ME	1	R$ 4.940,00	Habilitado/Vencedor
2	Molina & Capucho LTDA - ME	1	R$ 5.723,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	S.C. BRINDES LTDA – EPP	1	R$ 7.732,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total Habilitado/Vencedor		-	R$ 4.940,00	
Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	Mazza & Mazza LTDA - ME	2	R$ 9.999,18	Habilitado/Vencedor
2	FORTTECH Soluções LTDA	2	R$ 11.357,18	Habilitado/Cadastro Reserva
3	Livraria e Papelaria Rui Barbosa LTDA	2	R$ 10.728,80	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total Habilitado/Vencedor		-	R$ 9.999,18	
Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	STRE Comercio de Alimentos LTDA	3	R$ 27.375,43	Habilitado/Vencedor
2	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	3	R$ 29.521,18	Habilitado/Cadastro Reserva
3	F.D. DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	3	R$ 28.776,41	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total Habilitado/Vencedor		-	R$ 27.375,43	

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026.

JOÃO ALVES GUERRA
Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3F3DAFC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, **CESAR SIQUEIRA DE LARA**, Portador do **CPF: ***.525. ***-15**, atualmente ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Saúde, em razão da exoneração do titular da pasta.

Art. 2ºO servidor designado exercerá a função de forma interina, acumulando as atribuições do cargo de origem, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3ºA presente designação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026, perdurando até nova nomeação ou ulterior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:65DBDD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-715/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 21 e 23 de abril de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional nos seguintes órgãos públicos, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER) e outras secretárias do Governo Estadual. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK 3J80, conforme memorando nº 071/GP/2026 (ID 38155).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:899FE6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-717/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 22 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa UAL6DO8, conforme memorando nº 254/SEMSAU/2026 (ID 38396).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BAE2B609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-718/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:
Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, no dia 22 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van placa OHQ8223, conforme memorando nº 256/SEMSAU/2026 (ID 38432).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 900,00 (novecentos reais))**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FBC0C598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-614/2026/SEMAS

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **ALESSANDRA OLIVEIRA RAMOS DE LIMA,** Portadora do **CPF: ***.281.***-35**, ao cargo em comissão de **Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas,** lotado na Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E37B8782

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-609

PROCESSO Nº 3-609/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas e Zenildo Manoel Pinto

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas e Zenildo Manoel Pinto**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 5 e 6 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 35429), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CC130E97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-625

PROCESSO Nº 3-625/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 9 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 38329), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6D5A651F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-640

PROCESSO Nº 3-640/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 12 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 38077), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:45AC20C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS 01/2026

N° 01/2026

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO RECURSO ESTADUAL

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 19 de março do ano de 2026, no valor de R$ 200.075,19 (duzentos mil, setenta e cinco reais e dezenove centavos), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 62.764-X, tendo como Concedente o Estado De Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, de acordo com o TERMO DE ADESÃO Nº 22/2026/PGE-SEDUC. O objeto do presente repasse é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no município de Primavera de Rondônia, conforme Plano de Aplicação, e o valor refere-se a primeira Ordem Bancária do referido convênio no ano de 2026.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de abril de 2026.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:8E641754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS 02/2026

N° 02/2026

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO RECURSO ESTADUAL

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 20 de março do ano de 2026, no valor de R$ 183.649,76 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis reais), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 62.764-X, tendo como Concedente o Estado De Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, de acordo com o TERMO DE ADESÃO Nº 22/2026/PGE-SEDUC. O objeto do presente repasse é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no município de Primavera de Rondônia, conforme Plano de Aplicação, e o valor refere-se a segunda Ordem Bancária do referido convênio no ano de 2026.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de abril de 2026.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:C769A0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS 03/2026

N° 03/2026

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO RECURSO ESTADUAL

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 24 de fevereiro do ano de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 61.683-4, tendo como Concedente o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de acordo com o Termo de Convênio nº 699/2025/PGE-SEAGRI. Informo ainda, que foi realizada contrapartida do Convenente de R$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). O objeto da presente parceria é o repasse financeiro no valor de R$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), para que o Convenente faça a aquisição de ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAA.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de abril de 2026.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:DF9CCCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS 04/2026

N° 04/2026
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO RECURSO ESTADUAL

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 12 de março do ano de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 61.849-7, tendo como Concedente o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de acordo com o Termo de Convênio nº 696/2025/PGE-SEAGRI. Informo ainda, que foi realizada contrapartida do Convenente de R$ 4.997,00 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais). O objeto da presente parceria é a AQUISIÇÃO DE 4.650 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA) SACOS DE CALCÁRIO DE 30 KG, melhor descritos no Plano de Trabalho (0066659465) e seus anexos.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de abril de 2026.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:12987994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2611/2026. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2029.0000 – OPERACONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER	
FICHA:	**228**	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 15.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 15.000,00**
FICHA:	**229**	
3.3.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$ 145.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 145.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2029.0000 – OPERACONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER	
FICHA:	**230**	
3.3.90.95.00 – INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO		R$ (-160.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-160.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 15 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B91A8938

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2612/2026-GAB/PMRC. DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre modificação do Decreto Nº2098/2024, para acrescer novo membro na Comissão de Regularização Fundiária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novo membro para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que houve a necessidade de servidores para auxiliar os serviços da comissão, para visitar e instruir os proprietários que serão atingidos pela regularização e esclarecer as dúvidas existentes.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica nomeada como membro da Comissão de Regularização Fundiária a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Sarah da Silva Sa, mat. 1901.

Art. 2º - A nova membro nomeada exercerá suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto Nº2098/2024, e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 21 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4A986E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2613/2026. DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$223.523,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 223.523,14
Superav Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

304	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	67.548,26	
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 2015 2	621
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	003 200	Emendal Ismael Crispim nº 07008/2024-07		
305	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	57.905,00	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 2016 2	621
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	003 201	Emenda Pedro Fernandes nº 07018/2024-05		
306	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	827,86	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 2	500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	003 201	Emenda Pedro Fernandes nº 07018/2024-05		
307	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	63.710,00	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 2017 2	621
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	003 202	Emenda Rodrigo Camargo nº 07017/2024-22		
308	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	5.316,66	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 2	500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	RESTOS A PAGAR		
309	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	22.842,10	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 2018 2	621
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	003 203	Emenda Lucas Torres - nº 07007/2024-07		

Superav Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

310	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	5.373,26
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 2 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 203	Emenda Lucas Torres - nº 07007/2024-07	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 223.523,1

Artigo 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 21 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E77F53D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2614/2026. DE 21 DE ABRIL DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$38.660,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 38.660,68
Superav Financeiro
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

311	04.122.0002.2017.0000	GESTÃO INTEGRADA	38.660,68
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.93.00	SEMGPPLAN INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 200	Devolução Caução	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 38.660,68

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 21 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:44CA3B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.
+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
2º.	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	Auxiliar de serviços de saúde pública 40HS	79,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 22 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BD9A0049

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse em atender à clientela escolar na elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados no Município de Rio Crespo. Vem através deste, tornar a público a divulgação da HOMOLOGAÇÃO das inscrições DEFERIDAS após período de recurso no Processo Seletivo simplificado Nº001/2026, conforme segue:

CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	Daniele Felizardo de Lima Ribeiro	04/01/1997	Deferida
2	Gesiane Lima Ferreira	09/11/1992	Deferida
3	Gean Timoteo dos Santos	18/01/2002	Deferida
4	Giovanna Pellegrino Gottardi	26/08/1998	Deferida
6	Kamila Rosa da Silva	22/05/2000	Deferida
7	Cleudson Lopes da Silva Junior	16/07/1991	Deferida

Rio Crespo/RO, 22 de abril de 2026.

MARCIA DOTINA RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1E06362A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.329, DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$223.523,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 223.523,14
Superav Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

304	10.301.0008.2049.0000 4.4.90.52.00	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.548,26 F.R.: 2015 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	003 200	Emendal Ismael Crispim nº 07008/2024-07		
305	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	57.905,00	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 2016 2	621
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	003 201	Emenda Pedro Fernandes nº 07018/2024-05		
306	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	827,86	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 2	500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	003 201	Emenda Pedro Fernandes nº 07018/2024-05		
307	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	63.710,00	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 2017 2	621
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	003 202	Emenda Rodrigo Camargo nº 07017/2024-22		
308	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	5.316,66	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 15 2	500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	RESTOS A PAGAR		
309	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	22.842,10	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 2018 2	621
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	003 203	Emenda Lucas Torres - nº 07007/2024-07		

Superav Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

310	10.302.0008.2050.0000 4.4.90.52.00	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.373,26 F.R.: 15 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 203	Emenda Lucas Torres - nº 07007/2024-07	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 223.523,1

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 21 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6CBF4A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.330, DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$38.660,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 38.660,68
Superav Financeiro
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

311	04.122.0002.2017.0000 3.3.90.93.00	GESTÃO INTEGRADA OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.660,68 F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 200	Devolução Caução	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 38.660,68

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 21 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:096139A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5139/2026-GAB-PREF. DE 21 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos,** o Sr. **HELITON DA SILVA LEONEL,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1B053711

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE – EDITAL Nº 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
Superintendência de Recursos Humanos

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo para Posse – Edital nº 035/2026

Eu, **JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA**, inscrita no CPF nº ***.***.***-**, aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, regido pelo Edital nº **001/2024**, convocada por meio do **Edital nº 035/2026**, para o cargo de **Professora 40 horas**, classificada em **19º lugar**, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a:
A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de organização administrativa junto ao vínculo público atualmente ocupado, incluindo procedimentos legais de vacância e regularização funcional visando garantir o pleno cumprimento das exigências legais e administrativas para a investidura no cargo. Necessidade de mudança de domicílio e reorganização da vida pessoal e profissional para exercício do cargo no município. Necessidade de cumprimento de exigências documentais e realização de exames admissionais previstos no edital necessidade de tempo hábil para cumprimento de diversas exigências administrativas e legais relacionadas à posse.
Destaco que o pedido está sendo realizado dentro do prazo estabelecido no edital de convocação.
Diante do exposto, solicito o deferimento do presente requerimento.
Termos em que,
Pede deferimento.

Cujubim – RO, 21 de abril de 2026.

JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA
Telefone: (69) *****-****
E-mail: gen*****@gmail.com

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:270A019A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, a **Chamada Pública nº 001/2026**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos

da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, referente ao ano letivo de 2026.
A suspensão decorre de solicitação da Secretaria demandante, visando à realização de **ajustes pontuais no Termo de Referência e demais peças que compõem o processo administrativo**, com o objetivo de promover adequações técnicas e assegurar maior precisão e conformidade do procedimento.
Informamos que, após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para continuidade do certame, com a devida reabertura dos prazos, garantindo-se a ampla publicidade e isonomia entre os interessados.

Rio Crespo/RO, 22 de abril de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:70EB8BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 018/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 005/2026 que Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo em Nome da Servidora Municipal Sra. JULIANA VERONICA DA SILVA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - (...) o (a) Senhor (a) **JULIANA VERONICA DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL - AAI**, Referência **I**, (...).

LEIA - SE:

Art. 1º - (...) o (a) Senhor (a) **JULIANA VERONICA DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM - AAI**, Referência **I**, (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2A5B63EC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 019/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 020/2025 que Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo em Nome da Servidora Municipal Sra. VALERIA DE CARVALHO MENEZES.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - (...) o (a) Senhor (a) **VALERIA DE CARVALHO MENEZES** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL - AAI**, Referência **I**, (...).

LEIA - SE:

Art. 1º - (...) o (a) Senhor (a) **VALERIA DE CARVALHO MENEZES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM - AAI**, Referência **I**, (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3231A96D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 020/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 021/2025 que Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo em Nome da Servidora Municipal Sra. THAIZA DE JESUS DA SILVA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - (...) o (a) Senhor (a) **THAIZA DE JESUS DA SILVA** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL - AAI**, Referência **I**, (...).

LEIA - SE:

Art. 1º - (...) o (a) Senhor (a) **THAIZA DE JESUS DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM - AAI**, Referência **I**, (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F47E318C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 021/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 101/2025 que Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo em Nome da Servidora Municipal Sra. ANA CLEIDE DE FRANÇA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - (...) o (a) Senhor (a) **ANA CLEIDE DE FRANÇA** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL - AAI**, Referência **I**, (...).

LEIA - SE:

Art. 1º - (...) o (a) Senhor (a) **ANA CLEIDE DE FRANÇA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM - AAI**, Referência **I**, (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:485BE36E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM - AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4B3C91A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLEYTON MAIA SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.
Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A8D5E2D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2026.

Portaria nº 164/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FAGUIDA ELLER SIPPE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3422AF87

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **TATIANE JESSICA CARDOSO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A1190591

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:933B545B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6536E9BB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:643BD41F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **RENATA PEREIRA PEDRASSANI,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0D391584

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FABIANA DA SILVA MARTINS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:677A4DE6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JEANIO DA CRUZ ANGELO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CCE6FE2C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.
Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:27B778D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **NILVA FERREIRA DE ANDRADE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:80D7BC1B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KEILA DE SOUZA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C8D93A84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DEBORA CASTRO PORTO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A5E324C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELIZEU CARLOS VIEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C7B1865C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0CA36903

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FATIMA LATIF DE ARAUJO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:21ABAD0D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EDNALDA MUTZ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3DC82E2D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ESTER PEREIRA DA COSTA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:044EB8BF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARGARETE GOMES DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D7597116

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente a ata de registro de preço nº 048/2025 e do Processo Administrativo nº 5544/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CARGA DE GÁS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 127 /SEMOSP/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente a Ata de registro de preço nº 048/2025 e do Processo Administrativo nº 5544/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CARGA DE GÁS, sendo:

Fiscal da Ata: DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA – Matr.6XX3.
Fiscal de Substituto (a): SUELY NAPOLEÃO MACHADO – Matr.7XX1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 16 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:56C9CB61

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PEDRO MORAES PATRICIO GODOY**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 999.XXX.XXX-49 SESDEC/RO e do CPF: nº 999.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 29 item XIV da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7A37FBD0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **FABIOLA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Matrícula **30.XX1,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 028.097.742-50 SESDEC/RO e do CPF nº 028.097.742-50, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** pertencente à Procuradoria Geral do Município – PGM, vinculada a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 12 Item VII da L. C. Nº 338/2025 e alterações
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 22 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:79759923

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2026 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA, DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, POR MONITORAMENTO DE IMAGENS, SISTEMA DE ALARME VIA RÁDIO E CONTROLE DE ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA MONITORADA POR UM CENTRO DE COMANDO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E CALL-CENTER EMERGENCIAL, BEM COMO SERVIÇOS DE CONTROLE, DESPACHO E ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS, COM SISTEMA DE REPOSICIONAMENTO DE BENS, E APLICATIVO DE BOTÃO DE PÂNICO VIRTUAL E SISTEMA DE DENÚNCIAS E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA**. A referida suspensão será por tempo indeterminado, cumprindo assim, determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Decisão Monocrática **DM-00050/26-GCVCS — Tutela Inibitória**, nos autos do Processo n. 00723/26, de relatoria do Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias, em substituição por vacância. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 22 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F2C89863

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 26/2026

Processo Administrativo N° 1463/2026.
Pregão Eletrônico N° 26/2026.
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Oxigênio Medicinal E Nitrogênio.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lote(s) Vencido(s)	Total Geral
J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA	00.941.837/0001-35	1 - 2	R$ 1.214.136,00
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	49.958.552/0001-04	3 - 4 - 5	R$ 83.068,80
Total Geral			**R$ 1.297.204,80**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 22 de Abril de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F707A35A

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/CMRM-2026

CONTRATO Nº: 010/CMRM-2026.
PROCESSO ADM. Nº: 016/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Amazun Comunicação Ltda., CNPJ nº 01.031.362/0001-02.
OBJETO: Prestação de serviços de geração e transmissão das sessões, audiências e demais eventos do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 20 de abril de 2026 a 20 de abril de 2027.
VALOR: R$ 49.999,93 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.164/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 17 de abril de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:50F6BBEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.956/2026

"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de profissionais, para o Cargo de Técnico de Higiene Dental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº 290/2019 e 293/2019.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro

de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu Art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
CONSIDERANDO restabelecer a capacidade de atendimento da rede municipal, garantir a conformidade legal com as diretrizes do Ministério da Saúde e Assegurar a manutenção do financiamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS).
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 19/2022-CGSB/MS, que define a composição mínima das Equipes de Saúde Bucal (eSB) para homologação dos Identificadores Nacionais de Equipes (INE): Modalidade I - exige 1 Cirurgião-Dentista + 1 Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal; Equipes incompletas não têm INE homologado, o que implica suspensão imediata do custeio federal;
CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 1.924/2023, reajustou os valores de custeio mensal: ESB 40h: R$4.014,00/mês; ESB 20h: R$2.007,00/mês; Incentivo de implantação: R$14.000,00 por equipe nova (40h);
CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024/PRM/RO, de 07 de outubro de 2024, houve apenas 17 inscritos e apenas 1 aprovado e contratado;
CONSIDERANDO que sem a contratação, o município corre risco de perder recursos federais essenciais para a manutenção dos serviços;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 7176/2025 e Memorando nº 343/SEMUSA/2025, no qual tramita solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, visando à contratação emergencial dos cargos de **Técnico de Higiene Dental 40 horas e Técnico de Higiene Dental 20 horas**, *para atender a situação de emergência na área da Saúde*, com as devidas justificativas, impacto orçamentário e manifestações dos Setores competentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, demandando a contratação temporária de dos cargos **03 (três) Técnico de Higiene Dental 40 horas e 08 (oito) Técnico de Higiene Dental 20 horas**, *para atender a situação de emergência na área da Saúde, nos termos da* Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019.
Parágrafo único: As contratações objeto deste Decreto serão efetuadas pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender necessidade temporária decorrente de falta de servidores específicos.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada através da Portaria nº 61/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:10A391A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 040/2026

TERMO ADITIVO N° 040/2026

Segundo Termo Aditivo de dilação da vigência contratual, bem como, prazo de execução do Contrato nº 142/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001-30, sediado (a) na Rua Corumbiara, nº 6014, B. Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Alecxandro Buziquia Rasteiro**, inscrito no CPF n° 619.***.***-91, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência contratual, bem como, prazo de execução do Contrato nº 142/2025 que tem por objeto, **“**CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CONVÊNIO Nº 78/2025/PGE-SEAS.”, referente ao processo n° 3301/2025.

2.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual será aditivado por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **17/04/2026**, vencendo em **16/06/2026**, conforme solicitação da SEMAS (ID n° 157687).
2.1 O **prazo de execução** será aditivado por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **17/04/2026**, vencendo em **16/06/2026**, conforme solicitação da SEMAS (ID n° 157687) e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 157438/157631).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 142/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E36ABAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 016/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 016/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis - (**22/04/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut** e **Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que não há recursos a serem analisados no momento. Destacou a importância de recrutar mais um membro para a Junta, devido ao desfalque causado pela saída de um dos membros, e que é imprescindível que haja quantidade ímpar na Junta para o caso de votação de recursos. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h.

Rolim de Moura/RO; 22 de Abril de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:44022271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1126/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e outros

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 27/2026****, do processo licitatório* ***nº 1126/2026,*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (roçadeiras, sopradores e motopoda), destinados ao atendimento das necessidades das unidades participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 049/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 322/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

Comercial Vanguardeira Ltda.
CNPJ: 10.942.831/0001-36
Valor: R$ 138.420,80

RR Soares Serviços Ltda.
CNPJ: 64.775.334/0001-10
Valor: R$ 18.050,00

A. L. X. Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 52.014.162/0001-82
Valor: R$ 74.462,76

Rolim de Moura, 22 de Abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BE59BE82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, em São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), representada pelo Secretário **Josiel Silvares de Oliveira**, e da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), representada pelo Secretário **Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.366.517/0001-31, com sede na Avenida Santa Helena, 658, Sala 01, Centro, Descanso/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. LEANDRO CARLOS SILVEIRA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.256.370 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 020.652.949-06, residente e domiciliado na Rua João Lemos, 368, Centro, Descanso/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 196/2026 e da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de telefonia móvel, englobando o fornecimento de 10 (dez) cartões SIM/chips, com ligações ilimitadas individuais em ligações VC1, VC2 e VC3, para móvel e fixo de qualquer operadora, e pacote de dados de internet de 6GB na tecnologia 4G.
O quantitativo será distribuído equitativamente, sendo 05 (cinco) chips destinados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e 05 (cinco) chips à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso II, bem como nas disposições do Processo Administrativo nº 196/2026 e na Dispensa Eletrônica nº 01/2026, cujo ato foi adjudicado e homologado pela autoridade competente em 31 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total deste Contrato é de R$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).
O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços, mediante o recebimento definitivo por parte dos fiscais do contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:
SEMED: Órgão 04, Função 12, Subfunção 361, Programa 0004, Elemento 3.3.90.39.00.00, Fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 666/2026.
SEMUSA: Órgão 05, Função 10, Subfunção 301, Programa 0012, Elemento 3.3.90.39.00.00, Fonte 15000200, conforme Nota de Empenho nº 443/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
A ativação das linhas e o início da prestação dos serviços deverão ocorrer imediatamente após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Compete à CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e condições estabelecidas;
Designar servidores para fiscalizar a execução do Contrato nas respetivas secretarias;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Atestar o recebimento dos serviços, provisória e definitivamente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
Prestar os serviços em perfeitas condições de estabilidade e cobertura, conforme as especificações do Termo de Referência;
Disponibilizar suporte técnico e assistência contínua;
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação (incluindo a regularidade no SICAF) exigidas no processo de contratação;
Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO
8.1. A CONTRATADA garante a qualidade e a continuidade do sinal de telefonia e dados fornecido, comprometendo-se a solucionar interrupções ou falhas sem qualquer ónus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), que atuarão como fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:
- Advertência: Por escrito, para infrações de menor gravidade.
- Multa:

Moratória: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor total do Contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.
Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento grave que justifique a rescisão.
- Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública.
- Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
Procedimento: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.
Cobrança: O valor das multas, após o trânsito em julgado do processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se insuficiente, cobrado administrativa ou judicialmente.
Cumulatividade e Danos: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, nem a obrigação da CONTRATADA de indenizar o Município por eventuais perdas e danos decorrentes da infração. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE ou de forma amigável, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços pactuados neste Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

Na hipótese de prorrogação contratual, após transcorrido o interregno de 1 (um) ano, os valores poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, utilizando-se a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), apurado pela Anatel, ou, na sua ausência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a segurança e a privacidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de divulgação oficial, como condição de eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO
Para a execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir rigorosamente as normas legais e regulamentares contra a corrupção e o suborno, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Federal nº 11.129/2022.
A CONTRATADA declara que não prometeu, ofereceu ou deu, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar ato ou decisão da Administração Pública no âmbito deste certame e do contrato dele decorrente.
A CONTRATADA obriga-se a notificar a CONTRATANTE, de imediato, sobre qualquer suspeita ou ocorrência de violação às normas anticorrupção por seus prepostos, empregados ou representantes.
O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula constitui infração grave, sujeitando a CONTRATADA à rescisão unilateral imediata do contrato e à aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Felipe D'Oeste/RO, 7 de abril de 2026.

LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Descnet Telecomunicacoes LTDA
Contratada

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: CPF:

Assinado Por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
16/04/2026 15:41:45

Nome:

CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA5A6C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 76-2026 - EXONERA - ADEMILSON DA VITORIA - FIM DO CONTRATO

PORTARIA Nº 76/GAP/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Exonera Operador de Maquinas Pesadas vinculado(a) a SEMAP da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como Seletivo 01/2024 - Operador (a) De Máquinas Pesadas/ Trator de Pneus;

RESOLVE
Art. 1°. Exonera por término de contrato de trabalho o(a) Sr.(a). **Ademilson da Vitoria Campos**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6263**, do cargo de Operador de Maquinas Pesadas**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 15/04/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 22/04/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:5B3E1F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 77-2026 - EXONERA - ADEILTON ALVES - FIM DO CONTRATO

PORTARIA Nº 77/GAP/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Exonera Operador de Trator de Pneu vinculado(a) a SEMAP da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como Seletivo 01/2024 - Operador (a) De Máquinas Pesadas/ Trator de Pneus;

RESOLVE
Art. 1°. Exonera por término de contrato de trabalho o(a) Sr.(a). **Adeilton Alves**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6264**, do cargo de Operador de Trator de Pneu**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 15/04/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 22/04/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:3B4B6A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 78-2026 - NOMEIA -EDILAINE ANJOS - GERENTE DE ENFERMAGEM 6419

PORTARIA Nº80/GAP/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia Gerente de Enfermagem vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Edilaine dos Anjos Pereira Goncalves**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6419**, no cargo de Gerente de Enfermagem**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 22/04/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/04/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:428C5F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003SEMCELT/2026

Portaria de Diária nº 003SEMCELT/2026

São Felipe d'Oeste – RO, 22 de abril de 2026.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Iana Karla Venturim, portador do CPF N°
*****.297.422-**** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT, o pagamento de 02 (duas) diária civil.
Art. 2º - Tal concessão se faz necessária, para que a referida servidora possa se deslocar no dia 22 de abril de 2026 até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de:

Viabilizar a captação de recursos para a realização da Expo-Felipe e da Mandionana, bem como realizar agenda junto a Superintendente Estadual de Turismo - SETUR, visando a inserção do município no mapa do turismo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A servidora tem previsão de saída do município de São Felipe d'Oeste- RO no dia 22 de abril de 2026, às 07h30. O retorno ao município de origem, São Felipe d'Oeste-RO, está previsto para o dia 23 de abril de 2026, até as 21h00. A mesma irá se deslocar utilizando-se do veículo oficial **FORD RANGER, PLACA AL17C72,COMO MOTORISTA.**

Art. 4° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2CF495A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 03/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**304/2026**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**03/2026**
Data Licitação/Homologação:	**22 DE ABRIL DE 2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL VEICULAR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA O VEÍCULO OFICIAL DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE..., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **304/2026** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ::	**61.074.175/0001-38**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.788,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,22 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09EF7FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 286-2026 SRP 33-2026
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DECISÃO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição De Medicamentos Por Decisão Judicial.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 286/2026 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 08/05/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$527.826,04 (Quinhentos vinte sete mil, oitocentos vinte seis reais
e quatro centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:45C028BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 809-2026 P.E. 31-2026
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição de equipamentos agrícolas novos**, destinados à **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de São Francisco do Guaporé/RO Convênio Emenda Parlamentar nº 202541730006**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 809/2026 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO **nº 202541730006**
c) ABERTURA: 18/05/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$427.487,83 (Quatrocentos vinte sete mil, quatrocentos oitenta sete reais e oitenta três centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:73F65F5D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1073-2025 P.E 32-2026 AQUISIÇÃO DE CAMINHO TOCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição De 01 (Um) Caminhão Novo, Tipo Toco (4x2), Zero Quilômetro.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1073/2026 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: Termo De Convênio SPOA/SE/MAPA Nº978948/2025 (SEMAGRI)
c) ABERTURA: 18/05/2026 às 10h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$500.181,67 (Quinhentos mil, cento oitenta um reais e sessenta sete centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:20C4CBAE

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 077/2026 SFG/RO

Proc. Licitatório n. 3950/2025
Contrato n.077/2026.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TECHFORT SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição para aquisição de microcomputadores, para atender a Secretaria Municipal de Desenv. Social e da Família.
Valor: R$50.974,95(Cinquenta mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Fonte de Recurso: Convênio.
Forma de Pagamento: Em ate 30 dias, mediante a entrega do equipamento, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenv. Social e da Família.
Prazo:12(doze)meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônicoº 011/CPLM/2026- Proc. Licitatório n. 3950/2025

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de abrilde 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:AA5A3485

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2025

Proc. Adm. n.254/2026
Contrato Adm. n.075/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA:HOMEL Ind. E Com. De Brindes Eireli;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de Uniformes de Trabalho, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 010/2026, referente ao pregão eletrônico n. 010/2026 do Processo Adm. n.254/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$153.930,00(Cento e cinquenta e três mil e novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.

São Francisco do Guaporé, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:545BABB8

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO078/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.079/2026

***PROC. ADM.* n.205/2026**
Contrato Adm. n.078/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Amazônia Dist. Com. de Mat. p/ Const. LTDA;
OBJETO: Contratação de empresapara eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preço, de Tubos de Polietileno de Alta Densidade, em varias dimensões, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Ata de Registro de Preço n. 016/2026, referente ao pregão eletrônico n. 016/2026 do Processo Adm. n.205/2026e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:R$4.448.040,00(Quatro milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D1161B72

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: SPORTCENTER LTDA, CNPJ nº 51.579.237/0001-00.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, conforme especificações constantes da Nota de Empenho nº 848/2026, do Pedido de Compras nº 260/2026, do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 24/2025 e demais documentos do Processo Administrativo nº 940/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 123.624,74 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 848/2026, Ficha nº 235, Órgão 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.25 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Unidade Executora 02.25.02 – Aplicação 25%, Função 12, Subfunção 365, Programa 0016, Projeto/Atividade 2055 – Manutenção das Atividades Pré-Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Destinação de Recursos 1.500.0025.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
FORO: Comarca de São Francisco do Guaporé/RO.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:AA05BDF2

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

Processo Administrativo nº 674/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.

Contratada: GUAPORÉ GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.126/0001-89.

Objeto: Fornecimento parcelado de gás de cozinha e água mineral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 674/2026.

Valor Global: R$ 4.802,64 (quatro mil e oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da Nota de Empenho nº 788/2026, vinculada à Ficha Orçamentária nº 024.

Vigência: 12 (doze) meses, contados de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
São Francisco do Guaporé/RO, 26 de março de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6ADE1E88

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Processo Administrativo nº 00134.11.01-2026

Contrato Administrativo nº 037/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: L. P. M. Produtos e Serv. Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços remanescentes de movimentação de terra e instalações elétricas da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor.

Prazo Aditivado: 60 (sessenta) dias.

Nova Vigência: de 06/05/2026 a 05/07/2026.

Valor Inicial do Contrato: R$ 28.100,00.

Valor do Acréscimo: R$ 4.410,14.

Novo Valor Contratual: R$ 32.510,14.

Fundamento Legal: arts. 124, I, "b", 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas contratuais pertinentes.

Data da Assinatura: 20/04/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A97A8D18

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

Processo Administrativo nº 348/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026
Ata de Registro de Preços nº 07/2026
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Êxito Serviços Especializados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.250.463/0001-06.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de engenharia por tipologias padronizadas, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições estabelecidas no edital, termo de referência, ata de registro de preços, proposta vencedora e ordens de serviço emitidas pela Administração.
Valor Global: R$ 3.719.984,82 (três milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026, Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 348/2026.
Data da Assinatura: 17/04/2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:9DEAA230

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 283/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2916/SEGPLAN/2025.
CONTRATONº283/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONTRATADA:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº0283/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle depeças eserviços de mão-de-obra para manutenção preventiva, na forma de registro de preço.
PRAZO PRORROGADO:06(Seis) meses, com início em 20/04/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório n. 02916/SEGPLAN/2025 e nos termos doArt. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:15 de abril de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:1A909C6C

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024

Processo Administrativo nº 00421.07.01/SEGPLAN/2024

Contrato nº 153/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: J. J. Tecnologia Empreendimentos de Sistemas de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.771/0001-82.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, segurança, gerenciamento de TI, gerenciamento de TI secundário, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática, análise de segurança e gestão da infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

Prazo: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Valor Mensal:R$ 21.116,76 (vinte e um mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Valor Global do Aditivo:R$ 253.401,12 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e um reais e doze centavos).

Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 008/CPLM/2024 e Processo Administrativo principal nº 421-1/SEGEAD/2024.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 153/2024 e aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data: São Francisco do Guaporé/RO, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:ECE6E348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 904/2026/SEMESC. Objeto: pagamento de faturas de Energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,em favor de: Energisa Rondônia–Distribuidora de Energia/S.A, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66, no valor montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:2D0A3690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 912/2026/SEMAF. Objeto: pagamento de inscrições de servidores municipais em curso de capacitação presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda–SEMAF, em favor de: IAGP Corporativo Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 51.684.924/0001-95, no valor montante de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Abril de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:7C1F97A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM RAZÃO DA SERVIDORA ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 132/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM RAZÃO DA SERVIDORA ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
CONSIDERANDO a solicitação da servidora Roselene Rodrigues de Souza Cruz lotada na Secretaria Municipal de Educação por meio de Requerimento;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a servidora **ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ**, cargo de **Cozinheira – 40 horas**, servidora da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé/RO, prorrogação de redução da carga horária no importe de 50%, conforme os autos do Processo nº 1623/2022, pelo período de **12 (doze) meses**, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;

Art. 2º - Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2AE306CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/GAB/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 390/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO a importância da implementação de mecanismos de governança e proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO os seguintes membros:
JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Presidente;
LEONARDO DOS SANTOS TEOTÔNIO – Membro Titular;
KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO - Membro Titular;
EDUARDO BURGARELLI DE LIMA - Membro Titular.

Art. 2º - Fica designado o servidor **EDUARDO BURGARELI DE LIMA**, como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais,** no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:
Auxiliar na implementação e monitoramento da política de proteção de dados pessoais;
Propor diretrizes e boas práticas para o tratamento de dados pessoais;
Acompanhar a conformidade dos órgãos municipais com a legislação vigente;
Apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados no exercício de suas funções;
Promover a cultura de proteção de dados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
Orientar os servidores e contratados da Administração Pública Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;
Coordenar a implementação e manutenção do programa de governança em privacidade e proteção de dados;
Monitorar a conformidade com a LGPD no âmbito da Administração Municipal;
Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
Promover treinamentos e ações de conscientização sobre proteção de dados pessoais;
Atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados e a ANPD.

Art. 5º - O exercício das funções dos membros do Comitê e do Encarregado não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5F74DBE6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 019/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 040/IPMSMG/2023, que trata de concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. LIANE ÁGATA KOLLN KLEIN*."*

O Presidente do **Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé/Rondônia - IPMSMG**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 050/IPMSMG/2023, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 040/IPMSMG/2023, de 03/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3508, em 04/07/2023, que trata do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Liane Ágata Kolln Klein**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***63-* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.640.962-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A)**, matrícula nº. 120, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição e **SEM PARIDADE**, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 12 Inciso I alínea "a" da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé **- IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de abril de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:4C57B59F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
12ª (DECIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA
12ª (decima segunda) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 23/04/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**
-Não consta
- **ORDEM DO DIA:**

-**Projeto de Resolução nº 001/2026:** que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Legislativo, em Regime de Urgência.

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 22 de abril de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:9394995B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA N. 002/2026

ERRATA DA PORTARIA N. 002/2026 de 08/01/2026, PUBLICADA NA AROM EM 09/01/2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **ROMILZA OLIVEIRA CEZAR**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n. 30, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. **422** SESDEC/RO, inscrita no CPF n. ***.576.612-**, ao Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

LEIA-SE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **ROMILZA OLIVEIRA CEZAR**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n. 30, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. **422** SESDEC/RO, inscrita no CPF n. ***.576.612-**, ao Cargo de **DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Seringueiras-RO, 22 de abril de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:1AD4B7A2

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 019/2026.

PORTARIA N. 019/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO AO CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, o Sr.ª. **ROMILZA OLIVEIRA CEZAR**, Cargo de **DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, nomeada através da Portaria n. 02/2026, ao Cargo de **Fiscal de Contrato** firmado com a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme a seguir:

- Contrato n. 03/2025 – Contratada Empresa B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n. 151/2013/TCE-RO e alterações posteriores, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 - Compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 22 de abril de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:0586978D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1076/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 427.997,82 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 04/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/05/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:FB5C41D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1003/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **136.091,47 (cento e trinta e seis mil noventa e um reias e quarenta e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 06/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIO DE COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/05/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:75D97025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº254/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 282.718,09 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 29/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO, EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL DURANTE ANO DE 2026.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/05/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:856C5ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/DCL/2026

Processo Nº 209/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 29/04/2026 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 13.202,00 (treze mil duzentos e dois reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 22 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4F245E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAMOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAMOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAMOS** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010***.***-90, RG. nº 1125909 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 14 datado em 14/04/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4213 em 15/04/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:66F1F1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 498***.***-87, RG. nº 498***.***-87 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação **nº.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 14 datado em 14/04/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4213 em 15/04/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;
k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AE8A805C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026 JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PROCESSO Nº 940/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 38.460.625/0001-09,** estabelecida na **Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, Cacoal - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** EVERTON JUNIOR PEREIRA**,** inscrito no **CPF Nº: 845.533.672-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta
CIDADE: **Cacoal - RO**
CEP: 76.965-750
CELULAR: (69)3441-2956
EMAIL: jgm.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Everton Junior Pereira
RG: 888.235/SSP-RO
CPF: 845.533.672-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	COMP.	20.000	0,99	19.800,00
2	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10mg	COMP.	25.000	0,06	1.500,00
3	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5mg	COMP.	12.500	0,08	1.000,00
4	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	FRASCO	550	1,84	1.012,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:36409113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO Nº 1449/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 53.571.459/0001-01,** estabelecida na **ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA GARANHUNS/PE**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** LETICIA RABÊLO FERREIRA**,** inscrito no **CPF Nº: 136.619.234-63. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE MOBILIARIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.571.459/0001-01
ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA
CIDADE: **GARANHUNS/PE**
CEP: 55293-000
CELULAR: (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257
EMAIL: elloelladistribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE: LETICIA RABÊLO FERREIRA
RG: 4007202-9
CPF: 136.619.234-63

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ESTANTE MULTIUSO ESTANTE PIX DESMONTAVEL APROXIMADAMENTE 950X1600MM PRETA COM TAMPO EM RESINA PRETA	UN	27	1.531,1300	41.340,51
2	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR APROXIMADAMENTE 2400 x P 1100 x H 740 mm TAMPO CONFECCIONADO EM 25MM DE ESPESSURA ACABAMENTO EM FITA 2 MM PES EM AÇO COM NIVELADORES DE ALTURA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ PAINEIS EM 18MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2MM COM 1 - CAIXA DE TOMADAS 7 BLOCOS 4P - POSICIONAMENTO DISTRIBUÍDO	UN	16	1.329,6200	21.273,92

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:B7A30886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026 RR SOARES SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026 RR SOARES SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO Nº 1449/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA RR SOARES SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 64.775.334/0001-10,** estabelecida na **Rua Guanabara Nº2308 - SALA A; - São Cristóvão - Porto Velho-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Rafael Rodrigues da Silva Soares,** inscrito no **CPF Nº:** 913.734.092-15**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE MOBILIARIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: RR SOARES SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 64.775.334/0001-10
ENDEREÇO: Rua Guanabara Nº2308 - SALA A; - São Cristóvão -
CIDADE: PORTO-VELHO / RO
CEP: 76804002
CELULAR: (69) 999367333
EMAIL: rafaelsoarespvh1@hotmail.com
REPRESENTANTE: Rafael Rodrigues da Silva Soares
RG: 892733 SSP RO
CPF: 913.734.092-15

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR EM TELA SEM APOIO DE CABEÇA ADDIT PRESIDENTE ESPALDAR ALTO COM MECANISMO 4123 BRAÇO 8054 BASE ALUMÍNIO RODIZIO EM PU	UN	146	510,0000	74.460,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:4D3EF891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO Nº 1449/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES**

KNONER nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 51.659.136/0001-49,** estabelecida na **R Jose Deeke, n° 197 - Sala 01 - Blumenau - SC**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Viviane Lopes Fraga**,** inscrito no **CPF Nº: 890.525.440-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE MOBILIARIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49
ENDEREÇO: R Jose Deeke, n° 197 - Sala 01 -
CIDADE: Blumenau - SC
CEP: 89031-400
CELULAR: (47) 3057- 3900 / 3916/3902
EMAIL: atas@souldistribuidora.com.br
REPRESENTANTE: Viviane Lopes Fraga
RG: 6093036967 SJS-RS
CPF: 890.525.440-34

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO, DO TIPO POLIPROPILENO ASSENTO ESTOFADO COM ESTRUTURA FIXA 6273 NA COR PRETA	UN	245	129,9900	31.847,55

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:0415C056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025 NORTE RURAL LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025 NORTE RURAL LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PROCESSO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGRI

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeado pela portaria **nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA NORTE RURAL LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **57.758.018/0001-74 ,** estabelecida na**: AV GONÇALVES DIAS, 3805, SALA 02; BELA FLORESTA, OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ANTONIO VINICIUS DO PRADO RODRIGUES,** inscrita no **CPF Nº: 024.770.732-57. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº17/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE TAMBAQUI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada**, conforme Termo de Referência**, quando será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
1.2 É de inteira responsabilidade da demandante o transporte dos produtos para o munícipio de Seringueiras-RO. Qualquer avaria do produto no ato da entrega, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NORTE RURAL LTDA

CNPJ: 57.758.018/0001-74
ENDEREÇO: AV GONÇALVES DIAS, 3805, SALA 02; BELA FLORESTA
CIDADE: Ouro Preto do Oeste - Rondônia
CEP: 76920-000
CELULAR: (69) 9272-6713
EMAIL: norterural.ro@gmail.com
REPRESENTANTE: Antonio Vinicius do Prado Rodrigues
RG: 1256804 SESDEC RO
CPF: 024.770.732-57

Item	Descrição	unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alevino Tambaqui de 03 a 05 centímetros	milheiro	200	R$ 289,0000	R$ 57.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:49D2F54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº122/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº122/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,22 abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°10/2026 E PROCESSO N°90/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°10/2026 E PROCESSO N°90/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
Fiscal de contrato: BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a , e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:22B22FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80/GAB/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamento no Art. 58,inciso IV da Lei Complementar 002 de 23 de agosto de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede gratificação por produtividade ao servidor abaixo relacionado, contratada no regime estatutário por esta administração, que passa a ser o seguinte:

Servidor (a)	Matrícula	Percentual
Braulio Jobes Elias	514	50%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C454F443

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 08/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00843.05.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME

Objeto: O regime de execução do presente contrato é por preço global, obrigando-se o CONTRATADO a prestar seus serviços com zelo e dedicação, na forma determinada pela CONTRATANTE, respeitada as especificações técnicas inerentes à execução dos serviços ora contratados conforme Termo de Referência e Edital.

Valor: A título de pagamento dos serviços aqui contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$ 78.150,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta reais)**
O item 1 será pago mensal no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais
O item 2 será pago em parcela única no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**)**

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de abril de 2026.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DE6F951A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000289/2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de serviços para licenciamento de veículos (pagamento de taxas)
Contratada: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.)
CNPJ: 05.914.650/0001 -66
Valor: R$ **4.457,72 (**quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 22 de Abril de 2026.
OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7505AAA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.370/GAB/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º. Nos termos do disposto no art. 206, incisos VI e VII da Constituição Federal do Brasil, e o artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação) e disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional da Educação - Meta 19), prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, fica instituído, no âmbito do Município de **Teixeirópolis**, o Conselho Municipal de Educação, órgão político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter consultivo e deliberativo acerca dos temas que forem de sua competência.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação será constituído por 23 (vinte e três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro com cargo de Secretário do Município ou Diretor de Autarquia, com cargo de provimento em comissão ou função gratificada ou, ainda, com mandato legislativo municipal, estadual ou federal.

Art. 3º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será feita respeitando-se a seguinte proporção:
a) 04 (quatro) membros escolhidos pelo Prefeito Municipal;
b) 1 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre os servidores de seu quadro efetivo
c) 01 (um) membro escolhido pelo Sindicato dos Profissionais em Educação do município ou do Estado;
e) 01 (um) membro escolhido pelo colégio de diretores das escolas municipais;
f) 01 (um) membro escolhido pelas associações comunitárias reconhecidas na forma da lei;
g) 02 (dois) membros escolhidos entre os pais de alunos;
h) 01 (um) membro, representando os funcionários das escolas municipais, escolhido pelos mesmos;
i) 01 (um) membro escolhido pelo Professores do Município eleito pela categoria;
n) 01 (um) membro representante da educação especial na perspectiva da educação inclusiva e educação bilíngue de surdos;
Art. 4º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 04 (quatro) anos.
§ 1º A cada 02 (dois) anos, cessará o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, sendo permitida a recondução por uma só vez.
§ 2º Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação, 1/3 (um terço), ou seja, 8 (oito) de seus membros terá mandato de 02 (dois) anos e o restante dos membros, ou seja, 15 (quinze), terá mandato de 04 (quatro) anos.
§ 3º Os 8 (oito) de seus membros que terão mandato de dois anos na forma do §2º acima, são aqueles que, dentre os indicados, contarem, na data da posse, com os seguintes requisitos:
Menor tempo de serviço público;
Menor tempo de serviço prestado à educação (pública ou privada);
Menor idade;
Sorteio.
§ 4º Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior, respeitada a representatividade.
§ 5º Necessitando um Conselheiro afastar-se por prazo superior a 06 (seis) meses, será designado um substituto enquanto durar seu afastamento.
§ 6º Qualquer membro do Conselho Municipal poderá ser substituído a qualquer tempo, desde que solicitado pelo órgão indicado, independentemente de qualquer situação.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Teixeirópolis deverão residir nesse Município.

Art. 6º Ao Conselho Municipal de Educação compete:
a) elaborar o seu Regimento Interno, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
b) aprovar o documento-base, ou documento equivalente, do Plano Municipal de Educação no prazo consignado no cronograma de trabalho da Secretaria Municipal de Educação;
b) contribuir com a elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Educação;
c) zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no Município;
d) manifestar-se sobre questões que abranjam o ensino infantil, fundamental; educação especial na perspectiva da educação inclusiva e educação bilíngue de surdos; Ensino Profissional e Tecnológica; educação escolar indígena, do campo e quilombola; educação de jovens e adultos e assuntos direta ou indiretamente relacionados com a educação do território municipal;
e) contribuir com a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o sistema municipal de ensino;
f) promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;
g) emitir pareceres, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, sobre:
I - Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;
II - Questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre o ensino infantil, fundamental e especial;
h) sugerir critérios para a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais;
i) estabelecer normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos de ensino de educação básica, infantil e especial no território do Município;
j) emitir parecer para reconhecer e renovar o reconhecimento das unidades de ensino que ministram a educação básica, infantil e especial no Município bem como para validar estudos;
l) aprovar grades curriculares dos estabelecimentos de ensino de educação básica;
m) baixar normas observando o disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei n° 9.394/96 (lei de Diretrizes Básicas da Educação), relativas à frequência do aluno;
n) manter intercâmbio com o sistema de ensino do Estado, Conselho Nacional de Educação e com os demais Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, visando à consecução dos seus objetivos;
o) articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação ou execução dos planos e programas educacionais;
p) sugerir às autoridades, providências para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino que, de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;
q) exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação; e
r) fiscalizar e dar cumprimento às decisões colegiadas do Conselho.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos, no orçamento da prefeitura, recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu regimento interno.

Art. 9º A função de Conselheiro é de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre o de outra função pública, ou vinculação ao ensino, se entidade privada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação dos recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 11. Na primeira reunião do Conselho, deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, que comporão uma Comissão Diretiva Provisória, responsável pela elaboração do projeto do Regimento Interno.

Art. 12. A promulgação do Regimento Interno deverá ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, no máximo, a contar da posse dos primeiros Conselheiros.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:693167FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/GAB/2026, DE 22 ABRIL DE 2026.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA IRMÃ"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TODELO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor **Jair Emídio de Almeida,** CPF/MF n.º ***.256.462***, na função de Agente de Saúde Rural, Matricula nº 27, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento da irmã, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

OSMY TODELO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9265CE19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 289/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 289/2026**, que tem por objeto a contratação de serviços para o pagamento de taxas e encargos referentes ao licenciamento anual da frota de veículos oficiais para o exercício de 2026. no valor de **R$ 4.457,72 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.**, inscrita no **CNPJ nº 05.914.650/0001 -66**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 22 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2ED9B3B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 430/SEGAP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 091/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 39.682.219/0001-53
O Objeto: Contratação de uma empresa especializada na realização de sondagens a percussão (SPT), ensaios de California Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimetrico e batimetria, conforme locais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Visando atender a Secretaria Municipal De Educação.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$19.655,40 (Dezenove mil Seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Theobroma/RO, 22 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C283C744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/PMT/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1027/SEMUSA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 458/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57
O Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO E SEUS DEPARTAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 240.856,90 (Duzentos e quarenta mil Oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Theobroma/RO, 22 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FACF106D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	2553/2025
b) Licitação Nº	010/2025
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	20/04/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, A SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PISO, PINTURA, IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: DOIS A CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.218.691/0001-46
Valor Total Homologado-R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Theobroma, 20 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ECB9BCC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4069/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 20 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 3984/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo Ofício nº 3247/2026/GOV-RED, de 07 de abril de 2026, que solicita a retificação do Decreto nº 3984/2025;

Considerandoo interesse da Administração Pública e o princípio da autotutela administrativa, que permite a correção de atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 3984/2025, de 04 de novembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
para desenvolver suas atividades laborativas como Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, vinculado ao Gabinete do Governador do Estado de Rondônia.

Leia-se:
para o exercício de suas atividades laborativas no Poder Executivo Estadual, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 3984/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a03 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:804734AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 373/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA;

CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra pública;

CONSIDERANDOo interesse público na correta execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a**Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da obra de Reforma do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (CNES: 4003357)**, oriunda da Proposta nº 91132824003, Emenda nº 39450007, Contrato de Repasse nº 96854/2024/MS/CAIXA, Processo Administrativo nº 2306/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025/SUPEL:

I **Altamiro Cesar Schultz** Presidente;
II **Jerry Adriano Felisberto Costa** Membro;
III **Orisvaldo Alves Feitosa** Membro;
IV**Alexandre Simão dos Santos** Suplente;
V **Silvano Rafael Pereira** Suplente.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar e proceder ao recebimento da obra, observando o fiel cumprimento do contrato, bem como a legislação pertinente.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem ônus adicional ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C9CE6E04

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/

PMT/2026

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento de Prorrogação de Prazo para Posse

Eu, Pedro Filho da Silva Lima, inscrito no CPF n° 858.580.302-97 aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/PMT/2026, para o cargo de Motorista SEMUSA/2026, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos principios da razoabilidade e da ampla acessibilidade ao serviço público, REQUERER a prorrogação de prazo para posse, pelos motivos a seguir expostos:

Orequerente encontra-se, no momento, impossibilitado de apresentar a totalidade da documentação exigida dentro do prazo inicialmente estipulado, em razão de necessidade de passar pelo médico para a emissão de Certificado Original do Exame de Capacidade Fisica e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Municipio de Theobroma (Atestado médico) conforme inciso XIV da Convocação N° 001

Diante do exposto, requer a concessão de prorrogação de prazo por 3 (três) dias, a fim de viabilizar a apresentação integral da documentação exigida e, consequentemente a efetivação da posse no referido curgo

Termos em que. Pede deferimento.

Theobroma/RO, 20 de abril de 2026

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B9F675A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
TERMO DE RESPONSABILIDADE ESCOLA SONHO INFANTIL

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE
O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **697.487.722-68** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por sua Secretária Sr(a). **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil**, situada no endereço Rua Otávio Pedro de Oliveira, S/N, Bairro Alto Alegre, **Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 608.032.152-15**, matrícula **nº. 7196**, residente e domiciliada à Rua Beija Flor, nº 1.072, Bairro Sumaúma, Urupá -RO e a **Sra. ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES**, **CPF nº 031.890.026-22**, matrícula **nº 2488** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 166, Bairro Alto Alegre, Urupá – RO, Município de Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 169.641,60 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais, sessenta centavos).**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2026,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.365.0004.2055, elementos de despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 4.4.90.52 constantes do Processo nº 682/2026**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.813-8**, tendo como responsáveis os titulares diretor e o tesoureiro, que respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.
CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que o não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.
CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
CLÁUSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá-RO, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:B45EBF2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): JAQUELINE SANTOS ANDRADE			Processo: 560 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará indo a Porto Velho no dia 22/04 para a apresentação da 7ª Mostra "Rondônia, Aqui Tem SUS!", com retorno previsto para o dia 24/04, ao fim das atividades.			

TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:70871919

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 169.2026 - 22.04.2026 - NOMEIA. COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DECRETO N. 169/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA.
Considerando a necessidade de nomear a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
1 - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular – Célia Maria dos Santos, CPF:***382.962** ;
Suplente – Lucilene Pereira Soares, CPF***147.942***;
II - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
Titular – Simoni Aparecida Cardoso, CPF: ***032.152***;
Suplente – Maria Helena de Paula, CPF:***461.352*** ;
III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU:
Titular – Geraldo Pereira Leite, CPF:***732.032***;
Suplente – Patrícia da Silva Lima, CPF:***657.972***;
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP:
Titular – Débora Espelino Ferreira, CPF:***981.662***;
Suplente – Ellen Suzi Monteiro Nobre, CPF: ***246.892***;
2. SOCIEDADE CIVIL
V – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular: Geane de Souza Lima, CPF:***637.502***;
Suplente: Aécio de Lima Aquino, CPF:***159.032***;
VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:
Titular: Eliane Valente Miranda, CPF:***172.512***;
Suplente: Sandra Dias de Oliveira, CPF:***840.127***,
VI – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
Titular: Francielle de Paula Silva, CPF:***729.062***;
Suplente: Jailson Vigilo Marins, CPF:***776.802***;
VII – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
Titular: Irene Santini Vieira Borges, CPF:***877.461***;
Suplente: Elizabeth Lima da Rocha, CPF:***089.302***;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:584C7DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JHONATHAN SANTOS MOREIRA - PROCESSO Nº 5491/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JHONATHAN SANTOS MOREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	14/04/2026	14/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JHONATHAN SANTOS MOREIRA , referente ao seu deslocamento no dia 14 de abril de 2026 à cidade de Jaru/RO, em sua condição de motorista para levar servidores para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:A8686639

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIANO VIANA DORAZIO - PROCESSO Nº 496/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCIANO VIANA DORAZIO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	14/04/2026	14/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor LUCIANO VIANA DORAZIO, referente ao seu deslocamento no dia 14 de abril de 2026 à cidade de Jaru/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E96A2F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL - PROCESSO Nº 497/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	14/04/2026	14/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL, referente ao seu deslocamento no dia 14 de abril de 2026 à cidade de Jaru/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:DA65A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	14/04/2026	15/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 14 e 15 de abril de 2026 à cidade de Jaru/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil préescola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:02AE889A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	16/04/2026	16/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA , referente ao seu deslocamento no dia 16 de Abril de 2026 à cidade de JARU/RO, para participar do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia. O evento é destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, Presidentes dos CME e Convidados. Teremos vários temas: O Novo PAR, Piso Salarial, Educação Integral, Importância das Avaliações Diagnósticas, Como analisar os dados do SAERO, entre outros.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:30D85C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA OSVALDO PIRES DE PAULA - PROCESSO Nº 745/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
OSVALDO PIRES DE PAULA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	14/04/2026	14/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor OSVALDO PIRES DE PAULA, referente ao seu deslocamento no dia 14 de abril de 2026 à cidade de Jaru/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D95D534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES - PROCESSO Nº 499/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	14/04/2026	14/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES, referente ao seu deslocamento no dia 14 de abril de 2026 à cidade de Jaru/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:B10EBBD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 001/CMVA/2026

DE 17 DE ABRIL DE 2026

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de sua competência legal, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, deste Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO, o dia 21/04, como feriado Nacional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, no dia 20 de Abril de 2026, (segunda-feira), anterior ao Feriado Nacional Tiradentes, na Câmara Municipal de Vale do Anari.
Artigo 2º - A Sessão Ordinária designada para dia 20 de Abril, fica transferida para dia 23 de Abril, ambos do corrente ano, às 19:00 horas.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:1E202926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11249 PROCESSO 692/2026

DECRETO Nº 11249 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS"COPA COMERCIAL"E"COPA KELE DE AMISTOSO", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.496/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto no art.2º da Lei Municipal nº 2.496, de 12 de dezembro de 2025, que delega ao Executivo a definição dos valores de premiação por meio de Decreto;

CONSIDERANDOas informações e diretrizes financeiras constantes no Processo nº 1-692/2026e no Memorando nº 153/GAB/2026;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o custeio das premiações em dinheiro referentes aos eventos esportivos apoiados pelo Município, a serem distribuídos da seguinte forma:
I - Copa Comercial:
a) 1º Lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
II - Copa Kele de Amistoso:
a) 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Em obediência ao art.3º da Lei Municipal nº 2.496/2025, os valores previstos no artigo anterior serão pagos diretamente aos vencedores (pessoa física ou jurídica), mediante depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do beneficiário ou de seu representante legal.
Parágrafo único. Os pagamentos de que trata o*caput*deste artigo são isentos de impostos, taxas e demais retenções pelo Município de Vale do Paraíso, salvo exigência legal em contrário.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale do Paraíso/RO, 22 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2738F970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 732/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 732/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

OBJETO: Devolução de saldo referente ao Convênio n° 238/2024/PGE-SEDUC.
VALOR:R$ 76.850,83 (Setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos.)

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
Funcional: 12 361 1110 2080 0000 Custeio Operacional.
Elemento:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.

Ficha: 628
Valor: R$ 76.850,83

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 22/04/2026 às 09:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9348A2B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS IRENE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora IRENE GONCALVES ARMANI, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula nº 1832, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **05 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 22 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B2C7883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.207

PORTARIA Nº 8.207 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 043/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO oMemorando nº 121, de 22 de abril de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD;

Considerando o disposto noProcesso Administrativo nº 1-11/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 043 de 12 de janeiro de 2026,entre a MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Iana Patricia De Salles**, Chefe da Unidade de Controle e Registro de Pontos, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 043/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Clemilson Goncalves Dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 043/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F41B419B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.208

PORTARIA Nº 8.208 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 60/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando 121, de 22 de abril de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD;

Considerando o disposto noProcesso Administrativo nº 1-667/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 60 de 25 de junho de 2024,entre a MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO eUNI TELECOM LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Iana Patricia De Salles**, Chefe da Unidade de Controle e Registro de Pontos, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 60/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Clemilson Goncalves Dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 60/2024, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9381FD58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8209

PORTARIA Nº 8209 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio doença em favor da servidora CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, inscrita no CPF sob o nº ***284.292-**, matrículas 694-1 e 694-2,contratada para exercer o cargo de PROFESSOR NS 25 HS, por tempo indeterminado, a conta de 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:746A6E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.195 DE 30/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.195, DE 30 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$9.702,93**,** INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 9.702,93**(nove mil setecentos e dois reais e noventa e três centavos).

Suplementação (+) 9.702,93
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60510.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 9.702,93
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 277 CAPITAÇÃO PONDERADA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica com recursos provenientes da Capitação Ponderada**SEMSAU.9.702,93**

Fontes de Recurso
02 600 9.702,93

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:769AFE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.197 DE 30/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.197, DE 30 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$6.312,11,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU,**na importância de**R$ 6.312,11**(seis mil trezentos e doze reais e onze centavos).

Suplementação (+) 6.312,11

Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60610.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 6.312,11
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 280 INCENTIVO DA APS - DESEMPENHO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto o incentivo da APS Atenção Primária da Saúde por desempenho, que está vinculada a Rede Básica de Saúde**SEMSAU. 6.312,11**
Fontes de Recurso
02 600 6.312,11

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:98C255EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.200 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.200, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$40.715,88,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 40.715,88**(quarenta mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação (+) 40.715,88Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60810.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 40.715,88
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 321INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto o pagamento de despesas com a Atenção Básica deste Município, com recursos provenientes do Incentivo Financeiro da APS PER CAPITA**SEMSAU.40.715,88**

Fontes de Recurso
02 600 40.715,88

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0B96702A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.201 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.201, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$117.904,27,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.50.85.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.50.85.00**contrato de gestão,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 117.904,27**(cento e dezessete mil, novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

Suplementação (+) 117.904,27
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60910.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 117.904,27
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 322 DESPESAS DIVERSAS - PAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica/Despesas Diversas do PAP**SEMSAU.117.904,27**

Fontes de Recurso
02 600 117.904,27

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7936102A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.202 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.202, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$95.975,33,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.30.00 E 3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo e**3.1.90.11.00** - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 95.975,33**(cento e dezessete mil, novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

Suplementação (+) 95.975,33
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61010.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 76.780,26
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02621
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 152 COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL

61110.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 19.195,07
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02621
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 152COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica no Programa de Cofinanciamento da APS Estadual conforme Transferência executada através do Governo do Estado por meio da SESAU**SEMSAU.95.975,33**
Fontes de Recurso
02 621**95.975,33**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:25D6859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.203 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.203, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$12.000,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 12.000,00**(doze mil reais).

Suplementação (+) 12.000,00
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61210.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 12.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 232QUALIFAR-SUS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender ao programa Farmácia BásicaQualifar SUS**SEMSAU.12.000,00**

Fontes de Recurso
02 60012.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F0CC81E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.204 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.204, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$16.287,56,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 16.287,56**(dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação (+) 16.287,56Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61310.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 16.287,56
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 241IMPLEMENT. POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica, para Implementação de Políticas da Rede Cegonha**SEMSAU.16.287,56**
Fontes de Recurso
02 60016.287,56

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B12C4E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.205 DE 31/03/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.205, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$8.048,66,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 8.048,66**(oito mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação (+) 8.048,66Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61410.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 8.048,66
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 266 EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica- Expansão e Consolidação da Atenção Básica**SEMSAU.8.048,66**
Fontes de Recurso
02 6008.048,66

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4C17BD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.206 DE 31/03/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.206, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.550

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.244,47,incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 1.244,47**(um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e setecentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.244,47
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59510.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 1.244,47
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 706
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),conforme Nota Técnica expedida em 19 de setembro de 2025, pelo CONASEMS Conselho Nacional de Secretários de Saúde, tendo por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades do HPP Hospital de Pequeno Porte**SEMSAU.1.244,47**

Fontes de Recurso
2 706 1.244,47

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 1.244,47**(um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1112.2092 / Fonte de Recurso 2 706 /**COVID FEDERAL PORT. 331 e 377.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FAFEDCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.207 DE 31/03/2026 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.207, DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.551

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 76.850,83,incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 76.850,83**(setenta e seis mil oitocentos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 76.850,83
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

59612.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 76.850,83
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 20062 571
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012108Rendimentos de Convênios EDUC - Geral

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente ao Convênio Nº 238/2024 PGE SEDUC, referente a construção das 4 salas no Jorge TeixeiraSEMECE.76.850,83

Fontes de Recurso
2006 2 571 76.850,83

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 76.850,83**(setenta e seis mil oitocentos) na dotação orçamentária código 12.361.1110.2081 / Fonte de Recurso 2006 2 571/**RENDIMENTOS DE CONVÊNIOS EDUC GERAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CB70E1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.208 DE 31/03/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.208 DE 31 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.208 DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 2/TESOURARIA/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))31/03/2026 12:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.208 DE 31 DE MARÇODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:61504.129.1102.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:7404.129.1102.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E32F177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.209 DE 01/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.209, DE 01 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.553

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 223.250,02,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 223.250,02**(duzentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 223.250,02
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59810.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 223.250,02
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02601
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 311 PROPOSTA 19314027000124013:EQUIPAMENTOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),provenientes de repasse Fundo a Fundo, conforme Proposta de n.º 19314027000124013,**tendo por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde Damiana Borges de Amorim, que se encontra devidamente inscrita no CNES n.º 2744295SEMSAU.223.250,02**

Fontes de Recurso
2 601 223.250,02

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 223.250,02**(duzentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais e dois centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 2 601 /**PROPOSTA 19314027000124013: EQUIPAMENTOS**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9655C19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.210 DE 06/04/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.210 DE 06 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os

limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 11.210 DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 262/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))02/04/2026 06:57Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.210 DE 06 DE ABRILDE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:61612.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 2.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:16827.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -2.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:71F77888

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.214 DE 07/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.214, DE 07 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.555

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 100.526,64,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 100.526,64**(cem mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.526,64
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60010.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 100.526,64
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 601
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010316EQUIPAMENTOS DIVERSOS ATENÇÃO PRIMÁRIA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),que foi repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da**Proposta de n.º 19314027000124010**, tendo**por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde Damiana Borges de Amorim, que se encontra devidamente inscrita no CNES n.º 2744295SEMSAU.100.526,64**

Fontes de Recurso
2 601 100.526,64

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 100.526,64**(cem mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 2 601 /**EQUIPAMENTOS DIVERSOS ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5CDC821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.215 DE 07/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.215, DE 07 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.556

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 178.600,01,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem

vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 178.600,01**(cento e setenta e oito mil seiscentos reais e um centavo)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 178.600,01
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60210.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 178.600,01
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 601
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010312 PROPOSTA 19314027000124014 EQUIP. HPP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente através da**Proposta: 19314027000124014**, para atender as necessidades do**HPP Hospital de PequenoPorte Izabel Batista de Oliveira, com registro no CNES 2744422,**através de repasses provenientes do Fundo Nacional de Saúde**SEMSAU.178.600,01**

Fontes de Recurso
2 601 178.600,01

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 178.600,01**(cento e setenta e oito mil seiscentos reais e um centavo) na dotação orçamentária código 10.302.1112.2092 / Fonte de Recurso 2 601 /**PROPOSTA 19314027000124014 EQUIP. HPP.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0152C91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.217 DE 07/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.217, DE 07 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.557

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 50.711,87,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00** indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,a importância de **R$ 50.711,87**(cinquenta mil setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.711,87
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

604 10.302.1112.2092.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 50.711,87
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 621
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010304 MEDICAMENTOS EMENDA CLÁUDIA DE JESUS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto devolução de saldo da emenda da Deputada Cláudia de Jesus, de aquisição de medicamentos, para atender ao HPP Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, com registro no CNES 2744422, através de repasses do Fundo Estadual de Saúde SEMSAU.50.711,87

Fontes de Recurso
2 621 50.711,87

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente,no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de **R$ 50.711,87** (cinquenta mil setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1112.2092 / Fonte de Recurso 2 621 /**MEDICAMENTOS EMENDA CLÁUDIA DE JESUS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5758526E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.219 DE 07/04/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.219, DE 07 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 18.500,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.93.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenização e restituição**,**por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 18.500,00**(dezoito mil e quinhentos reais).

Suplementação (+) 18.500,00
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

61712.361.1110.2088.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 18.500,00
TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 02500
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 096 Recursos Ordinários - ñ 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente a recursos próprio Ñ 25%SEMECE.18.500,00

Fontes de Recurso
02 500 18.500,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B0E9D4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.220 DE 08/04/2026 SEMOSP
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.220, DE 08 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$10.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**10.000,00(dez mil reais).

Suplementação (+) 10.000,00
Anulação
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 10.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃOPOR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 138/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -10.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 0 1500
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:18835C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.221 DE 08/04/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.221 DE 08 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.221 DE 08 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 106/SEMPLAD/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de

10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))08/04/2026 12:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.221 DE 08 DE ABRILDE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5904.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 52.537,44
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 52.537,44

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -52.537,44
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -52.537,44

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0A58002B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.222 DE 08/04/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.222 DE 08 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.222 DE 08 DE ABRIL DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 108/SEMPLAD/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de abril de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))08/04/2026 12:13Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.222 DE 08 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
02 03 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6204.122.1103.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP2.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP-2.000,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0231E54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.225 DE 10/04/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.225 DE 10 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O

EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.225 DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 287/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 445/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1596))10/04/2026 12:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.225 DE 10 DE ABRILDE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9512.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:17610.122.1112.2080.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 50.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:22110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 39.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:25910.305.1112.2094.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 37.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 136.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9212.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22710.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -19.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:24410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -50.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:25410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -20.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:27010.305.1112.2094.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -37.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -136.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:67C9D094

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.227 DE 13/04/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.227 DE 13 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.227 DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 451/SEMSAU/26, MEMORANDO Nº 255/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1625))13/04/2026 12:37Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.227 DE 13 DE ABRILDE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:4804.122.1103.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 11.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:28008.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 95.500,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Ficha:43720.606.1109.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 4.689,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 111.189,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -11.000,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:27908.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -15.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:28108.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -17.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:28208.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -50.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:28508.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -4.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:29908.122.1113.2109.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -9.500,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Ficha:44120.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -4.689,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -111.189,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:84B60F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.229 DE 13/04/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.229 DE 13 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.229 DE 13 DE ABRIL DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 255/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de abril de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1625))13/04/2026 12:14Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.229 DE 13 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:28008.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 25.000,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:28908.122.1113.2081.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -5.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 290 08.122.1113.2081.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC- 20.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4A2FF34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.231 DE 14/04/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.238 DE 14 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.238 DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 48/CMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1625))14/04/2026 12:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.238 DE 14 DE ABRILDE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1201.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG 15.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1001.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI -15.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0479A07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.233 DE 14/04/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.233, DE 14 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$23.872,39,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 23.872,39**(vinte e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Suplementação (+) 23.872,39
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62210.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 23.872,39
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica, para desenvolvimento do Programa Saúde na Escola**SEMSAU.23.872,39**

Fontes de Recurso
02 60023.872,39

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BF141137

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.234 DE 14/04/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.234, DE 14 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$15.160,74,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.14.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.14.00**diária civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 15.160,74**(quinze mil cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Suplementação (+) 15.160,74
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62310.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 15.160,74
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 207 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica, para desenvolvimento do Programa Saúde na Escola**SEMSAU. 15.160,74**

Fontes de Recurso
02 60015.160,74

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:268B8210

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.235 DE 14/04/2026 SEMSAU SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.235, DE 14 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$10.178,97,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 10.178,97**(vinte e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Suplementação (+) 10.178,97
Excesso

02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62410.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 10.178,97
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 01600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
010 321INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

POR**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,**tendo por objeto Incentivo Financeiro da APS Componente PER CAPITA, Atenção Básica**SEMSAU. 10.178,97**

Fontes de Recurso
02 60010.178,97

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:59B115BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.236 DE 14/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.236, DE 14 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.560

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 3.826,65,incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 3.826,65**(três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.826,65
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60710.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 3.826,65
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 600
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010303 MAC - PORT GM/MS 1621/2023

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das despesas com material de consumo do no HPP - Hospital de Pequeno Porte**,**através**MAC PORT. GM/MS 1621/2023SEMSAU.3.826,65**

Fontes de Recurso
2 600 3.826,65

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 3.826,65**(três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1112.2092 / Fonte de Recurso 2 600 /**MAC - PORT GM/MS 1621/2023.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3734A85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.237 DE 14/04/2026 SEMSAU SUP. POR. SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.237, DE 14 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$250.000,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.50.85.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.50.85.00**contrato de gestão,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação (+) 250.000,00
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

62510.302.1112.2092.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 250.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 152500
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto: Pagamento de Contrato de Gestão, recurso próprio 15%**SEMSAU.**
250.000,00
Fontes de Recurso
15 2 500 250.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AD4FA5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.238 DE 14/04/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.238 DE 14 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.238 DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 48/CMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1625))14/04/2026 12:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.238 DE 14 DE ABRILDE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1201.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG 15.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1001.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI -15.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B1D9D9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.239 DE 15/04/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.239, DE 15 DE ABRIL DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVOPELASEMOSP, NO VALOR DER$ -990.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMOSP**devidamente autorizada.
DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 990.000,00**(novecentos e noventa mil reais).

Suplementação (+) -990.000,00
provenientes de:
Excesso: -990.000,00

Anulação:
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

44715.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-990.000,00
Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas F.R. Grupo: 0 1706
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002 183Pista de Caminhada e portal Cidade

Anulação Excesso (-) -990.000,00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO PO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO,para ajustede**CODIGO/FONTE**,referente TRANSFERENCIAS ESPECIAIS,pois este recurso já fora reaberto através do DECRETO**11.033**DE 23/01/26 e LEI 2483**SEMOSP.**

Fontes de Recurso
01 706 -990.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:13A1F64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.240 DE 15/04/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.240, DE 15 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$990.000,00,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.51.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$ 990.000,00**(novecentos e noventa mil reais).

Suplementação (+) 990.000,00
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

62615.421.1005.2051.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS990.000,00
Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas F.R.: 10372706
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 183Pista de Caminhada e portal Cidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente a**TRANSFERENCIA ESPECIAL**para a execução de**Construção de pista de caminhada e portal da entrada da cidadeSEMOSP990.000,00**

Fontes de Recurso
1037 2 706 1.053.475,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DB83D7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.243 DE 16/04/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.243 DE 16 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.243 DE 16 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 48/CMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1625))16/04/2026 12:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.243 DE 16 DE ABRILDE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5804.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 23.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9112.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 50.000,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO
Ficha:47012.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 83.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -23.000,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9812.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -50.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:16827.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -1.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:17027.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -8.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -83.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:76D64D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.244 DE 16/04/2026 GABINETE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.244, DE 16 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELOGABINETE, NO VALOR DER$ 18.000,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.50.43.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**GABINETE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**3.3.50.43.00** -passagens e locomoção, por intermédio do**Gabinete do Prefeito,**na importância de**R$ 88.000,00**(dezoito mil reais).

Suplementação (+) 18.000,00
Superávit Financeiro
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

62704.122.1101.2080.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 18.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 02500
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),recurso própriotendo por objeto SUBVENÇÕES SOCIAIS**GABINETE.18.000,00**

Fontes de Recurso
02 500 18.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8FB55F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.246 DE 17/04/2026 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.246, DE 17 DE MARÇO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMECE, NO VALOR DER$ -81.000,59,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 81.000,59**(oitenta e um mil e cinquenta e nove reais).

Suplementação (+) -81.000,59
provenientes de:
Superávit Financeiro: -81.000,59

Anulação:
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

58512.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR -4.149,76
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R. Grupo: 25 2500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores

012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

59612.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR -76.850,83
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R. Grupo: 2006 2571
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 108 Rendimentos de Convênios EDUC - Geral

Anulação Superávit Financeiro (-) -81.000,59

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO,para que seja efetuada a devolução de saldo dereferente ao Convênio**deConstrução de 4 Salas na Escola de Jorge Teixeira**,pois este recurso já fora reaberto através do DECRETO**11.207**de31/03/26**, 11.161**DE 11/03/26**SEMECE.**

Fontes de Recurso
25 2 500 -4.149,76
2006 2 571 76.850,83

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6B40EDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.247 DE 17/04/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.247, DE 17 DE ABRIL DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELAS EMECE, NO VALOR DER$ 81.000,59, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.93.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00**indenização e restituição**,**por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 81.000,59**(oitenta e um mil e cinquenta e nove reais).

Suplementação (+) 81.000,59
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

62812.361.1110.2080.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 76.850,83
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 20062571
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 108Rendimentos de Convênios EDUC - Geral

62912.361.1110.2080.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 4.149,76
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 252500
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente ao Convênio Nº 238/2024 PGE SEDUC, referente a construção das 4 salas no Jorge TeixeiraSEMECE81.000,59
Fontes de Recurso
25 02 500 4.149,76
2006 2 571 76.850,83

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C233BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.550 DE 31/03/2026 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.550,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 1.244,47,incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 1.244,47**(um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e setecentavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.244,47
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59510.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 1.244,47
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 706
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),conforme Nota Técnica expedida em 19 de setembro de 2025, pelo CONASEMS Conselho Nacional de Secretários de Saúde, tendo

por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), para atender as necessidades do HPP Hospital de Pequeno Porte**SEMSAU.1.244,47**

Fontes de Recurso
2 706 1.244,47

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.206 de 31 de março**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EAD9981D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.551 DE 31/03/2026 SEMECESUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.551,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 76.850,83,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 76.850,83**(setenta e seis mil oitocentos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 76.850,83
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

59612.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 76.850,83
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 20062 571
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012108Rendimentos de Convênios EDUC - Geral

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente ao Convênio Nº 238/2024 PGE SEDUC, referente a construção das 4 salas no Jorge TeixeiraSEMECE.76.850,83

Fontes de Recurso
2006 2 571 76.850,83

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,fixado através do DECRETO**11.207 de 31 de março**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,31 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:29D11C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.553 DE 01/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.553,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 223.250,02, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 223.250,02**(duzentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 223.250,02
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59810.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 223.250,02
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02601
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 311 PROPOSTA 19314027000124013: EQUIPAMENTOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), provenientes de repasse Fundo a Fundo, conforme Proposta de n.º 19314027000124013, **tendo por objeto a aquisição deequipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde Damiana Borges de Amorim, que se encontra devidamente inscrita no CNES n.º 2744295 SEMSAU. 223.250,02**

Fontes de Recurso
2 601 223.250,02

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,fixado através do DECRETO **11.209 de 01 de abril**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,01 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AEF394EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.554 DE 07/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.554,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 48.772,54, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,a importância de **R$ 48.772,54**(quarenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.772,54
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59910.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 48.772,54
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 601
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010318 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),provenientes**Proposta de Emenda Parlamentar de n.º 19314027000124012**,**tendo por objeto aaquisição de equipamentos e material permanentepara atender aoHPP Hospital de PequenoPorte Izabel Batista de Oliveira, com registro no CNES 2744422,**através de repasses do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.**SEMSAU.**
48.772,54
Fontes de Recurso
2 601 48.772,54

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.213 de 07 de abril**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,07 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CE3133BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.555 DE 07/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.555,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 100.526,64,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 100.526,64**(cem mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.526,64
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60010.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL100.526,64
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 601
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010316EQUIPAMENTOS DIVERSOS ATENÇÃO PRIMÁRIA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),que foi repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através da**Proposta de n.º 19314027000124010**, tendo**por objeto aaquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde Damiana Borges de Amorim, que se encontra devidamente inscrita no CNES n.º 2744295SEMSAU.100.526,64**

Fontes de Recurso
2 601 100.526,64

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.214 de 07 de abril**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,07 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:37563EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.556 DE 07/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.556,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor de R$ 178.600,01,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por **Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,a importância de **R$ 178.600,01**(cento e setenta e oito mil seiscentos reais e um centavo)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 178.600,01
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60210.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 178.600,01
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 601
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010312 PROPOSTA 19314027000124014 EQUIP. HPP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente através da **Proposta: 19314027000124014**, para atender as necessidades do**HPP Hospital de PequenoPorte Izabel Batista de Oliveira, com registro no CNES 2744422,**através de repasses provenientes do Fundo Nacional de Saúde**SEMSAU.178.600,01**

Fontes de Recurso
2 601 178.600,01

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeirada Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.215 de 07 de abril**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,07 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6CAEF3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.557 DE 07/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.557,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.711,87,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por **Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00** indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,a importância de **R$ 50.711,87**(cinquenta mil setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.711,87
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

604 10.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 50.711,87
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 621
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010304 MEDICAMENTOS EMENDA CLÁUDIA DE JESUS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto devolução de saldo da emenda da Deputada Cláudia de Jesus, de aquisição de medicamentos, para atender ao HPP Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, com registro no CNES 2744422, através de repasses do Fundo Estadual de Saúde SEMSAU.50.711,87

Fontes de Recurso
2 621 50.711,87

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.217 de 07 de abril**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,07 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FDBE00CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.560 DE 14/04/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.560,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 3.826,65,incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 3.826,65**(três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.826,65
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60710.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL3.826,65
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02 600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010303 MAC - PORT GM/MS 1621/2023

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção das despesas com material de consumo do no HPP - Hospital de Pequeno Porte**,**através**MAC PORT. GM/MS 1621/2023SEMSAU.3.826,65**

Fontes de Recurso
2 600 3.826,65

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.236 de 14 de abril**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,14 de abril de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:369D0CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2026

PROCESSO Nº 415/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº11/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.008.165/0001-70, com sede à RUA RUA JOÃO ÍSPER GEBRIM, 28, neste ato representada pelo Sr. IVONE LIMA CRUZ, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35383	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO Aspecto físico: Líquido Uso: Enteral e Oral Composição: Proteína isolada de soja Características: Normocalórico Unidade: Embalagem com 1.000 ml	UN	144	R$ 27,2200	R$ 3.919,6800	ISOSOURCE SOYA 1.2 1L (NESTLE)
4	35386	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO Indicação: Situações metabólicas especiais Aspecto físico: Líquido Uso: Enteral e Oral Características: Normocalórico e Hiperproteico Unidade: Embalagem com 200 ml	UN	58	R$ 23,7000	R$ 1.374,6000	IMPACT 200ML (NESTLÉ)
9	35392	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA Indicação: 0 a 6 meses Aspecto físico: Pó Uso: Oral Composição: Prebióticos, ARA e DHA. Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 400 g	UN	24	R$ 53,0000	R$ 1.272,0000	APATAMIL 1400(DANONE)
10	35393	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Indicação: 06 a 12 meses e Primeira infância Aspecto físico: Pó Uso: Oral Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 400 g	UN	24	R$ 55,0000	R$ 1.320,0000	APATAMIL 2400(DANONE)
12	35396	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA Indicação: Lactentes e Crianças de primeira infância	UN	43	R$ 398,0000	R$ 17.114,0000	NEOCATE LCP 400G(DANONE)

		Aspecto físico: Pó Uso: Oral Composição: 100% de aminoácidos livres, com ARA e DHA. Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 400 g					
13	35397	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA Indicação: Lactentes e Crianças de primeira infância Aspecto físico: Pó Uso: Oral Composição: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 400 g	UN	43	R$ 198,0000	R$ 8.514,0000	APTAMIL PEPTI 400G(DANONE)
14	35398	FÓRMULA INFANTIL Indicação: Recém-nascidos pré-termo e/ou de Alto risco. Aspecto físico: Pó Uso: Oral Composição: Com ARA, DHA e Nucleotídeos. Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 400 g	UN	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000	APTAMIL PRÉ TRANSITION 400G(DANONE)
					TOTAL:	R$ 34.676,8800	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de oito(08) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 22 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
BIOLIFE BRASIL LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
30.008.165/0001-70	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:6CE5D080

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PROCESSO Nº415/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.296.343/0001-15, com sede à RUA , 38, neste ato representada pelo Sr. ILANA VIEIRA DA MOTTA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	35388	COMPLEMENTO NUTRICIONAL Indicação: Jovens e Adultos Aspecto físico: Pó Uso: Oral Composição: Vitaminas, Minerais e Fibras. Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 350 g	UN	24	R$ 61,0000	R$ 1.464,0000	Susttenta/svil
7	35390	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO Indicação: Disfagia Aspecto físico: Pó Uso: Oral Composição: Amido de milho modificado e Gomas alimentícias Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 250 g	UN	50	R$ 57,8000	R$ 2.890,0000	Biosen Action/organutri
18	35402	SUPLEMENTO ALIMENTAR Aspecto físico: Pó Uso: Enteral e Oral Composição: Glutamina pura e isolada Unidade: Caixa com no mínimo 20 sachês de 5 g	CX	50	R$ 73,9000	R$ 3.695,0000	GLUTAMAX/VITAFOR
19	35403	SUPLEMENTO ALIMENTAR Aspecto físico: Pó Uso: Oral Composição: 100% proteína isolada do soro do leite Características: Alto valor biológico Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 240 g	UN	14	R$ 132,5000	R$ 1.855,0000	ISO WHEY DCN/DYNAMIC
20	35404	SUPLEMENTO ALIMENTAR Indicação: Equilíbrio da flora intestinal Aspecto físico: Pó Uso: Oral Composição: Fibras alimentares solúveis	UN	22	R$ 88,5000	R$ 1.947,0000	SOLUFIBER/DYNAMICLAB

		Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 240 g					
21	35405	SUPLEMENTO ALIMENTAR Indicação: Equilíbrio da flora intestinal Aspecto físico: Pó Uso: Oral Composição: Fibra alimentar com probiótico Unidade: Caixa com 06 sachês de 5 g	CX	86	R$ 31,9500	R$ 2.747,7000	SYMPLENA/HASSEN
					TOTAL:	R$ 14.598,7000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de oito (08) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta floresta D'Oeste 22 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
21.296.343/0001-15	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:19566BBB

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PROCESSO Nº415/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº11/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa HERCULANO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.773.357/0001-76, com sede à RUA RUA BRUXELAS, 71, neste ato representada pelo Sr. CLAYTON ROGERIO DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	35391	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO Indicação: 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas Aspecto Físico: Pó Uso: Oral Composição: com ARA e DHA Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 400 g	UN	10	R$ 76,3300	R$ 763,3000	DANONE
11	35395	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA Indicação: 0 a 12 meses com distúrbios gastrointestinais Aspecto Físico: Pó Uso: Oral Composição: À base de proteína parcialmente hidrolisada Unidade: Lata ou Pote com no mínimo 800 g	UN	30	R$ 159,0000	R$ 4.770,0000	DANONE
15	35399	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Indicação: Adultos e Idosos Aspecto físico: Líquido Uso: Oral Características: Hipercalórica e Hiperproteica Unidade: Embalagem com 200 ml	UN	288	R$ 30,0000	R$ 8.640,0000	DANONE
16	35400	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO Aspecto físico: Líquido Uso: Enteral e Oral Características: Hipercalórica e Normoproteica. Isenta de Lactose, Sacarose, Glúten e Fibras. Unidade: Embalagem com no mínimo 200 ml	UN	400	R$ 20,0000	R$ 8.000,0000	DANONE
17	35401	FÓRMULA PARA SUPLEMENTAÇÃO Indicação: Distúrbios renais, Insuficiência renal aguda e crônica, Hemodiálise. Aspecto físico: Líquido Uso: Enteral e Oral Características: Hipercalórica e Normo ou Hiperproteica Unidade: Embalagem com 200 ml	UN	48	R$ 25,0000	R$ 1.200,0000	DANONE
					TOTAL:	R$ 23.373,3000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 22 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
HERCULANO SAUDE LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
47.773.357/0001-76	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:0CBFA55E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 606/2026 - SEMGOV
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, do procedimento seletivo simplificado, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Fórum Digital de Alto Paraíso/RO.

CARGO: VIGIA - LOCAL: FÓRUM DIGITAL DE ALTO PARAÍSO/RO

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ROBERTO JUNIOR DOS SANTOS	10,0	1.º
2	BRUNO CESAR MONTEIRO DO PRADO	10,0	2.º
3	VAGNER SANTOS	10,0	3.º
4	AGNALDO ERNESTO DE OLIVEIRA	10,0	4.º
5	EDIMAR DOS SANTOS RODRIGUES	9,5	5.º
6	JEFFERSON ALVES DA SILVA	9,5	6.º
7	SANTIAGO GOMES DOS SANTOS	9,5	7.º
8	JEAN OLIVEIRA BATISTA	9,0	8.º
9	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	7,5	9.º
10	WARNER ANOTNIO PEREIRA	6,5	10.º
11	JUVENAL DE JESUS SANTOS	6,5	11.º
12	GREICE RENE SOUZA MELO	6,5	12.º
13	LUZIVANIA SANTOS PEREIRA	6,5	13.º
14	MARCIO FERREIRA	6,5	14.º
15	LUAN COSTA RICARDO	6,5	15.º
16	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	6,0	16.º
17	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA	6,0	17.º
18	EDEMILSON NUNES DE CARVALHO	6,0	18.º
19	MICHEL DE SOUZA	6,0	19.º
20	ROSENO DA SILVA BEZERRA	6,0	20.º
21	JOSIMAR RUFINO BENTO	6,0	21.º
22	ANTONIO THIAGO GOMES DE FREITAS	6,0	22.º
23	WALTEONE SANTOS DA SILVA	6,0	23.º
24	JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO	6,0	24.º
25	KAROLAINE SANTOS POYER	6,0	25.º
26	JERFFERSON EDUARDO DA SILVA	6,0	26.º
27	GABRIEL HANNING MORETES	6,0	27.º
28	IGOR RIBEIRO RIBEIRO	6,0	28.º
29	ROGÉRIO BROMATTI DE PAULO	5,0	29.º
30	LEANDRO COELHO DA COSTA	5,0	30.º
31	PABLO RAUOR BARBINO BROZEGUINI	5,0	31.º

CARGO: ZELADOR - LOCAL: FÓRUM DIGITAL DE ALTO PARAÍSO/RO

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	9,0	1.º
2	LUZIA BARBOSA DE LIMA	9,0	2.º
3	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA	8,5	3.º
4	JAQUELINE DE JESUS FRANCA PRUDENCIO	8,5	4.º
5	MARTA APARECIDA ALVES	7,5	5.º
6	ADRIANA JOSÉ SOARES	7,0	6.º
7	SUELENE BORGES PEREIRA	7,0	7.º
8	VALDIRENE BONNY DOS SANTOS	6,5	8.º
9	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	6,5	9.º
10	ROSIANDER OLEIVEIRA LEITE	6,5	10.º
11	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINÁRIO	6,5	11.º
12	ALINE MONTEIRO BARROSO	6,5	12.º
13	RICHER RODRIGUES DA SILVA	6,5	13.º
14	LEIDY ANNY DANTAS ALBUQUERQUE	6,5	14.º
15	AUZILEIA GONÇALVES DE SOUZA	6,5	15.º
16	LUKAS EMANOEL DOMICIANO DUTRA	6,5	16.º
17	ADIVINA BISPO DOS SANTOS	6,0	17.º
18	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	6,0	18.º
19	LINAMARCIA SILVA SOUZA	6,0	19.º
20	POLIANA FORNSECA COELHO RAMOS	6,0	20.º
21	ANGELA MARIA BESEN DE SOUZA	6,0	21.º
22	ANTONIA IZABEL CAMELO DE AQUINO STORCH	6,0	22.º
23	JILVAN SOUZA DOS SANTOS	6,0	23.º
24	JAQUELINE FERNANDES DE LIMA	6,0	24.º
25	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	6,0	25.º
26	ROGÉRIA PEREIRA	6,0	26.º

27	Robson Apolinário dos santos	6,0	27.º
28	PATRICIA RAMILO GAYARDO	6,0	28.º
29	MARISA PIASTRELLI PINTO	6,0	29.º
30	MARIANE RODRIGUES REICHERT	6,0	30.º
31	EDILENE MACEDO PEREIRA	6,0	31.º
32	NOEMINAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	6,0	32.º
33	JAQUELINE NOGUEIRA LUCAS	0,0	33.º

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C28854DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMASF/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMASF/2026
INSCRIÇÕES COM RECURSO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMASF - ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	DEFERIDO	RECURSO
1	6	ADRIANA CARVALHO	***.196.072-**	NÃO	SIM	SIM

DATA SOLICITAÇÃO RECURSO	SOLICITAÇÃO RECURSO	DATA RESPOSTA DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
16/04/2026 às 10:48	À Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Venho, por meio deste, interpor recurso referente ao resultado da análise documental, no qual consta a ausência do envio do meu documento, pós graduação e contrato trabalhista sendo que foi enviado 3 pós graduações, 4 contratos de trabalho ref. os anos de cont:1 03102013 a 03102014, cont:2 21072022 a 21072023, cont:3 21072023 a 21072024, cont:4 29072024 a 29072025. Referente as 3 pós graduação, foi enviada as seguintes documentação, Serviço Social e Saúde Mental, Gestão Estratégica na Área Social, Gestão Pública e Assistente Social. Uma vez que foi só analisado por essa comissão, três contratos e uma pós, e com isso fui prejudicada, na pontuação do resultado parcial, deste seletivo. Gostaria de informar que o referido documento foi devidamente anexado no momento da inscrição, conforme exigido no edital. Diante disso, solicito a revisão da análise, considerando que cumpri corretamente essa etapa do processo. Agradeço a atenção e aguardo a reavaliação. Atenciosamente, Adriana Carvalho	22/04/2026 às 14:28	Prezada Srª ADRIANA CARVALHO, inscrição nº 6, em resposta ao recurso interposto por Vossa Senhoria, referente a Nota do Resultado Parcial, essa Comissão recebeu os seguintes documentos: CNH e Carteirinha de Registro de Conselho de Classe (CONFERIDO); CONTRATOS: 1 REF.2013-2014 (NÃO PONTUADO); CONTRATOS: 2,3 E 4 (PONTUADOS). No total 04 (quatro) contratos todos analisados e somente os 03 (três) últimos pontuados, tendo em vista no primeiro contrato a falta de clareza nos termos, onde não foi possível saber com exatidão o término do contrato. Com referência aos títulos de Pós - Graduação, essa Comissão recebeu os seguintes documentos: Curso 180.PDF 427.41-KB (PONTUADO); Curso 180.PDF 296.41-KB; (EXCEDIDO); Curso 380 PDF 344.38-KB (PONTUADO); Graduação PDF 549.70-KB (PONTUADO); Pós-Graduação 22 PDF-522.99 - KB (PONTUADO); Curso-380 PDF 344.38-KB (ARQUIVO REPETIDO); Graduação PDF 549.70-KB (ARQUIVO REPETIDO); Todos REVISADOS e REAVALIADOS, não havendo

						(documentos complementares) Constando nos arquivos apenas 01 (um) título de Pós-Graduação, sendo pontuados conforme termos do item 10.8.1, do Edital nº 01/2026/SEMASF, os demais títulos os quais a Senhora refere- se são certificados de cursos, o que não configura certificados de Pós-Graduação. Portanto, essa Comissão decide manter recurso INDEFERIDO, e Nota Parcial MANTIDA.

2	16	MARIA LUZINETE DE BRITO	***.641.852-**	NÃO	SIM	SIM

DATA SOLICITAÇÃO RECURSO	SOLICITAÇÃO RECURSO	DATA RESPOSTA DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
18/04/2026 às 13:28	À banca avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n° 0012026SSEMASF. Venho por meio deste recurso, solicitar a revisão da pontuação atribuída à títulos, especificamente no que se refere aos cursos de qualificação profissional apresentados. Conforme previsto no edital, no item referente à pontuação de títulos para o cargo de Assistente Social, são considerados válidos Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo atribuídos 05 (cinco) pontos por curso, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos para até 02 (dois) cursos. Dessa forma, informo que foram devidamente anexados os seguintes certificados: * Curso SUAS - Sistema Único de Assistência Social, com carga horária de 184 horas; * Curso O Trabalho Social com Famílias no CRAS, com carga horária de 120 horas. Ambos os cursos estão diretamente relacionados à área de atuação da Assistência Social e atendem integralmente ao critério mínimo de carga horária exigido no edital, além de apresentarem todas as informações necessárias para validação, como identificação da participante, conteúdo programático, data de conclusão, autenticação e identificação da instituição emissora. Diante do exposto, considerando que os certificados apresentados atendem plenamente às exigências editalícias, solicito a Reavaliação da Pontuação atribuída, com a devida contabilização dos 10 (dez) pontos correspondentes aos cursos apresentados. Solicito revisão da pontuação dos cursos Ressalta -se que a não pontuação pode ter ocorrido por equívoco na análise documental. Termos em que. Pede deferimento	22/04/2026 às 14:54	Prezada Senhora, Maria Luzinete de Brito, Inscrição nº16, em reposta ao recurso interposto por parte de Vossa Senhoria, essa Comissão REVISOU E REAVALIOU os títulos encaminhados no ato da Inscrição e a contagem de pontos foram atribuídos aos títulos que compõem o seu currículo. Fica decidido o DEFERIMENTO a solicitação do recurso, sendo pontuado conforme previsto no item 10.8.1 do Edital nº 01/2026/SEMASF. Cursos na área, os quais a solicitante faz JUS. Atenciosamente, Comissão Avaliadora.

TOTAL DE INSCRITOS:2

ALVORADA DO OESTE - RO, 22 de abril de 2026.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Joseilda da Costa Cavalcante
Código Identificador:1F6A13E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVORDASECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 65 de 17/04/2026 (ID 3931031), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	80	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
REDUÇÃO	77		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-40.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-40.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,20de abril de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2026 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:84CEBE0F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2025/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 28705/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Dedetização e Desratização**, para atender o Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 2, em favor da empresa: K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00, referente ao processo n.º 28705/SEMSAU/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 054/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90064/2025,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ANTERIOR**	**VALOR ATUAL**	**MARCA**
2	SERV.	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES Realizar Serviço De Dedetização E Desratização Em Toda Área Da Obra De Cada Unidade, Mais 2 Metros Do Terreno Em Volta. A Unidade Está Localizada No Perímetro Urbano Do Município De Ariquemes. Deve-Se Ser Utilizado Inseticida Propício De Uso Hospitalar Com Registro Na ANVISA	0,05	0,28	SERV.

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:7BFCEE33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.393, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o documento ID 3.CDB.664.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder regime complementar aos servidores**,** nos termos do **art. 25 da Lei Municipal nº 601/2011,** a**rt. 1º da Lei Municipal nº 919/2015** e o **Decreto nº 14.939/2024,** os quais **dispõem sobre a concessão e os critérios para o pagamento de horas excedentes aos profissionais do magistério.**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	CONCEDER
	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	8532	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	ANDREIA DE LIMA GUARIN	5579	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	ANDREIA LOPES DE SALES	4530	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 23/03/2026
	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 18/03/2026
	BARBARA BASTOS	8857	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	8 HORAS	NOS DIAS 20 E 23/03/2026
	BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA	11978	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	4 HORAS	NO DIA 20/03/206
	BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA	11978	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	8 HORAS	NOS DIAS 09 E 13/04/2026
	BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA	11978	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	8 HORAS	NOS DIAS 02 E 6/04/2026
	CICERA LINO PINTO CORREIA	12356	PROFESSORA EFETIVA 20 HORAS	04 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	11313	PROFESSORA CELETISTA 30 HORAS	8 HORAS	NO DIA 17/03/2026 4 HORAS E DIA NO DIA 20/03/2026 4 HORAS
	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	11313	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	NO DIA 31/03/2026.
	CLEINICE DOS ANJOS MIRANDA	11939	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	08 HORAS	NO DIA 31/03/2026 E NO DIA 06/04/2026.
	CRISTIANNE APARECIDA MAZETO DALLA COSTA	12328	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	4 HORAS	A PARTIR DE 20/02/2026
	EDITH LOPES DA COSTA	12351	PROFESSORA EFETIVA 40. HORAS	4 HORAS	NO DIA 23/03/2026.
	ELIANE CAROLINE SARTORI	3027	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	ELIANE CARVALHO DOS SANTOS	8559	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS	11326	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	4 HORAS	NO DIA 18/03/2026
	EZEQUIAS PREIRA PIMENTA	11402	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	12 HORAS	A PARTIR 31/03/2026
	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA	5939	PROFESSOR EFETIVA 40 HORAS	14 HORAS	A PARTIR DE 16/03/2026
	GELSA RELLA DE ALMEIDA	16472	PROFESSORA	7 HORAS	A PARTIR DE 06/04/2026
	GRACUELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	1844	PROFESSORA EFETIVA 30 HORAS	20 HORAS	APARTIR DE 01/03/2026 A 31/03/2026.
	IVANY CORREIA COELHO	125	PROFESSORA EFETIVA 20 HORAS	02 HORAS	A PARTIR DE 31/03/2026
	JANAIINA APARECIDA SARTORI DA SILVA	2392	PROFESSORA EFETIVA 30 HORAS	04 HORAS	NO DIA 18//03/206
	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS	12402	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	12 HORAS	NOS DIAS 17,18 E 23/03/2026
	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	12402	PROFESSORA EFETIVA 20 HORAS	12 HORAS	NOS DIAS 01,02 E 6/04/2026
	JOSIELE FARIA	11705	PROFESSORA CELETISTA CONTRATO 30 HORAS	20 HORAS	APARTIR DE 20/02/2026 A 06/03/206.
	JOSIELE FARIA	11705	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	12 HORAS	NOS DIAS 18,20 E 23/03/2026.
	JULIANA CABRAL DE MORAIS	25992	PROFESSORA EFETIVA 20 HORAS	11 HORAS	A PARTIR DE 24/02/2026
	JULIANA CABRAL DE MORAIS	25992	PROFESSORA EFETIVA 20 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	JULIANA CABRAL DE MORAIS	25992	PROFESSOR EFETIVA 20 HORAS	11 HORAS	24/02/2026
	KARINA DE PAULA LIMA BATISTA	11662	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	KARINA DE PAULO LIMA BATISTA	11662	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	8 HORAS	NOS DIAS 01 E 02/04/2026
	LEONICE DA SILVA	2014	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	08 HORAS	NO DIA 01/04/2026 E DIA 02/04/2026
	LEONICE DA SILVA	2014	PROFESSORA EFETIVA 20 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	LILIANE MENDES PEDRO	10353	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 18/03/2026
	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	11062	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	8 HORAS	NOS DIAS 17 E 28/03/20206
	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS	3036	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	04 HORAS	NO DIA 25/02/2026
	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS	3036	PROFESSOR EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 25/02/2026
	PATRICIA LOPES SILVEIRA	1245	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 18/03/2026
	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	9472	PROFESSORA CELETISTA 30 HORAS	04 HORAS	A PARTIR DE 10/03/2026
	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	11690	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	16 HORAS	DO DIA 24/03/2026 A 27/03/2026
	RAYANE ELLEN DA SILVA	10359	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 23/03/2026
	RITA DA SILVA	1211	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	02 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	5984	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	5984	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	A PARTIR DE 31/03/2026.
	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	5984	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA	11978	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:826D1BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026
PROCESSO Nº 859/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sra. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS***, que atenderá as necessidades das Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Gráficos e outros, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2026**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇOES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO
4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DA ENTREGA

6.5.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal por meio de requisição ou ordem de fornecimento. A entrega será feita no endereço indicado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura ou em outro local previamente designado.

6.5.2 Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local
por ele estabelecido, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, para empresas sediadas no município de Governador Jorge Teixeira/RO, 05 (cinco) dias corridos, para empresas sediadas no Estado de Rondônia, 15 (quinze) dias corridos, para empresas sediadas fora do Estado de Rondônia, para entrega de cada remessa a partir da solicitação formal enviada pela secretaria.

6.5.2.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas mediante justificativa formal, desde que aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.5.3 O fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.4 A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por
apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 6.3.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

6.5.6Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.7Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto/serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solictante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias uteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Abril de 2026.

Órgão Gerenciador:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **L DALLABRIDA ARAUJO LTDA**
Representante legal: ADVANO CAZUZA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1-A	ADESIVO ENVELOPAMENTO ALTO BRILHO, padrão casting, polimérico, blackout, Impressão digital, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 dpi, (Padrão alltak Avery 2105), empresa vencedora deverá aplicar ou envelopar nos veículos conforme necessidade e material fracionado a partir de 10 cm. (m2) (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	PRÓPRI A	M²	645	R$ 89,90	R$ 57.985,50
2	ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL: IMPRESSÃO DIGITAL, EM ADESIVO VINIL NORMAL, , filme protetor UV, qualidade fotográfica. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo.	PRÓPRI A	M²	760	R$ 43,99	R$ 33.432,40
3	ADESIVO VINIL PERFURADO PVC 0,14 LINER 150 GRAMAS, impressão digital, tratamento verniz UV, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 Dpi, empresa vencedora deverá instalar o material fracionado a partir de 50 cm. (m2)	PRÓPRI A	M²	570	R$ 76,99	R$ 43.884,30
8	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL A NUMERADO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², AMARELO, TAMANHO APROXIMADO 9 X 21,5 CM, 1/0 COR.BLOCO COM 50 UNIDADES	PRÓPRI A	BLC	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
9	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL B NUMERADO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², AZUL, TAMANHO APROXIMADO 9 X 21,5 CM, 1/0 COR.BLOCO COM 50 UNIDADES	PRÓPRI A	BLC	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
10	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (ATÉ O MOD 40)	PRÓPRI A	UND	30	R$ 29,69	R$ 890,70
12	CARIMBO AUTO ENTINTADO, CORPO EM ACRÍLICO BASE EM RESINA, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, MEDINDO 3,80CM X 1,40CM PARTE DESCRITA A SER CONFECCIONADA EM FOTO POLYMERO	NYKON	UND	90	R$ 64,99	R$ 5.849,10
13	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOMÁTICO/AUTOTINTADOS PARA ASSINATURA (ATÉ MOD 40)	PRÓPRI A	UND	50	R$ 73,99	R$ 3.699,50
14	CARIMBO AUTOMÁTICO 3 LINHAS	PRÓPRI A	UND	70	R$ 70,99	R$ 4.969,30
15	CARTÃO DA GESTANTE 28X17 CM	PRÓPRI A	UND	500	R$ 0,64	R$ 320,00
16	CARTÃO DE APRAZAMENTO E REGISTRO ATIVO(HANSENIASE) 12 CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA(FRENTE) PAPEL CARTÃO	PRÓPRI A	UND	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00
17	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABETICOS 20 X 15CM ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PRÓPRI A	UND	500	R$ 0,47	R$ 235,00
18	CARTÃO DE HANSEANIZE AMARELO PAPEL CARTÃO 12 CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA	PRÓPRI A	UND	1.000	R$ 0,41	R$ 410,00
19	CARTÃO DE TUBERCULOSE COR VERDE PAPEL CARTÃO 11CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA	PRÓPRI A	UND	500	R$ 0,39	R$ 195,00
20	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO 7,5 X 21CM FERNTE E VERSO PAPEL CARTÃO	PRÓPRI A	UND	500	R$ 0,34	R$ 170,00
22	CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL EM PVC, com dimensões de 86 x 54 mm (LxA) e espessura de 0,76 mm, impressão colorida (frente e verso) de alta qualidade com foto digitalizada, película protetora overlay, para resistência à umidade e manuseio. Dados variáveis, layou fornecido pela contratante no ato da solicitação.	PRÓPRI A	UND	620	R$ 8,96	R$ 5.555,20
27-A	Crachá Modelo de crachá para realizar visitas do programa bolsa família, e realizar visitas técnicas de conscientização Crachá em PVC com impressão direta no PVC material de primeira qualidade confeccionado conforme especificação contida em anexo incluso cordão em poliéster personalizado 9mm (**AMPLA CONCORÊNCIA**).	PRÓPRI A	UND	798	R$ 7,97	R$ 6.360,06
28	CRACHÁ EM PVC, com dimensões de 54x86 mm (LxA) eespessura de 0,76 mm, com furo para uso de presilha do tipo jacaré, impressão colorida (apenas na frente) de alta qualidade comfoto digitalizada,película protetora overlay, para resistência à umidade e manuseio. Dados variáveis,layout fornecido pela contratante no ato da solicitação.	PRÓPRI A	ND	800	R$ 6,84	R$ 5.472,00
29	ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 150 FOLHAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: A4 (210x297mm); Suporta até 150 Folhas; Cor: Preta	PRÓPRI A	UND	190	R$ 13,44	R$ 2.553,60
37	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PRÓPRI A	BLC	5	R$ 19,94	R$ 99,70
67	PLASTIFICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO: FORMATO (220MM X 307MM)	PRÓPRI A	UND	50	R$ 19,99	R$ 999,50
68	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM	PRÓPRI A	MT²	490	R$ 98,99	R$ 48.505,10
73	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (ALMOFADA) (ATÉ O MOD 40)	PRÓPRI A	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00

6-B	BANNER / FAIXA EM LONA FOSCA OU BRILHO COM GRAMATURA DE 440 GRAMAS/M2 OU superior, impresso em nta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizadas, ilhós, madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo. (**RESERVA DE COTA**)	PRÓPRI A	M²	225	R$ 68,99	R$ 15.522,75

Empresa: **L.DALLABRIDA ARAUJO LTDA**
CNPJ: 47.434.482/0001-51
End: RUA CEARÁ, 3279
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-3050
E-mail: GMODERNAEXPRESS@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL
ADVANO CAZUZA DA SILVA

EMPRESA DETENTORA: **N. C. BESSA - LTDA**
Representante legal: NEUDECIO CORDEIRO BESSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	APOSTILA COLORIDA ATÉ 60 FOLHAS SENDO 120 PÁGINAS ENCADERNADA; IMPRESSÃO NO formato retrato ou paisagem no tamanho A4 (210mm X 297mm); papel 75 g/m²; espiral na cor preta, capa de polipropileno transparente (cristal) e contracapa de polipropileno preta.	SERVIÇ O	UND	570	R$ 6,75	R$ 3.847,50
60	LIVRO CONTROLE DE ESTOQUE: COM 50 FOLHAS, FORMATO 200MM X 298MM, capa e contracapa: papelão e papel Offset; folhas internas: Papel Offset 56g/m² (semelhante ao livro ATA) com descrições das planilhas entregues no ato do pedido.	SERVIÇ O	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
61	PANFLETO COLORIDO MEDINDO 15X23 CM EM PAPEL COUCHE GR	SERVIÇ O	UND	18.000	R$ 0,16	R$ 2.880,00
66-B	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA TAMANO A4 GENTE BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR (**RESERVA DE COTA**)	SERVIÇ O	BLC	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00

Empresa: **N. C. BESSA - LTDA**
CNPJ: 36.720.031/0001-64
End: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839
Cidade: Nova Mamoré - Rondônia
Tel: (68) 9610-1748
E-mail: ncbessa@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
NEUDECIO CORDEIRO BESSA

EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA OPCAO LTDA**
Representante legal: SÓUDILUS PEREIRA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	APOSTILA DE ATÉ 120 FOLHAS SENDO 240 PÁGINAS, IMPRESSÃO NO FORMATO RETRATO OU paisagem no tamanho A4 (210mm X 297mm); papel 75 g/m²; espiral na cor preta, capa de polipropileno transparente (cristal) e contracapa de polipropileno preta.	PROPRI A	UND	450	R$ 10,91	R$ 4.909,50
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA E FELINA PAPEL CARTÃO 18 DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA	PROPRI A	UND	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
21	CARTAZ DE ORIENTAÇÕES: COMPRIMENTO X LARGURA (30CM X 50CM)	PROPRI A	UND	400	R$ 2,76	R$ 1.104,00
23	CERTIFICADOS: FORMATO A4 (297X210MM)	PROPRI A	UND	2.800	R$ 1,06	R$ 2.968,00
24	CÓPIA COLORIDA	PROPRI A	UND	10.000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
25	CÓPIA PRETO E BRANCO	PROPRI A	UND	5.100	R$ 0,31	R$ 1.581,00
30	ENVELOPE OFÍCIO 16X23 CM AMARELO - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço da secretaria municipal de administração logo e brasão do município	PROPRI A	UND	310	R$ 1,99	R$ 616,90
31	FICHA DE ATENDIMENTO DE ACIDENTES DE ANIMAIS PEÇONHETOS 100X1 BLOCO A4(FRENTE)ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	10	R$ 8,51	R$ 85,10
32	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL POR PROFISSIONAL MEDICO 100X1 A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	50	R$ 8,21	R$ 410,50
33	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	1.000	R$ 5,24	R$ 5.240,00
34	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4(FRENTE)	PROPRI A	BLC	1.000	R$ 7,51	R$ 7.510,00
35	FICHA DE ATIVIDADES MALÁRIA BLOCO 100X1 20X20 CM(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	UND	100	R$ 8,45	R$ 845,00
36	FICHA DE AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE FISICA SIMPLIFICADA 21CM DE LARGURA X 19 DE ALTURA BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	PROPRI A	BLC	100	R$ 9,26	R$ 926,00
38	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4 (FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R$ 9,01	R$ 4.505,00
39	FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R$ 9,26	R$ 4.630,00
40	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100 X1, BLOCO A4BLOCO ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R$ 9,26	R$ 4.630,00
41	FICHA DE EXAMEBACILOSCOPIO EM HANSENIASE - BACILOSCOPIA NO RASPADO INTRADERMICO 14 CM DE ALTURA POR 21CM DE LARGURA ACABAMENTO COLA NA PARTE	PROPRI A	BLC	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00

	SUPERIOR					
42	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 100 X1 BLOCO A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
43	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANO) 100 X1 BLOCO A4(FRENTE)	PROPRI A	BLC	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
44	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA 100X1 A4 (FRENTE)	PROPRI A	BLC	200	R$ 7,51	R$ 1.502,00
45	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE 100X1 BLOCO A4 (FRENTE)	PROPRI A	BLC	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
46	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1 COPIATIVO 03 VIAS SENDO A 1ª BRANCA A 2ª AMARELA E 3 AZUL BLOCO A4	PROPRI A	BLC	100	R$ 10,91	R$ 1.091,0
47	FICHA DE PACIENTE COM HANSENIASE TAMANHO A4 (FRENTE) BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRI A	BLC	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
48	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM A4 BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA (FRENTE/VERSO)	PROPRI A	BLC	2.000	R$ 7,51	R$ 15.020,00
49	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS SULFITE 63GR	PROPRI A	BLC	500	R$ 8,01	R$ 4.005,00
50	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS; MEDICAS 11,5 CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA(FRENTE E VERSO)	PROPRI A	BLC	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
51	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FAB BLOCO 100X1 15X10CM	PROPRI A	BLC	500	R$ 3,41	R$ 1.705,00
52	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100X1 BLOCO A4	PROPRI A	BLC	500	R$ 7,91	R$ 3.955,00
53-A	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1 BLOCO A4 (AMPLA CONCORÊNCIA)	PROPRI A	BLC	3.750	R$ 4,06	R$ 15.225,00
54	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES A4 BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	2.000	R$ 7,31	R$ 14.620,00
55	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R$ 8,16	R$ 4.080,00
56	ITINERÁRIO SEMANAL FAB 100X1 FORMATO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
57	ITINERÁRIO SEMANAL UBV 100X1 BLOCO A4	PROPRI A	BLC	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
58	LAUDO MEDICO P/ EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
59-A	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO HOSPITALAR AIH 50X2 COPIATIVO BLOCO A4 (**AMPLA CONCORÊNCIA**).	PROPRI A	BLC	3.750	R$ 12,91	R$ 48.412,50
62	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO - tamanho 15cm x 21 cm, gramatura 180, Impressão 4x4 - com desenvolvimento de arte, com tiragem de 100 unidades ou conforme necessidade; - o vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte; antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da secretaria solicitante	PROPRI A	UND	7.350	R$ 0,23	R$ 1.690,50
63	PASTA INDIVIDUAL: DADOS DE IDENFICAÇÃO. (MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA	PROPRI A	UND	150	R$ 4,93	R$ 739,50
70-A	Prontuário do Suas Aquisição Prontuario de atendimiento do SUAS-Sistema Único de Asistencia Social. **(AMPLA CONCORÊNCIA).**	PROPRI A	UND	3.975	R$ 3,49	R$ 13.872,75
71-A	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR (**AMPLA CONCORÊNCIA)**.	PROPRI A	BLC	2.250	R$ 9,61	R$ 21.622,50
72-A	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15 (**AMPLA CONCORÊNCIA**).	PROPRI A	BLC	2.250	R$ 9,51	R$ 21.397,50
74	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETATORIAL 100X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	100	R$ 9,26	926,00
75	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETATORIAL 100X1 BLOCO A4	PROPRI A	BLC	300	R$ 4,81	R$ 1.443,00
76	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	400	R$ 5,26	R$ 2.104,00
77	TERMO DE VISITA 100X1 25X15CM ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	1.000	R$ 7,51	R$ 7.510,00
53-B	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1 BLOCO A4 (**RESERVA DE COTA**)	PROPRI A	BLC	1.250	R$ 5,01	R$ 6.262,50
70-B	Prontuário do Suas Aquisição Prontuario de atendimiento do SUAS-Sistema Único de Asistencia Social. (**RESERVA DE COTA**)	PROPRI A	BLC	1.325	R$ 3,51	R$ 4.650,75
71-B	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR (**RESERVA DE COTA**)	PROPRI A	BLC	750	R$ 9,51	R$ 7.132,50
72-B	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15 (**RESERVA DE COTA**)	PROPRI A	BLC	750	R$ 9,61	R$ 7.207,50

Empresa: **GRAFICA OPCAO LTDA**
CNPJ: 05.501.123/0001-20
End: AV TIRADENTES, 2302
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-2100
E-mail: graficaopcaojaru@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
sóudilus pereira da silva

EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**

Representante legal: MAX DIEGO CUNHA MARTINI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
6-A	BANNER / FAIXA EM LONA FOSCA OU BRILHO COM GRAMATURA DE 440 GRAMAS/M2 OU superior, impresso em nta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizadas, ilhós, madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo. (**AMPLA CONCORÊNCIA**).	PRÓP.	M²	675	R$ 31,50	R$ 21.262,50
7	BANNERS DE 90 X 120 CM, COM BASTÃO, CORDÃO E VENTOSA	PRÓP.	UND	340	R$ 31,50	R$ 10.710,00
65	Placas em PVC adesivo em impressão digital M²	PRÓP.	MT²	1.200	R$ 21,93	R$ 26.316,00
66-A	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA TAMANO A4 GENTE BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR (**AMPLA CONCORÊNCIA**).	PRÓP.	BLC	3.000	R$ 7,70	R$ 23.100,00
69	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE - PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRAS (CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA). TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.	PRÓP.	MT²	550	R$ 105,00	R$ 57.750,00
1-B	ADESIVO ENVELOPAMENTO ALTO BRILHO , padrão casting, polimérico, blackout, Impressão digital, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 dpi, (Padrão alltak Avery 2105), empresa vencedora deverá aplicar ou envelopar nos veículos conforme necessidade e material fracionado a partir de 10 cm. (m2) **(RESERVA DE COTA)**	PRÓP.	M²	215	R$ 68,00	R$ 14.620,00
59-B	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO HOSPITALAR AIH 50X2 COPIATIVO BLOCO A4 **(RESERVA DE COTA)**	PRÓP.	BLC	1.250	R$ 17,00	R$ 21.250,00

Empresa: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**
CNPJ: 63.750.350/0001-95
End: AVENIDA JATUARANA, 5384
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 2141-7392
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
MAX DIEGO CUNHA MARTINI

EMPRESA DETENTORA: **ACF ID INDUSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA**
Representante legal: ADILSON CARLOS FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
26-A	CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO POLIÉSTER ACETONADO, COR AZUL, antialérgico, com 80 a 85 cm de comprimento e 10 a 12 mm de largura, personalizado, contendo impressão digital em alta qualidade do logotipo da Prefeitura do Municipio de Governador Jorge Teixeira, frente e verso, conforme modelo fornecido pela contratante, com fixador e presilha tipo jacaré em aço inox. **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**.	Própria	UND	1.448	R$ 5,99	R$ 8.673,52
26-B	CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO POLIÉSTER ACETONADO, COR AZUL, antialérgico, com 80 a 85 cm de comprimento e 10 a 12 mm de largura, personalizado, contendo impressão digital em alta qualidade do logotipo da Prefeitura do Municipio de Governador Jorge Teixeira, frente e verso, conforme modelo fornecido pela contratante, com fixador e presilha tipo jacaré em aço inox. (**RESERVA DE COTA**)	Própria	UND	362	R$ 14,89	R$ 5.390,18
27-B	Crachá Modelo de crachá para realizar visitas do programa bolsa família, e realizar visitas técnicas de conscientização Crachá em PVC com impressão direta no PVC material de primeira qualidade confeccionado conforme especificação contida em anexo incluso cordão em poliéster personalizado 9mm (**RESERVA DE COTA**)	Própria	UND	252	R$ 13,00	R$ 3.276,00

Empresa: **ACF ID INDUSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA**
CNPJ: 60.354.309/0001-01
End: AV SÃO JOÃO, 4077
Cidade: Londrina - Paraná
Tel: (43) 9805-4004
E-mail: licitans.acfidentidade@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL
ADILSON CARLOS FERREIRA

EMPRESA DETENTORA: **MARCELO SIMONI**
Representante legal: MARCELO SIMONI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
64	PLACAS DE ORIENTAÇÕES: ORIENTAÇÕES (35CM X 12CM) E INDICAÇÕES (30X50CM)	propria	UND	220	R$ 22,00	R$ 4.840,00

Empresa: **MARCELO SIMONI**
CNPJ: 37.652.289/0001-33
End: R MANOEL TEIXEIRA, 50 -
Cidade: Tapejara - Rio Grande do Sul -
Tel: (54) 3344-1552
E-mail: atendimento.simoni@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
MARCELO SIMONI

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:9EDC7AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.953/PMMA/2026

DECRETO N º6.953/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.796/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$100.000,00 (Cem mil reais),** para cobrir despesas com cestas básicas pascoalinas, oriundas de Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014 PMMA/ FMAS	08 Assistência Social	244 Assistência comunitária	0027 Gestão Administrativa da SEMAS	1 Projeto	595 Aquisição de Cestas Básicas conforme emenda parlamentar 202542720007	3.3.90.32.00.00 Material bem ou serviço para distribuição gratuita	26650100 Transferência de Convênios vinculados a assistência social- emenda indicidual – Exercícios anteriores	R$ 100.000,00
							Total	100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:024B196A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.954/PMMA/2026

DECRETO N º6.954/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.797/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais),** para Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, por meio do **convênio Transferegov nº.941233/2023, conforme plano de trabalho,** recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Mauro Nasif**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	596	4.4.90.51.00.00	17000100	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, conforme convênio Transferegov nº.941233/2023	Obras e instalações	Transferência de convênios União- Emenda individual – Exercícios corrente	288.000,00
							Total	288.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.1.4.99.0.1.90.00.00.00.00. outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades Emenda Individual; Fonte: 17000100 –Transferência de convênio União – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2F17D0BE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.796/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.796/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$100.000,00 (Cem mil reais),** para cobrir despesas com cestas básicas pascoalinas, oriundas de Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	**08**	**244**	**0027**	**1**	**595**	**3.3.90.32.00.00**	**26650100**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Gestão Administrativa da SEMAS	Projeto	Aquisição de Cestas Básicas conforme emenda parlamentar 202542720007	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	Transferência de Convênios vinculados a assistência social- emenda indicidual – Exercícios anteriores	**100.000,00**
							Total	**100.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F32E3330

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.797/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.797/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais),** para Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, por meio do **convênio Transferegov nº.941233/2023, conforme plano de trabalho,** recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Mauro Nasif**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**596**	**4.4.90.51.00.00**	**17000100**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, conforme convênio Transferegov nº.941233/2023	Obras e instalações	Transferência de convênios União-Emenda individual – Exercícios corrente	288.000,00
							Total	288.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.1.4.99.0.1.90.00.00.00.00. outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades Emenda Individual; Fonte: 17000100 –Transferência de convênio União – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:85F749FB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.798/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.798/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** contrapartida, para Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, por meio do convênio Transferegov nº.941233/2023, conforme plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**596**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, conforme convênio Transferegov nº.941233/2023	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos - – Exercícios anteriores	42.000,00
Total								42.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:39B899F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GIGLIANE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**GIGLIANE MAGDA ORBEN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA– CMMS.**		Mat.: 143.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****466**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí – Paraná – RO., entre os dias 22 e 23 de abril de 2026, onde irá **participar da capacitação Campanha Vitoriosa: Comunicação, Estratégia e Marketing na Prática**. Que será realizado pela Fundação Francisco Dornelles, instituição voltada à formação e qualificação de liderança. A capacitação tem como objetivo promover o aprimoramento de competências em comunicação, planejamento estratégico e relacionamento institucional, com aplicação prática nas atividades desenvolvidas no exercício das funções públicas. Serão abordados conteúdos relacionados à comunicação eficiente, organização de estratégias e relacionamento one-to-one (individualizado). Local: SESC - Av. Edson Lima do Nascimento, nº 4036 – Bairro Jorge Teixeira Ji-Paraná/RO Horários: 22/04 – 08h às 12h | 14h às 18h 23/04 – 08h às 12h.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/04/26**	Chegada em	**23/04/26**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.084,20**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**667,20**		**667,20**
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**417,00**		**417,00**
			TOTAL R$		**1,084,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/04/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.084,20**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/ CMMS
Port. 1008/2023.

41.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E262935A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2026

(X) COMPRAS	**( ) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETRO E TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL, PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de saúde - SEMSAU

1: DA CONTRATADA: A INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0003-03

1:DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	**Tiras reagentes -**Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 3 microlitros, obtidos por capilaridade. A tira deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém-nascidos, crianças, adultos e pacientes em uso de drogas vasoativas. Embalagem: Podendo ser entregue em caixa com 50 unidades. Validade mínima de 12 meses.	UND	160.000	R$ 0,45	R$ 72.000,00
2	Glicosímetro: Marca compatível com as tiras de reagentes.	UND	350	39,00	13.650,00
Total					85.650,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
DA JUSTFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do Programa de Diabetes no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que assegura a distribuição gratuita de medicamentos e dos materiais indispensáveis à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos pacientes diabéticos em acompanhamento regular. A IQUEGO Indústria Química do Estado de Goiás, empresa pública instituída por meio da Lei Estadual nº 4.207, de 06 de novembro de 1962, atua na produção de medicamentos, glicosímetros e insumos laboratoriais destinados ao atendimento de demandas do Ministério da Saúde, bem como de órgãos públicos estaduais e municipais. Ressalta-se que a referida instituição apresenta condições comerciais vantajosas, além de reconhecida capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos insumos necessários.
DESPACHO FINAL Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da de dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 22 de abril de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:627243E1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 30/2026
PROPONENTE:

Nome:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA	
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**	

PROPOSTA:

Nome:	GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA		
Cargo, Função, Emprego:	PSICOLOGA	**Mat.**	1924
Carteira de identidade	530.780	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 23 de abril de 2026, para participar das tratativas para atualização do Plano Regional da Rede de Atenção Psicossocial, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/04/26**	Chegada em	**23/04/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEICULO OFICIAL**	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	**R$**	166,80

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	166,80	**166,80**

Mirante da Serra 22/04/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 8105/26
(Ass. Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:965CE129

SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA - SEMSAU TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025, AUTORIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA - SEMSAU, com sua sede situada à Rua Brasil, nº 2237, Mirante da Serra RO, representada por seu secretário o senhor Rogério de Oliveira Ventura, vem por meio deste dar ciência sobre a: Adesão à Ata de Registro de Preços nº403/2025, realizado peloConsórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP, conforme Ofício de autorização nº 297/2026(ID 378732), encaminhado por Bárbara Moutinho Dornelas (Licitações e Contratos) e Vivian Taborda Alvim (Diretora de Compras, Contratações e Logística) ICISMEP , em 31 de Março de 2026, e Ofício de resposta de Autorização da empresa ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, CNPJ: 52.359.927/0001-16 de São Paulo- SP, empresa vencedora do Pregão eletrônico nº 06/2025, conforme cronograma abaixo:

Unidade Orçamentária	Programação	Ficha	Elemento de Despesas	Sub - Elemento	F. Recursos
SEMSAU	10.302.0011.1004	312	4.4.90.52	00.00	Aquisição De Ambulância Tipo A - Proposta 06016618000125001

Item	Descrição	Unidade	Detentora	Valor
01	Veículo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo UTI Móvel- Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilômetro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema AntiBloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano	UNID.	ROMA CONSULTORIA	R$ 313.000,00

	da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DEVIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem. Controle anti-derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxilio nas arrancadas do veículo em subidas.		PRIME LTDA	
TOTAL:R$ 313.000,00				

Mirante da Serra RO, em 20 de Abril de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:C2B35610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°12/SUPEL/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/SUPEL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0001963.02.01-2025

No dia 10 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
Representante: Elci Triches Berti
Telefone: (49) 3604-0023
Email: licitacao.ipo@gmail.com
Endereço: Rua Rudi Horst, 34 - Centro, Iporã do Oeste - SC - 89899-000

Item: 17	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DFL/DFL	**Modelo:** Benzotop 12g	**Preço Unitário:** R$15,87	**Valor Total:** R$634,80
Descrição: ANEST. TOPICO BENZOTOP 20 TUTTI FRUTTI						
Item: 60	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** FGM/Dentscare/Dentsca re	**Modelo:** Maxxion R Kit A3	**Preço Unitário:** R$19,50	**Valor Total:** R$585,00
Descrição: CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ LIQUIDO.						
Item: 84	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Dentscler/Dentscler	**Modelo:** Seringa Carpule c/refluxo -cód.SER09	**Preço Unitário:** R$ 48,76	**Valor Total:** R$2.438,00
Descrição: SERINGA CARPULE C/ REFLUXO - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.						
Item: 124	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** EMB	**Marca:** Maquira/Maquira	**Modelo:** Hemospon c/10	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$880,00
Descrição: HEMOSTÁTICO HEMOSPON - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES; PRODUZIDA COM 100 DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO; MATERIAL LEVE: CERCA DE 10 MG; ABSORVE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL; POSSIBILITA ÓTIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO; É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS; BIOCOMPATÍVEL: MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA OU CONTRA INDICAÇÕES; PODE SER APLICADA SECA OU SATURADA COM SOLUÇÃO SALINA ESTÉRIL OU COM ANTIBIÓTICOS; REDUZ O TEMPO DA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA; BLISTERS INDIVIDUAIS PREVINEM A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ACELERAÇÃO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO; PROTEÇÃO DO LEITO DA FERIDA CIRÚRGICA. CONTROLE DO SANGRAMENTO, ESTABILIZAÇÃO DO COÁGULO SANGUÍNEO; PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS GERADOS NAS CIRURGIAS;						
Item: 129	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SDI/SDI Limited	**Modelo:** Luna Flow A3	**Preço Unitário:** R$ 74,99	**Valor Total:** R$3.749,50
						Total: R$ 65.620,30
Descrição: RESINA FLOW COR A3 Embalagem com 1 unidade. resina composta fluida odontológica de segunda geração, apresentada em seringa de 2 g, com consistência fluida controlada ou opção de viscosidade mais baixa , ideal para forramento, base, restaurações provisórias ou reparos, além de aplicações em cavidades pequenas e Classe V. A composição utiliza partículas inorgânicas ultrafinas distribuídas de forma otimizada, conferindo à resina elevada resistência compressiva (421 MPa), resistência à flexão de 128 MPa, radiopacidade superior a 265 de alumínio e excelente estabilidade óptica reproduz translucidez, opalescência e fluorescência próximas ao dente natural, favorecendo estética e diagnóstico radiográfico. A resina apresenta alta resistência ao desgaste e polimento duradouro, com manuseio que flui apenas quando necessário, mantendo forma sem escorrer nem formar fios, facilitando adaptação marginal e densidade uniforme. Indicado para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, Class V, forramento sob restaurações maiores, reparos e uso como base ou liner. Deve ser fornecido em embalagem original lacrada, com registro no órgão regulador competente, validade mínima de 24 meses, armazenagem conforme fabricante e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Mínimo SDI ou SUPERIOR						
Item: 130	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SDI/SDI Limited	**Modelo:** Luna Flow A3,5	**Preço Unitário:** R$ 74,99	**Valor Total:** R$3.749,50
Descrição: RESINA FLOW COR A3,5 - Embalagem com 1 unidade. resina composta fluida odontológica de segunda geração, apresentada em seringa de 2 g, com consistência fluida controlada ou opção de viscosidade mais baixa, ideal para forramento, base, restaurações provisórias ou reparos, além de aplicações em cavidades pequenas e Classe V. A composição utiliza partículas inorgânicas ultrafinas distribuídas de forma otimizada, conferindo à resina elevada resistência compressiva (421 MPa), resistência à flexão de 128 MPa, radiopacidade superior a 265 de alumínio e excelente estabilidade óptica reproduz translucidez, opalescência e fluorescência próximas ao dente natural, favorecendo estética e diagnóstico radiográfico. A resina apresenta alta resistência ao desgaste e polimento duradouro, com manuseio que flui apenas quando necessário, mantendo forma sem escorrer nem formar fios, facilitando adaptação marginal e densidade uniforme. Indicado para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, Class V, forramento sob restaurações maiores, reparos e uso como base ou liner. Deve ser fornecido em embalagem original lacrada, com registro no órgão regulador competente, validade mínima de 24 meses, armazenagem conforme fabricante e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Mínimo SDI ou SUPERIOR						
Item: 131	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Technofio/ACE Indústria e Com.	**Modelo:** Fio Seda 3-0 c/24	**Preço Unitário:** R$ 36,84	**Valor Total:** R$1.842,00
Descrição: FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA, Nº 3-0 - COM AGULHA CT 1/2 1,7CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES						
Item: 132	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Technofio/ACE Indústria e Com.	**Modelo:** Fio Seda 4-0 c/24	**Preço Unitário:** R$ 36,84	**Valor Total:** R$1.842,00
Descrição: FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA, Nº 4-0 - COM AGULHA CT 1/2 1,7CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES.						
Item: 146	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DLA/DLA	**Modelo:** Lidostesim AD 2% c/50	**Preço Unitário:** R$ 109,04	**Valor Total:** R$10.904,00
Descrição: ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2 1:100.000 - EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA.						
Item: 147	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DLA/DLA	**Modelo:** Mepivalem AD 2% c/50	**Preço Unitário:** R$ 143,57	**Valor Total:** R$14.357,00
Descrição: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2 (20 MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM À EPINEFRINA 1:100.000 (0,01 MG/ML); EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA.						
Item: 148	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DLA/DLA	**Modelo:** Mepivalem SV 3% c/50	**Preço Unitário:** R$ 143,57	**Valor Total:** R$7.178,50

Descrição: ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3 SEM VASO - EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA						
Item: 163	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Ultradent/Ultradent	**Modelo:** Composite Wetting Resin 1,2ml -cód.30591	**Preço Unitário:** R$ 108,00	**Valor Total:** R$2.160,00
Descrição: RESINA/AGENTE UMIDIFICADOR MODELING RESIN - RESINA UMIDIFICADORA DE BAIXA VISCOSIDADE, FORMULADA PARA FACILITAR A MANIPULAÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS COMPOSTAS EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. APRESENTA CARGA MICROPARTICULADA QUE REDUZ A ADERÊNCIA AO INSTRUMENTO, PERMITINDO APLICAÇÃO EFICAZ COMO AGENTE DE UMIDIFICAÇÃO ENTRE CAMADAS DE COMPÓSITO, MELHORANDO A ADAPTAÇÃO MARGINAL E REDUZINDO BOLHAS DE AR. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS ESTÉTICAS, ESPECIALMENTE EM DENTES ANTERIORES, E TAMBÉM PARA AUXILIAR EM PROTÉTICOS EM MOLDAGENS PARCIAIS OU PROVISÓRIOS. A EMBALAGEM DE APRESENTAÇÃO CONTÉM SERINGA OU FRASCO DE 2 G (OU CONFORME VERSÃO NACIONAL), COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA. DEVE SER ARMAZENADA EM LOCAL SECO, À TEMPERATURA AMBIENTE CONFORME FABRICANTE, E FORNECIDA POR EMPRESA HABILITADA PARA REGISTRO JUNTO À AUTORIDADE SANITÁRIA.						
						Total: R$ 65.620,30
Item: 167	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Biodinâmica/Biodinâmic a	**Modelo:** Resiglass R Kit A3	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$4.250,00
Descrição: IONÔMERO DE VIDRO - EMBALAGEM C/ 10G DE PÓ 8ML DE LÍQUIDO. COR A3; FOTOPOLIMERIZÁVEL; LIBERAÇÃO DE FLÚOR; EXCELENTE ADESÃO À DENTINA; RADIOPACO; BIOCOMPATÍVEL.						
Item: 170	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Biodinâmica/Biodinâmic a	**Modelo:** Alveolex 10g	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, TIPO ALVEOLEX						
Item: 200	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FGM/Dentscare/Dentsca re	**Modelo:** Opus Bulk Fill Flow APS A1, A2 ou A3	**Preço Unitário:** R$ 92,50	**Valor Total:** R$9.250,00
Descrição: RESINA COMPOSTA FLUIDA ODONTOLÓGICA DE USO DIRETO, PARA TÉCNICA BULK-FILL COM INCREMENTOS DE ATÉ 4 MM EM UMA ÚNICA ETAPA, DISPENSANDO CAMADA DE COBERTURA ADICIONAL. CONTA COM TECNOLOGIA ONE-SHADE QUE ADAPTA A TONALIDADE AO DENTE ADJACENTE, ELIMINANDO A SELEÇÃO DE COR. APRESENTA BAIXO ESTRESSE DE CONTRAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, EXCELENTE ESTABILIDADE APÓS ENVELHECIMENTO TÉRMICO E BOM DESEMPENHO DE RADIOPACIDADE, O QUE FACILITA O DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. A CONSISTÊNCIA FLOWABLE PERMITE AUTO-NIVELAMENTO E ADAPTAÇÃO PRECISA À CAVIDADE, SENDO INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES SOB CARGA MASTIGATÓRIA ELEVADA, RESTAURAÇÕES PRIMÁRIAS, ALÉM DE TÉCNICA DE LINING OU BASE. APRESENTADA EM SERINGA DE 2 G (REF. 66094725) COM CINCO CÂNULAS E MANUAL DE USO. FABRICADA NA ALEMANHA, REGISTRO EUROPEU CONFORME FICHA TÉCNICA DISPONÍVEL. PARA USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E ARMAZENAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.						
						Total: R$ 65.620,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1.1. **objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos odontológicos destinados às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde do Município de Monte Negro, visando atender às demandas assistenciais das Unidades Básicas de Saúde, da Unidade Odontológica Móvel (UOM) e dos novos consultórios odontológicos previstos no planejamento municipal**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura, sendo o início da contagem a data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos,

bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial

§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. Os objeto s da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

4.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando -se a empresa Contratada atendê -la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.4. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.5. DA GARANTIA DO OBJETO

4.5.1.O início do período da garantia dar -se -á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 4.5.2.Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.5.3. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

4.5.4. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.5.5. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar -se -á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo -lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.10. CRITERIOS DE RECUSA DO OBJETO

5.10.1. A Administração recusará, no todo ou em parte, as próteses dentárias que não atenderem às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, às condições de acabamento e aos requisitos de funcionalidade previstos neste Termo de Referência.
5.10.2. Constituem motivos para recusa, entre outros: má adaptação à arcada do usuário; desconforto excessivo; instabilidade ou retenção inadequada; fraturas, trincas ou deformações; uso de materiais em desacordo com as especificações; acabamento inadequado; falhas estéticas ou funcionais; e qualquer não conformidade que comprometa a segurança, a durabilidade ou a efetividade do tratamento.
5.10.3. Na hipótese de recusa, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou refazimento da prótese, sem ônus adicional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
6.2. As entregas deverão ocorrer nos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo até 15 (quinze) dias corridos para materiais de consumo e até 30 (trinta) dias corridos para equipamentos permanentes, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
6.3. O descumprimento dos prazos máximos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência acarretará a aplicação de penalidade automática.
6.4. Será concedido um prazo tolerável de até 3 (três) dias corridos após o término do prazo contratual, exclusivamente para fins logísticos, sem aplicação imediata de multa.
6.5. Decorrido esse prazo tolerável sem a entrega integral dos itens, será aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item ou lote não entregue, limitada a 10% do valor total da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.6. A partir do 10º dia de atraso efetivo, sem justificativa apresentada, contados após o prazo tolerável, a Administração poderá considerar o item inadimplido, instaurar procedimento para rescisão, convocar o fornecedor subsequente e aplicar sanções administrativas compatíveis.
6.7. Todos os itens deverão ser entregues íntegros, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal.
6.8. A entrega dos produtos deverá ser realizada de Segunda a Quinta -feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Sexta feira das 07:00 às 13:00 horas, no CAF Municipal – Av. Marechal Cândido Rondon, nº 2343, Setor 01 - CEP: 76.888 -000 – Monte Negro – RO.
6.9. Não serão recebidos produtos aos Finais de Semana, e fora dos horários informados neste Termo.
6.10. Os equipamentos odontológicos deverão ser montados e instalados pelo fornecedor em local a ser definido pela administração, sem qualquer ônus para a Administração, sendo esta instalação requisito obrigatório para validação do início da garantia do fabricante.
6.11. A instalação deverá ser realizada por técnico autorizado, que deverá emitir termo de instalação, atestando o funcionamento pleno do equipamento.
6.12. A contratada deverá fornecer manual técnico, certificado de garantia, registro na ANVISA quando aplicável e realizar treinamento básico de operação para os profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde. 6.13.Durante todo o período de garantia contratual, o fornecedor será integralmente responsável pela manutenção corretiva dos equipamentos, devendo realizar atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal da Administração, com resolução do problema no menor tempo possível, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.
6.14. Caso seja constatado defeito de fabricação ou vício oculto, o fornecedor deverá proceder à substituição do equipamento sem custos adicionais, garantindo a continuidade e segurança dos serviços odontológicos.

6.15. O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas: a) Recebimento Provisório: Consistirá na conferência quantitativa e na verificação inicial das condições físicas dos materiais e equipamentos, bem como na análise preliminar das especificações. No caso de equipamentos, incluirá teste funcional imediato após a instalação. b) Recebimento Definitivo: Será realizado após a verificação da conformidade completa dos itens entregues, testes operacionais definitivos, comprovação do funcionamento pleno dos equipamentos e análise da documentação técnica. O recebimento definitivo poderá ser recusado caso sejam identificados defeitos, vícios aparentes, divergências técnicas ou falhas de instalação, devendo a contratada proceder ao ajuste ou substituição no prazo máximo estabelecido neste Termo.
6.16. A contratada será integralmente responsável pela integridade dos materiais e equipamentos até o recebimento definitivo, incluindo danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento inadequado antes da entrega formal à Administração.
6.17. A contratada é responsável pelo transporte, seguro, manuseio, instalação e integridade dos itens até o local de entrega, correndo por sua conta todos os riscos até o recebimento definitivo.
6.18. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.19. A execução da contratação observará os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, assegurando que os itens fornecidos atendam de forma plena às necessidades assistenciais da Atenção Primária.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos,
cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A secretaria requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
7.3.2. Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
7.3.3. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
7.3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.3.5. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
7.3.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê -la, para as devidas correções, ou aceitá -la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.3.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.3.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
7.3.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.3.10. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
7.3.11. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando -o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.3.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.3.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7.3.14. Considerar -se -á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.3.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
7.3.16. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões:
I. CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ;
II. Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais ;
III. Certidão negativa de débitos Estadual ;
IV. Certidão negativa de débitos municipais e;
V. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da contratação para fornecimento de materiais de consumo e equipamentos odontológicos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme segue
Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro – SEMUSA
16.2.02.07.00 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2199 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE BUCAL
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FIcha orçamentária: 585
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2 201 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha orçamentária: 606
E outras dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.6. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 18.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.14. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.16. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.18. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.19. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.20. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.21. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.16 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
II. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento
contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
10.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 10.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
10.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
10.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
10.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
10.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
10.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
10.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;
14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

15.1. Obrigações da Contratada

15.1.1.A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação e funcionamento dos materiais e equipamentos odontológicos.
15.1.2. A contratada deverá fornecer os materiais odontológicos e equipamentos conforme especificações técnicas, quantidades solicitadas e dentro dos prazos máximos estabelecidos, sendo de até 15 dias corridos para materiais de consumo e 30 dias corridos para equipamentos permanentes, contados do recebimento da Nota de Empenho.
15.1.3. Deverá garantir o transporte adequado, seguro e livre de qualquer custo adicional para a Administração, visando assegurar a integridade dos itens até o local designado para entrega.
15.1.4. A montagem e instalação dos equipamentos odontológicos será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizada por técnico habilitado visando a manutenção da garantia do fabricante, sem ônus para o Município, incluindo emissão de termo de instalação e treinamento básico de operação em local a ser definido pela administração, podendo ser em área urbana ou rural.
15.1.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, devidamente embalados, acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e registro na ANVISA quando aplicável.
15.1.6. É obrigação da contratada prestar assistência técnica durante toda a vigência da garantia, respondendo integralmente por defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos.
15.1.7. Após comunicação formal da Administração, a contratada deverá realizar atendimento técnico no prazo máximo de 48 horas, devendo corrigir imediatamente o problema ou substituir o equipamento, buscando sempre minimizar impactos nas atividades assistenciais.

15.1.8. A contratada deverá garantir que todos os materiais de consumo estejam dentro da validade mínima de 12 meses no ato da entrega e em conformidade com normas sanitárias vigentes.
15.1.9. Os equipamentos deverão manter padrão de qualidade, eficiência e segurança conforme as exigências técnicas do Ministério da Saúde e da ANVISA.
15.1.10. A contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, especialmente normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e fiscais aplicáveis ao objeto contratado.
15.1.11. Deverá ainda manter a equipe envolvida devidamente uniformizada, identificada e tecnicamente habilitada para as atividades de entrega, instalação e suporte técnico.
15.1.12. Caso seja identificada qualquer irregularidade, divergência técnica, defeito ou não conformidade, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido neste instrumento.
15.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.1.14.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.15.O não cumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

16.1. São obrigações da Contratante:
16.1.1. Compete à contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, garantir as condições necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratado. Entre suas atribuições, está o recebimento provisório dos materiais e equipamentos odontológicos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, assegurando que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
16.1.2. A contratante deverá disponibilizar espaço adequado para recebimento, armazenamento inicial e verificação dos itens, garantindo ambiente seguro e higienizado.
16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.1.4. A contratante deverá comunicar formalmente à empresa contratada qualquer irregularidade, divergência técnica, defeito ou vício identificado nos materiais ou equipamentos, bem como registrar de forma adequada todas as ocorrências relativas à execução contratual.
16.1.5. Compete ainda à contratante assegurar o acesso dos técnicos da contratada aos locais de instalação e manutenção, observados os horários e condições previamente acordados.
16.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal.
16.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.1.8. A contratante deverá designar servidor(es) para desempenhar as funções de fiscalização e gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução, certificação de notas fiscais, controle de prazos, monitoramento da garantia, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção de medidas necessárias na ocorrência de descumprimento.
16.1.9. Cabe também à contratante fornecer informações e documentos necessários ao pleno desenvolvimento da execução contratual, além de assegurar as adequações mínimas de infraestrutura física para instalação dos equipamentos, quando cabíveis.
16.1.10. Por fim, é obrigação da contratante efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos em lei, desde que comprovado o cumprimento integral das condições pactuadas, observando -se a disponibilidade orçamentária e financeira.

17. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

17.1 Liquidação

17.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
17.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
17.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente
sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.2 Prazo do pagamento

Os objeto s da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

17.3 Forma de pagamento

17.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. O órgão participante desta Ata de Registro de Preços são os descrito no Termo de Referência anexo ao edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A secretaria requisitante através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, a falta de justificativa para atraso ou não assinatura da ARP, acarretará em penalização.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
22.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 22.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
22.2 .A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão
22.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
22.2.2.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
22.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
22.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
22.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

DOS LIMITES PARA AS ADESOES

23.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
23.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
23.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
23.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

23.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
23.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DENTAL IPO LTDA
50.567.060/0001-69

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:455C7956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público e Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Psicólogo 40 Horas:

Nº	Candidato	Pontuação	Nascimento
1	Aline Nunes Marinho	**83,5**	29/08/1986
2	Ranyelle Magda Da Silva	**77,5**	05/03/1995
3	Thaynara Toffali Cunha	**77,0**	13/04/1992
4	Luciana De Amorim Pereira	**76,5**	28/10/1987
5	Edeilânia Lisbôa De Oliveira	**75,0**	07/12/1980
6	Elisiana Ferreira Campos	**73,0**	21/03/1976
7	Moisés De Oliveira Rodrigues	**72,0**	16/12/1977
8	Ingrid Dantas Da Silva	**52,0**	10/01/2001

Assistente Social 30 horas:

Nº	Candidato	Pontuação	Nascimento
1	Vanessa Gonçalves De Siqueira	**89,5**	10/08/1985
2	Laracilene Guimarães Souza	**79,5**	01/10/1974
3	Maria De Nazaré De Sousa	**79,0**	18/01/1968
4	Francisca Aparecida P. Da Silva	**78,5**	30/06/1968
5	Fatima Alves De Moraes	**78,5**	10/10/1985
6	Lecilda Claudia Da Silva	**77,0**	13/09/1970
7	Taiana Arruda Farias Santos	**77,0**	06/02/1976
8	Wanderleia Correia Da Silva	**70,0**	28/07/1982
9	Marcelo Alexandre Martins Junior	**70,0**	06/07/2000
10	Josiane SobralinoTorres	**60,5**	22/01/1986

Educador Social 40 horas:

Nº	Candidato	Entrevista	Currículo	Total	Nascimento
1	Aline Ferreira	38,0	60,0	**98,0**	23/06/2002
2	Josiane Pereira De Brito Fernandes	34,6	60,0	**94,6**	17/08/1985
3	Rosemara De Oliveira	36,0	56,0	**92,0**	19/04/1990
4	Leonice Lourenço Martins	32,3	56,0	**88,3**	22/02/1992
5	Dayanne Vieira Otto	31,0	50,0	**81,0**	08/08/1987
6	Raquel De Oliveira Pireti	33,3	47,0	**80,3**	09/02/1994
7	Maria De Araújo Do Nascimento	28,0	52,0	**80,0**	15/01/1980
8	Ana Paula Lopes Pereira	35,7	44,0	**79,7**	22/11/2002
9	Vanessa Scaunichi Gomes	37,7	41,0	**78,7**	11/03/1991
10	Jovaní Rita Sitowski	33,6	45,0	**78,6**	25/05/1974
11	Ivane Leite Barbosa Busatto	31,7	44,0	**75,7**	08/01/1989
12	Regina Carvalho Da Silva	35,0	40,0	**75,0**	05/08/1989
13	Edinamar Cecatte DosSantos Capato	29,3	42,0	**71,3**	02/03/1988
14	Eliana De Jesus Da Silva Finoti	30,3	41,0	**71,3**	18/01/1990
15	Cleonice De FátimaG.DaS. Ferreira	28,0	41,0	**69,0**	21/08/1984
16	Lo-Ruama Pereira Da Silva	24,6	44,0	**68,6**	05/11/2003
17	Valdirene De Carvalho Dos Santos	25,4	40,0	**65,4**	06/01/1987
18	Diego Fernandes Da Silva	23,7	40,0	**63,7**	30/08/2007

19	Ana Paula Gouveia Fermino	15,3	40,0	**55,3**	22/12/1998

Visitador Social 40 horas:

Nº	Candidato	Entrevista	Currículo	Total	Nascimento
1	Wilgner Kurtt	38,4	50,0	**88,4**	11/08/1990
2	Diana Do Prado Sousa Nogueira	38,3	50,0	**88,3**	08/05/1997
3	Jéferson Andrade	38,0	50,0	**88,0**	21/06/1983
4	Julia Vitoria Araujo Dutra	35,0	41,0	**76,0**	19/10/2004
5	Viviane Duarte Da Silva Borges	26,3	42,0	**68,3**	01/01/1997
6	Geandro Faria Da Costa	24,6	40,0	**64,6**	11/08/1997

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:466E73C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3619/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

ORDEM	NOME	Inscrição	STATUS	JUSTIFICATIVA
1	JOSILDA RABELO FERNANDES	106	DEFERIDO	
2	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	108	DEFERIDO	
3	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	111	DEFERIDO	
4	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	112	DEFERIDO	
5	SABRINA LOPES DE SOUZA	114	DEFERIDO	
6	RUTH FLORINDO DA COSTA	115	DEFERIDO	
7	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	116	DEFERIDO	
8	REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA	117	DEFERIDO	
9	DHERCIANE CHARLES CRUZ	119	DEFERIDO	
10	GISELLE RIBEIRO FERREIRA	120	DEFERIDO	
11	GELIANE FEREIRA BRAGA	122	DEFERIDO	
12	KEILA CORDEIRO SOUZA	123	DEFERIDO	
13	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	124	DEFERIDO	
14	JOCIMARA ROCHA FERREIRA	125	DEFERIDO	
15	RAILENE DA COSTA	126	DEFERIDO	
16	CLAUDIA CARINE DA SILVA	127	DEFERIDO	
17	GEISA FILISMINO PEIXOTO	128	DEFERIDO	
18	LINDETE MUNIZ DE MELO	129	DEFERIDO	
19	LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO	130	DEFERIDO	
20	MARINA DE SOUZA DO LAGO	131	DEFERIDO	
21	JADER JOSE DA SILVA COSTA	134	DEFERIDO	
22	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	137	DEFERIDO	
23	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	138	DEFERIDO	
24	JORDANE CORAL EGUEZ	140	DEFERIDO	
25	CALIANE MARQUES ALVES	141	DEFERIDO	
26	VALDINÉIA PEREIRA LIMA BARBOSA	144	DEFERIDO	
27	FABIANA GOMES DA SILVA	145	DEFERIDO	
28	MARIA LUCILENE CABRAL PEREIRA NOGUEIRA	146	DEFERIDO	
29	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	147	DEFERIDO	
30	CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR	152	DEFERIDO	
31	ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	153	DEFERIDO	
32	MIQUELLE LINS SILVA	154	DEFERIDO	
33	VITÓRIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	155	DEFERIDO	
34	MICHELE DE ARAÚJO SILVA SANTANA	156	DEFERIDO	
35	SUELENE BORGES PEREIRA	158	DEFERIDO	
36	LEIDIANE BATISTA VICENTE	159	DEFERIDO	
37	CAROLAINE PINTO DA SILVA	161	DEFERIDO	
38	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	162	DEFERIDO	
39	THIAGO VINÍCIUS PEREZ RAMOS	163	DEFERIDO	
40	JUREMA DE OLIVEIRA	164	DEFERIDO	
41	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	165	DEFERIDO	
42	SHIRLEY MOISES LUCIANO	166	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
43	RENATA FERREIRA LIMA	1	DEFERIDO	
44	RITA DE CASSIA RODRIGUES MELO	143	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que

				contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
45	BRUNO NUNES DE ALMEIDA	167	DEFERIDO	
46	ALESSANDRA COSTA CESAR	168	DEFERIDO	
47	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	169	DEFERIDO	
48	JOEL BATISTA PITANA KARITIANA	170	DEFERIDO	
49	ANDERSON SANTANA BENTO DE OLIVEIRA	175	DEFERIDO	
50	GISLAINE DE OLIVEIRA	176	DEFERIDO	
51	EDILTON FERREIRA LIMA	2	DEFERIDO	
52	ANA CLARA DANTAS RAMOS	3	DEFERIDO	
53	RÚSSULA BRENA ARAGÃO GUEDES	4	DEFERIDO	
54	CRISTINA DE CARVALHO EMIDIO	5	DEFERIDO	
55	DAIANE PIO DA ROCHA	7	DEFERIDO	
56	MARIA OSVALDINA MACIEL ACIOLY	9	DEFERIDO	
57	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	10	DEFERIDO	
58	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	11	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
59	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	12	DEFERIDO	
60	EVANEIA SANTOS DA COSTA	13	DEFERIDO	
61	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	14	DEFERIDO	
62	CIRILO SANTANA LEITE	15	DEFERIDO	
63	KAROLAYNE SOARES BECKER	16	DEFERIDO	
64	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	17	DEFERIDO	
65	SARA JESSICA SANTOS BACA	19	DEFERIDO	
66	JOSIENE FRANCO LEÃO	25	DEFERIDO	
67	OTONIEL ORO MON	26	DEFERIDO	
68	JHENNIFE STEFFANY SOARES DAMASCENO	28	DEFERIDO	
69	ALAN DA ROCHA SILVA	29	DEFERIDO	
70	QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS	30	DEFERIDO	
71	JOSIANE PINTO DA SILVA	31	DEFERIDO	
72	HELOYSI SUZY SILVA NERY	32	DEFERIDO	
73	VALDETE DE SANTANA LEITE	33	DEFERIDO	
74	JUSSILENE SANTANA DOS SANTOS	34	DEFERIDO	
75	ELIANA OLIVEIRA CRUZ	36	DEFERIDO	
76	RENATA GONÇALVES PAEZ FROTA	38	DEFERIDO	
77	DANIEL VIANA TEIXEIRA	39	DEFERIDO	
78	CLENILDO ALVES ANACLETO	41	DEFERIDO	
79	MARIA EDINEIDE CARDOSO SANTIAGO MENDES MARTINS	42	DEFERIDO	
80	ALISSON LIMA VIEIRA	44	DEFERIDO	
81	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	46	DEFERIDO	
82	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	47	DEFERIDO	
83	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	49	DEFERIDO	
84	MAIRA DOS SANTOS ARAUJO	50	DEFERIDO	
85	AURILANE BARBOZA NEVES	51	DEFERIDO	
86	LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	53	DEFERIDO	
87	MAYRA CÉLIA ARAÚJO AMORA ALVES	54	DEFERIDO	
88	MARIA NOELISE FREITAS DE SÁ	55	DEFERIDO	
89	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	56	DEFERIDO	
90	KATTY CRISTINA MAIA	57	DEFERIDO	
91	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	58	DEFERIDO	
92	ADRIANNY HELEN RODRIGUES ROSSEL	59	DEFERIDO	
93	ARTEMISE LIMA DE CASTRO	60	DEFERIDO	
94	ELENIR DA SILVA VIEIRA	61	DEFERIDO	
95	BALKIS PINTO RIBERA EREIRA	64	DEFERIDO	
96	JAKLAINE FRANCO LEMOS	66	DEFERIDO	
97	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	67	DEFERIDO	
98	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	69	DEFERIDO	
99	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	73	DEFERIDO	
100	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	75	DEFERIDO	
101	LARISSA DANTAS DE LIMA	76	DEFERIDO	
102	MARLUCIA DOS SANTOS	77	DEFERIDO	
103	MARIA DO SOCORRO LEÃO CORDEIRO	177	DEFERIDO	
104	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	78	DEFERIDO	
105	SANDRA FERREIRA PAIS	178	DEFERIDO	
106	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS DA SILV	81	DEFERIDO	
107	LADINEUSA DA SILVA LIMA	179	DEFERIDO	
108	PAULÂNIA PEREIRA DO CARMO	85	DEFERIDO	
109	CELIANE RIBEIRO DA SILVA	86	DEFERIDO	
110	FRANCINEI MARQUES MENDES	180	DEFERIDO	
111	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	87	DEFERIDO	
112	RAIANY KELLY CAMILO GONSALVES	181	DEFERIDO	
113	SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA	182	DEFERIDO	
114	CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	183	DEFERIDO	
115	LUANA FERNANDES GARCIA ALMEIDA	184	DEFERIDO	
116	ROSIANE CLEMENTE AGUIAR	185	DEFERIDO	
117	DAIANE INACIO DE JESUS	187	DEFERIDO	
118	JÉFERSON ANDRADE	91	DEFERIDO	
119	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	93	DEFERIDO	
120	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	188	DEFERIDO	
121	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	94	DEFERIDO	
122	OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS	190	DEFERIDO	
123	EGIGLIANNA DA SILVA BRITO FREIRE	191	DEFERIDO	
124	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	192	DEFERIDO	
125	ROSE FARIA	194	DEFERIDO	
126	MARCIA DOS SANTOS	97	DEFERIDO	
127	ISABELA BONFIM SANTOS	96	DEFERIDO	
128	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	98	DEFERIDO	

129	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	100	DEFERIDO	
130	LARISSA DA COSTA VALENTE	103	DEFERIDO	
131	ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA	104	DEFERIDO	
132	ROBSON SILVA AIRES	211	DEFERIDO	
133	ADRIANA MOURA	213	DEFERIDO	
134	JOSÉ RODRIGO MONTEIRO CABRAL DE MELO	196	DEFERIDO	
135	JULIA CHANE MONTEIRO	197	DEFERIDO	
136	GÉSSICA ONARRY CHAVES	212	DEFERIDO	
137	HELLIAN RIBEIRO MOREIRA	214	DEFERIDO	
138	SARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	215	DEFERIDO	
139	IRACILDA MARIA SALVIANO	216	DEFERIDO	
140	ALINE RODRIGUES DE MORAES	217	DEFERIDO	
141	ESTEFANE MOURA PEREIRA BATISTA	218	DEFERIDO	
142	JÉSSICA SUAREZ CARVALLO	220	DEFERIDO	
143	ELIANA VIANA COSTA	221	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.1.** Documento oficial de identificação com foto
144	GENI ALBINO DA SILVA	222	DEFERIDO	
145	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	223	DEFERIDO	
146	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	225	DEFERIDO	
147	SUELEM MARCLYS FERREIRA LIMA	200	DEFERIDO	
148	JOANA D ARC SILVA SARAIVA	195	DEFERIDO	
149	QUELIANA FONTENELE ROSAS	203	DEFERIDO	
150	MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA	205	DEFERIDO	
151	LUCINEIA FERREIRA SALES	206	DEFERIDO	
152	GERLIANE PEREIRA PEIXOTO	208	DEFERIDO	
153	BETHI DA SILVA SICSÚ	240	DEFERIDO	
154	MARINEISA FERREIRA SOARES	241	DEFERIDO	
155	ANDRÉIA DE LIMA SINOTTI	226	DEFERIDO	
156	FLAVIANE NASCIMENTO FERREIRA SCHMIDT	229	DEFERIDO	
157	MARLI SILVA SOUZA	242	DEFERIDO	
158	SUELEN SOARES DANTAS	243	DEFERIDO	
159	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	230	DEFERIDO	
160	ADAILDO TAPEOCÍ DE BARROS	244	DEFERIDO	
161	AGDA DOS SANTOS QUEIROZ	245	DEFERIDO	
162	IRACEMA REVERS	231	DEFERIDO	
163	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	246	DEFERIDO	
164	VANILDA GONCALVES DA SILVA BELLO	247	DEFERIDO	
165	SIRLEY FIGUEREDO	248	DEFERIDO	
166	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	249	DEFERIDO	
167	LUCIANA DE SOUZA MOURÃO	250	DEFERIDO	
168	REGINALDA MELO MELO	233	DEFERIDO	
169	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	252	DEFERIDO	
170	FRANCIANA DA PURIFICAÇÃO COSTA	253	DEFERIDO	
171	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL	234	DEFERIDO	
172	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	235	DEFERIDO	
173	FRANCIS GOULART	236	DEFERIDO	
174	IZAELA DE SOUZA SANTOS	237	DEFERIDO	
175	FABIANA DA SILVA COSTA	193	DEFERIDO	
176	EDIVÂNIA DOS SANTOS LIMA	107	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
177	RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA	109	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
178	APARECIDA DE SOUZA SILVA PAIVA	110	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
179	GERCINA NUNES COSTA LIMA	113	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
180	FRANCINETE DE SOUZA ALMEIDA DO NASCIMENTO	118	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
181	RAQUEL DEMARCHE CORTEZ	121	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
182	DHEICE FLÁVIA GIMAS BARROS	132	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
183	ANDREIA CRISTO LIMA	133	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
184	SILVANIRA LIMA DOS SANTOS	135	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
185	SULA MENDONCA TORRES	136	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
186	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	139	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
187	VITÓRIA ELZA SOARES BENTES DE SOUZA	142	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
188	REGINA BRITO SANTOS	148	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
189	LAICIANE ROCHA VALENTE	149	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
190	LUANA FORERO PENA	150	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o

				preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
191	ELIS APARECIDA LACERDA GONÇALVES	151	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
192	DILMA BAZÁN ORTIZ	157	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso
193	ANTONIA GOMES MORAIS	160	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
194	KARINA BASTOS DA SILVA	171	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
195	ANA ERIKEILA MONTANO RUIZ	172	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
196	MARIA SILVANA DA SILVA	173	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
197	SERGIO COSTA BRAGA	174	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
198	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	6	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
199	ERALDO GAMAS DA SILVA	8	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
200	CARLA CRISTINA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS	18	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
201	ANNE MENDES SOTO	20	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
202	AURÉLIA PEREIRA DE SOUSA	21	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
203	NATASHA WALTHMAM SILVA	22	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
204	AGUINEL GONÇALVES FERREIRA JUNIOR	23	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
205	MARIA REGIANE DOS SANTOS LACERDA LISBOA	24	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
206	ZENAIDE LUCIANO MARTINS ALVES	27	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.1.** Documento oficial de identificação com foto;
207	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA	35	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
208	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	37	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
209	MIRLEY VITOR DE LANDES	40	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
210	INGRID MORAES DA SILVA	43	DEFERIDO	
211	RUTE DE CARVALHO OLIVEIRA NUNES	45	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
212	ALBERTINA RODRIGUES |GOMES JUSTINO	48	DEFERIDO	
213	MADALENA DE CARVALHO EMÍDIO	52	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
214	KATIELI DEODATO DE FREITAS VARGAS	62	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
215	FRANCILENE AZOUGUE DA SILVA ALBINO	63	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
216	KÁTIA DIAS DE AZEVEDO SOARES	65	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
217	ANTONIO MARCOS SILVA DE VASCONCELOS	68	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
218	MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA	70	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
219	ROGÉRIO DA SILVA RIBEIRO	71	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: :**3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
220	KETYLA NADIANE SANTIAGO DA SILVA	72	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de

				reconhecimento do curso;
221	LIPELTIER DE SOUZA MARTINS JUNIOR	74	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
222	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	79	DEFERIDO	
223	MARINA APARECIDA RODRIGUES	80	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso.
224	ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO	82	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
225	FABIANA FAUSTINO FELICIO	83	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
226	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	84	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
227	VANESSA MENDES SANTOS	88	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
228	MICHELE BASTOS MORAIS	89	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
229	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	90	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
230	FLORIZETE MARIA RIBAS	186	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
231	ELIANE ANDRADE PEREIRA	92	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
232	JÁDERSON FERREIRA DA SILVA	189	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
233	ILSA MARTINS DA SILVA DE LIMA	99	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
234	PAULA EDUARDA BARBOZA DA SILVA	101	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
235	DAMIANA BARBOZA DA SILVA	102	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
236	ZZZZZZ	105	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
237	ANDREIA GOMES DA SILVA	201	DEFERIDO	
238	ANAILDE RODRIGUES SANTIAGO VIEIRA	210	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
239	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	219	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
240	GIGLIANE TORRES DA SILVA	224	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
241	DIVINA STEPHANI GOMEZ DOS SANTOS	198	DEFERIDO	
242	ÂNGELA MARIA FERREIRA DE CASTRO BOGO	199	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
243	ANALICE BRITO DE CARVALHO	202	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
244	VALDECI SOARES DA SILVA	204	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
245	NAZARE DE ARAUJO MORAIS COSTA	207	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
246	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	209	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
247	ELIANE NUNES DOS SANTOS DE LIMA	227	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos.
248	REGIANE PREIRA SOUZA	228	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
249	NAIHARA OLIVEIRA DA SILVA	232	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de

				reconhecimento do curso;
250	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	251	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM **3.5.3.** Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
251	TATIANA CRUZ BATISTA	238	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
252	IGOR SENA DA SILVA	239	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos
253	ALCIONE DOS SANTOS BRASIL SCHEIDT	95	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: **3.5.** Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:48FF5A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°204-GP/2026

PORTARIA N°204-GP/2026 Em, 20 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 9.417-GP/2026, de 06 de janeiro de 2026 (UPFM).
CONSIDERANDO o Memorando nº247/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **MARÇO/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	**Patrícia Alves Pereira** Conselheira Presidente do CME/NM	3 ½	112,18	393,44	04	04	R$ 1.573,76
02	**Leidiane da Silva Ferreira** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	02	02	R$ 336,54
03	**Kaline Ayala Mendes Dias** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	R$ 673,08
04	**Rosileina Flor** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	R$ 673,08
05	**Maria Rosineide Rodrigues Menezes** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	02	02	R$ 336,54
06	**Maria José Alves de Andrade** Conselheira suplente	1 ½	112,18	168,27	02	02	R$ 336,54
07	**Maria Elenúbia Lima de Sousa** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	R$ 673,08
08	**Daiane de Olivera Rodrigues** Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	R$ 673,08
	TOTAL DA FOLHA	____	____	____	____	____	**R$ 5.275,70**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:60478E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL-DGNA
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO - https://smcl.portovelho.ro.gov.br/

Ata de Registro de Preços Nº 115 - SMCL-DGNA
Porto Velho, 13 de abril de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Thiago de Castro Pereira, CPF n° 915.XXX.XXX-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.975.935/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Alisson Roberto Castor Santos, CPF nº 024.667.692-20, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90018/2026, instaurado no processo administrativo n°014.000100/2026-24, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – SRP nº 23/2026 para eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
ENDEREÇO: Av. Guaporé, 4600 – Sala A – Setor 06 Ariquemes – RO
CEP: 76870-507
Telefone: (69) 99964-8658
E-MAIL:castoreventos278@gmail.com
RESPONSÁVEL: Alisson Roberto Castor Santos
CPF: 024.XXX.XXX-20

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**5.Serviços de Arbitragem na modalidade de BASQUETEBOL – PARALIMPICO**, compreendendo o envio de equipe composta de no mínimo A equipe de arbitragem deverá ser composta de no mínimo 3 (três) Árbitros, 01 (um) Secretário de Mesa, 01 (um) Cronometrista e 01 (um) Operador de 24 (vinte e quatro) segundos para cada partida e local de realização das rodadas ou períodos. Categoria Adulto: Para as Fases Classificatórias, o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. Os Serviços de Arbitragem serão executados em**Porto Velho**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Bolas oficiais, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos, etc.	Jogo	36	**R$ 326,00**	R$ 11.736,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**6.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTSAL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Anotador e 1(um) Cronometrista, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Nas categorias até 14 anos, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver for a de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos. Nas categorias acima de 15 anos, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver for a de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 4 (quatro) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFS, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBFS e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	765	**R$ 250,00**	R$ 191.250,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**7.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTSAL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Anotador e 1(um) Cronometrista, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Nas categorias até 14 anos, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver for a de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos. Nas categorias acima de 15 anos, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver for a de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos	Jogo	175	**R$ 250,00**	R$ 43.750,00

	de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 4 (quatro) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFS, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBFS e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**8.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTSAL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Anotadore 1(um) Cronometrista, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Nas categorias até 14 anos, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver for a de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos. Nas categorias acima de 15 anos, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver for a de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho, Distritos do Eixo BR 364**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 4 (quatro) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFS, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBFS e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	97	**R$ 300,00**	R$ 29.100,00
18449	**9.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTSAL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Anotadore 1(um) Cronometrista, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Nas categorias até 14 anos, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver for a de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos. Nas categorias acima de 15 anos, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver for a de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Distritos do Baixo Madeira**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 4 (quatro) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFS, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBFS e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	97	**R$300,00**	R$29.100,00
18449	**10.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTSAL – PARADESPORTIVO**, compreende ao envio de equipe de arbitragem composta de no mínimo de 02 (dois) Árbitros (1º e 2º) e 01(um) Anotador/Cronometrista para cada partida. A equipe de arbitragem deverá atuar em jogos disputados em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com intervalo de 5 (cinco) minutos para o Masculino e 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos corridos e com intervalo de 05 (cinco) minutos para o Feminino. Os Serviços de Arbitragem serão executados em**Porto Velho**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas Oficias aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFS para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.	Jogo	51	**R$ 300,00**	R$ 15.300,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**23.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTEBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, nas categorias Sub 11 a 17 Masculino, Adulto Masculino e Feminino e Master Masculino, compreendendo o envio de equipe composta de mínimo 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Árbitros Assistentes (Bandeirinhas), (2) gandulas, (1) marcador de campo e 1(um) Mesário para cada jogo e para cada local de realização das rodadas. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. Nas categorias até 14 anos, as partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com intervalo de 10 minutos. Nas categorias de 15 a 17 anos os jogos serão disputados 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com intervalo de 10	Jogo	165	**R$ 320,00**	R$ 52.800,00

	minutos e nas Categorias Adulto e Master, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos com intervalo de 10 minutos. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBF adequadas para cada categoria e sexo, redes, placar manual de substituição e súmulas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBF e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**26.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTEBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, nas categorias Sub 11 a 17 Masculino, Adulto Masculino e Feminino e Master Masculino, compreendendo o envio de equipe composta de mínimo 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Árbitros Assistentes (Bandeirinhas), (2) gandulas, (1) marcador de campo e 1(um) Mesário para cada jogo e para cada local de realização das rodadas. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. Nas categorias até 14 anos, as partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com intervalo de 10 minutos. Nas categorias de 15 a 17 anos os jogos serão disputados 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com intervalo de 10 minutos e nas Categorias Adulto e Master, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos com intervalo de 10 minutos. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Distritos do Baixo Madeira**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBF adequadas para cada categoria e sexo, redes, placar manual de substituição e súmulas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBF e o Regulamento Geral e Específico de cada competição	Jogo	129	**R$ 445,00**	R$ 57.405,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**27.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTEBOL SOCCER SOCIETY – CBSS**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, categorias adulto Masculino e Feminino e Master Masculino, compreendendo o envio de equipe composta de mínimo 02 (dois) Árbitros (Principal e Auxiliar) e 1(um) Mesário para cada jogo e para cada local de realização das rodadas. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. O tempo de jogo para todas categorias, serão de 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com intervalo de 10 minutos e nas. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBSS adequadas para cada categoria e sexo, redes, placar manual de mesa e súmulas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBSS e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	137	**R$ 289,00**	R$ 39.593,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**28.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTEBOL SOCCER SOCIETY – CBSS**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, categorias adulto Masculino e Feminino e Master Masculino, compreendendo o envio de equipe composta de mínimo 02 (dois) Árbitros (Principal e Auxiliar) e 1(um) Mesário para cada jogo e para cada local de realização das rodadas. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. O tempo de jogo para todas categorias, serão de 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com intervalo de 10 minutos e nas. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBSS adequadas para cada categoria e sexo, redes, placar manual de mesa e súmulas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBSS e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	45	**R$ 289,00**	R$ 13.005,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**29.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTEBOL SOCCER SOCIETY – CBSS**, compreendendo o envio de equipe	Jogo	84	**R$ 289,00**	R$ 24.276,00

	composta para cada local de jogo. Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, categorias adulto Masculino e Feminino e Master Masculino, compreendendo o envio de equipe composta de mínimo 02 (dois) Árbitros (Principal e Auxiliar) e 1(um) Mesário para cada jogo e para cada local de realização das rodadas. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. O tempo de jogo para todas categorias, serão de 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com intervalo de 10 minutos e nas. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento**município de Porto Velho Distritos do Eixo BR 364**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBSS adequadas para cada categoria e sexo, redes, placar manual de mesa e súmulas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBSS e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.				
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**30.Serviços de Arbitragem na modalidade de ATLETISMO**, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido sendo: 01 árbitro geral, 10 árbitros para provas de campo, 10 árbitros para prova de pista, para atuar em cada período de realização das provas. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBAt e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, COLCHÃO PARA SALTO, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição. A empresa deverá apresentar, para cada local de competição, um Placar Digital, onde serão divulgados os resultados das competições em tempo real, ou seja, logo após o termino da disputa, a fim de informar os Técnicos e demais presentes. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).	Período	11	**R$ 4.875,00**	R$ 53.625,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**39.Serviços de Arbitragem na modalidade de GINÁSTICA (RÍTMICA E AERÓBICA)**, que contenha em seu quadro árbitros cadastrados preferencialmente na Confederação Brasileira de origem, para mediar, organizar e computar as provas constantes nos Regulamento Geral dos Jogos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL. A equipe deverá ser composta de no mínimo um Diretor de Competição Internacional, Diretor de arbitragem nacional, 02 árbitros dificuldade D1 e D2, 02 árbitros dificuldade D3 e D4, 02 árbitros de execução artística, 02 árbitros de execução técnica 12, 02 árbitros cronometristas, 02 árbitros de linha e 01 técnico de som. Todo o equipamento e suplementos técnicos necessários à realização da competição deverão ser oferecidos pela empresa contratada e deverão estar dentro das especificações que regem a CBG e os Regulamentos Geral e Específico das competições. As competições deverão ser realizadas em períodos (manhã e tarde), salvo problemas que impeçam a sua realização no prazo determinado. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições: 02 Tapetes (competição e aquecimento) oficial do evento, aparelhos reservas (Arcos, Fitas, Bolas, Maças e Cordas), 02 TV's (Placar) e aparelho de som para divulgação dos resultados. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material e implementos para a realização da competição. A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tapete de competição, assim como pela aferição dos materiais conforme Regra e Regulamento.	Período	12	**R$ 2.800,00**	R$ 33.600,00
18449	**43.Serviços de Arbitragem na modalidade de JIU-JITSU**, cada equipe deverá ser composta de no mínimo 1(um Árbitro Geral e 02 (dois) Árbitros Laterais, além de 1(um) Cronometrista e 1 (um) Anotador para cada tatame de luta. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento, etc. A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tatame de luta no local de competição.	Período	10	**R$ 2.900,00**	R$ 29.000,00
18449	**44.Serviços de Arbitragem na modalidade de WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)**. A equipe de arbitragem do Wrestling será composta de acordo com o regulamento oficial da modalidade, com no mínimo 1 Presidente do Tapete, 1 Árbitro Central e 1 Juiz de Mesa. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: área de placas (lonas ou tapetes distintos), súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento, etc. A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tatame de luta no local de competição.	Período	10	**R$ 2.900,00**	R$ 29.000,00
18449	**45.Serviços de Arbitragem na modalidade de TAEKWONDO**, cada equipe deverá ser composta de no mínimo 01 (um) Árbitro Geral e 02 (dois) Árbitros Laterais, além de 01(um) Cronometrista e 01 (um) Anotador para cada tatame de luta, para a arbitragem dos confrontos que serão com tempo de luta de 03 (três) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada. Os Serviços	Período	13	**R$ 2.900,00**	R$ 37.700,00

	de Arbitragem serão**executados em Porto Velho.**Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Tatame, súmulas, placar, etc. A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tatame de luta no local de competição.				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**47.Serviços de Arbitragem na modalidade de NATAÇÃO**, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido sendo: 01 árbitro geral e 12 (doze) Árbitros Cronometristas para provas em cada período, para mediar, organizar e computar as provas constantes nos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Raias, Balizamento, relatórios, cronômetros, bandeirolas do nado costas, Placar digital, etc. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).	Período	5	**R$ 3.395,00**	R$ 16.975,00
TOTAL: R$ 707.215,00 (setecentos e sete mil, duzentos e quinze reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

III.Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicável ao período e ao objeto contratual.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29633C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME - ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 23/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL-DGNA
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO - https://smcl.portovelho.ro.gov.br/

Ata de Registro de Preços Nº 114 - SMCL-DGNA
Porto Velho, 13 de abril de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Thiago de Castro Pereira, CPF n° 915.xxx.xxx-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.717.515/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Eder Paulo Medino Campos, CPF nº 979.225.922-53, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90018/2026, instaurado no processo administrativo n°014.000100/2026-24, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – SRP nº 23/2026 para eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 45.717.515/0001-45
ENDEREÇO: Avenida Edson Lima do Nascimento (linha 94), nº 2549, bairro: São Pedro Ji-Parana/RO
CEP: 76913557
Telefone: (69) 9217-0915 / (69) 9240-7959
E-MAIL:epmcnegocios@gmail.com
RESPONSÁVEL: Eder Paulo Medino Campos
CPF: 979.xxx..xxx-53

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**1.Serviços de Arbitragem na modalidade de BASQUETEBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Cronometrista/Operador de 24 segundos específico e 1(um) Mesário, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Tempo de Atuação da Arbitragem: Os jogos serão disputados em 04 (quatro) quartos de 08 (oito) minuto cada, com tempo cronometrado. Os intervalos serão de 5 (cinco) minutos entre o 2º e 3º quartos e, de 02 (dois) minutos, entre o 1º e 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo equipamento móvel e suplementar técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas pel CBB para cada categoria e sexo, rede para o aro, súmulas, placas, placar de sinalização, controlador de 24 segundos, cronômetros. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBB e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	179	**R$ 277,00**	R$ 49.583,00

COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**2.Serviços de Arbitragem na modalidade de BASQUETEBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Cronometrista/Operador de 24 segundos específico e 1(um) Mesário, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Tempo de Atuação da Arbitragem: Os jogos serão disputados em 04 (quatro) quartos de 08 (oito) minuto cada, com tempo cronometrado. Os intervalos serão de 5 (cinco) minutos entre o 2º e 3º quartos e, de 02 (dois) minutos, entre o 1º e 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo equipamento móvel e suplementar técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas pel CBB para cada categoria e sexo, rede para o aro, súmulas, placas, placar de sinalização, controlador de 24 segundos, cronômetros. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBB e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	59	**R$ 277,00**	R$ 16.343,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**3.Serviços de Arbitragem na modalidade de BASQUETEBOL 3X3**, compreendendo o envio de equipe composta para cada jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Cronometrista/Operador de 24 segundos específico e 1(um) Mesário, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento**no município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais (Quadra 01 e Quadra 02) simultaneamente, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo equipamento móvel e suplementar técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas pel CBB para cada categoria e sexo, rede para o aro, súmulas, placas, placar eletrônico, controlador de 12 segundos. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBB e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	153	**R$ 289,00**	R$ 44.217,00
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**4.Serviços de Arbitragem na modalidade de BASQUETEBOL 3X3**, compreendendo o envio de equipe composta para cada jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Cronometrista/Operador de 24 segundos específico e 1(um) Mesário, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento**no município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais (Quadra 01 e Quadra 02) simultaneamente, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo equipamento móvel e suplementar técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas pel CBB para cada categoria e sexo, rede para o aro, súmulas, placas, placar eletrônico, controlador de 12 segundos. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBB e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	51	**R$ 289,00**	R$ 14.739,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**37.Serviços de Arbitragem na modalidade de CICLISMO**, compreendendo o envio de uma equipe de arbitragem com no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 2 (dois) Comissários de Chegada, 1 (um) Starter (árbitro de partida) e 1 (um) Secretário, para cada local de competição, para a arbitragem do evento e disponibilização de estrutura para a competição, demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de critério da Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC. Os Serviços de Arbitragem**serão executados em Porto Velho.** Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Cones, Súmulas, cronômetros, fitas de demarcação, etc.	Período	12	**R$ 3.500,00**	R$ 42.000,00
TOTAL: R$ 166.882,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
III.Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicável ao período e ao objeto contratual.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ.: 45.717.515/0001-45

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:700CFC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
- JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL-DGNA
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO - https://smcl.portovelho.ro.gov.br/

Ata de Registro de Preços Nº 116 - SMCL-DGNA
Porto Velho, 13 de abril de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Thiago de Castro Pereira, CPF n° 915.XXX.XXX-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.653/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Jackson Barbosa Oliveira, CPF nº 005.150.152-02, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90018/2026, instaurado no processo administrativo n°014.000100/2026-24, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – SRP nº 23/2026 para eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80
ENDEREÇO: Rua Carlos Boero, 3477 – Sala B – Costa e Silva – Porto Velho/RO
CEP: 76803-586
Telefone: (69) 99241-4101 / (69) 98408-3526
E-MAIL:fromhome@grupofromhome.com.br
RESPONSÁVEL: Jackson Barbosa Oliveira
CPF: 005.XXX.XXX-02

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**Serviços de Arbitragem na modalidade de CICLISMO**, compreendendo o envio de uma equipe de arbitragem com no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 2 (dois) Comissários de Chegada, 1 (um) Starter (árbitro de partida) e 1 (um) Secretário, para cada local de competição, para a arbitragem do evento e disponibilização de estrutura para a competição, demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de critério da Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC. Os Serviços de Arbitragem**serão executados em Porto Velho.** Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Cones, Súmulas, cronômetros, fitas de demarcação, etc.	Período	3	**R$ 4.445,00**	R$ 13.350,00
TOTAL: R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

III.Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicável ao período e ao objeto contratual.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d)Comprovante de transporte de mercadorias;

e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0F42346

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL-DGNA
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO - https://smcl.portovelho.ro.gov.br/

Ata de Registro de Preços Nº 117 - SMCL-DGNA
Porto Velho, 13 de abril de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Thiago de Castro Pereira, CPF n° 915.XXX.XXX-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.877.593/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Egri Marques de Oliveira, CPF nº 768.963.152-53, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90018/2026, instaurado no processo administrativo n°014.000100/2026-24, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – SRP nº 23/2026 para eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 41.877.593/0001-56
ENDEREÇO: R: Luiz Muzambinho, 1571, B: Nova Brasília - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76908-398
Telefone: (69) 9.8494-0154
E-MAIL:egrijp@hotmail.com
RESPONSÁVEL: Egri Marques de Oliveira
CPF: 768.XXX.XXX-53

Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**11.Serviços de Arbitragem na modalidade de HANDEBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Secretário de Mesa e 1 (um) Cronometrista, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Nas categorias até 14 anos, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos em 10 (dez) minutos de intervalo, divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e 4º quarto. Nas categorias acima de 15 anos, os jogos obedecerão às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 (cinco) minutos. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBHb, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBHb e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	153	**R$ 446,00**	R$ 68.238,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**12.Serviços de Arbitragem na modalidade de HANDEBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente, 01 (um) Secretário de Mesa e 1 (um) Cronometrista, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Nas categorias até 14 anos, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos em 10 (dez) minutos de intervalo, divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e 4º quarto. Nas categorias acima de 15 anos, os jogos obedecerão às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 (cinco) minutos. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBHb, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, placas de sinalização, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBHb e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	51	**R$ 446,00**	R$ 22.746,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**13.Serviços de Arbitragem na modalidade de VOLEIBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente e 1 (um) Apontador, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Nas categorias até 14 anos, as partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets. Nas categorias acima de 15 anos, os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets nas fases de classificação e a partir das oitavas de finais até a final, os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, antenas, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	267	**R$ 416,00**	R$ 111.072,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**14.Serviços de Arbitragem na modalidade de VOLEIBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente e 1 (um) Apontador, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas	Jogo	89	**R$ 416,00**	R$ 37.024,00

	não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Nas categorias até 14 anos, as partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets. Nas categorias acima de 15 anos, os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets nas fases de classificação e a partir das oitavas de finais até a final, os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, antenas, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**15.Serviços de Arbitragem na modalidade de VOLEIBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente e 1 (um) Apontador, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Nas categorias até 14 anos, as partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets. Nas categorias acima de 15 anos, os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets nas fases de classificação e a partir das oitavas de finais até a final, os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Distritos do Eixo BR 364**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, antenas, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	148	**R$449,00**	R$66.452,00
18449	**16.Serviços de Arbitragem na modalidade de VOLEIBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente e 1 (um) Apontador, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. Nas categorias até 14 anos, as partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets. Nas categorias acima de 15 anos, os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets nas fases de classificação e a partir das oitavas de finais até a final, os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Distritos do Baixo Madeira**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, antenas, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	64	**R$ 449,00**	R$ 28.736,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**17.Serviços de Arbitragem na modalidade de VOLEI DE PRAIA**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente e 1 (um) Apontador, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será	Jogo	319	**R$ 319,00**	R$ 101.761,00

	de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, Fitas de delimitação da área da quadra, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, antenas, placar de controle de saque nº 1 e 2, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**18.Serviços de Arbitragem na modalidade de VOLEI DE PRAIA**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente e 1 (um) Apontador, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, Fitas de delimitação da área da quadra, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, antenas, placar de controle de saque nº 1 e 2, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	106	**R$ 319,00**	R$ 33.814,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**19.Serviços de Arbitragem na modalidade de VOLEI DE PRAIA**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente e 1 (um) Apontador, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Distritos do Eixo BR 364**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, Fitas de delimitação da área da quadra, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, antenas, placar de controle de saque nº 1 e 2, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	134	**R$ 399,00**	R$ 53.466,00
18449	**20.Serviços de Arbitragem na modalidade de VOLEI DE PRAIA**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente e 1 (um) Apontador, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento**município de Porto Velho Distritos do Eixo do Baixo Madeira.**Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBV, para cada categoria e sexo, Fitas de delimitação da área da quadra, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, antenas, placar de controle de saque nº 1 e 2, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBV e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	50	**R$ 397,00**	R$ 19.850,00
18449	**21.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTEVOLEI,**compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente e 1 (um) Apontador, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo	Jogo	96	**R$ 229,00**	R$ 21.984,00

	previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFv, para cada categoria e sexo, Fitas de delimitação da área da quadra, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, antenas, placar de controle de saque nº 1 e 2, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBFv e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.				
18449	**22.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTEVOLEI,**compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Durante a realização dos jogos, a empresa deverá escalar e disponibilizar 1 (um) Árbitro Principal, 1 (um) Árbitro Assistente e 1 (um) Apontador, para atuar nas partidas. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início da cada período no local da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Distritos do Eixo BR 364**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBFv, para cada categoria e sexo, Fitas de delimitação da área da quadra, redes, súmulas, cronômetros, placar de mesa, antenas, placar de controle de saque nº 1 e 2, etc. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBFv e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	84	**R$ 229,00**	R$ 19.236,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**24.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTEBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, nas categorias Sub 11 a 17 Masculino, Adulto Masculino e Feminino e Master Masculino, compreendendo o envio de equipe composta de mínimo 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Árbitros Assistentes (Bandeirinhas), (2) gandulas, (1) marcador de campo e 1(um) Mesário para cada jogo e para cada local de realização das rodadas. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. Nas categorias até 14 anos, as partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com intervalo de 10 minutos. Nas categorias de 15 a 17 anos os jogos serão disputados 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com intervalo de 10 minutos e nas Categorias Adulto e Master, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos com intervalo de 10 minutos. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Capital**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBF adequadas para cada categoria e sexo, redes, placar manual de substituição e súmulas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBF e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	55	**R$ 399,00**	R$ 21.945,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**25.Serviços de Arbitragem na modalidade de FUTEBOL**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, nas categorias Sub 11 a 17 Masculino, Adulto Masculino e Feminino e Master Masculino, compreendendo o envio de equipe composta de mínimo 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Árbitros Assistentes (Bandeirinhas), (2) gandulas, (1) marcador de campo e 1(um) Mesário para cada jogo e para cada local de realização das rodadas. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. Nas categorias até 14 anos, as partidas serão disputadas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com intervalo de 10 minutos. Nas categorias de 15 a 17 anos os jogos serão disputados 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com intervalo de 10 minutos e nas Categorias Adulto e Master, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos com intervalo de 10 minutos. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no**município de Porto Velho Distritos do Eixo BR 364**. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em até 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das partidas: Bolas oficiais aprovadas por uma Federação Esportiva Nacional ou pela CBF adequadas para cada categoria e sexo, redes, placar manual de substituição e súmulas. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBF e o Regulamento Geral e Específico de cada competição.	Jogo	129	**R$ 435,00**	R$ 56.115,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					

18449	**31.Serviços de Arbitragem na modalidade de ATLETISMO**, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido sendo: 01 árbitro geral, 10 árbitros para provas de campo, 10 árbitros para prova de pista, para atuar em cada período de realização das provas. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBAt e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, COLCHÃO PARA SALTO, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição. A empresa deverá apresentar, para cada local de competição, um Placar Digital, onde serão divulgados os resultados das competições em tempo real, ou seja, logo após o termino da disputa, a fim de informar os Técnicos e demais presentes. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).	Período	3	**R$ 4.875,00**	R$ 14.625,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**32.Serviços de Arbitragem na modalidade de ATLETISMO**, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido sendo: 01 árbitro geral, 10 árbitros para provas de campo, 10 árbitros para prova de pista, para atuar em cada período de realização das provas. Os Serviços de Arbitragem serão executados no**município de Porto Velho Distritos do Eixo BR 364**. Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBAt e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, COLCHÃO PARA SALTO, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição. A empresa deverá apresentar, para cada local de competição, um Placar Digital, onde serão divulgados os resultados das competições em tempo real, ou seja, logo após o termino da disputa, a fim de informar os Técnicos e demais presentes. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).	Período	2	**R$ 4.885,00**	R$ 9.770,00
18449	**33.Serviços de Arbitragem na modalidade de ATLETISMO**, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido sendo: 01 árbitro geral, 10 árbitros para provas de campo, 10 árbitros para prova de pista, para atuar em cada período de realização das provas. Os Serviços de Arbitragem serão executados no**município de Porto Velho Distritos do Baixo Madeira**. Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBAt e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, COLCHÃO PARA SALTO, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição. A empresa deverá apresentar, para cada local de competição, um Placar Digital, onde serão divulgados os resultados das competições em tempo real, ou seja, logo após o termino da disputa, a fim de informar os Técnicos e demais presentes. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).	Período	2	**R$ 4.874,00**	R$ 9.748,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**34.Serviços de Arbitragem na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO**, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido sendo: 01 (um) classificador funcional, para a competição/modalidade. Para as provas as equipes deverão ser compostas de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 1 (um) Árbitro de Partida, Árbitro Câmara de Chamada, 02 (dois) estafetas, 10 (dez) Árbitros para provas de Campo e 10 (dez) Árbitros para Provas de Pista em cada período de realização, para arbitragem nas categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino. A equipe cabe a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto pelas regras do IPC de acordo com a classificação funcional. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBAt e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, COLCHÃO PARA SALTO, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição. A empresa deverá apresentar, para cada local de competição, um Placar Digital, onde serão divulgados os resultados das competições em tempo real, ou seja, logo após o termino da disputa, a fim de informar os Técnicos e demais presentes. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).	Período	7	**R$ 4.872,00**	R$ 34.104,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					

18449	**35.Serviços de Arbitragem na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO**, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido sendo: 01 (um) classificador funcional, para a competição/modalidade. Para as provas as equipes deverão ser compostas de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 1 (um) Árbitro de Partida, Árbitro Câmara de Chamada, 02 (dois) estafetas, 10 (dez) Árbitros para provas de Campo e 10 (dez) Árbitros para Provas de Pista em cada período de realização, para arbitragem nas categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino. A equipe cabe a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto pelas regras do IPC de acordo com a classificação funcional. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverão ser oferecidos pela empresa contratada e estar dentro das especificações que regem a CBAt e o Regulamento Geral e específico das competições o material técnico para as provas de pista e campo: (súmulas, pesos, discos, dardos, cronômetros, blocos de saída, COLCHÃO PARA SALTO, traves e régua para salto em altura, trenas para medição, sinalizador de partida, apitos, bandeiras de sinalização. A empresa será responsável pelo escalonamento da pista, demarcação e preparação das áreas de competição. A empresa deverá apresentar, para cada local de competição, um Placar Digital, onde serão divulgados os resultados das competições em tempo real, ou seja, logo após o termino da disputa, a fim de informar os Técnicos e demais presentes. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).	Período	2	**R$ 4.872,00**	R$ 9.744,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**36.Serviços de Arbitragem na modalidade de BADMINTON,**compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo. A equipe de arbitragem do BADMINTON será composta por no mínimo 2 Equipes de arbitragem com 1 árbitro principal, 2 Fiscais de Linhas e 1 árbitro de serviço para cada Quadra de jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições: Redes, Fitas de delimitação da área da quadra, Petecas oficiais aprovadas pela CBBd e placar de Mesa. Os materiais e suplementos deverão estar dentro das especificações que regem a CBBd e o Regulamento Geral e específico das competições. A empresa será responsável pela marcação e delimitação da quadra de jogo. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.	Período	16	**R$ 2.349,00**	R$ 37.584,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**40.Serviços de Arbitragem na modalidade de JUDÔ**, cada equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral e 02 (dois) Árbitros Laterais, além de 01 (um) Cronometrista e 01 (um) Anotador para cada tatame de luta, para a arbitragem dos confrontos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Tatame, súmulas, placar, etc. A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tatame de luta no local de competição.	Período	13	**R$ 2.799,00**	R$ 36.387,00
18449	**41.Serviços de Arbitragem na modalidade de KARATÊ**, cada equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um Árbitro Geral e 02 (dois) Árbitros Laterais, além de 1 (um) Cronometrista e 1 (um) Anotador para cada tatame de luta. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Tatame, súmulas, placar, etc. A empresa será responsável pelo transporte, montagem e retirada do tatame de luta no local de competição.	Período	13	**R$ 3.499,00**	R$ 45.487,00
18449	**42.Serviços de Arbitragem na modalidade de CAPOEIRA.**A equipe de arbitragem de Capoeira será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade. A Empresa será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento.	Período	10	**R$ 2.799,00**	R$ 27.990,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**46.Serviços de Arbitragem na modalidade de NATAÇÃO**, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido sendo: 01 árbitro geral e 12 (doze) Árbitros Cronometristas para provas em cada período, para mediar, organizar e computar as provas constantes nos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Raias, Balizamento, relatórios, cronômetros, bandeirolas do nado costas, Placar digital, etc. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).	Período	15	**R$ 3.395,00**	R$ 50.925,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**48.Serviços de Arbitragem na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA**, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido sendo: 01 árbitro geral e 12 (doze)	Período	6	**R$ 3.393,00**	R$ 20.358,00

	Árbitros Cronometristas para provas em cada período, para mediar, organizar e computar as provas constantes nos Jogos. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Raias, Balizamento, relatórios, cronômetros, bandeirolas do nado costas, Placar digital, etc. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Durante a realização da competição, a equipe de Arbitragem deverá divulgar os resultados IMEDIATAMENTE após A HOMOLOGAÇÃO das provas, em local acessível e por meio de equipamento visível aos Técnicos (Quadro de Resultados, ou Painel de TV, ou Placar Eletrônico, etc).				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**50.Serviços de Arbitragem na modalidade de TÊNIS DE MESA**, compreendendo o envio no mínimo 2 Equipes de arbitragem com 01(um) Árbitro e 1(um) Anotador de Súmula/Controlador de Placar para cada mesa de disputa. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Mínimo de 3(três) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM para competição e 1 para aquecimento. Aparadores para a área de competição das 3 mesas, súmulas, placar de mesa para cada mesa e bolas oficiais. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição.	Período	4	**R$ 2.899,00**	R$ 11.596,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**51.Serviços de Arbitragem na modalidade de TÊNIS DE MESA**, compreendendo o envio no mínimo 2 Equipes de arbitragem com 01(um) Árbitro e 1(um) Anotador de Súmula/Controlador de Placar para cada mesa de disputa. Os Serviços de Arbitragem serão executados no**município de Porto Velho Distritos do Eixo BR 364**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Mínimo de 3(três) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM para competição e 1 para aquecimento. Aparadores para a área de competição das 3 mesas, súmulas, placar de mesa para cada mesa e bolas oficiais. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição.	Período	2	**R$ 2.897,00**	R$ 5.794,00
18449	**52.Serviços de Arbitragem na modalidade de TÊNIS DE MESA**, compreendendo o envio no mínimo 2 Equipes de arbitragem com 01 (um) Árbitro e 1 (um) Anotador de Súmula/Controlador de Placar para cada mesa de disputa. Os Serviços de Arbitragem serão executados no**município de Porto Velho Distritos do Baixo Madeira**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Mínimo de 3(três) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM para competição e 1 para aquecimento. Aparadores para a área de competição das 3 mesas, súmulas, placar de mesa para cada mesa e bolas oficiais. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição.	Período	2	**R$ 2.890,00**	R$ 5.780,00
18449	**53.Serviços de Arbitragem na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO**, compreendendo o envio no mínimo 2 Equipes de arbitragem com 01(um) Árbitro e 1(um) Anotador de Súmula/Controlador de Placar para cada mesa de disputa. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Mínimo de 3(três) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM para competição e 1 para aquecimento. Aparadores para a área de competição das 3 mesas, súmulas, placar de mesa para cada mesa e bolas oficiais. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição.	Período	6	**R$ 2.897,00**	R$ 17.382,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
18449	**54.Serviços de arbitragem na modalidade de XADREZ**, que contenha em seu quadro árbitro cadastrado preferencialmente na Confederação Brasileira de origem, para mediar, organizar e computar as provas, conforme Regulamento Geral dos Jogos. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. A equipe deverá ser composta de no mínimo um Árbitro Geral e 08 (oito) Árbitros para as disputas em cada período das competições. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição (Tabuleiros, Relógios, etc). Todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição deverão ser oferecidos pela empresa contratada e deverão estar dentro das especificações que regem a CBX e os Regulamentos Geral e Específico das competições. As competições deverão ser realizadas em períodos (manhã/tarde).	Período	15	**R$ 2.387,00**	R$ 35.805,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**55.Serviços de arbitragem na modalidade de XADREZ**, que contenha em seu quadro árbitro cadastrado preferencialmente na Confederação Brasileira de origem, para mediar, organizar e computar as provas, conforme Regulamento Geral dos Jogos. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. A equipe deverá ser composta de no mínimo um Árbitro Geral e 08 (oito) Árbitros para as disputas em cada período das competições. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição (Tabuleiros, Relógios, etc). Todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição deverão ser oferecidos pela empresa contratada e deverão estar dentro das especificações que regem a CBX e os Regulamentos Geral e Específico das competições. As competições deverão ser realizadas em períodos (manhã/tarde).	Período	5	**R$ 2.387,00**	R$ 11.935,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
18449	**56.Serviços de arbitragem na modalidade de BEACH TENIS,**compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo**.** A equipe de arbitragem do BEACH TENIS será composta por no mínimo 2 Equipes de arbitragem com 1 árbitro de Cadeira principal, 1 árbitro assistente para cada Quadra de disputa. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto**	Período	20	**R$ 2.347,00**	R$ 46.940,00

	Velho. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições: Bolas oficiais, redes, fita demarcatórias, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa.				
18449	**57.Serviços de arbitragem na modalidade de BEACH TENIS,**compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo**.** A equipe de arbitragem do BEACH TENIS será composta por no mínimo 2 Equipes de arbitragem com 1 árbitro de Cadeira principal, 1 árbitro assistente para cada Quadra de disputa. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os Serviços de Arbitragem serão executados no**município de Porto Velho Distritos do Eixo BR 364**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização das competições: Bolas oficiais, redes, fita demarcatórias, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa.	Período	9	**R$ 2.349,00**	R$ 21.141,00
18449	**58.Serviços de Arbitragem na modalidade de BOCHA CONVENCIONAL**. Deverão ser oferecidos pela empresa contratada, todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Jack (bola mestra ou alvo, Súmulas, Kit de bolas, placar, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo. Será de responsabilidade da empresa o preenchimento das súmulas de jogos de forma legível.	Período	10	**R$ 2.899,00**	R$ 28.990,00
18449	**59.Serviços de Arbitragem na modalidade de BOCHA – PARADESPORTIVO**. A equipe de arbitragem deverá ser composta de no mínimo 01 (um) classificador funcional, para a competição /modalidade. Para cada partida as equipes deverão ser compostas, por 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) árbitros assistentes sendo: 01 (um) de linha (saída) e 01 (um) operador do marcador. Os Serviços de Arbitragem serão**executados em Porto Velho**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Jack (bola mestra ou alvo), Súmulas, Placar, Kit de bolas, Marcador (lousa), Ponteira ou antena, caixa de bola morta, raquete com duas cores, material de medição de distância e equipamento de medição de tempo. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição e também pela demarcação das áreas de competição.	Período	12	**R$ 3.177,00**	R$ 38.124,00
18449	**60.**A equipe de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL deverá ter atuação independente da arbitragem, selecionando e direcionando os alunos atletas ACD (Atletas com Deficiência) para atuarem nas competições, de acordo com sua classificação específica. O Classificador deverá apresentar Certificação e Declaração que comprove sua formação e capacidade para a execução de suas funções para o ano de contratação, emitido pelas seguintes Entidades (ANDE – Assoc. Nac. de Desp. Para Deficientes, CPB – Comitê Paralímpico Brasieliro, CBTM – Conf. Bras. Tênis de Mesa e CBDV – Conf. Bras. Desp. Deficientes Visuais), por modalidade. A Empresa deverá providenciar logística e os móveis e acessórios necessários para a execução da Classificação Funcional (macas, colchões, etc), para cada local do evento. Deverá também apresentar relatórios dos resultados das classificações Funcionais por modalidade, bem como as súmulas	Período	11	**R$ 3.199,00**	R$ 35.189,00
TOTAL: R$ 1.217.837,00 (um milhão, duzentos e dezessete, oitocentos e trinta e sete reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
III.Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicável ao período e ao objeto contratual.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1.É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5.O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1.E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 41.877.593/0001-56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7A4C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.933, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 5013/2026/SEMUSA-DIOR, de 16 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas e transportadas servidas por meio de sistema self service para atendimento de servidores nas unidades de saúde da rede municipal de urgência e emergência, constante do Processo Administrativo n.° 005.001793/2025-09,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Sustentação da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.0000.0000	350.000,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	-	350.000,00
SUBTOTAL					**350.000,00**	**350.000,00**
TOTAL					**350.000,00**	**350.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4A3E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.934 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 991/2026/SEMEC-CAP, de 16 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de consultoria e assessoria técnica: gerenciamento, revisão e acompanhamento do IPM, como foco na auditoria de malhas fiscais (NF-e/EFD),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.32 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.32.04.122.032.2.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	175.000,00	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	-	175.000,00
SUBTOTAL					**175.000,00**	**175.000,00**
TOTAL					**175.000,00**	**175.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DDAAC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.935 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 3734/2026/SEMED-DIORP, de 16 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviços educacionais voltados à recomposição de aprendizagem e suporte de tempo integral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$240.056,37(duzentos e quarenta mil, cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.365.155.2.841	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	240.056,37	-
			3.3.90.39	1.540.0030.1071.0000	-	240.056,37
SUBTOTAL					240.056,37	240.056,37
TOTAL					240.056,37	240.056,37

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B635321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.936, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1001/2026/SEMEC-CAP, de 16 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de consultoria e assessoria técnica: gerenciamento, revisão e acompanhamento do IPM, como foco na auditoria de malhas fiscais (NF-e/EFD),

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.32 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	65.000,00	-
06.32.04.122.032.2.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	-	65.000,00
SUBTOTAL					65.000,00	65.000,00
TOTAL					65.000,00	65.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B758896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.937, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 3733/2026/SEMED-DIORP, de 16 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviços educacionais voltados à recomposição de aprendizagem e suporte de tempo integral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 612.143,49 (seiscentos e doze mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.841	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	186.043,56	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	426.099,93	-
09.01.12.361.311.2.863	Gestão e Administração Logísticas do Programa Ensino Integral Municipal	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.1071.0000	-	612.143,49
SUBTOTAL					**612.143,49**	**612.143,49**
TOTAL					**612.143,49**	**612.143,49**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E2EF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°136/DGP/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 07 de Abril de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o **DECRETO Nº 1666/I**, de 04 de Julho de 2025.
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.786, de 01.07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo relacionados

Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Divisão, Departamento, Un. de Saúde, etc.**	**A partir de:**
10081001	PALOMA DE ALBUQUERQUE JEZIERSKI	ASSESSOR TÉCNICO I	GABINETE	30/03/2026
270413	HILKA MARCELA VIEIRA VELOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATERNIDADE	24/03/2026
314211	LETICIA MARTINS GORAYEB	ODONTÓLOGO	USF SÃO SEBASTIÃO	26/03/2026
37904	FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	UPA JOSÉ ADELINO	25/03/2026

240755	MARIA FRANCINEIDE BERNARDINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES	06/04/2026
274415	JOSUÉ DE LA CRUZ RIVERO	MÉDICO	SAE	06/04/2026
218596	EVANILDE PEREIRA PANTOJA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES	01/04/2026
281882	ALINE CHIPOLA ANDRADE DO NASCIMENTO	MÉDICO	UPA JOSE ADELINO	07/04/2026
278524	CAMILA FREIRE DA SILVA	MÉDICO	SAMU	06/04/2026
247785	MARIA JOSÉ BISPO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	06/04/2026
195752	SUZIANE NUNES DOS SANTOS FERNANDES LIMA	ODONTÓLOGO	UBS MANOEL AMORIM DE MATOS	25/03/2026
10080955	SUZIANE NUNES DOS SANTOS FERNANDES LIMA	ODONTÓLOGO	UBS MANOEL AMORIM DE MATOS	25/03/2026

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.
Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que se trata esta Portaria, deve ser comunicada previamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMUSA.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
GAB/SEMUSA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA0D9BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°38

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo **Nº005.004325/2026-69 4ª Região de Vig. em Saúde - Nova California**, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/Gerente DPDZE	**Nova Califórnia**	4½ (Quatro diárias e meia)	R$ 200,00	R$900,00
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E/ Téc. de Entomologia		4½ (Quatro diárias e meia)	R$ 1500,00	R$675,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/04/2026, às 14:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0788754 e o código CRC 127D93D7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9B8B4FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2615/2026. DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$480.816,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 480.816,3
Superav Financeiro
02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

312	08.244.0003.2007.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	10.000,00	
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV)	F.R.: 0 2	660
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
313	08.244.0003.2007.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	30.000,00	
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV)	F.R.: 0 2	660
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
314	08.244.0003.2007.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	80.386,21	
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV)	F.R.: 0 2	660
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
315	08.244.0003.2007.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	104.000,00	
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV)	F.R.: 0 2	660
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
316	08.244.0003.2013.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	1.237,35	
		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	F.R.: 0 2	660
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
317	08.244.0003.2008.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	2.255,20	
		PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
318	08.244.0003.2008.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	12.000,00	
		PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
319	08.244.0003.2009.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	2.773,24	
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
320	08.244.0003.2010.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	10.000,00	
		PISO-FIXO/PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
321	08.244.0003.2010.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	20.000,00	
		PISO-FIXO/PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
322	08.244.0003.2009.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	45.000,00	
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
323	08.244.0003.2010.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	18.102,52	
		PISO-FIXO/PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
324	08.244.0003.2011.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	10.000,00	
		PISO-FIXO/PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
325	08.244.0003.2011.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	12.863,75	
		PISO-FIXO/PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	RESTOS A PAGAR		
326	08.244.0003.2012.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	80.860,37	
		PISO-FIXO - Incentivo à Parceria - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
327	08.244.0003.2004.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	41.337,68	
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA S	F.R.: 2021 2	669
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 101	SIGTV Nº 886/2023 - C.C: 81.858-5		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 480.816,32

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 21 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A35A025B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.331, DE 21 DE ABRIL DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$480.816,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 480.816,3
Superav Financeiro
02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

312	08.244.0003.2007.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	10.000,00	
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV)	F.R.: 0 2	660
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
313	08.244.0003.2007.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	30.000,00	
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV)	F.R.: 0 2	660
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
314	08.244.0003.2007.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	80.386,21	
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV)	F.R.: 0 2	660
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
315	08.244.0003.2007.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	104.000,00	
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV)	F.R.: 0 2	660
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
316	08.244.0003.2013.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	1.237,35	
		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	F.R.: 0 2	660
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
317	08.244.0003.2008.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	2.255,20	
		PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
318	08.244.0003.2008.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	12.000,00	
		PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
319	08.244.0003.2009.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	2.773,24	
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
320	08.244.0003.2010.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	10.000,00	
		PISO-FIXO/PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
321	08.244.0003.2010.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	20.000,00	
		PISO-FIXO/PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
322	08.244.0003.2009.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	45.000,00	
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
323	08.244.0003.2010.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	18.102,52	
		PISO-FIXO/PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
324	08.244.0003.2011.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	10.000,00	
		PISO-FIXO/PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
325	08.244.0003.2011.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	12.863,75	
		PISO-FIXO/PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	RESTOS A PAGAR		
326	08.244.0003.2012.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	80.860,37	
		PISO-FIXO - Incentivo à Parceria - FEAS-RO	F.R.: 0 2	661
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 661	Transferência de Recursos dos Fundos Est		
327	08.244.0003.2004.0000	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	41.337,68	
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA S	F.R.: 2021 2	669
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	004 101	SIGTV Nº 886/2023 - C.C: 81.858-5		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 480.816,32

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 21 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E9A0A435

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

O Plano de Aplicação da execução financeira dos recursos advindos do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município Nova Mamoré, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada é de **R$ 126.384,34. (Cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB, será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCE/RO e MP/RO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Endereço:

CNPJ31.056.442/0001-83
Av. Joaquim Pedro Sobrinho nº 1040 – CEP: 76.863-000

Cidade**RIO CRESPO**

UF**RO**

CEP76.863-000

Esfera Administrativa**MUNICIPAL**

DDD**69**

Fone**3539-2017**

Fax 1.11 E-mail oficial semed@.ro.gov.br

Conta Corrente**69. 186 - 0**

Banco 001**Brasil**
Agência**1178-9**

Praça de Pagamento RIO CRESPO-RO

DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO(A)

Nome**EDELSON SOARES DA SILVA**

CPF *.779.872 - ****

Nº RG/Órgão Expedidor**SSP / ********

Estado Civil**SOLTEIRO**

Profissão**PROFESSORNIVEL lll**

Telefone ** ****-****

2.DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso Interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO)	**Período de Execução:** 48 MESES
Objetivo Geral: Melhorar a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino.	
Público Alvo: Professionais da Educação, alunos e comunidade escolar	

JUSTIFICATIVA:

O recurso será destinado para reformas e a ampliação das instituições de ensino
C.M.E.I Carrossel Dourado da rede municipal. A justificativa apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura das salas como também adeguação, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o alunado um melhor ambiente para estudo proporcionando conforto e bem estar, haja vista que as salas de aula da escola se encontram necessitando de melhorias, seja pelos fatores climáticos e/ou por utilização de longos anos e pelo aumento da demanda, comprometendo o bom desenvolvimento dos alunos e professores. Além disso, os recursos serão utilizados para aquisição de materiais permanentes, pedagógicos. para atendimento das aulas que envolvem a aprendizagem através de brincadeiras pedagógicas e e outros, aquisição de brinquedos para atendimento educacional inclusivo para atender alunos da Creche e Pré - Escola.
Responsáveis pelas ações, etapas e fases: EDELSON SOARES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

META	OBJETO	VALOR ESTIMADO	LOCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	Reforma das salas	R$ 93.000.00	C.M.E.I. Carrossel Dourado zona urbana	Reforma geral das salas e adaptação, para o atendimento dos alunos matrículas na creche de 06 meses a 03 (três) anos.
3	Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a sala de brinquedoteca.	R$ 33.384,34	C.M.E.I Carrossel Dourado zona urbana	Atender as necessidade sala da brinquedoteca .da escola

EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período deExecução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.2Etapa/Fase
4.3 Especificação
4.4 Indicador Físico
4.5 Período de Execução
Meta
4.4.1Unid/Me d.
4.4.2Quant.
4.5.1Início
4.5.2Término

01	março de 2026	Reforma geral das salas e adaptação, para o atendimento dos alunos matrículas na creche de 06 meses a 03 (três) anos.	--	--	março 2026	Dezembro de 2026
02	Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a sala de brinquedoteca.	Atender as necessidade sala da brinquedoteca .da escola	--	--	março de 2026	Dezembro de 2026

DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

META 1: Reforma e adequação das sala para os atender os alunos da Creche de 0 (zero) até 3 (três) na E.M.E.I Carrossel Dourado..
. Objetivo da Meta: Reforma e adequação das salas para os atender os alunos da Creche de 0(zero) até 3 (três) na E.M.E.I Carrossel Dourado do município de Rio Crespo/RO

1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Atender a meta 1 do PME (Plano Municipal de Educação) objetivando alcançar 50%
de atendimento da faixa etária (0 a 3 anos), alunos de creche e garantir melhores condições de acesso e permanência do aluno na escola**.**
1.3. Cotação /licitação: Processo licitatório em abril de 2026

1.4. Resultado: Ofertar um melhor e arejado espaço físico escolar aos alunos da faixa etária (0 até 5 anos).
1.5. Início: março/2026 **1.6. término:** Dezembro/2026

META 2: Proporcionar através do mesmo aos professores, junto cos os alunos o desenvolvimento das atividades pedagógicas e criativas.
2.1. Objetivo da Meta: Atender as necessidades dos professores e alunos, para que os mesmo possam ter espaço amplo.
2.2. Proporcionar que os professores possam desenvolver as atividades pedagógicas, como também brincadeiras que envolvem o aprendizado escolar.
2.3. Cotação /licitação:
Processo licitatório maio de 2026.
2.4. Resultado:
Oportunidade de desenvolver melhor desempenho nas atividades pedagógicas que envolve o aprendizado dos alunos.
2.5. Início: 2026 **2.6. Término**: 2026

META 3: Aquisição de matérias para atender a brinquedoteca da E.M.E.I Carrossel Dourado.
3.1. Objetivo da Meta: Atender alunos com aulas recreativas na referida escola, para que possam desenvolver a aprendizagem como também a socialização através de metodologia com os professores e entre si.
3.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
Objetivando atender de forma qualitativa os alunos de 0 (zero) até 03 (três) anos.
3.3. Cotação /licitação:
Processo licitatório 2026

3.4. Resultado: Oportunidade de desenvolver melhor aprendizado aos alunos com de 0 (zero) até 3 (três) anos .
3.5. Início: 2026 **3.6. Término:** 2026

PLANO DE APLICAÇÃO

META	6.1. Especificação da despesa	6.2. Código da natureza da despesa	6.3. Níveis de ensino (infantil/fundamental)	6.4. Valor
Meta 1	12.3610016.1258 -Reforma, Adequação – 40% FUNDEB - INVESTIMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Ensino Infantil	R$ 93.000,00
Meta 2	12.3610016.1258 Materiais permanentes Pedagógicas – 40% FUNDEB - INVESTIMENTO	4.4.90.51.00 – Atendimento a sala de brinquedoteca.	Ensino Infantil	R$ 33.384,34

6. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Rio Crespo, com sede a Av: Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Bairro: setor 01 - CEP: 76.863-000, na cidade de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º **31.056.442/0001-83**, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr(a) Edelson Soares da Silva (a) do RG nº ******* e do CPF Nº ***.779.972.**, residente e domiciliado (a) na ******* – CEP: 76.863.000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Rio Crespo-RO, 20 de março de 2026.

EDELSON SOARES DA SILVA
Secretario Municipal de Educação
Port. Nº 4857/2025

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CBDF3B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 649/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ÉDER**

DA SILVA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR(ES):
ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 16.667.114/0001-20, com sede na Av Castelo Branco, 1920 - Liberdade, Cacoal - Rondônia - 76967-491 Telefone: (69) 3441-8909, E-mail: eleva-@outlook.com neste ato representada por sua socia proprietaria **LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. ***.510.822-**, portador da Cédula de Identidade nº. **563**, expedida pela SESDC-RO, residente e domiciliado Rua Anapolina, nº 1943, Bairro Liberdade, Cacoal - RO, CEP 76.960-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação** de empresa especializada na execução de serviços técnicos de engenharia elétrica voltados à:
instalação de luminárias públicas LED;
substituição e retirada de luminárias existentes;
manutenção corretiva e preventiva;
descarte ambientalmente adequado de equipamentos inservíveis;
atendimento sob demanda mediante Ordens de Serviço,
conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 649/2025.
1.2. O registro de preços não obriga a Administração à contratação integral, sendo executado conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. A presente Ata é firmada no âmbito do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de engenharia elétrica voltados à instalação, substituição, manutenção e demais intervenções em sistemas de iluminação pública com tecnologia LED, a serem executados conforme a demanda da Administração Municipal.
2.2. As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, e serão formalizadas mediante:
I – Celebração de contrato administrativo específico, quando a complexidade, prazo ou vulto da execução assim exigir; ou
II – Emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, nos termos admitidos pela legislação vigente e pelo edital do certame.
2.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência e desta Ata possuem caráter **meramente estimativo**, destinando-se exclusivamente à formação de preços e ao planejamento administrativo, não constituindo compromisso de contratação mínima ou integral por parte da Administração.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período durante o qual os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração Municipal, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
3.2. A prorrogação da vigência poderá ocorrer, excepcionalmente, desde que comprovado o interesse público, a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e observados os limites e condições previstos na legislação aplicável e nos regulamentos municipais.
3.3. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais poderão possuir prazos próprios, inclusive ultrapassando o período de validade desta Ata, desde que celebrados durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados correspondem aos valores ofertados pela licitante vencedora no **Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela constante do Anexo desta Ata, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, inclusive:
mão de obra especializada;
equipamentos, ferramentas e insumos;
encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
transporte, logística e mobilização;
emissão de ART, EPIs, cumprimento de normas técnicas e ambientais;
demais despesas inerentes ao objeto contratado.

4.2. Os preços registrados permanecerão **fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses**, admitindo-se revisão ou reajuste apenas nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação formal do desequilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de índice previsto no edital, se houver.
4.3. Eventuais revisões de preços deverão ser precedidas de processo administrativo específico, com demonstração analítica da variação dos custos e manifestação técnica da Administração quanto à manutenção da vantajosidade do registro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
5.1. Os serviços objeto desta Ata serão executados de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, mediante prévia emissão de **Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, expedido pelo órgão competente, contendo a descrição dos serviços, local de execução, prazos, quantitativos e demais condições operacionais.
5.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos operacionais definidos pela Administração, especialmente:
I – Atendimentos emergenciais: início da execução no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal;
II – Atendimentos corretivos ordinários: início da execução no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas** após a solicitação;

III – serviços programados ou de implantação: execução conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização competente.
5.3. A cada execução de serviço deverão ser apresentados, obrigatoriamente:
I – Relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, materiais empregados, local da intervenção e eventuais ocorrências;
II – Registro fotográfico comprobatório das condições anteriores e posteriores à execução;
III – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo profissional habilitado, quando exigido pela legislação profissional e pelas normas técnicas aplicáveis.
5.4. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis ao setor elétrico, segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentações pertinentes à execução de serviços em sistemas de iluminação pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA
6.1. Constituem obrigações da fornecedora registrada, sem prejuízo das demais previstas no edital, Termo de Referência e legislação aplicável:
I – Manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA ou conselho profissional competente, durante toda a execução dos serviços;
II – Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), bem como demais normas técnicas correlatas;
III – disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, EPIs e EPCs necessários à adequada execução dos serviços;
IV – Promover o descarte ambientalmente adequado de materiais, luminárias, componentes elétricos e demais resíduos decorrentes dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas ambientais aplicáveis;
V – Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
VI – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução dos serviços;
VII – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, quaisquer serviços executados com falhas, vícios ou em desconformidade com as especificações técnicas;
VIII – abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
7.1. Compete ao Município, na qualidade de órgão gerenciador da Ata:
I – Emitir Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes contendo as especificações necessárias à execução dos serviços;
II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada;
III – atestar a execução dos serviços mediante conferência dos relatórios técnicos, registros fotográficos, medições e demais documentos exigidos;
IV – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos no edital, contrato ou instrumento equivalente, após regular liquidação da despesa;
V – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
VI – Aplicar sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VII – manter os registros administrativos necessários à gestão da Ata, incluindo controle de quantitativos, vigência e desempenho do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados decorrentes desta Ata será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, conforme disposições do Termo de Referência, contrato ou Ordem de Serviço correspondente.
8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Nota fiscal eletrônica/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, a ser encaminhada ao e-mail: **almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br**;
b) Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições previdenciárias e tributos federais (INSS/Receita Federal);
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
8.3. O arquivo XML correspondente à Nota Fiscal Eletrônica deverá ser obrigatoriamente encaminhado para o e-mail: **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com ou almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br**, como condição para processamento do pagamento.
8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a efetiva correção, sem ônus para a Administração.
8.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante responsável pela Ordem de Serviço ou contrato decorrente desta Ata, observadas as especificações constantes da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
8.6. Em observância à **Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023** e ao **Decreto Municipal nº 2.072/2024**, o Município de Rio Crespo/RO é titular da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas, devendo ser efetuadas as retenções tributárias cabíveis conforme regulamentação municipal vigente.
8.7. Considera-se, para fins de pagamento, a data da entrega da Ordem Bancária à instituição financeira responsável.
8.8. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida implicará sua devolução para regularização, sendo o prazo de pagamento contado a partir da reapresentação válida do documento.
8.9. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada conforme índice legal aplicável, considerando o período entre a data prevista para pagamento e a efetiva quitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA, FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E CADASTRO RESERVA
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
9.1.1. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata será estabelecida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários disponíveis, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.
9.1.2. Na formalização de cada contratação deverá constar a indicação da respectiva dotação orçamentária, previamente à emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada mediante:
I – Instrumento contratual específico;
II – Emissão de Nota de Empenho;
III – Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço; ou
IV – Outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
9.2.1. A formalização da contratação deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta Ata.

9.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

9.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para formalização desta Ata:
I – Serão registrados os preços e quantitativos do adjudicatário, respeitada a possibilidade de oferta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
II – Será incluído, como anexo da Ata, cadastro de reserva contendo os licitantes que:
a) aceitarem cotar os serviços pelos mesmos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
b) mantiverem sua proposta original.
9.4.1. Nas contratações decorrentes desta Ata será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

9.5. O cadastro de reserva tem por finalidade assegurar continuidade do atendimento caso o fornecedor registrado:
I – Não assine a Ata no prazo estabelecido;
II – Tenha o registro cancelado;
III – não possa executar o objeto nas condições pactuadas.

9.6. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva:
I – Terão prioridade os licitantes que aceitarem igualar seus preços ao do adjudicatário;
II – posteriormente, aqueles que mantiverem suas propostas originais.

9.7. A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação para contratação.

9.8. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência desta Ata.

9.9. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10. A Ata poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, inclusive assinatura digital, e será disponibilizada nos sistemas oficiais de transparência e gestão de contratações públicas.

9.11. Caso o fornecedor convocado não assine a Ata no prazo estipulado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Não havendo aceitação pelos licitantes remanescentes nas condições originalmente propostas, a Administração poderá:
I – Negociar melhores condições com os demais classificados; ou
II – adjudicar e formalizar contratação com licitante remanescente, respeitada a ordem classificatória e a vantajosidade para a Administração.

9.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada a conveniência administrativa e assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.14. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgão não participante (“carona”), mediante prévia autorização do órgão gerenciador e concordância formal da fornecedora registrada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.
9.14.1. O pedido de adesão deverá ser formalizado pelo órgão interessado e instruído, no mínimo, com:
I – Justificativa da necessidade da contratação;
II – Demonstração da vantajosidade da adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório;
III – comprovação de compatibilidade do objeto com aquele registrado nesta Ata;
IV – indicação da dotação orçamentária própria;
V – estimativa de quantitativos pretendidos.
9.14.2. Compete ao órgão gerenciador:
I – verificar a existência de saldo disponível na Ata;
II – avaliar a conveniência administrativa da adesão;
III – consultar a fornecedora registrada quanto ao interesse e capacidade de atendimento;
IV – autorizar formalmente a adesão, quando atendidos os requisitos legais.
9.14.3. A fornecedora registrada poderá recusar a adesão, desde que apresente justificativa fundamentada, especialmente quando houver risco de prejuízo às obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e participantes originais.
9.14.4. Os quantitativos decorrentes das adesões deverão observar os limites legais e regulamentares vigentes, bem como não poderão comprometer o atendimento das demandas do órgão gerenciador.
9.14.5. Caberá ao órgão aderente a formalização da contratação, a gestão do contrato, a fiscalização da execução, o pagamento e a aplicação de eventuais sanções administrativas.
9.14.6. A adesão não implicará alteração das condições originalmente registradas nesta Ata, especialmente quanto a preços, prazos, especificações técnicas e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, durante sua vigência, nas seguintes hipóteses:
I – por iniciativa da Administração, devidamente motivada, quando presente interesse público superveniente, razões de conveniência e oportunidade ou fato que comprometa a vantajosidade do registro;
II – pelo descumprimento das condições da Ata, do edital ou dos contratos dela decorrentes, incluindo atraso injustificado, execução inadequada dos serviços, não manutenção das condições de habilitação ou aplicação de penalidades administrativas;
III – a pedido da fornecedora registrada, mediante solicitação formal devidamente justificada e comprovada, desde que não prejudique o interesse público e seja aceita pela Administração;
IV – por ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do objeto.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.
10.3. O cancelamento do registro não prejudica eventuais contratos já firmados, que permanecerão regidos por suas cláusulas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital, no Termo de Referência ou nos contratos dela decorrentes, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a fornecedora registrada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
11.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa administrativa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Das Multas
11.3.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades, observada a gravidade da infração, a extensão do dano, eventual reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes termos:
a) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias, após o qual poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total, a critério da Administração;
b) **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais, falhas na execução ou outras infrações administrativas;
c) **multa compensatória de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

11.4. Impedimento de Licitar e Contratar
A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a penalidade poderá ser imposta pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

11.5. Declaração de Inidoneidade
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como em situações de infrações graves que justifiquem a aplicação da penalidade mais severa, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme legislação vigente.

11.6. Cumulação das Penalidades
As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as circunstâncias do caso concreto, a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.7. Recusa na Formalização Contratual
A recusa injustificada do adjudicatário ou fornecedor registrado em assinar a Ata, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo de eventual perda da garantia de proposta, quando exigida.

11.8. Comunicações e Notificações
As comunicações relativas a notificações, sanções administrativas ou demais atos decorrentes desta Ata poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços informados pela fornecedora ou constantes dos cadastros oficiais, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados.
11.8.1. Considerar-se-á realizada a comunicação eletrônica após o decurso de até 10 (dez) dias úteis contados do envio, salvo confirmação anterior de recebimento.

11.9. Registro das Penalidades
As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, inclusive SICAF, CEIS, CNEP ou outros sistemas que venham a substituí-los, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, adotando todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade, a integridade e a legalidade do tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
12.2. A fornecedora registrada obriga-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto desta Ata e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, sendo vedado o uso para finalidade diversa, a divulgação indevida, o compartilhamento com terceiros não autorizados ou qualquer forma de tratamento incompatível com as disposições legais.
12.3. A fornecedora deverá implementar políticas internas, controles de segurança da informação, procedimentos de governança e mecanismos de prevenção aptos a evitar incidentes de segurança, vazamentos, acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.
12.4. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução desta Ata ou dos contratos dela decorrentes, a fornecedora deverá comunicar formalmente à Administração Municipal imediatamente após a ciência do fato, apresentando, no mínimo:

I – Descrição da natureza dos dados afetados;
II – Identificação dos titulares envolvidos, quando possível;
III – indicação das medidas técnicas e administrativas adotadas para contenção do incidente;
IV – Avaliação preliminar dos riscos e impactos;
V – Providências adotadas para mitigação e prevenção de novos incidentes.
12.5. A fornecedora responderá integralmente por eventuais danos, prejuízos, sanções administrativas ou condenações decorrentes de tratamento inadequado de dados pessoais realizado por si, seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.
12.6. O dever de sigilo e confidencialidade previsto nesta cláusula subsistirá mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, enquanto perdurar a necessidade de proteção dos dados pessoais tratados.
12.7. Eventual subcontratação que envolva tratamento de dados pessoais somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração e desde que o terceiro assuma formalmente as mesmas obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo a fornecedora como responsável principal perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
12.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no Diário Oficial ou meio oficial equivalente utilizado pelo Município, em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A publicidade do instrumento constitui condição de eficácia da Ata e visa assegurar transparência, controle social e regularidade das contratações públicas dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Ariquemes/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo-RO, 21 de abril de 2026

Órgão Gerenciador
Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor
Eleva Comércio E Serviço De Materiais Elétricos LTDA
CNPJ:16.667.114/0001-20
Representante:
LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE

TESTEMUNHAS

Nome: _____ – CPF: _____
Nome: _____ – CPF: _____

TABELA ANEXA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
01	Instalação das novas luminárias LED, relês fotoelétricos, braços, cabos e conectores fornecidos pela Prefeitura.	500	SERV.	SERV.	SERV.	R$ 149,00	R$ 74.500,00
02	Trocas e Retirada com descarte ambientalmente adequados das luminárias existentes	500	SERV.	SERV.	SERV.	R$ 157,00	R$ 78.500,00
03	serviços técnicos em sistemas de iluminação pública, incluindo: Reparos elétricos em baixa tensão, com substituição de componentes danificados (disjuntores, cabos, relês, etc.); Ligações elétricas e adequações conforme normas técnicas (ex. NBR 5410), abrangendo quadros de distribuição, aterramento e conexões; Fixação e instalação de infraestrutura elétrica, como braços, eletrodutos, canaletas e suportes; Testes e medições de desempenho elétrico, com emissão de laudo técnico;	500	SERV.	SERV.	SERV.	R$ 161,00	R$ 80.500,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:118E8164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.667.114/0001-20, com sede na Av Castelo Branco, 1920 - Liberdade, Cacoal - Rondônia - 76967-491 Telefone: (69) 3441-8909, E-mail: eleva-@outlook.com, neste ato representada por sua representante legal socia proprietaria **LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica destinados à implantação, substituição, retirada e manutenção de luminárias públicas em tecnologia LED, sem fornecimento de materiais, os quais serão disponibilizados pela Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, todos integrantes do Processo Administrativo nº 649/2025.

1.2. Os serviços compreendem, dentre outros:

I – Instalação de luminárias LED, relês fotoelétricos, braços, cabos e conectores;

II – Retirada e substituição de luminárias existentes, com descarte ambientalmente adequado;

III – Reparos e adequações elétricas em sistemas de baixa tensão;

IV – Testes, medições elétricas e emissão de laudos técnicos;

V – Execução conforme normas técnicas da ABNT (NBR 5101, NBR 5410 e NBR 15129) e normas de segurança NR-10, NR-12 e NR-35.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2026, os quais constituem o limite máximo para fins de medição e pagamento.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, que definirá, conforme a necessidade administrativa:

I – O tipo de serviço a ser executado;

II – O quantitativo estimado;

III – O local de execução;

IV – O prazo para início e conclusão.

2.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução dos serviços após o recebimento formal da Ordem de Serviço, ficando vedada a execução sem autorização expressa da Administração.

2.4. O pagamento estará condicionado à execução efetiva dos serviços, devidamente comprovada por medição, relatório técnico, registro fotográfico e atesto da fiscalização, não gerando a assinatura deste contrato qualquer direito à execução mínima ou garantia de quantitativos previamente estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. **O valor máximo estimado do presente contrato é de R$ 233.500,00 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais),** constituindo **limite financeiro para eventual execução**, sem caracterizar obrigação de consumo total ou parcial pela Administração, sendo o pagamento devido **apenas pelos serviços efetivamente prestados**, medidos e atestados, conforme preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2026 e respeitada a dotação orçamentária vigente.

3.2. Os preços unitários registrados e praticados neste contrato são fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, e abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à completa, adequada e segura execução do objeto, incluindo, sem se limitar a:

I – Fornecimento de mão de obra técnica e operacional especializada, devidamente capacitada e habilitada;

II – Equipamentos, ferramentas, veículos, plataformas aéreas, instrumentos de medição e demais meios necessários à execução dos serviços;

III – fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

IV – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e tributários, de qualquer natureza;

V – Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável, bem como o atendimento a todas as exigências legais, normativas e regulamentares pertinentes.

3.3. Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA por serviços não executados, executados sem autorização formal ou em desacordo com as Ordens de Serviço, com as especificações técnicas, ou sem o devido atesto da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, mediante atesto formal da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU.

4.2. O recebimento provisório será formalizado após a conclusão de cada etapa ou período de execução, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de relatório técnico, registro fotográfico, medições quantitativas e documentação exigida, ficando o recebimento definitivo condicionado à correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

4.4. Não serão pagos serviços executados sem a correspondente Ordem de Serviço, em desacordo com as especificações técnicas, ou que não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade devidamente justificada e disponibilidade orçamentária.
5.2. A vigência deste contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo certo que a execução dos serviços ficará condicionada à emissão de Ordens de Serviço durante a vigência contratual e à existência de saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
6.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os seguintes prazos máximos para início da execução, contados do recebimento da respectiva ordem:
I – Atendimentos emergenciais, compreendendo situações que envolvam risco à segurança pública, unidades de saúde, escolas, vias arteriais e locais estratégicos: até 24 (vinte e quatro) horas;
II – Serviços corretivos ordinários, relativos à manutenção e correção de falhas em pontos de iluminação pública: até 72 (setenta e duas) horas;
III – serviços programados, relativos à implantação, substituição ou adequações planejadas: conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização da SEMSU.
6.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização, sendo vedada qualquer execução sem autorização formal.
6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada execução ou etapa concluída, como condição para medição e pagamento:
I – Relatório técnico detalhado, descrevendo os serviços realizados, quantitativos, local de execução e eventuais ocorrências;
II – Registro fotográfico do antes e depois, devidamente identificado;
III – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado, quando exigível;
IV – Demais documentos técnicos eventualmente solicitados pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:
I – Manter responsável técnico engenheiro eletricista, com registro ativo no CREA/RO, durante toda a execução contratual, respondendo tecnicamente pelos serviços executados;
II – Executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 5101, NBR 5410, NBR 15129), com as normas regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, e demais normas de segurança do trabalho;
III – disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas, veículos, plataformas aéreas, instrumentos de medição e EPIs/EPCs necessários à perfeita execução dos serviços;
IV – Realizar o descarte, destinação ou logística reversa dos materiais retirados, de forma ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis;
V – assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e o CONTRATANTE;
VI – Corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
VII – manter comunicação permanente com a fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Compete ao CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU:
I – Emitir as Ordens de Serviço, definindo o objeto, local, prazo e condições de execução;
II – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
III – atestar os serviços executados, após verificação da conformidade técnica e documental;
IV – efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa e observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
V – Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VI – Fornecer os materiais elétricos previstos no Termo de Referência, quando aplicável, bem como as autorizações necessárias para a execução dos serviços nas vias públicas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANÁLISE, GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS
10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, e no art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes reconhecem que o presente contrato foi precedido de Estudo de Riscos, o qual integra o Processo Administrativo nº 649/2025 e identifica, avalia e classifica os principais riscos associados à execução dos serviços de instalação, substituição e manutenção de iluminação pública em tecnologia LED.
10.2. Os riscos identificados concentram-se, predominantemente, na fase de gestão e execução contratual, destacando-se, dentre outros:
I – Atraso na execução dos serviços, com impacto no cronograma físico-financeiro;
II – Ocorrência de acidentes de trabalho, especialmente relacionados a atividades elétricas e trabalho em altura;
III – descarte inadequado de luminárias e resíduos elétricos, com potenciais danos ambientais;
IV – Execução de serviços em desconformidade com as normas técnicas exigidas;
V – Ausência ou deficiência de sinalização e isolamento das áreas de trabalho, gerando riscos a pedestres e veículos.
10.3. A gestão dos riscos será realizada de forma contínua durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA a adoção das seguintes medidas preventivas, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência:
I – Cumprimento rigoroso do cronograma e das Ordens de Serviço emitidas pela SEMSU;
II – Observância integral das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35;
III – disponibilização e fiscalização do uso correto de EPIs e EPCs;
IV – Execução dos serviços sob responsabilidade de engenheiro eletricista habilitado, com emissão de ART;
V – Adoção de procedimentos adequados de coleta, transporte e destinação ambientalmente correta dos materiais retirados, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
VI – sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho.
10.4. Compete ao CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, no âmbito da gestão e fiscalização contratual:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando formalmente eventuais não conformidades;
II – Exigir a correção imediata de falhas identificadas, fixando prazos razoáveis para saneamento;
III – reprovar medições e reter pagamentos relativos a serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
IV – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configurado o inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.5. A materialização de qualquer risco identificado no Estudo de Riscos não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas, nem gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro automático, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente comprovadas.
10.6. O Estudo de Riscos do Processo nº 649/2025 passa a integrar este contrato para todos os fins, servindo como instrumento orientador da fiscalização, da gestão contratual e da tomada de decisões administrativas, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais de mitigação que se mostrarem necessárias ao longo da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, bem como o atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução das Ordens de Serviço, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital do certame e na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, e compreenderão, entre outras legalmente previstas:
I – Advertência;
II – multa administrativa, nos percentuais e condições definidos no edital e neste contrato;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.
11.3. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais danos causados ao CONTRATANTE, nem da correção das irregularidades constatadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado da autoridade competente.
12.2. A rescisão poderá ocorrer por:
I – Iniciativa da Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas;
II – inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
III – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados;
IV – demais hipóteses previstas em lei.
12.3. A rescisão contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos, quando configurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade técnica, operacional e documental dos serviços executados.
13.2. A fiscalização exercerá suas atribuições de forma preventiva, corretiva e registral, podendo:
I – Exigir a correção de falhas ou irregularidades identificadas;
II – Reprovar medições e recomendar a retenção de pagamentos relativos a serviços não conformes;
III – registrar ocorrências em relatório próprio;
IV – Comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar sanções ou rescisão contratual.
13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução adequada dos serviços, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, como se nele estivessem integralmente reproduzidos:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos;

II – A Ata de Registro de Preços nº 01/2026;

III – O Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Estudo de Riscos do Processo Administrativo nº 649/2025;

IV – A proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA no certame.

14.2. Em caso de divergência entre os documentos que integram este contrato, prevalecerá a interpretação mais favorável ao interesse público, observada a hierarquia dos instrumentos e a legislação vigente.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo-RO, 21 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Eleva Comércio E Serviço De Materiais Elétricos LTDA CNPJ:16.667.114/0001-20
Representante:
LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____ – CPF: _____
Nome: _____ – CPF: _____

TABELA ANEXA AO CONTRATO 14/2026

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
01	Instalação das novas luminárias LED, relês fotoelétricos, braços, cabos e conectores fornecidos pela Prefeitura.	500	SERV.	SERV.	SERV.	R$ 149,00	R$ 74.500,00
02	Trocas e Retirada com descarte ambientalmente adequados das luminárias existentes	500	SERV.	SERV.	SERV.	R$ 157,00	R$ 78.500,00
03	serviços técnicos em sistemas de iluminação pública, incluindo: Reparos elétricos em baixa tensão, com substituição de componentes danificados (disjuntores, cabos, relês, etc.); Ligações elétricas e adequações conforme normas técnicas (ex. NBR 5410), abrangendo quadros de distribuição, aterramento e conexões; Fixação e instalação de infraestrutura elétrica, como braços, eletrodutos, canaletas e suportes; Testes e medições de desempenho elétrico, com emissão de laudo técnico;	500	SERV.	SERV.	SERV.	R$ 161,00	R$ 80.500,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:BF05F306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - CMDCA

ESTADO DE RONDÔNIA			
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE			Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13			Período de: Janeiro à Dezembro
ENTIDADE(S): FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE			Despesa: Empenhada
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**21.004,49**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**48.369,64**
Ordinária	**21.004,49**	**Ordinária**	**48.369,64**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	21.004,49	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	23.774,00
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	24.595,64
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**59.635,25**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.980,40**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.980,40	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**124.433,17**	**SALDOS ATUAIS**	**164.683,67**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00

CONTAS CORRENTES	124.433,17	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	164.683,67
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**213.053,31**	**TOTAL**	**213.053,31**
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:410C8FFA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - FM ASSIS SOCIAL

Exercício de 2025			
Período de: Janeiro à Dezembro			
Balanço Financeiro - Anexo 13			
Despesa: Empenhada			
ENTIDADE(S): FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**818.183,08**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.465.003,65**
Ordinária	**40.036,71**	**Ordinária**	**1.724.816,64**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.036,71	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.724.816,64
Vinculada	**778.146,37**	**Vinculada**	**740.187,01**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	317.139,03	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	219.719,44
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	170.270,13	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	89.128,03
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE	347,37	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	28.481,89
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.301,84	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	198.904,70
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	248.000,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	27.987,12
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	5.088,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	175.965,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.736.560,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**338.385,71**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**286.217,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	112.336,13	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	59.845,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.140,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	6.582,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	216.908,77	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.788,98
SALDOS ANTERIORES	**488.459,60**	**SALDOS ATUAIS**	**630.367,52**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	488.459,60	CONTAS CORRENTES	0,09
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	630.367,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**3.381.588,39**	**TOTAL**	**3.381.588,39**
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8B3472D1

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - FMDPI

ESTADO DE RONDÔNIA			
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE		Exercício de 2025	
Balanço Financeiro - Anexo 13		Período de: Janeiro à Dezembro	
ENTIDADE(S): FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE		Despesa: Empenhada	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**9.020,96**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**9.020,96**
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	9.020,96
		TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**10.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**979,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	979,04
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**10.000,00**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**10.000,00**
Nota(s) Explicativa(s):			

INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:33B3C16D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - FM SAÚDE

Exercício de 2025			
Período de: Janeiro à Dezembro			
Balanço Financeiro - Anexo 13			
Despesa: Empenhada			
ENTIDADE(S): FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**11.887.225,37**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**17.527.541,85**
Ordinária	**269.945,33**	**Ordinária**	**8.290.629,13**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	168.011,68	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	72.000,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	93.763,27	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.218.629,13
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.004,38		
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	7.166,00		
Vinculada	**11.617.280,04**	**Vinculada**	**9.236.912,72**
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.330.603,09	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	3.922.211,65
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	989.520,62	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	300.000,00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	907.263,30
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	28.535,69	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	12.223,20
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	13.367,64	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	657.353,57
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	681.696,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	188.475,20
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.573.557,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	923.317,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	700.000,00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	100.692,83
		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	327.660,39
		OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	102.312,08
		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	737.283,28
		IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.308.120,22
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**8.074.686,80**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.974.385,65**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**2.527.072,63**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.012.496,13	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	695.555,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados	161.533,31	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	114.264,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.800.356,21	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.704.921,88
		Ajustes financeiros	12.330,58
SALDOS ANTERIORES	**6.043.445,27**	**SALDOS ATUAIS**	**8.925.128,61**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	6.043.445,27	CONTAS CORRENTES	1.579.093,71
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	7.346.034,90
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TOTAL	**28.979.743,09**	**TOTAL**	**28.979.743,09**
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1B53BB72

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - PREFEITURA

ESTADO DE RONDÔNIA			
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE	Exercício de 2025		
Balanço Financeiro - Anexo 13	Período de: Janeiro à Dezembro		
CONSOLIDADO	Despesa: Empenhada		
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**77.900.760,57**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**81.228.195,02**
Ordinária	**39.116.328,39**	**Ordinária**	**36.404.949,25**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	38.925.580,42	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	23.956.520,88
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	93.763,27	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.218.629,13
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	14.166,86	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	4.182.826,60
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	81.460,24	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	22.377,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	1.357,60	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	24.595,64
Vinculada	**38.784.432,18**	**Vinculada**	**44.823.245,77**
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	3.657.473,99	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	1.663.300,26
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	759.774,31	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	7.086.112,89
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	4.427.994,80	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	560.450,01
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	574.092,04	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	107.980,79
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	75.306,16	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	66.993,97
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	60.425,37	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	336.613,10
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.291.582,65	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	1.199.332,26
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	3.116.270,25	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	2.461.221,24
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA	200.000,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	3.922.211,65
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.330.603,09	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	50.000,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	989.520,62	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	907.263,30
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	300.000,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	12.223,20

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	28.535,69	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	219.719,44
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	13.367,64	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	89.128,03
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	317.139,03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	2.243.916,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	170.270,13	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	3.850.325,67
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE	347,37	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.964.730,82
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.301,84	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	893.195,86
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	1.900.000,00	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	28.481,89
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	4.757.765,84	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	3.687,63
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.262.093,10	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	44.566,53
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	700.000,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	74.763,47
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.509.480,26	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.581.075,15

INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA	336.609,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	5.088,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	188.475,20
		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	923.317,00
		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	100.692,83
		TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	327.660,39
		OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	102.312,08
		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	198.904,70
		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	27.987,12
		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	175.965,83
		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	2.470.437,18
		IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.603.590,78
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**12.818.177,13**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**12.896.271,02**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**20.573.447,16**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**15.370.099,67**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.043.859,52	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.178.285,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados	451.661,71	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.251.526,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.077.925,93	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.917.822,54
		Ajustes financeiros	22.465,09
SALDOS ANTERIORES	**34.553.776,43**	**SALDOS ATUAIS**	**36.351.595,58**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	34.553.776,43	CONTAS CORRENTES	1.666.971,00
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	34.684.624,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**145.846.161,29**	**TOTAL**	**145.846.161,29**
Nota(s) Explicativa(s):			

INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BADF27E7

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CMDCA

Exercício de 2025
FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE
Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11734","descricao":"FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.820,06	8.820,06	21.004,49	12.184,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.820,06	8.820,06	18.071,43	9.251,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.933,06	2.933,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.820,06**	**8.820,06**	**21.004,49**	**12.184,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.820,06**	**8.820,06**	**21.004,49**	**12.184,43**
Déficit (VI)	-	-	27.365,15	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.820,06**	**8.820,06**	**48.369,64**	**39.549,58**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**119.998,57**	**119.998,57**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**119.998,57**	**119.998,57**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.000,00	115.998,57	40.389,24	40.389,24	40.389,24	75.609,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	115.998,57	40.389,24	40.389,24	40.389,24	75.609,33
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	45.000,00	7.980,40	7.980,40	0,00	37.019,60
INVESTIMENTOS	10.000,00	45.000,00	7.980,40	7.980,40	0,00	37.019,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**41.000,00**	**160.998,57**	**48.369,64**	**48.369,64**	**40.389,24**	**112.628,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**41.000,00**	**160.998,57**	**48.369,64**	**48.369,64**	**40.389,24**	**112.628,93**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**41.000,00**	**160.998,57**	**48.369,64**	**48.369,64**	**40.389,24**	**112.628,93**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.434,60	0,00	0,00	4.434,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.434,60	0,00	0,00	4.434,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.434,60**	**0,00**	**0,00**	**4.434,60**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5976DF1D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FM ASSIS SOCIAL

Exercício de 2025				
FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11736","descricao":"FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	487.893,35	487.893,35	620.183,08	132.289,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.184,35	39.184,35	47.755,23	8.570,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	448.709,00	448.709,00	572.427,85	123.718,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00t	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**487.893,35**	**487.893,35**	**818.183,08**	**330.289,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**487.893,35**	**487.893,35**	**818.183,08**	**330.289,73**
Déficit (VI)	-	-	1.646.820,57	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**487.893,35**	**487.893,35**	**2.465.003,65**	**1.977.110,30**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**493.797,94**	**493.797,94**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**493.797,94**	**493.797,94**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.948.856,91	2.635.422,60	2.447.965,31	2.345.407,18	2.336.266,37	187.457,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.104.340,02	1.411.626,12	1.311.050,29	1.311.050,29	1.305.661,81	100.575,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	844.516,89	1.223.796,48	1.136.915,02	1.034.356,89	1.030.604,56	86.881,46
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	116.000,00	33.365,54	17.038,34	7.260,34	7.260,34	16.327,20
INVESTIMENTOS	116.000,00	33.365,54	17.038,34	7.260,34	7.260,34	16.327,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.064.856,91**	**2.668.788,14**	**2.465.003,65**	**2.352.667,52**	**2.343.526,71**	**203.784,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**2.064.856,91**	**2.668.788,14**	**2.465.003,65**	**2.352.667,52**	**2.343.526,71**	**203.784,49**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.064.856,91**	**2.668.788,14**	**2.465.003,65**	**2.352.667,52**	**2.343.526,71**	**203.784,49**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	78.273,30	57.220,45	57.220,45	20.052,85	1.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	78.273,30	57.220,45	57.220,45	20.052,85	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.625,16	2.625,16	2.625,16	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.625,16	2.625,16	2.625,16	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**80.898,46**	**59.845,61**	**59.845,61**	**20.052,85**	**1.000,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	408,63	408,63	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	272,63	272,63	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	136,00	136,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.174,00	6.174,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.174,00	6.174,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**6.582,63**	**6.582,63**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:448BD6B7

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FMDPI

ESTADO RONDÔNIA			Exercício de 2025	
FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11733","descricao":"FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	9.020,96	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**9.020,96**	**9.020,96**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.000,00	10.000,00	9.020,96	9.020,96	9.020,96	979,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	9.020,96	9.020,96	9.020,96	979,04
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**10.000,00**	**10.000,00**	**9.020,96**	**9.020,96**	**9.020,96**	**979,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**10.000,00**	**10.000,00**	**9.020,96**	**9.020,96**	**9.020,96**	**979,04**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**10.000,00**	**10.000,00**	**9.020,96**	**9.020,96**	**9.020,96**	**979,04**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:CD471B05

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FM SAÚDE

Exercício de 2025				
FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11735","descricao":"FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.568.312,84	5.925.873,84	10.570.319,37	4.644.445,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	385.147,94	385.147,94	742.973,56	357.825,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.183.164,90	5.540.725,90	9.746.748,98	4.206.023,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	80.596,83	80.596,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.316.906,00	1.316.906,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.316.906,00	1.316.906,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.568.312,84**	**5.925.873,84**	**11.887.225,37**	**5.961.351,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.568.312,84**	**5.925.873,84**	**11.887.225,37**	**5.961.351,53**
Déficit (VI)	-	-	5.640.316,48	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.568.312,84**	**5.925.873,84**	**17.527.541,85**	**11.601.668,01**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**6.067.814,99**	**6.067.814,99**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**6.067.814,99**	**6.067.814,99**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.096.436,02	20.594.541,77	16.238.649,64	15.236.590,24	15.084.656,93	4.355.892,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.706.044,47	8.928.040,01	8.676.094,07	8.673.750,15	8.568.012,84	251.945,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.390.391,55	11.666.501,76	7.562.555,57	6.562.840,09	6.516.644,09	4.103.946,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.505,40	1.998.113,35	1.288.892,21	1.278.455,48	1.268.855,48	709.221,14
INVESTIMENTOS	2.505,40	1.998.113,35	1.288.892,21	1.278.455,48	1.268.855,48	709.221,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**12.098.941,42**	**22.592.655,12**	**17.527.541,85**	**16.515.045,72**	**16.353.512,41**	**5.065.113,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**12.098.941,42**	**22.592.655,12**	**17.527.541,85**	**16.515.045,72**	**16.353.512,41**	**5.065.113,27**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**12.098.941,42**	**22.592.655,12**	**17.527.541,85**	**16.515.045,72**	**16.353.512,41**	**5.065.113,27**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	24.136,50	687.532,24	561.298,44	561.055,31	88.946,93	61.666,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.136,50	677.532,24	561.298,44	561.055,31	78.946,93	61.666,50
DESPESAS DE CAPITAL	250.799,70	253.937,10	134.500,00	134.500,00	119.155,00	251.081,80
INVESTIMENTOS	250.799,70	253.937,10	134.500,00	134.500,00	119.155,00	251.081,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**274.936,20**	**941.469,34**	**695.798,44**	**695.555,31**	**208.101,93**	**312.748,30**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.812,02	114.722,15	114.264,86	951,69	1.317,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	31.501,24	31.501,24	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.812,02	83.220,91	82.763,62	951,69	1.317,62
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.812,02**	**114.722,15**	**114.264,86**	**951,69**	**1.317,62**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8C7313C0

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	50.690.944,38	53.948.505,38	67.600.841,79	13.652.336,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.236.522,10	4.236.522,10	5.148.014,70	911.492,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	277.759,13	277.759,13	307.732,05	29.972,92
RECEITA PATRIMONIAL	2.680.216,50	2.680.216,50	3.908.336,94	1.228.120,44
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.270.153,67	46.527.714,67	58.086.233,72	11.558.519,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.292,98	226.292,98	150.524,38	-75.768,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	512.571,21	5.418.153,47	10.299.918,78	4.881.765,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	512.571,21	5.418.153,47	9.999.918,78	4.581.765,31
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**51.203.515,59**	**59.366.658,85**	**77.900.760,57**	**18.534.101,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**51.203.515,59**	**59.366.658,85**	**77.900.760,57**	**18.534.101,72**
Déficit (VI)	-	-	3.327.434,45	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**51.203.515,59**	**59.366.658,85**	**81.228.195,02**	**21.861.536,17**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**21.773.433,85**	**21.773.433,85**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**21.773.433,85**	**21.773.433,85**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	48.773.388,24	73.057.339,28	64.212.884,16	59.467.937,28	59.034.544,97	8.844.455,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.478.783,44	28.805.695,66	27.947.452,06	27.839.649,40	27.676.751,16	858.243,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	809.000,00	808.905,10	808.905,10	808.905,10	94,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.594.604,80	43.442.643,62	35.456.527,00	30.819.382,78	30.548.888,71	7.986.116,62
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.923.217,91	22.465.958,89	17.015.310,86	8.716.398,22	8.698.128,82	5.450.648,03
INVESTIMENTOS	1.553.217,91	21.620.758,89	16.170.110,86	7.871.198,22	7.852.928,82	5.450.648,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	845.200,00	845.200,00	845.200,00	845.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	506.909,44	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**51.203.515,59**	**95.523.323,18**	**81.228.195,02**	**68.184.335,50**	**67.732.673,79**	**14.295.128,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**51.203.515,59**	**95.523.323,18**	**81.228.195,02**	**68.184.335,50**	**67.732.673,79**	**14.295.128,16**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**51.203.515,59**	**95.523.323,18**	**81.228.195,02**	**68.184.335,50**	**67.732.673,79**	**14.295.128,16**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	65.236,90	2.821.031,48	2.528.573,91	2.528.228,15	259.050,29	98.989,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.498,37	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	3.498,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.738,53	2.810.931,48	2.528.573,91	2.528.228,15	248.950,29	95.491,57
DESPESAS DE CAPITAL	6.286.840,45	2.733.070,61	4.650.056,96	4.650.056,96	2.663.427,71	1.706.426,39
INVESTIMENTOS	6.286.840,45	2.733.070,61	4.650.056,96	4.650.056,96	2.663.427,71	1.706.426,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.352.077,35**	**5.554.102,09**	**7.178.630,87**	**7.178.285,11**	**2.922.478,00**	**1.805.416,33**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.197,70	821.718,07	731.861,21	90.788,68	2.265,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	83.127,43	83.077,43	50,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.197,70	738.590,64	648.783,78	90.738,68	2.265,88
DESPESAS DE CAPITAL	113.091,72	406.574,00	519.665,72	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	113.091,72	406.574,00	519.665,72	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**116.289,42**	**1.228.292,07**	**1.251.526,93**	**90.788,68**	**2.265,88**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6A6A7831

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - CMDCA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO	
FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE	Exercício de 2025
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	191.965,95
ATIVO CIRCULANTE	164.683,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	164.683,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.282,28
IMOBILIZADO	27.282,28
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	191.965,95
PASSIVO CIRCULANTE	7.980,40
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.980,40
PATRIMÔNIO LIQUIDO	183.985,55
RESULTADOS ACUMULADOS	183.985,55
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	191.965,95
ATIVO FINANCEIRO	164.683,67
ATIVO PERMANENTE	27.282,28
PASSIVO (II)	7.980,40
PASSIVO FINANCEIRO	7.980,40
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	183.985,55
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	9.354,40
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.354,40
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:7312796E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - FM ASSIS SOCIAL

Exercício de 2025	
FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE	
Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	2.115.989,11
ATIVO CIRCULANTE	630.367,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	630.367,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.485.621,59
IMOBILIZADO	1.485.621,59
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.115.989,11
PASSIVO CIRCULANTE	35.084,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.880,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	13.436,13
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.768,10
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.080.904,83
RESULTADOS ACUMULADOS	2.080.904,83
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	2.115.989,11
ATIVO FINANCEIRO	630.367,52
ATIVO PERMANENTE	1.485.621,59
PASSIVO (II)	147.666,66
PASSIVO FINANCEIRO	140.175,09
PASSIVO PERMANENTE	7.491,57
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	1.968.322,45
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00

DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	277.350,19
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	277.350,19
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A19CAB17

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - FMDPI

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO	Exercício de 2025
FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE	Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	979,04
ATIVO CIRCULANTE	979,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	979,04
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	979,04
PATRIMÔNIO LIQUIDO	979,04
RESULTADOS ACUMULADOS	979,04
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	979,04
ATIVO FINANCEIRO	979,04
ATIVO PERMANENTE	0,00
PASSIVO (II)	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	979,04
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**979,04**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	979,04
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8551DED0

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - FM SAÚDE

Exercício de 2025	
FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE	
Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	20.627.985,48
ATIVO CIRCULANTE	8.926.072,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.925.128,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	943,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.701.913,37
IMOBILIZADO	11.701.913,37
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.627.985,48
PASSIVO CIRCULANTE	568.712,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	105.737,31
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	187.680,64
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	275.294,34
PATRIMÔNIO LIQUIDO	20.059.273,19
RESULTADOS ACUMULADOS	20.059.273,19
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	20.627.985,48
ATIVO FINANCEIRO	8.925.128,61
ATIVO PERMANENTE	11.702.856,87

PASSIVO (II)	1.892.859,29
PASSIVO FINANCEIRO	1.890.359,29
PASSIVO PERMANENTE	2.500,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	18.735.126,19
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	289.950,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	289.950,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.045.248,17
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.045.248,17
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**7.272.079,13**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.806.964,62
150000150000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-403.951,44
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	180.256,73
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.004,38
150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	7.166,00
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	795.822,97
160200000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-50.000,00
160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	244.061,82
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	9.069,15
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	28.535,69
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	2.924.860,26
170600003120 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	700.000,00
260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-126.663,06
260100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-229.317,00
260500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	-19.053,85
262100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-282.381,19
265900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	-41.263,08
270100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-273.608,53
270600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	-999.424,34
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1A7DA535

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	122.875.192,63	104.324.993,42
ATIVO CIRCULANTE	38.620.819,38	34.817.613,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.351.595,58	34.553.776,43
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.226.590,65	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	26.439,01	249.224,64
ESTOQUES	16.194,14	14.612,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	84.254.373,25	69.507.379,85
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.204.777,98	959.459,27
IMOBILIZADO	83.049.595,27	68.547.920,58
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	122.875.192,63	104.324.993,42
PASSIVO CIRCULANTE	2.702.806,77	1.523.183,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	172.915,67	83.127,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.839,42	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.908.728,29	1.181.142,50
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	617.323,39	258.913,44
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.869.402,95	6.014.252,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	334.542,62	673.240,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	6.246.960,74	5.000.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	24.926,83	48.421,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	262.972,76	292.591,11
PATRIMÔNIO LIQUIDO	113.302.982,91	96.787.557,36
RESULTADOS ACUMULADOS	113.302.982,91	96.090.014,05
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	697.543,31
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	122.875.192,63	104.324.993,42
ATIVO FINANCEIRO	36.611.272,23	34.803.001,07
ATIVO PERMANENTE	86.263.920,40	69.521.992,35
PASSIVO (II)	23.676.209,11	19.440.117,13
PASSIVO FINANCEIRO	16.394.175,63	13.478.467,31
PASSIVO PERMANENTE	7.282.033,48	5.961.649,82
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	99.198.983,52	84.884.876,29
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	317.331,00	317.331,00

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	317.331,00	317.331,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.270.145,70	11.419.177,82
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.270.145,70	11.419.177,82
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**20.936.792,18**	**21.325.036,76**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	23.652.598,95	948.737,11
150000150000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-748.932,49	41.666,92
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	231.449,57	0,00
150000250000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-93.064,63	0,00
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	713.576,89	138.559,88
150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	57.770,73	8.512,50
150200000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	1.357,60	0,00
154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.726,83	0,00
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	2.320.938,29	0,00
154000700000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-664.077,11	0,00
154000701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	-892.265,06	-309,99
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	36.401,47	106.705,05
155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	22.185,55	8.412,54
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	-36.512,04	11.028,58
156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	962.038,07	484,50
157000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-823.694,52	31.935,30
157100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	1.961.196,36	-29.586,81
157600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE	-200.000,00	406.826,16
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	795.822,97	2.801.423,41
160200000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-50.000,00	0,00
160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	244.061,82	0,00
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	9.069,15	284.212,81
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,00	36,31
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	28.535,69	27.555,67
165900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	-5.422,64
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	548.998,02	373.066,56
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	57.567,69	29.656,68
166200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA	3.907,37	0,00
166900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.051,09	0,00
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-1.478.697,03	-480.511,84
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-2.443.051,02	6.167.651,61
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	-2.278.359,88	8.822.083,56
170600003120 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	700.000,00	0,00
171000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	27.725,58	-27.725,58
171000003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	1.509.480,26	0,00
171000003220 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	-432.020,59	713.214,14
175400000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-509.091,89	198.829,65
175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	5.088,00	0,00
250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-20.193,76	-294.074,67
257000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-716.754,79	1.587.482,17
257100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	58.619,88	-45.813,89
257500000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-1.266.839,81	0,00
257600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE	219.475,96	-111.502,96
259900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-21.698,48	70.567,94
260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-126.663,06	-5.907,51
260100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-229.317,00	0,00
260500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	-19.053,85	0,00
262100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-282.381,19	0,00
265900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	-41.263,08	-72.481,70
266000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-148.970,93	-9.978,87
266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	-3.297,35	-208,00
266500000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-176.829,44	-3.346,60
270000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-38.127,32	579.535,51
270100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	669.235,38	688.730,51
270600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	-191.930,67	-1.635.007,25
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:C7867722

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CMDCA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO	Exercício de 2025
FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**80.639,74**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	18.071,43
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.071,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	59.635,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	59.635,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.933,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.933,06

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**40.449,08**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	36.757,75
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.516,00
SERVIÇOS	34.181,91
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	59,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.691,33
PREMIAÇÕES	3.691,33
Resultado Patrimonial do Período	**40.190,66**
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B5B2D3BE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 1 - PREFEITURA

ESTADO DE RONDÔNIA	Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE	Período: Janeiro a Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	97.277.374,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.148.014,70
Receita de Contribuições	307.732,05
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	3.908.336,94
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	19.827.137,92
Transferências recebidas	68.086.152,50
Intergovernamentais	59.283.390,71
da União	34.261.049,01
de Estados e Distrito Federal	24.995.017,70
de Municípios	27.324,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	8.802.761,79
Desembolsos	81.911.703,46
Pessoal e demais despesas	61.182.262,96
Legislativa	2.347.555,57
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	15.685.780,22
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	659.023,15
Previdência Social	0,00
Saúde	15.670.510,83
Trabalho	0,00
Educação	14.771.513,64
Cultura	1.246.780,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	6.523.580,64
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	3.241.259,82
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	334.630,38
Desporto e Lazer	701.628,71
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	808.905,10
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	808.905,10
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	303.466,27
Intergovernamentais	72.481,70
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	72.481,70
Intragovernamentais	16.984,57
Outras transferências concedidas	214.000,00
Outros desembolsos operacionais	19.617.069,13
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	15.365.670,65
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	13.022.651,50

Aquisição de ativo não circulante	12.656.214,31
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	366.437,19
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-13.022.651,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	300.000,00
Operações de crédito	300.000,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	845.200,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	845.200,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-545.200,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.797.819,15
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	34.553.776,43
Caixa e Equivalentes de caixa final	36.356.673,35
Diferença ((CX Inicial - CX Final) + (I+II+III))	-5.077,77
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A4894B93

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CMDCA

ESTADO DE RONDÔNIA	Exercício de 2025
FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE	Período: Janeiro a Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Entidades(s): FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	80.639,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	18.071,43
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	62.568,31
Transferências recebidas	0,00
Desembolsos	40.389,24
Pessoal e demais despesas	40.389,24
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	40.250,50
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	40.250,50
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	124.433,17
Caixa e Equivalentes de caixa final	164.683,67
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:671AE204

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FM ASSIS SOCIAL

Data de Emissão: 31/03/2026	
FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE	Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE	Usuário: cleuzamendes
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**2.563.947,21**
Receita Tributária	0,00

Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	47.755,23
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00
Transferências correntes recebidas	572.427,85
Intergovernamentais	572.427,85
da União	388.957,20
de Estados e Distrito Federal	156.146,65
de Municípios	27.324,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00
Outros ingressos operacionais	1.943.764,13
Desembolsos	**2.603.979,79**
Pessoal e demais despesas	2.249.895,45
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	1.640.282,50
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	609.612,95
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências correntes concedidas	144.000,00
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	144.000,00
Outros desembolsos operacionais	210.084,34
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***-40.032,58***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**0,00**
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**16.059,50**
Aquisição de ativo não circulante	16.059,50
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-16.059,50***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**198.000,00**
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	198.000,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***198.000,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**141.907,92**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	488.459,60
Caixa e Equivalentes de caixa final	630.367,52

Santa Luzia d'Oeste, 31/03/2026

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:AB7F59A1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FMDPI

ESTADO DE RONDÔNIA	
FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE	Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	10.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	10.000,00
Transferências recebidas	0,00
Desembolsos	9.020,96
Pessoal e demais despesas	9.020,96
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	979,04
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	979,04
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	979,04
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1C38C0F3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FM SAÚDE

Exercício de 2025	
FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE	
Período: Janeiro a Dezembro	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Entidades(s): FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	21.744.351,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	742.973,56
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	9.937.723,26
Transferências recebidas	11.063.654,98
Intergovernamentais	11.063.654,98
da União	9.727.093,83
de Estados e Distrito Federal	1.336.561,15
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Desembolsos	17.459.312,98
Pessoal e demais despesas	15.670.510,83
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00

Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	15.670.510,83
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	89.466,27
Intergovernamentais	72.481,70
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	72.481,70
Intragovernamentais	16.984,57
Outras transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	1.699.335,88
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	4.285.038,82
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	0,00
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	1.403.355,48
Aquisição de ativo não circulante	1.403.355,48
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.403.355,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.881.683,34
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	6.043.445,27
Caixa e Equivalentes de caixa final	8.925.128,61
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8BF3B59C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CMDCA

ESTADO DE RONDÔNIA				
FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE				Exercício de 2025
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Dezembro
ENTIDADE(S): FM DE DIR DA CRI E ADOL DE SANTA LUZIA DO OESTE				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	4.434,60	7.980,40	4.434,60	7.980,40
Restos a Pagar Não Processados	4.434,60	0,00	4.434,60	0,00
2024	4.434,60	0,00	4.434,60	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	7.980,40	0,00	7.980,40
2025	0,00	7.980,40	0,00	7.980,40
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	4.434,60	7.980,40	4.434,60	7.980,40
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E90FA0D7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - FM ASSIS SOCIAL

FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE				Exercício de 2025
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Dezembro	
ENTIDADE(S): FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	87.481,09	121.476,94	86.481,09	122.476,94
Restos a Pagar Não Processados	80.898,46	112.336,13	79.898,46	113.336,13
2025	0,00	112.336,13	0,00	112.336,13
2024	80.898,46	0,00	79.898,46	1.000,00
Restos a Pagar Processados	6.582,63	9.140,81	6.582,63	9.140,81
2025	0,00	9.140,81	0,00	9.140,81
2024	6.582,63	0,00	6.582,63	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	11.648,31	216.908,77	219.788,98	8.768,10
RETENÇÃO BRADESCO/S/A - MIGRAÇÃO	0,00	2.522,66	2.522,66	0,00
RETENÇÃO BRADESCO/SA	0,00	7.246,30	7.246,30	0,00
RETENÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	0,00	13.804,21	13.804,21	0,00
RETENÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A - MIGRAÇÃO	0,00	1.312,17	1.312,17	0,00
RETENÇÃO CREDIP	0,00	29.928,21	29.928,21	0,00
RETENÇÃO CREDIP - MIGRAÇÃO	0,00	6.386,73	6.386,73	0,00
RETENÇÃO INSS	0,00	78.880,44	71.104,99	7.775,45
RETENÇÃO INSS - MIGRAÇÃO	11.497,47	14.949,66	25.737,48	709,65
RETENÇÃO IRRF - FOLHA	0,00	24.790,67	24.517,12	273,55
RETENÇÃO IRRF - FOLHA - MIGRAÇÃO	103,84	0,00	103,84	0,00
RETENÇÃO IRRF PJ	0,00	6.170,05	6.160,60	9,45
RETENÇÃO IRRF PJ - MIGRAÇÃO	0,00	6.120,39	6.120,39	0,00
RETENÇÃO SINZESMAT	0,00	2.297,98	2.297,98	0,00
RETENÇÃO SINZESMAT - MIGRAÇÃO	47,00	93,00	140,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	7.849,83	7.849,83	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	14.556,47	14.556,47	0,00
TOTAL GERAL	99.129,40	338.385,71	306.270,07	131.245,04
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BF036EDC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - FMDPI

FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE		Exercício de 2025		
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante		Período: Janeiro a Dezembro		
ENTIDADE(S): FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:3BE2970D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - FM SAÚDE

FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE			Exercício de 2025	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Dezembro	
ENTIDADE(S): FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	1.332.939,71	1.174.272,57	1.019.116,92	1.488.095,36
Restos a Pagar Não Processados	1.216.405,54	1.012.496,13	903.900,37	1.325.001,30
2025	0,00	1.012.496,13	0,00	1.012.496,13
2024	941.469,34	0,00	883.905,40	57.563,94
2023	274.936,20	0,00	19.994,97	254.941,23
Restos a Pagar Processados	116.534,17	161.776,44	115.216,55	163.094,06
2025	0,00	161.533,31	0,00	161.533,31
2024	114.722,15	243,13	114.722,15	243,13
2023	1.812,02	0,00	494,40	1.317,62
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	84.033,35	1.800.356,21	1.704.921,88	179.467,68
INSS - SERVIDOR CEDIDO	0,00	5.965,12	5.540,08	425,04
INSS - SERVIDOR CEDIDO - MIGRAÇÃO	2.741,67	2.952,90	5.694,57	0,00
ISS	0,00	546,81	546,81	0,00
ISSQN	0,00	31.221,80	31.221,80	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	3.036,00	2.656,50	379,50
RENTEÇÃO IRRF - FOLHA	0,00	307.021,98	235.115,38	71.906,60

RENTEÇÃO IRRF - MIGRAÇÃO	0,00	93.212,25	93.212,25	0,00
RETENSÃO ISS - MIGRAÇÃO	0,00	790,37	790,37	0,00
RETENÇÃO BANCO BRADESCO	0,00	33.434,82	33.118,65	316,17
RETENÇÃO BANCO BRADESCO - MIGRAÇÃO	0,00	21.283,26	21.283,26	0,00
RETENÇÃO BANCO BRADESCO 02	0,00	18.208,56	17.142,84	1.065,72
RETENÇÃO BLOQUEI O JUDICIAL	0,00	4.688,19	4.688,19	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA	0,00	36.776,63	36.776,63	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA 01	0,00	3.265,08	3.265,08	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA 01 - MIGRAÇÃO	0,00	46.815,59	46.815,59	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA 02	0,00	8.157,39	8.157,39	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA 03	0,00	20.007,40	20.007,40	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA 04	0,00	70.790,98	70.790,98	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CREDIP	0,00	225.389,35	225.389,35	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CREDIP - MIGRAÇÃO	0,00	82.234,84	82.234,84	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CREDIP 02	0,00	25.300,11	25.300,11	0,00
RETENÇÃO INSS - FOLHA	0,00	411.193,92	319.270,44	91.923,48
RETENÇÃO INSS - MIGRAÇÃO	80.948,26	111.593,51	183.077,43	9.464,34
RETENÇÃO INSS- 13º SALÁRIO	0,00	334,59	334,59	0,00
RETENÇÃO IRRF - PF	0,00	17.035,62	16.205,19	830,43
RETENÇÃO IRRF - PJ	0,00	49.982,48	48.921,11	1.061,37
RETENÇÃO IRRF - PJ - MIGRAÇÃO	343,42	10.309,58	9.968,58	684,42
RETENÇÃO SINASER	0,00	3.825,36	3.825,36	0,00
RETENÇÃO SINASER - MIGRAÇÃO	0,00	869,18	869,18	0,00
RETENÇÃO SINDSAUDE	0,00	509,58	509,58	0,00
RETENÇÃO SINDSAUDE - MIGRAÇÃO	0,00	169,86	169,86	0,00
RETENÇÃO SINZEMAT	0,00	74.686,55	73.275,94	1.410,61
RETENÇÃO SINZEMAT - MIGRAÇÃO	0,00	26.335,58	26.335,58	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	7.966,84	7.966,84	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	44.444,13	44.444,13	0,00
TOTAL GERAL	1.416.973,06	2.974.628,78	2.724.038,80	1.667.563,04
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E92D85BE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - PREFEITURA

ESTADO DE RONDÔNIA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE				Exercício de 2025
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Dezembro
CONSOLIDADO				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	13.250.760,93	13.495.866,99	11.443.424,48	15.303.203,44
Restos a Pagar Não Processados	11.906.179,44	13.043.859,52	10.101.108,87	14.848.930,09
2025	0,00	13.043.859,52	0,00	13.043.859,52
2024	5.554.102,09	0,00	5.037.718,23	516.383,86
2023	696.120,52	0,00	185.256,43	510.864,09
2022	5.655.956,83	0,00	4.878.134,21	777.822,62
Restos a Pagar Processados	1.344.581,49	452.007,47	1.342.315,61	454.273,35
2025	0,00	451.661,71	0,00	451.661,71
2024	1.228.292,07	345,76	1.227.499,49	1.138,34
2023	116.289,42	0,00	114.816,12	1.473,30
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	1.304.772,55	1.304.772,55	0,00
1 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	293.146,91	293.146,91	0,00
29 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.004.066,13	1.004.066,13	0,00
31 - CONSELHO REG.ENG.ARQUITETURA E AGRONOMIA RO	0,00	7.559,51	7.559,51	0,00
DEPÓSITOS	227.706,38	7.078.659,26	6.918.555,87	387.809,77
CONSIGNADO - BRADESCO - MIGRAÇÃO	2.207,45	11.046,89	13.254,34	0,00
CONSIGNADO - CAIXA ECON. FEDERAL - MIGRAÇÃO	9.217,43	26.612,25	35.829,68	0,00
CONSIGNADO - CREDIP - MIGRAÇÃO	5.972,40	64.234,25	70.206,65	0,00
CONSIGNADO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	8.629,25	7.363,32	1.265,93
CONSIGNADO - PENSÃO ALIMENTÍCIA - MIGRAÇÃO	0,00	2.446,40	2.446,40	0,00
CONSIGNADO - SINSEZMAT - MIGRAÇÃO	2.108,32	17.357,66	19.465,98	0,00
DEPOSITO CAUÇÃO EM DINHEIRO	31.596,09	0,00	0,00	31.596,09
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	1.357,78	1.357,78	0,00
Empréstimos - SICOOB	0,00	66.757,73	66.757,73	0,00
Empréstimos e financiamentos - SICOOB	0,00	14.673,78	14.673,78	0,00
IMPOSTO DE RENDA IRRF DO FUNDEB	0,00	87.196,54	87.196,54	0,00
INSS - Folha	0,00	92.248,15	92.248,15	0,00
INSS - Folha de pagamento	0,00	30.531,70	30.531,70	0,00
INSS - SERVIDOR CEDIDO	0,00	5.965,12	5.540,08	425,04
INSS - SERVIDOR CEDIDO - MIGRAÇÃO	2.741,67	2.952,90	5.694,57	0,00
IRPJ - Pessoa jurídica	0,00	5.933,33	5.933,33	0,00
IRRF - Folha	0,00	60.172,66	60.172,66	0,00
IRRF - Retido na fonte	0,00	22.914,00	22.914,00	0,00
ISS	0,00	546,81	546,81	0,00
ISSQN	0,00	31.221,80	31.221,80	0,00
MULTAS DE TRANSITO - EDUCAÇÃO	0,00	16.738,36	16.738,36	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	3.036,00	2.656,50	379,50
Pensão alimentícia	0,00	741,00	741,00	0,00
RENTEÇÃO IRRF - FOLHA	0,00	307.021,98	235.115,38	71.906,60
RENTEÇÃO IRRF - MIGRAÇÃO	0,00	93.212,25	93.212,25	0,00
RETENCAO CONSIGNADOS - CREDIP	0,00	441.670,68	441.670,68	0,00
RETENCAO INSS PRODUTOR RURAL GILRAT	0,00	53,61	30,76	22,85

RETENSÃO ISS - MIGRAÇÃO	0,00	790,37	790,37	0,00
RETENÇAO CONSIGINADO - SINSEZMAT	0,00	132.434,63	132.434,63	0,00
RETENÇAO DE IRRF - FOLHA	0,00	724.036,45	657.321,13	66.715,32
RETENÇAO IRPJ - FUNDEB	0,00	180,11	180,11	0,00
RETENÇÃO - BLOQUEI JUDICIAL	0,00	5.317,84	5.317,84	0,00
RETENÇÃO - ISSQN VINCULADO A EDUCAÇÃO	0,00	1.759,93	1.759,93	0,00
RETENÇÃO - TCE INFRAÇÃO - MIGRAÇÃO	290,77	0,00	290,77	0,00
RETENÇÃO BANCO BRADESCO	0,00	33.434,82	33.118,65	316,17
RETENÇÃO BANCO BRADESCO - MIGRAÇÃO	0,00	21.283,26	21.283,26	0,00
RETENÇÃO BANCO BRADESCO 02	0,00	18.208,56	17.142,84	1.065,72
RETENÇÃO BLOQUEI O JUDICIAL	0,00	4.688,19	4.688,19	0,00
RETENÇÃO BRADESCO/S/A - MIGRAÇÃO	0,00	2.522,66	2.522,66	0,00
RETENÇÃO BRADESCO/SA	0,00	7.246,30	7.246,30	0,00
RETENÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	0,00	13.804,21	13.804,21	0,00
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RETENÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A - MIGRAÇÃO	0,00	1.312,17	1.312,17	0,00
RETENÇÃO CONSIGNADO - BRADESCO	0,00	107.504,62	107.504,62	0,00
RETENÇÃO CONSIGNADO - CAIXA ECON. FEDERAL	0,00	174.316,73	174.316,73	0,00
RETENÇÃO CONSIGNADOS - BRADESCO - MIGRAÇÃO	939,31	28.056,41	28.995,72	0,00
RETENÇÃO CONSIGNADOS - CAIXA - MIGRAÇÃO	0,00	29.224,41	29.224,41	0,00
RETENÇÃO CONSIGNADOS - CREDIP - MIGRAÇÃO	0,00	78.691,74	78.691,74	0,00
RETENÇÃO CONSIGNADOS - SINSEZMAT - MIGRAÇÃO	0,00	27.989,07	27.989,07	0,00
RETENÇÃO CREDIP	0,00	29.928,21	29.928,21	0,00
RETENÇÃO CREDIP - MIGRAÇÃO	0,00	6.386,73	6.386,73	0,00
RETENÇÃO DE IRRF - PF- PREFEITURA - MIGRAÇÃO	0,00	32.247,77	32.247,77	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA	0,00	36.776,63	36.776,63	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA 01	0,00	3.265,08	3.265,08	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA 01 - MIGRAÇÃO	0,00	46.815,59	46.815,59	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA 02	0,00	8.157,39	8.157,39	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA 03	0,00	20.007,40	20.007,40	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CAIXA 04	0,00	70.790,98	70.790,98	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CREDIP	0,00	225.389,35	225.389,35	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CREDIP - MIGRAÇÃO	0,00	82.234,84	82.234,84	0,00
RETENÇÃO DESCONTO CREDIP 02	0,00	25.300,11	25.300,11	0,00
RETENÇÃO DO INSS - FOLHA	0,00	978.248,28	920.836,86	57.411,42
RETENÇÃO DO INSS - MIGRAÇÃO	56.092,63	116.639,90	172.732,53	0,00
RETENÇÃO INSS	0,00	78.880,44	71.104,99	7.775,45
RETENÇÃO INSS PRODUTOR RURAL	0,00	643,94	369,43	274,51
RETENÇÃO INSS - FOLHA	0,00	411.193,92	319.270,44	91.923,48
RETENÇÃO INSS - MIGRAÇÃO	92.445,73	126.543,17	208.814,91	10.173,99
RETENÇÃO INSS - PRODUTOR RURAL - MIGRAÇÃO	5,91	0,00	5,91	0,00
RETENÇÃO INSS - PRODUTOR RURAL PNAE - MIGRAÇÃO	20,52	42,16	62,68	0,00
RETENÇÃO INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS- FOLHA 25%	0,00	19.560,86	0,00	19.560,86
RETENÇÃO INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS- FOLHA 25% -	0,00	13.692,30	13.692,30	0,00
RETENÇÃO INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS- FOLHA FUN	0,00	125,15	125,15	0,00
RETENÇÃO INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS- FOLHA FUN -	0,00	140.021,10	140.021,10	0,00
RETENÇÃO INSS PRODUTOR RURAL - GILRAT (PNAE) - MIGRAÇÃO	1,71	3,51	5,22	0,00
RETENÇÃO INSS PRODUTOR RURAL - GILRAT - MIGRAÇÃO	0,49	0,00	0,49	0,00
RETENÇÃO INSS PRODUTOR RURAL - SENAR	0,00	107,28	61,55	45,73
RETENÇÃO INSS PRODUTOR RURAL - SENAR (PNAE) - MIGRAÇÃO	3,42	7,03	10,45	0,00
RETENÇÃO INSS PRODUTOR RURAL - SENAR - MIGRAÇÃO	0,98	0,00	0,98	0,00
RETENÇÃO INSS- 13º SALÁRIO	0,00	334,59	334,59	0,00
RETENÇÃO IPERON	0,00	115,74	0,00	115,74
RETENÇÃO IR - PJ	0,00	351.346,45	349.855,17	1.491,28
RETENÇÃO IRRF - 25%	0,00	22.115,76	5.104,17	17.011,59
RETENÇÃO IRRF - FOLHA	0,00	24.790,67	24.517,12	273,55
RETENÇÃO IRRF - FOLHA - MIGRAÇÃO	103,84	0,00	103,84	0,00
RETENÇÃO IRRF - PF	0,00	25.070,37	24.239,94	830,43
RETENÇÃO IRRF - PF - MIGRAÇÃO	0,00	124.254,67	124.254,67	0,00
RETENÇÃO IRRF - PJ	0,00	54.008,75	51.756,09	2.252,66
RETENÇÃO IRRF - PJ - MIGRAÇÃO	23.910,71	126.335,14	150.323,87	-78,02
RETENÇÃO IRRF - PJ - SALARIO EDUCAÇAO - MIGRAÇÃO	0,00	482,87	482,87	0,00
RETENÇÃO IRRF PJ	0,00	6.170,05	6.160,60	9,45
RETENÇÃO IRRF PJ - MIGRAÇÃO	0,00	6.120,39	6.120,39	0,00
RETENÇÃO IRRPJ - 25%	0,00	29,22	29,22	0,00
RETENÇÃO ISSQN - EDUCAÇÃO 25%	0,00	10.923,83	10.923,83	0,00
RETENÇÃO ISSQN - MIGRAÇÃO	0,00	63.535,68	63.535,68	0,00
RETENÇÃO ISSQN - PREFEITURA	0,00	744.805,32	741.171,50	3.633,82
RETENÇÃO ISSQN- DOS 25% - MIGRAÇÃO	0,00	17.851,82	17.851,82	0,00
RETENÇÃO ISSQN- FUNDEB - MIGRAÇÃO	0,00	7.078,16	7.078,16	0,00
RETENÇÃO SINASER	0,00	3.825,36	3.825,36	0,00
RETENÇÃO SINASER - MIGRAÇÃO	0,00	869,18	869,18	0,00
RETENÇÃO SINDSAUDE	0,00	509,58	509,58	0,00
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RETENÇÃO SINDSAUDE - MIGRAÇÃO	0,00	169,86	169,86	0,00
RETENÇÃO SINZEMAT	0,00	74.686,55	73.275,94	1.410,61
RETENÇÃO SINZEMAT - MIGRAÇÃO	0,00	26.335,58	26.335,58	0,00
RETENÇÃO SINZESMAT	0,00	2.297,98	2.297,98	0,00
RETENÇÃO SINZESMAT - MIGRAÇÃO	47,00	93,00	140,00	0,00
Reembolso Salário Família	0,00	112,67	112,67	0,00
Retenção - Pensão alimentícia	0,00	3.916,20	3.916,20	0,00
Retenção - SINSEZMAT	0,00	1.475,66	1.475,66	0,00
SALARIO MATERNIDADE	0,00	733,33	733,33	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	17.582,00	17.582,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	59.000,60	59.000,60	0,00

SINSEZMAT	0,00	597,75	597,75	0,00
TOTAL GERAL	13.478.467,31	21.879.298,80	19.666.752,90	15.691.013,21
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9D46C036

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FM ASSIS SOCIAL

Exercício de 2025	
FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.554.856,67**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	47.755,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.755,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.506.987,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.736.560,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	612.863,86
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	157.563,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	113,59
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	113,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.411.331,75**
PESSOAL E ENCARGOS	1.471.145,18
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.171.954,03
ENCARGOS PATRONAIS	122.365,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	176.825,19
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	734.902,83
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	371.066,05
SERVIÇOS	363.782,42
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	54,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	144.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	144.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.894,82
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.765,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.129,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	56.388,92
INCENTIVOS	25.233,29
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	31.155,63
Resultado Patrimonial do Período	**143.524,92**
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A9FED94A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FMDPI

Exercício de 2025	
FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**10.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**9.020,96**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.020,96
SERVIÇOS	9.020,96
Resultado Patrimonial do Período	**979,04**
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:55686ABE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FM SAÚDE

Exercício de 2025	
FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): FM SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**20.045.104,85**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	742.973,56
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	742.973,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.880.503,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.133.785,63
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.746.748,98
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	999.969,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	83.192,68
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	83.192,68

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	338.435,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	338.435,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**16.119.960,81**
PESSOAL E ENCARGOS	9.564.066,16
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.869.490,85
ENCARGOS PATRONAIS	758.176,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	936.398,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.083.113,46
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.265.962,68
SERVIÇOS	4.811.796,06
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.354,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	59.685,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	59.685,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	175.796,19
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	87.447,98
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.049,99
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	87.298,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	237.300,00
INCENTIVOS	237.300,00
Resultado Patrimonial do Período	**3.925.144,04**
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:730D75ED

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PREFEITURA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO	Exercício de 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE	Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**102.205.889,76**	**86.616.366,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.814.905,19	5.887.294,71
IMPOSTOS	6.403.919,40	5.238.026,09
TAXAS	410.985,79	649.268,62
CONTRIBUIÇÕES	307.732,05	297.349,48
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	307.732,05	297.349,48
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	265.756,67	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	265.756,67	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.199.318,00	3.000.101,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA	290.981,06	58.639,19
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	565.299,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.908.336,94	2.376.162,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	85.368.385,57	76.302.488,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.906.599,96	12.066.962,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	67.485.940,04	59.273.196,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.096.594,34	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.879.251,23	4.962.330,50
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.882.485,60	125.972,99
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	964.480,44	58.723,04
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.917.955,16	12.535,12
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	50,00	54.714,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.367.306,68	1.003.159,85
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	5.172,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.367.306,68	997.987,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**85.690.464,21**	**72.633.803,82**
PESSOAL E ENCARGOS	30.571.006,90	27.640.119,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.811.330,33	23.259.226,55
ENCARGOS PATRONAIS	2.650.181,74	2.224.119,84
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	114.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.109.494,83	2.042.773,23
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	102.214,90	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	9.814,90	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	92.400,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	28.057.203,78	22.939.024,55
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.469.017,83	5.161.869,94
SERVIÇOS	22.556.513,98	16.358.533,76
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	31.671,97	1.418.620,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.087.651,75	702.386,62
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	2.087.651,75	680.139,84
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	22.246,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	20.156.232,89	18.482.944,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.896.271,02	12.066.962,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.649.276,87	6.251.982,82
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	214.000,00	32.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	396.685,00	132.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.550.226,40	1.455.953,83
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	87.447,98	780,71
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	7.608,69	1.452.957,77
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	155.061,38	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.300.108,35	2.215,35
TRIBUTÁRIAS	781.581,72	631.850,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	556,22	0,00
CONTRIBUIÇÕES	781.025,50	631.850,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.384.345,87	781.524,12

PREMIAÇÕES	29.691,33	0,00
INCENTIVOS	399.502,26	473.547,32
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.955.152,28	307.976,80
Resultado Patrimonial do Período	**16.515.425,55**	**13.982.562,88**
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:EB8F149A

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS MDE

CONSOLIDADO RELATÓRIORESUMIDO DA
EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.477.869,92	3.988.560,83
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	306.501,04	279.191,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.552,32	611.628,07
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.550.289,17	1.797.239,99
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.527,39	1.300.500,82
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.089.822,45	36.004.833,44
2.1 - Cota-Parte FPM	15.884.316,68	15.048.035,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.153.907,15	13.396.490,09
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	730.409,53	1.651.545,40
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.173.240,62	18.406.765,21
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	45.807,24	74.290,85
2.4 - Cota-Parte ITR	443.737,51	1.443.132,42
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.542.720,40	1.032.609,47
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.567.692,37	39.993.394,27
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	6.671.882,58	6.870.657,61
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.720.040,51	3.127.690,96

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.334.151,57**	**9.016.793,84**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.334.151,57	8.844.040,05
6.1.1 - Principal	8.268.433,18	8.802.761,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	65.718,39	41.278,26
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	172.753,79
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	172.753,79
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3,2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4,2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) [1]	1.596.550,60	1.932.104,86

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**22.442,68**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	22.442,68
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.039.236,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.840.422,42**	**8.753.100,78**	**8.746.784,46**	**8.746.784,46**	**6.316,32**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.106.294,33	7.086.112,89	7.086.112,89	7.086.112,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.664.103,24	1.648.475,04	1.648.475,04	1.648.475,04	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.442.191,09	5.437.637,85	5.437.637,85	5.437.637,85	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.734.128,09	1.666.987,89	1.660.671,57	1.660.671,57	6.316,32
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.734.128,09	1.666.987,89	1.660.671,57	1.660.671,57	6.316,32
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA (i)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
				NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (h)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.749.413,15	8.743.096,83	8.743.096,83	6.316,32	0,00	0,00	0,00
11.1 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.749.413,15	8.743.096,83	8.743.096,83	6.316,32	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.086.112,89	7.086.112,89	7.086.112,89	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.311.755,69	7.086.112,89	7.086.112,89	78,59%
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 -MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	901.679,38	267.380,69	267.380,69	0,00	2,9

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO INTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR APLICADO		VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (y)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (z)
				NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)		
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	768.334,65	0,00	3.687,63	3.687,63	3.687,63	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	768.334,65	0,00	3.687,63	3.687,63	3.687,63	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO INTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR APLICADO		VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (y)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (z)
				NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)		
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.267.777,51**	**3.851.491,19**	**3.701.190,25**	**3.656.340,18**	**150.300,94**
20.1 - Educação Infantil	108.081,39	87.398,42	86.548,52	86.548,52	849,90
20.2 - Ensino Fundamental	4.134.198,11	3.744.770,35	3.595.319,31	3.550.469,24	149.451,04
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	25.498,01	19.322,42	19.322,42	19.322,42	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
(Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES	**13.108.199,93**	**12.604.591,97**	**12.447.974,71**	**12.403.124,64**	**156.617,26**

TÍPICAS DE MDE					
21.1 - Educação Infantil	1.772.184,63	1.735.873,46	1.735.023,56	1.735.023,56	849,90
21.2 - Creche	679.146,45	677.462,65	677.462,65	677.462,65	0,00
21.3 - Pré-Escola	1.093.038,18	1.058.410,81	1.057.560,91	1.057.560,91	849,90
21.4 - Ensino Fundamental	11.336.015,30	10.868.718,51	10.712.951,15	10.668.101,08	155.767,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.851.491,19
23	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.870.656,93
24	(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25	(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	150.300,94
27	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a)(f) 4 e 7	73.587,92
28	**28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)**	**10.498.259,26**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	9.998.348,57	10.498.259,26	26,25

	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	499.008,90	0,00	425.320,98	73.687,92	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	450.908,90	0,00	377.320,98	73.587,92	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	48.100,00	0,00	48.000,00	100,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.623.691,16**	**5.777.195,06**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.385.291,16	1.984.192,19
31.1.1 - Salário-Educação	522.000,00	575.855,32
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	108.964,00	90.220,22
31.1.4 - PNATE	66.994,90	35.737,28
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.687.332,26	1.282.379,37
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.238.400,00	3.593.002,87
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	200.000,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**9.128.389,98**	**7.593.561,64**	**3.499.814,75**	**3.476.199,76**	**4.093.746,89**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	566.078,24	411.376,57	353.557,92	349.636,11	57.818,65
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.278.033,57	6.205.631,19	2.627.126,18	2.612.966,34	3.578.505,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	700.000,00	470.243,71	101.443,83	101.443,83	368.799,88
32.8 - OUTRAS	584.278,17	506.310,17	417.686,82	412.153,48	88.623,35

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**22.236.589,91**	**20.198.153,61**	**15.947.789,46**	**15.879.324,40**	**4.250.364,15**
33.1 - Despesas Correntes	**15.762.602,83**	**14.790.187,17**	**14.389.983,49**	**14.321.518,43**	**400.203,68**
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.888.439,76	8.686.534,78	8.686.534,78	8.681.955,07	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.874.163,07	6.103.652,39	5.703.448,71	5.639.563,36	400.203,68
33.2 - Despesas de Capital	**6.473.987,08**	**5.407.966,44**	**1.557.805,97**	**1.557.805,97**	**3.850.160,47**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas Capital	6.473.987,08	5.407.966,44	1.557.805,97	1.557.805,97	3.850.160,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	70.542,68	155.749,01

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.016.793,84	575.855,32
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.794.784,46	521.167,45
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**292.552,06**	**210.436,88**
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	22.771,31
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**292.552,06**	**233.208,19**

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 9Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração
dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A5524B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1. O RPPS. 3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
1.3. OBJETIVO.. 3
1.4. BASE LEGAL. 4
1.5. VIGÊNCIA.. 4
1.6. PRÓ-GESTÃO.. 4
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT. 5
2. CONTEÚDO.. 5
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6
2.1.1 GOVERNANÇA. 7
2.1.1.1. Política de Alçadas. 8
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO.. 9
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 12
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 13
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 14
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 20
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 21
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 22
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 23
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 26
2.9. VEDAÇÕES. 26
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 27
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 30
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.. 31
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 31
3. TRANSPARÊNCIA.. 32
4. DISPOSIÇÕES FINAIS. 33
5. ANEXOS. 35

APRESENTAÇÃO

O RPPS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé constitui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, incumbido da gestão e operacionalização do sistema previdenciário destinado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus dependentes. Compete ao Instituto assegurar a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Constituição Federal.

A criação do Instituto teve como finalidade estruturar um regime previdenciário próprio, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, voltado à adequada gestão dos recursos previdenciários. Suas atividades são orientadas pelos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial, da transparência e da sustentabilidade de longo prazo, adotando práticas de gestão responsáveis e alinhadas às diretrizes de governança pública, de modo a garantir a solvência do regime e a proteção dos direitos previdenciários dos segurados e beneficiários.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos consiste no instrumento normativo que define os princípios, critérios e diretrizes que orientam a gestão, a alocação e o acompanhamento dos recursos previdenciários administrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Sua elaboração observa fundamentos essenciais como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza e ao prazo das obrigações previdenciárias, bem como a transparência e a motivação técnica das decisões de investimento.

O presente documento tem como propósito subsidiar o processo decisório relativo às aplicações dos recursos previdenciários, assegurando que as estratégias adotadas sejam pautadas por critérios técnicos, prudenciais e compatíveis com os objetivos financeiros e atuariais do Instituto de São Miguel do Guaporé, em consonância com o perfil de risco do regime.

A Política de Investimentos para o exercício de 2026 contempla práticas consolidadas de governança e gestão previdenciária, encontrando-se alinhada à legislação federal e municipal vigente, bem como às diretrizes e orientações expedidas pelos órgãos de supervisão e controle. Sua aplicação visa à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com foco na sustentabilidade de longo prazo.

Esta Política de Investimentos foi estruturada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026.

1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem como objetivos:

I – Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do IPMSMG, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;

II – Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do IPMSMG e com a duração do passivo atuarial;

III – Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;

IV – Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;

V – Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;

VI – Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;

VII – Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;

VIII – Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPMSMG.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente: Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 e legislação municipal de n. 2048 que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

1.6. PRÓ-GESTÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé não possui certificação do Pró-Gestão RPPS, evidenciando o atendimento aos requisitos essenciais relacionados à existência de controles internos, à transparência dos atos de gestão e ao fortalecimento dos canais de comunicação com a sociedade. Referido nível atesta que, ainda que o Instituto opere com estrutura organizacional compatível com seu porte, já se encontram implementados procedimentos formais de governança, bem como iniciado um processo estruturado de aprimoramento contínuo da gestão.

Nesse contexto, a Política de Investimentos está fundamentada em práticas que asseguram a observância da legalidade, a adequada divulgação das informações e o monitoramento periódico dos resultados obtidos, em consonância com a realidade operacional e a capacidade administrativa do RPPS. A certificação no Nível XXX reflete o compromisso da administração com a consolidação das bases de governança e com o fortalecimento do processo decisório, estabelecendo condições institucionais favoráveis para avanços futuros em direção a níveis mais elevados de maturidade e certificação.

1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT

Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o IPMSMG adotará o Estudo de ALM, elaborado anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativo e passivos para mitigar o risco de descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência, desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão), serão precedidas de uma análise rigorosa.

O Estudo de ALM a ser elaborado deverá considerar para o IPMSMG consistência na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

A análise será conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

Modelagem Atuarial: estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;

Modelagem Macroeconômica: utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
Modelagem de Investimentos: projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
Otimização da Carteira: aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467;
Compatibilização Ativo-Passivo: associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

CONTEÚDO
O art. 4º da Resolução 5.272, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:
Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e
VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.
Seção II da Portaria nº 1.467, a partir do disposto no artigo 102, complementa e reforça as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272, promovendo maior detalhamento quanto aos elementos mínimos e ao conteúdo que devem integrar a Política de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Nesse contexto, a presente Política de Investimentos passa a contemplar, de forma sistematizada, cada um dos tópicos previstos nas referidas normas, observando integralmente os dispositivos regulamentares aplicáveis e assegurando a aderência do documento às exigências legais e prudenciais vigentes.
2.1 MODELO DE GESTÃO
A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:
Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.
§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:
I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;
II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou
III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.
O IPMSMG adota o modelo de gestão por carteira própria. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, gestor de recursos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.
2.1.1 GOVERNANÇA
A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, responsável pela execução da Política de Investimentos e tratativas referente ao credenciamento das instituições. O Conselho Administrativo, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.
Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.
Com relação à governança do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.
O **Conselho Administrativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões no mínimo trimestrais.
As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, sob nome fantasia "INFINITY CONSULTORIA", e inscrita no CNPJ 30.086.047/0001-80 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos bem como providencias a respeitos dos demonstrativos inerentes a gestão de recursos.
2.1.1.1. Política de Alçadas

A Diretora Administrativa e financeira praticará, conjuntamente com a Diretora executiva, os atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos.
Fica autorizada o Gestor de Recursos, aplicar recursos recebidos em fundos de liquidez diária até que outra destinação seja dada pelo Comitê de Investimentos, observadas as diretrizes fixadas na política de Investimentos e a legislação aplicável.
Os resgates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do IPMSMG poderão ser realizados pela Gestora de Recursos, dispensada a previa deliberação pelo Comitê de Investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.
O **art. 2º da Resolução 5.272** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:
I - renda fixa;
II - renda variável;
III - investimentos no exterior;
IV - investimentos estruturados;
V - fundos imobiliários; e
VI - empréstimos consignados.
§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:
I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e
IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.
As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.
Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.
Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.
A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimento, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.
Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

O ano de 2026 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

Produto Interno Bruto (PIB)	
2025	**2026**
As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados.	Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.

• Federal Reserve (2025)

PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):
Projeção para 2025: **2,7%**
Projeção para 2026: **2,2%**
Meta oficial: **2,0%**
Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.

• A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)

Inflação geral (PCE) para 2025: **2,6%**
Core PCE: 2,7%
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.

O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025		
Indicador	**Valor / Projeção**	**Fonte / Observação**
Inflação (HICP) – 2025	2,1%	Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026	1,7%	Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025	Entre 0,9% e 1,2%	Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026	1,4%	Comissão Europeia
Taxa de Desemprego – Jul/2025	6,2%	Eurostat
Tendência de Inflação	Desaceleração em direção à meta de 2%	Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta
Tendência de Crescimento	Moderado, porém limitado	Devido a riscos estruturais e incertezas externas
Tendência no Emprego	Estável e resiliente	Desemprego permanece em níveis historicamente baixos

Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

Panorama Econômico da China – 2025

Indicador / Tema	**Situação Atual (2025)**
Inflação (CPI)	Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação “Core” (núcleo)	Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor (PPI)	Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de Crescimento (PIB)	Meta do governo chinês para 2025: “em torno de 5 %”.
Projeção do Banco Mundial (PIB)	4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU / DESA (PIB)	4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção Geral (PIB)	Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.
Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.
As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.
Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida “em campo restritivo”.
A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.
De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.
Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.

Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um "período bastante prolongado" para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.
A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.

Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.
Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto
A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.
Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.
As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

Ano	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
2025	2,02%	5,00%	15,00%
2026	2,00%	4,05%	12,25%

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém a seguinte carteira de investimento:

Fonte: Sistema Infinity 10/2025
A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos não influencia o fluxo de caixa do RPPS. Assim, o IPMSMG tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos tem como finalidade estabelecer diretrizes estratégicas para a alocação dos recursos previdenciários do IPMSMG, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Para tanto, busca-se a adequada compatibilização entre os ativos financeiros e os passivos previdenciários, de modo a promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em consonância com o perfil de investidor do IPMSMG e com a duração estimada do passivo atuarial.

Adicionalmente, a Política objetiva assegurar níveis adequados de liquidez para o atendimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como fomentar a diversificação dos investimentos e a mitigação dos riscos inerentes, evitando concentrações excessivas por emissor, setor econômico ou classe de ativos. O documento também tem por propósito fortalecer a transparência, a rastreabilidade e a fundamentação técnica das decisões de investimento, mediante o estabelecimento de critérios objetivos para seleção, monitoramento e avaliação de instituições financeiras, fundos e demais ativos. Sempre que pertinente e de forma gradual, considera-se ainda a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e tomada de decisão. Por fim, esta Política constitui referência normativa e operacional para a atuação da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e dos Conselhos do IPMSMG.

Em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 102 da Portaria nº 1.467, no tocante aos parâmetros de rentabilidade, compete à gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, observando sua compatibilidade com o perfil da carteira do RPPS. Para tanto, devem ser considerados cenários macroeconômicos e financeiros, bem como os fluxos atuariais associados às projeções de receitas e despesas futuras do regime, sempre com o objetivo de preservar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

A metodologia adotada para a projeção do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos fundamenta-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 5.272, abrangendo os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior e Multimercado. Para os índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas apuradas no fechamento do mês imediatamente anterior; para os ativos pós-fixados referenciados ao CDI, considera-se o vértice de 12 meses da curva de juros. No caso dos títulos de emissão privada, adota-se como premissa 120% da projeção do CDI, refletindo o prêmio de risco em relação aos títulos públicos.

No segmento de renda variável, a estimativa de retorno baseia-se na média histórica dos últimos 60 meses, considerando, no mercado doméstico, o índice Ibovespa; no mercado norte-americano, o S&P 500, com ou sem incorporação da expectativa cambial constante do Relatório Focus; e, para os investimentos no exterior, o índice MSCI World, também com possibilidade de ajuste cambial conforme a estratégia adotada. Por fim, o enquadramento do RPPS quanto ao perfil de investidor — conservador, moderado ou agressivo — decorre do resultado da análise de suitability, a qual orienta a definição da carteira de referência compatível com cada perfil de risco.

A metodologia empregada, bem como os dados utilizados nas projeções, encontram-se detalhados no Anexo I desta Política. A partir desses parâmetros, são construídos três cenários possíveis de retorno real dos investimentos, considerando os distintos perfis de investidor adotados pelo RPPS.

	Conservador	**Moderado**	**Agressivo**
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	**9,22%**	**9,04%**	**8,65%**

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como Conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,22%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

O IPMSMG está com certificação nível xxxx no pro gestão, medida que xxx for conquistando ou subindo o nível de Pro-Gestão, conselho deliberará sobre novos limites adotados na Politica Anual de investimentos.

Segmento	**Res. 5.272/2025**	**Tipo de Ativo**	**Limites Res. 5.272 (%) (Pró-Gestão)**					**Estratégia 2026**		
			Sem PG	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	100	100	100	100	100	0,00%	50,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	100	100	100	100	100	0,00%	50,00%	100,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	**X**	100	100	100	100	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	**X**	5	5	5	5	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	**X**	**X**	80	80	80	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	**X**	**X**	20	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	**X**	**X**	**X**	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	**X**	**X**	**X**	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	**X**	**X**	**X**	**X**	20	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável	8º, I	FI Ações	**X**	**X**	40	40	40	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, II	ETF de Ações	**X**	**X**	40	40	40	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	**X**	**X**	**X**	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	**X**	**X**	**X**	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	**X**	**X**	**X**	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	**X**	**X**	**X**	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	**X**	**X**	**X**	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	**X**	**X**	15	15	15	0,00%	0,00%	0,00%
	10, II	Fiagro	**X**	**X**	**X**	5	5	0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	**X**	**X**	**X**	**X**	10	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	**X**	**X**	**X**	**X**	10	0,00%	0,00%	0,00%
F. Imobiliários	11	FI Imobiliário	**X**	**X**	**X**	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	5	10	10	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral			-					**0,00%**	**100,00%**	-

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

O parágrafo segundo do artigo 103 da portaria 1.467/2022 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.
Segue a política de processo de seleção dos fundos relativa aos investimentos do Instituto:

DETALHAMENTO DO FLUXO DE TRABALHO

RECEBIMENTO DE PROPOSTA/OFERTA DA INSTITUIÇÃO

Apenas serão aceitas ofertas de instituições previamente credenciadas, e Processo Interno de Credenciamento aprovados pelo Comitê de Investimentos.

Entrada:

• Instituição – gestor ou distribuidor – apresenta um ou mais fundos ao Comitê de Investimentos.

• Documentação mínima exigida:

Material descritivo do fundo (lâmina, política de investimento, apresentação ou outro material);
Regulamento, anexo e apêndice e prospecto;
Fatores de risco e política de liquidez;
Rentabilidade histórica e comparativos;
Taxas de administração, performance e distribuição.

Atividades:

• Registro das propostas recebidas mesmo nos casos em que a documentação seja insuficiente para discussão e deliberação ou o produto ofertado seja rejeitado.

• Organização da documentação para análise preliminar.

Saída:

• Propostas registradas em ata de reunião do Comitê de Investimentos ou documento equivalente do Gestor de Recursos. Caso haja interesse do Gestor/Comitê de Investimentos, deve ser encaminhada uma solicitação de Parecer à INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

Responsáveis:Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos

PARECER EMITIDO PELA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Entrada:

• Propostas de fundos recebidas com documentação completa.

Atividades:

• Verificação preliminar da aderência dos produtos à política de investimentos do RPPS, considerando:

Conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021;
Reputação da gestora e administradora;
Análise de risco e retorno do fundo com benchmark, meta atuarial e produtos similares;
Estratégia e compatibilidade com os objetivos do RPPS;
Análise do emissor em caso de Ativos Bancários;
Análise da compatibilidade com o passivo em caso de aquisição direta de Títulos Públicos e Ativos Bancários.

• Eliminação de produtos que não atendem aos critérios básicos.

Saída:

• Parecer Técnico ou Estudo Comparativo dos fundos/produtos.

Responsáveis:Consultoria de Investimentos

APRECIAÇÃO DO PARECER E/OU RELATÓRIOS EMITIDOS PELA CONSULTORIA

Entrada:

• Parecer Técnico ou Relatório de fundos ou ativos solicitados na etapa “1” (**Recebimento de Proposta/Oferta da Instituição Financeira)**

Atividades:

• Análise aprofundada dos documentos recebidos, de acordo com ocheck-liste considerando:

• **Performance Histórica:**Rentabilidade, consistência e comparação com benchmark;

• **Risco e Volatilidade:**Indicadores como índice de Sharpe,Treynor, Volatilidade,VaRedrawdown;

• **Liquidez:**Prazos de resgate e compatibilidade com as necessidades do RPPS;

• **Custos e Taxas:**Comparação com produtos similares;

• **Estrutura e Governança:**Qualidade da gestora, auditoria e transparência.

Saída:

• Encaminhamento das alternativas de investimentos para deliberação do Comitê de Investimentos.

Responsáveis:Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos
DELIBERAÇÃO DA OPÇÃO DE INVESTIMENTOS
Entrada:

• Documentos apreciados dos produtos recomendados e relatórios técnicos elaborado pela consultoria.

Atividades:

• Apreciação do Comitê de, no mínimo:

• Comparação detalhada entre os fundos/produtos avaliados;

• Benefícios e riscos de cada alternativa;

• Justificativa para aprovação ou rejeição.

• Deliberação do Comitê da aprovação ou rejeição do(s) produtos(s) mais adequado(s) para aplicação e decisão de onde resgatar, se for o caso, os recursos para a aplicação.

Saída:

• Registro detalhado das discussões e votação, além das principais informações extraídas dos documentos e relatórios técnicos.

Responsáveis:Comitê de Investimentos/Gestor
ORDEM DE INVESTIMENTOS
Entrada:

• Formalização da deliberação, em caso de aprovação de uma ou mais aplicações.

Atividades:

• Conferência da ata de aprovação e documentação anexa.

• Abertura da conta, se for o caso.

Saída:

• Ordem de investimento emitida para o(s) produto(s) escolhido(s).

Responsáveis:Gestor de Recursos/Diretor Financeiro

MONITORAMENTO E REVISÃO CONTÍNUA
Entrada:

• Fundos investidos conforme decisão do Comitê e aprovação do gestor.

Atividades:

• Acompanhamento periódico da performance dos fundos/produtos pela consultoria e Comitê de Investimentos.

• Revisão de indicadores de rentabilidade, riscos e aderência à política de investimentos.

Saída:

• Manutenção ou substituição dos fundos conforme desempenho e necessidades do RPPS.

Responsáveis:Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos/Consultoria de Investimentos

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS
O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.
A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2026
15,46	5,48%	0,15%	5,48%

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,48% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de **9,91% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ESPERADA 2026	
RENDA FIXA	12,75%
RENDA VARIÁVEL	11,88%
ESTRUTURADO	12,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	26,64%

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.
Embora o RPPS adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

• Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
• Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.
A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.
O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.
Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:
"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."
Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá
ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O GUANHÃES PREV utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O GUANHÃES PREV reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O GUANHÃES PREV entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

2.9. VEDAÇÕES
É vedado ao IPMSMG, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);
V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
a) ativos virtuais; ou
b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA
Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do IPMSMG.
I – Detecção e comunicação imediata
Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.
II – Convocação de reunião extraordinária
O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.
III – Ações corretivas e solicitação de resgate
Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.
IV – Obstáculos ao resgate imediato
Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:
a) a situação do ativo;
b) os riscos envolvidos;
c) as medidas já adotadas;
d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;
O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.
V – Monitoramento contínuo da situação
Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:
os gestores dos fundos;
os administradores;
os custodiantes; e
demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.
Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.
VI – Comunicação institucional e governança
Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.
VII – Restabelecimento do enquadramento
Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do GUANHÃES PREV.

PlanodeContingênciaparaRiscosdeMercado
No tocante ao Risco de Mercado, o monitoramento e a avaliação periódica dos riscos, realizados por meio dos indicadores constantes no Relatório Mensal, atuam como uma estratégia de acompanhamento contínuo. Isso porque o Comitê de Investimentos observa de forma sistemática o comportamento do mercado financeiro, bem como seus impactos e possíveis riscos para a carteira de investimentos. Dessa forma, caso sejam identificados riscos de mercado que estejam em desacordo com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na Política de Gestão de Riscos, o Comitê[1] se reunirá para analisar o cenário e definir as medidas ou realocações necessárias para mitigar tais riscos.

PlanodeContingênciaparaRiscodeCrédito
O risco de crédito é inerente aos fundos que incluam ativos de crédito privado em suas carteiras. Para mitigar esse tipo de risco, este Plano de Contingência estabelece como medida principal o acompanhamento mensal do desempenho desses fundos. Nesse sentido, as carteiras que contenham ativos de crédito privado serão analisadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos. Caso sejam identificados ativos em situação de inadimplência, a Divisão de Gestão de Recursos e Apoio ao Comitê de Investimentos solicitará informações detalhadas ao gestor do fundo. Após a avaliação das informações fornecidas, o Comitê de Investimentos deliberará sobre a permanência ou o resgate do investimento, submetendo a decisão ao Conselho Municipal de Previdência para referendo.
[1] cumpre destacar que a definição de procedimentos de contingência fixos para o monitoramento dos riscos de mercado em uma carteira de investimentos é inviável, principalmente devido à natureza dinâmica e volátil dos mercados financeiros, que estão sujeitos a mudanças rápidas causadas por fatores econômicos, políticos e sociais, muitas vezes imprevisíveis. Além disso, a diversidade de ativos presentes nas carteiras, cada um reagindo de forma distinta aos eventos de mercado, dificulta a criação de medidas universais. Mesmo com o uso de modelos de análise, como oValueatRisk (VaR) e simulações de Monte Carlo, que se baseiam em dados históricos e suposições, não é possível prever com precisão todos os cenários futuros. Estratégias como hedge e diversificação também apresentam limitações, especialmente diante de eventos extremos que afetam amplamente o mercado. Diante disso, o Comitê de Investimentos entende que a forma mais eficaz de lidar com esses riscos é através do monitoramento constante de indicadores e da realização de reuniões para análise e deliberação conforme a evolução dos acontecimentos.
PlanodeContingênciaparaRiscodeLiquidez
Aliquideznecessáriaàcarteiradeinvestimentosestábaseadanoestudo técnicodeALManalisadopeloComitêdeInvestimentos.Ocontroledoriscodeliquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, o Comitê deInvestimentos decidirá porrealocações quedevolva à carteiraos níveisdeliquidezdesejados, com encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência parareferendo.

Plano de Contingência para o RiscoOperacional
Dadaamultiplicidadedefatoresoueventoseventualmenteadvindosdoriscooperacional,opresenteplanodecontingêncialimitar-se-áaobrigatoriedadede darconhecimento ao Comitê de Investimentos e à Diretoria de quaisquer falhasdecaráterhumano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencialsignificativodetrazerperdasàcarteiradeinvestimentos.Umavezidentificadaacausa do problema, o Comitê de Investimentosemitirá Parecerendereçado àDiretoria,quetomaráasmedidaslegaiseadministrativascabíveis.
PlanodeContingênciaparaocasodedesenquadramentoAtivo/Passivo
Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 for constatado, ao GestordeRecursosdeverálevarocasoao ComitêdeInvestimentos,paraquesejadiscutidodequaisfundosserãofeitasas realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos do GUANHÃESPREV em conformidade com os prazos estabelecidos na referidalegislaçãoetambémaodispostonaPortariaMTPnº1.467/2022. Asdeliberaçõesrelativas as realocações serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo.
PlanodeContingênciaparaoscasosdiversos
Em qualquer caso noqual seja constatado algumindíciode irregularidade,oualgumainconformidade,caberáao GestordeRecursosentrar em contato com o gestor do fundo de investimento para esclarecer o fato e, se restar comprovada a irregularidade, propor ao Comitê de Investimentos ao Comitê de Investimentos a medida necessária para adequação da situação. A deliberação tomada pelo Comitê deInvestimentosdeveráserencaminhadapararefferendodoConselhoMunicipalde Previdência.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS
A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.
Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 8,32%, que considerando o patrimônio do fechamento de setembro equivaleria a R$ 3.823.141,54, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA
O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);
II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;
III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;
IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;
V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.
O Gestor de Investimentos deverá elaborar, mensalmente, relatório contendo:
I –comparaçãoentre a alocação real da carteira e os limites estabelecidos na PI;
II –análisede enquadramento legal conforme Resolução CMN nº 4.963/2021;
III – verificação da liquidez da carteira em relação às obrigações da entidade;
IV–registrode eventuais desenquadramentos com justificativas e medidas corretivas.
O relatório mensal deverá ser apresentado ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo.
A Política de Investimentos deverá ser revisada anualmente, com aprovação antes do início do exercício financeiro subsequente.
A Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer tempo quando ocorrer:
I –mudançasignificativa nas condições econômicas ou nos mercados financeiros;
II –alteraçõesrelevantes na legislação;
III – alterações no perfil do passivo ou nas obrigações da entidade;
IV –mudançasno risco dos investimentos;
V –alteraçãode gestores, custódia ou estrutura operacional que impacte a execução da PI;
VI –impossibilidadede cumprimento dos limites sem assumir risco excessivo.
Revisões extraordinárias devem ser justificadas e documentadas em relatório técnico.
A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do GUANHÃES PREV.

TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.
O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."
Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.
A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.
Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

São Miguel do Guaporé, 22 de janeiro de 2026

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG

Comitê de Investimentos

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Membro/Secretária

Conselho Deliberativo

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC
Secretária

RONI AGOSTINI
Membro

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA SILVA HENRIQUE
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:43943C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026 A. PAZINATO MARINGÁ – ME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026 A. PAZINATO MARINGÁ – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO Nº 1449/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA A. PAZINATO MARINGÁ – ME,** inscrita sob o **CNPJ: 04.352.905/0001-81,** estabelecida na **RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA, MARINGÁ/PR** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ANTONIO PAZINATO**,** inscrito no **CPF Nº: 440.681.749-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE MOBILIARIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGÁ – ME

CNPJ: 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA
CIDADE: MARINGÁ/PR
CEP: 87.033-030
CELULAR: (44) 99973-6265
EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO
RG: 3.271.840-0 SSP/PR
CPF: 440.681.749-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS APROXIMADAMENTE: 800 X 1600 X 500MM (LXAXP) TAMPO 25 MM ACABAMENTO FITA DE BORDO 2.5 MM CORPO, FUNDO, PORTA E PRATELEIRAS 18 MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2 MM PRATELEIRA REGULAVEL COM PINO DE SEGURANÇA QUE EVITA DESLIZAMENTO DA PRATELEIRA, PES NIVELADORES PORTAS COM TRANCA SIMULTANEA. COM 2 PRATELEIRAS REGULAVEIS E 1 FIX	UN	32	1.019,0000	32.608,00
2	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS APROXIMADAMENTE 800 x 745 x 500MM TAMPO 25 MM ACABAMENTO FITA DE BORDO 2.5 MM CORPO, FUNDO, PORTA E PRATELEIRA 18 MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2 MM PRATELEIRA REGULAVEL COM PINO DE SEGURANÇA QUE EVITA DESLIZAMENTO DA PRATELEIRA PES NIVELADORES PORTAS COM TRANCA SIMULTANEA. COM 1 PRATELEIR	UN	30	459,0000	13.770,00
3	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L APROXIMADAMENTE 1500 x 1500 x 700 x 1100 mm. TAMPO/ PÉS E LATERAIS EM MDP DE 25MM TAMPO FRONTAL EM MDP DE 18MM PÉS LATERAIS DOTADOS DE NIVELADORES, CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO COM SAPATAS ESTAMPADAS COLUNA EM CHAPA DE AÇO CONFORMADA COM CALHA DE SAQUE INTERNO COM 3 PASSA FIO	UN	4	3.704,0000	14.816,00
4	DIVISOR SUSPENSO APROXIMADAMENTE 1150 x 500 PAINEL 18 MM CANTOS ARREDONDADOS COM RAIO DE 50 MM, ACABAMENTO EM FITA DO BORDO 2 MM	UN	35	245,0000	8.575,00
5	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS APROXIMADAMENTE 400 x 590 x 460 CHAPEU 25 MM ACABAMENTO FITA DE BORDO 2.5 MM, CORPO,	UN	70	508,0000	35.560,00

	FRENTE GAVETAS, CORPO GAVETAS EM 18 MM ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2 MM, CORREDIÇAS TELESCOPICAS, TRANCA SIMULTANEA, 1 GAVETAS PARA ARQUIVO SUSPENSO, 2 GAVETAS PADRAO				
6	MESA DE CENTRO APROXIMADAMENTE 1200 x 600 x 350 mm TAMPO: 43MM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 20X20, EM FORMATO DE CUBO, COM NIVELADORES DE PISO.	UN	11	1.459,0000	16.049,00
7	MESA EM L APROXIMADAMENTE 1400/1400 x 745 x 600MM TAMPO 25 MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 2.5 MM, TRAVESSAS EM 18MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2 MM, PÉ CENTRAL EM AÇO CONFORMADO, PES LATERAIS COM SAPATA ESTAMPADA COLUNAS EM CHAPA DE AÇO CONFORMADA, CALHA ESTRUTURAL EM AÇO, POSSUI 2 CAVIDADES PASSA-FIO NO TAMPO. PEÇAS METALICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA.	UN	79	936,0000	73.944,00
8	MESA EM L APROXIMADAMENTE: 1600/1600 x 745 x 600MM. TAMPO 25 MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 2.5 MM, TRAVESSAS EM 18MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2 MM, PÉ CENTRAL EM AÇO CONFORMADO, PES LATERAIS COM SAPATA ESTAMPADA COLUNAS EM CHAPA DE AÇO CONFORMADA, CALHA ESTRUTURAL EM AÇO, POSSUI 2 CAVIDADES PASSA-FIO NO TAMPO. PEÇAS METALICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA	UN	16	1.099,0000	17.584,00
9	MESA REUNIÃO REDONDA APROXIMADAMENTE 1100x745MM TAMPO 25 MM , ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 2.5 MM NO TAMPO. PÉS EM AÇO CARBONO COM SAPATAS ESTAMPADAS PARTES METALICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA.	UN	15	602,0000	9.030,00
10	PLATAFORMA 1 LUGAR APROXIMADAMENTE 1360 X 700 X 745 (L X P X A) MM. TAMPO 25 MM, ACABAMENTO FITA DE BORDO 2,5 MM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINO (PÉ NOVO) POSSUI BERÇO HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE CABOS TOMADAS E 4 BLOCOS DE LÓGICA. PARTES METALICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA.	UN	14	1.317,0000	18.438,00
11	SOFÁ 3 LUGARES ESTRUTURADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PINUS E/ OU EUCALIPTO, OSB E MDF, REVESTIDO EM ESPUMA LAMINADA SOFT D-28, COM REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO CREPE OU COURO ECOLÓGICO. ASSENTO E ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO COM COSTURA FRANCESA. BRAÇOS RETANGULARES. PÉS CONFECCIONADOS EM TUDO DE ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 20 X 20 COM ACABAMENTO POLIDO	UN	14	1.949,0000	27.286,00
12	SOFÁ DE 1 LUGAR SOFÁ ESTRUTURADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PINUS E/ OU EUCALIPTO, OSB E MDF, REVESTIDO EM ESPUMA LAMINADA SOFT D-28, COM REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO CREPE OU COURO ECOLÓGICO. 0 ASSENTO E ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO COM COSTURA FRANCESA. BRAÇOS RETANGULARES. PÉS CONFECCIONADOS EM TUDO DE ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 20 X 20 COM ACABAMENTO POLIDO	UN	20	899,0000	17.980,00
13	SOFÁ DE 2 LUGARES SOFÁ ESTRUTURADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PINUS E/ OU EUCALIPTO, OSB E MDF, REVESTIDO EM ESPUMA LAMINADA SOFT D-28, COM REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO CREPE OU COURO ECOLÓGICO. ASSENTO E ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO COM COSTURA FRANCESA. BRAÇOS RETANGULARES. PÉS CONFECCIONADOS EM TUDO DE ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 20 X 20 COM ACABAMENTO POLIDO	UN	22	1.599,0000	35.178,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:1D89B248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE // FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE // FM DE SANTA LUZIA DO OESTE // FM DO OESTE Anexo 05 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Detalhado por SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE // FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE // CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Exercício: Fonte - CONSOLIDADO DE DIR DA CRI E ADOL 2025

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	FONTE	DISPONIBILIADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIB ILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeira (e)				
			De Exercicio Anteriores (b)	Do Exercicio (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS		**6.070.529,79**	**1.294,02**	**283.385,57**	**431.453,07**	**396.146,20**	**4.958.250,93**	**1.980.780,82**	**2.977.470,11**	**0,00**
OUTROS RECURSOS NÃO	150100000000	87.155,50	0,00	0,00	0,00	0,00	87.155,50	22.377,00	64.778,50	0,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE 150000251001		259.234,79	0,00	44.850,07	0,00	46.787,31	167.597,41	167.456,72	140,69	0,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE 150000151002		751.353,91	243,13	110.873,28	1.455,00	239.148,82	399.633,68	280.880,93	118.752,75	0,00
RECURSOS NÃO	150200000000	1.357,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357,60	0,00	1.357,60	0,00
RECURSOS NÃO	150000150000	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.109,01	40,99	0,00	40,99	0,00
RECURSOS NÃO	250000000000	300.000,00	0,00	7.980,40	285.238,19	0,00	6.781,41	0,00	6.781,41	0,00
RECURSOS NÃO	150000000000	4.670.277,99	1.050,89	119.681,82	144.759,88	109.101,06	4.295.684,34	1.510.066,17	2.785.618,17	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)		**30.281.065,79**	**1.317,62**	**168.276,14**	**1.373.617,50**	**-8.336,43**	**28.746.190,96**	**11.063.078,70**	**17.683.112,26**	**0,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	160500000000	212.488,02	0,00	0,00	0,00	0,00	212.488,02	0,00	212.488,02	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS	170600003120	485.482,91	0,00	0,00	0,00	0,00	485.482,91	0,00	485.482,91	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS	270600003110	1.784.225,57	0,00	99.317,54	25.352,13	12.337,82	1.647.218,08	1.646.255,33	962,75	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS	170600003110	6.445.164,72	0,00	16.473,70	258.007,16	23.956,43	6.146.727,43	1.981.288,54	4.165.438,89	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS	171000003220	281.193,55	0,00	0,00	0,00	0,00	281.193,55	0,00	281.193,55	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS	171000003210	1.509.480,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.509.480,26	0,00	1.509.480,26	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	257500000000	1.268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.000,00	1.266.839,81	1.160,19	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	270000000000	541.408,19	0,00	0,00	0,00	0,00	541.408,19	0,00	541.408,19	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	170000000000	2.233.552,66	0,00	0,00	241.925,03	0,00	1.991.627,63	1.991.376,50	251,13	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	270100000000	456.392,96	0,00	9.600,00	7.712,10	103,49	438.977,37	54.712,64	384.264,73	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	170100000000	8.975.721,00	0,00	0,00	775.579,62	10.239,41	8.189.901,97	1.354.655,07	6.835.246,90	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	156900000000	58.117,55	0,00	3.921,81	0,00	0,00	54.195,74	53.673,17	522,57	0,00
OUTROS RECURSOS	166900000000	23.051,09	0,00	0,00	0,00	0,00	23.051,09	0,00	23.051,09	0,00
OUTROS RECURSOS	259900000000	48.869,46	0,00	0,00	0,00	0,00	48.869,46	0,00	48.869,46	0,00
OUTROS RECURSOS	265900000000	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	37,55	0,45	0,00
OUTROS RECURSOS	165900000000	160.113,91	0,00	0,00	0,00	-2,64	160.116,55	0,00	160.116,55	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES	175400000000	11.253,02	0,00	0,00	0,00	11.215,26	37,76	0,00	37,76	0,00
RECURSOS VINCULADOS A	175900000000	5.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.088,00	0,00	5.088,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE	166000000000	258.283,33	0,00	2.982,22	0,00	2.209,37	253.091,74	24.194,59	228.897,15	0,00
TRANSFERÊNCIA DE	266000000000	11.122,00	0,00	0,00	0,00	2.343,78	8.778,22	8.778,00	0,22	0,00
TRANSFERÊNCIA DE	266100000000	3.300,00	0,00	0,80	0,00	147,73	3.151,47	3.148,82	2,65	0,00
TRANSFERÊNCIA DE	166100000000	64.913,53	0,00	769,31	0,00	63,82	64.080,40	3.649,45	60.430,95	0,00
TRANSFERÊNCIA DO	155000000000	228.474,45	0,00	0,00	0,00	130,04	228.344,41	81.137,88	147.206,53	0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE // FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE // FM DE SANTA LUZIA DO OESTE // FM DO OESTE SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE // FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE // CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Exercício: DE DIR DA CRI E ADOL 2025

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	FONTE	DISPONIBILIADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeira (e)				
			De Exercicio Anteriores (b)	Do Exercicio (c)						
TRANSFERÊNCIAS DE	266500000000	12.800,00	0,00	0,00	0,00	65,45	12.734,55	12.729,05	5,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE	155200000000	12.000,00	0,00	3.770,06	0,00	177,78	8.052,16	7.740,26	311,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE	155300000000	72.062,06	0,00	1.763,28	0,00	0,00	70.298,78	63.727,31	6.571,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE	257600000000	360,00	0,00	0,00	0,00	358,56	1,44	0,00	1,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE	157600000000	206.466,16	0,00	0,00	0,00	0,00	206.466,16	0,00	206.466,16	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE	166200000000	3.907,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.907,37	0,00	3.907,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO	257100000000	19.183,17	0,00	0,00	0,00	2.231,70	16.951,47	4.145,48	12.805,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO	157100000000	1.394.786,92	0,00	0,00	7.710,55	0,00	1.387.076,37	1.354.992,61	32.083,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO	163200000000	28.545,41	0,00	0,00	0,00	0,00	28.545,41	0,00	28.545,41	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO	154000000000	9.726,83	0,00	0,00	0,00	0,00	9.726,83	0,00	9.726,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO	154000300000	154.027,29	0,00	0,00	0,00	7.078,16	146.949,13	6.316,32	140.632,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO	154000701070	40.294,60	0,00	0,00	0,00	40.233,76	60,84	0,00	60,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO	257000000000	536.070,36	0,00	14.159,84	0,00	181,22	521.729,30	21.001,92	500.727,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO	157000000000	846.743,36	0,00	0,00	0,00	14.346,79	832.396,57	832.155,79	240,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO	163100000000	34,79	0,00	0,00	0,00	0,00	34,79	0,00	34,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A	262100000000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	29.084,14	915,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A	162100000000	488.317,21	0,00	0,00	0,00	0,00	488.317,21	0,00	488.317,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A	260100000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.256,00	7.744,00	6.840,00	904,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A	260000000000	25.000,00	0,00	2.368,38	5.907,51	238,82	16.485,29	16.303,04	182,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A	160000000000	1.275.006,08	1.317,62	13.149,20	51.423,40	-138.249,18	1.347.365,04	188.295,43	1.159.069,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A	160200000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE // FM DIREITO PESSOA IDOSA DE SANTA LUZIA DO OESTE // FM DE SANTA LUZIA DO OESTE // FM DO OESTE SAUDE SANTA LUZIA DO OESTE // FM ASSIS SOCIAL SANTA LUZIA DO OESTE // CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Exercício: DE DIR DA CRI E ADOL 2025

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	FONTE	DISPONIBILIADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeira (e)				
			De Exercicio Anteriores (b)	Do Exercicio (c)						
TOTAL (III) = (I + II):		**36.351.595,58**	**2.611,64**	**451.661,71**	**1.805.070,57**	**387.809,77**	**33.704.441,89**	**13.043.859,52**	**20.660.582,37**	**0,00**

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	
Responsável pela Elaboração	Cargo:
Nome:	Data: ____/____/_____
Matrícula:	Assinatura:
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº
Nome:	Data: ____/____/_____
Matrícula:	Assinatura:
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ____/____/_____
Assinatura:	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:C38E8766